



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.349, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB				
20.001.06.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	9.550,00	3494	
		TOTAL	9.550,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB				
20.001.06.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	9.550,00	3495	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		TOTAL	9.550,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Virgolino de Oliveira
Secretário de Segurança e Controle Urbano

DECRETO N.º 14.350, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.004	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE			
12.004.27.812.0029.2.023	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento	01.112.0000	180.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL			180.000,00	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

COMPOD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

Ata de reunião realizada em agosto de 2024 pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPOD.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024, às 10h na sede do COMPOD, localizada na Rua Antônia Bizarro, nº 262 – Vila Osasco – Osasco/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMPOD, para a reunião ordinária com os seguintes presentes: Sr Juvêncio França Assis Neto e Sra Renata de Kássia Pilastri representantes da Secretaria de Assistência Social – PMO; Sr Claudino Alves Ribeiro e Sra Denyse de Moraes Neves da Silva representantes do Gabinete do Prefeito – PMO, Dra Mara Martins, advogada, representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Osasco; Sra Beatriz Esposito representante da Secretaria de Saúde – PMO; Sra Gloria Paula Sobral Fernandes e Sr Cleber Fernando Loureiro representantes da Secretaria da Educação – PMO; Sr Geraldo Gabriel Nascimento e Sra. Maria da Paixão dos Santos representantes da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer – PMO; Capitão Sr Marcos de Brito representante da Policia Militar do Estado de São Paulo; GCM Gislene Barros Silva representante Secretaria de Segurança e Controle Urbano – PMO; Dra Dulcelita Pereira Ribeiro de Alencar e Dr Claudio Ramos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 56ª Subseção Osasco

O Sr Juvêncio abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a participação de todos, em seguida passou a palavra ao Sr. Claudino que iniciou os trabalhos para tratar da seguinte pauta encaminhada aos conselheiros: Pauta: 1) Abertura da Reunião 2) Esclarecimentos sobre a eleição do COMPOD gestão 2024/2026; Na sequência, passou a palavra a Sra. Mara que iniciou os esclarecimentos, lendo a Lei nº 4875, de 03 de Janeiro de 2018.

Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Osasco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Relações Institucionais, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas funcionará junto à Casa da Cidadania, localizada na Av. dos Autonomistas, 3087 - Centro - Osasco/SP.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Osasco.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

Parágrafo único. O COMPOD como coordenador das atividades mencionadas no caput, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - CONED, instituído pelo Decreto nº 25.367, de junho de 1986, alterado pelo Decreto nº 56091 de agosto de 2010.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas possui as seguintes atribuições:

- I - propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;
- II - promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;
- III - dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;
- IV - dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno;
- V - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas quando implementado e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;
- VI - promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;
- VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;
- VIII - aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;
- IX - fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;
- X - fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;
- XI - realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Política Nacional e Estadual sobre Drogas.

Parágrafo único. Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 36 (trinta e seis) membros, dos quais 60% (sessenta por cento) serão representantes do Poder Público e 40% (quarenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

COMPOD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma

- I - um membro titular e um membro suplente do Gabinete do Prefeito;
- II - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde;
- III - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;
- IV - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assistência Social;
- V - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Segurança e Controle Urbano;
- VI - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer;
- VII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Cultura;
- VIII - um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- IX - um membro titular e um membro suplente da Polícia Militar;
- X - um membro titular e um membro suplente da Polícia Civil.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta da seguinte forma, a convite do Prefeito:

- I - um membro titular e um membro suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;
- II - um membro titular e um membro suplente da Associação Comercial e Empresarial de Osasco;
- III - um membro titular e um membro suplente da Associação Paulista de Medicina;
- IV - três membros titulares e três membros suplentes de entidades que prestem apoio à família de dependentes;
- V - um membro titular e um membro suplente de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - um membro titular e um membro suplente do Conselho Regional de Medicina.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10 As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

COMPOD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 13 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer remuneração ou percepção de gratificação em virtude desta atuação.

Art. 14 As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de membros do Conselho.

Art. 15 Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação do Poder Legislativo local e quaisquer interessados.

Art. 16 O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas fica assim constituído:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Mesa Diretora, composta por:
 - a) Secretário-Executivo;
 - b) Primeiro Secretário;
 - c) Segundo Secretário
- IV - Membros Conselheiros.

Art. 17 Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

- I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 18 O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

Art. 19 A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD



Art. 20 Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 21 O Presidente e o Vice-Presidente Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no Regimento Interno.

§ 1º O Secretário-Executivo será um servidor público com qualificação própria de atuação na área de política pública sobre drogas.

§ 2º O Regimento Interno disporá sobre as competências do primeiro e segundo-secretários.

Art. 22 A Secretaria de Relações Institucionais prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 23 O Prefeito Municipal instalará o Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta lei.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3125, de 26 de maio de 1995.

Osasco, 03 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO**

COMPOD
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

Na sequência, o Sr Juvêncio reiterou que na quarta gestão do COMPOD Osasco, o compromisso e o desafio será trazer a sociedade civil para as reuniões ordinárias do COMPOD com o objetivo de uma atuação participativa, incluindo a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Osasco.

Na sequência o Dr Claudio Ramos destacou que na OAB Osasco existem várias comissões dentre as quais a Comissão do Terceiro Setor, a qual preside, tendo a atribuição de colaborar com a capacitação de advogados e interessados que atuam no terceiro setor e no desenvolvimento e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil, também destacou a Comissão OAB vai à Escola, que tem como premissa orientar jovens para a vivência dentro dos parâmetros da democracia. São aulas de cidadania que, buscam passar aos estudantes da rede pública, os valores de uma vida melhor, distante das drogas e da violência, sempre com enfoque nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Colocou-se à disposição para intermediar uma reunião com o intuito de aproximação entre a Comissão OAB Vai à Escola e a Comissão de Prevenção do COMPOD Osasco para atuação conjunta na rede pública da educação da cidade de Osasco

O Sr Claudio informou que no dia 09/09/2024, haverá eleição da nova diretoria do COMPOD Osasco para gestão 2024/2026 e aprovação do Regimento Interno para mesma gestão.

O Sr. Juvêncio, antes de encerrar, saudou e agradeceu a participação de todos.

Após lida esta ata e liberada pelos conselheiros (as), segue redigida por mim secretário, Claudio Alves Ribeiro e assinada pelo vice-presidente do COMPOD.

Atenciosamente,

Juvêncio França Assis Neto
Vice-presidente COMPOD

Claudio Alves Ribeiro
Secretário executivo COMPOD



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN, CONVOCA seus membros para participar da **Reunião Ordinária** que será realizada de forma on-line, em 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 10:00, via google meet, através do link: <https://meet.google.com/fct-aqph-wjd>. A reunião também é aberta a todos os municípios e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 11 horas.

Pauta:

- Proposta de registro e certificação de associações de Osasco junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Programa de Aquisição de Alimentos/PAA;
- Informes gerais.

Osasco, 21 de agosto de 2024

Márcia Leite Pinto Rodrigues

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco –
COMSEA/OSASCO**



RESUMO DAS PORTARIAS 21.08.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA N° 2440/2024 - EXONERAR, MARIA LUCIA CARDOSO PERES, 201.224 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, do (a) Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 2439/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) DEISI TAVARES AGOSTINHO VENTURA DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, da Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial** na data de 21/08/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, junto à **Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial** a partir de 22/08/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 2441/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GERALDO MAJELA DE LIMA, RG. 13.974.844-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2442/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **YARA AGUIAR CASTRO, RG. 56.075.607-0**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA CEU JOSÉ SARAMAGO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 2430 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARILENE SILVA NOGUEIRA - MATRÍCULA 199.679** para responder pelo cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE PESQUISA, CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de afastamento médico do titular **FABIO ROGERIO SENA, MATRUCULA 201.745**, no período de 01/08/2024 a 14/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2435 / 24- ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

I- DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como **GESTORES** dos contratos e parcerias celebradas entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme agrupadas e listadas abaixo:

CONTRATO	DT. CONTRATO	VIGÊNCIA	FORNECEDOR / INSTITUIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	SUPLENTE
050/2023	28/04/2023	28/04/2024 a 27/04/2025	UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA – UNASCO.	R\$ 1.614.796,56	VANDERLÉIA DE ABREU ARAÚJO ADRIANO	183.180	-
002/2024	03/01/2024	03/01/2024 a 02/01/2025	G.A. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 6.922.722,26	VANDERLÉIA DE ABREU ARAÚJO ADRIANO	183.180	
026/2023	01/03/2024	01/03/2024 a 28/02/2025	NUTRITO COMERCIAL LTDA	R\$ 15.781.398,26	VANDERLÉIA DE ABREU ARAÚJO ADRIANO	183.180	
136/2023	01/12/2023	01/12/2023 a 30/11/2024	CLINICA ELO INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA	R\$ 91.200,00	LUCIANA MARTH LEOCARDIO	151.683	
050/2019	10/07/2024	10/07/2024 a 09/07/2025	ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI	R\$ 339.102,00	EDUARDO ALBERTO FRANÇA	150648	DORIS DA SILVA E SOUZA COSTA
083/2022	17/08/2023	15/08/2023 a 14/08/2024	FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	R\$ 9.581.388,00	DORIS DA SILVA E SOUZA COSTA	133.391	EDUARDO ALBERTO FRANÇA
001/2020-A	14/01/2020	25/01/2024 a 24/01/2025	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	R\$ 12.115.287,63	ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS	174.891	APARECIDA BISPO AVELAR
026/2023	28/02/2023	01/03/2023 a 28/02/2025	NUTRITO COMERCIAL LTDA	R\$ 15.781.398,26	ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS	174.891 -	APARECIDA BISPO AVELAR
016/2020	24/03/2020	25/03/2024 a 24/03/2025	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.	R\$ 25.542.597,20	DORIS DA SILVA E SOUZA COSTA	133.391	EDUARDO ALBERTO FRANÇA
040/2024	23/04/2024	15/05/2024 a 14/05/2026	MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A	R\$ 10.497.841,92	EDUARDO ALBERTO FRANÇA	150648	ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS
033/2024	01/04/2024	08/04/2024 a 07/04/2025	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - VINHEDO	R\$ 1.403.820,00	DORIS DA SILVA E SOUZA COSTA	133.391	EDUARDO ALBERTO FRANÇA
032/2024	01/04/2024	08/04/2024 a 07/04/2025	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - SANTO ANDRÉ	R\$ 1896.129,60	DORIS DA SILVA E SOUZA COSTA	133.391	APARECIDA BISPO AVELAR
072/2024	07/08/2024	07/08/2024 a 06/08/2027	SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 42.772.614,45	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	193.260	-

043/2024	30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	NAJA SAÚDE LTDA	R\$ 18.468.954,84	JORGE LUIS PONTES NAMEM	91.088	-
052/2024	05/06/2024	05/06/2024 a 04/06/2025	NAJA SAÚDE LTDA	R\$ 29.893.669,20	APARECIDA BISPO AVELAR	178.162	-
026/2021	04/08/2023	04/08/2024	CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA	R\$ 24.245.233,70	SUZETE SOUZA FRANCO	188.744	-

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2436 / 2024- ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como **GESTORES** de **CONTRATOS** celebradas entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, conforme agrupadas e listadas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO Nº	FORNECEDOR	Gestor do Contrato	Matrícula	Suplente	Matrícula
798/2023	58/2024	FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA	CLAYTON LUCIANO MARQUES	196.202 4		
20.238/2022	59/2024	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAG EM COMERCIAL - SENAC	DÉBORA ALVES FERREIRA MAGALHÃES	139.508		
954/2024	276/2024	TOTAL QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DÉBORA ALVES FERREIRA MAGALHÃES	139.508	Ana Lúcia Neves Duarte da Silva	81.606

Art. 2º - O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no Anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2024.

PORTRARIA Nº 2437 / 2024- NOMEAR os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana – nos termos do artigo 7º do Decreto nº 14.235 de 05 de junho de 2024, que regulamenta a Lei Municipal 4.579 de 05 de julho de 2013, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Lucilia Montemagni

Suplente: Mario Abel Ottoboni

Titular: Alexey Carvalho

Suplente: Herman Sergio Seiji Hoffmann

Titular: Robson Henrique Brozeghini

Suplente: Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria de Serviços e Obras

Titular: Persival Santi – matrícula: 194.221

Suplente: Joyce Azevedo Rodrigues – matrícula: 191.966

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Marli de Assis Matheus – matrícula: 129.574

Suplente: Miriam dos Santos de Mattos – matrícula: 154.143

Secretaria da Planejamento e Gestão:

Titular: Juliano Duarte Vieira – matrícula: 193.940

Suplente: André Teixeira Piovan – matrícula: 196.650

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2438 / 2024 - CESSAR a designação da Senhora **DEISI TAVARES AGOSTINHO VENTURA DA SILVA**, publicada através da portaria nº 3342 / 2023 de 14 de novembro de 2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2443 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SIMONE DE CARVALHO LOURENÇO BONELA, MATRICULA – 196.698** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** durante o período de férias da titular **DEISI TAVARES AGOSTINHO VENTURA DA SILVA, MATRICULA – 184.384**, no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2444 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOÃO PAULO DE MIRANDA, RG: 33.581.756-7** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **ANTONIO MORAES FILHO - RG: 36.453.687/SP**, durante 15 dias a partir de 05/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2445 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **SERGIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, MATRICULA: 90.586** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de férias do titular **PAULO HENRIQUE ABREU CARNEIRO, MATRUCULA: 177.590**, no período de 19/08 a 02/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2446 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **TATIANA MELISSA YOSIDAKI, RG: 23.019.900-8** para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio do titular **JAZILTON MAURO DA SILVA - RG: 24.540.890-3** a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2447 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **SAMUEL DA SILVA SANTOS, MATRICULA – 198.402**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** durante o período de férias do titular **ERLAN SEVERINO DE LIRA, MATRICULA – 186.349** a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2448 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **JULIANA ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA, MATRICULA 199.497** para responder pelo cargo de **GERENTE DE CAPACITAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E EDUCAÇÃO AO MUNICIPE, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o período de férias da titular **ELAINE PIRES DOS SANTOS GUIMARÃES - MATRICULA 196.319**, durante 15 dias no período de 16/09 a 30/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2449 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **NATALIA CAVALINI DE SOUZA MATRICULA - 197.125**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, durante o período de férias do titular **EVELTON JOSE BEATRICI, MATRICULA- 188.615** a partir de 14/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2450 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **DOUGLAS DA SILVA BISPO RG: 43.267.613-2** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR OPERACIONAL DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** durante o período de férias do titular **RAFAEL BRAYM DOS SANTOS, RG 32.530.805-6** no período de 01/08 a 30/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2451 / 2024 DESIGNAR o Senhor **MARCOS OTO LORENÇATO, MATRICULA – 28.600** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE SINALIZAÇÃO CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE TRASPORTE E MOBILIDADE URBANA** durante o período de férias do titular **WARNER MATOS DA ROCHA, MATRICULA – 178.860** no período de 15 dias a partir de 26/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2452 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **NILTON LUCIANO DE CAMPOS – MATRICULA – 187.487** para responder pelo cargo de **GERENTE DE NORMAS E CONFORMIDADES, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** durante o período de férias do titular **CLIFITON THOMAZ MIRANDA, MATRICULA – 190.860** no período de 19/08 a 18/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2453 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCO ANTÔNIO VILELLA – MATRICULA – 196.792** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA** durante o período de férias do titular **GELSO APARECIDO LIMA, MATRICULA - 196.485** a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

PORATARIA Nº 2454 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA – MATRICULA – 174.798** para responder pelo cargo de **GERENTE DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias do titular **FERNANDA DE CARLA CASTRO SOUZA, MATRICULA – 201.399** durante 30 dias no período de 21/08 a 19/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2455 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **WILMA GOMES DA SILVA – MATRICULA – 200.692** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA, DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias do titular **GERALDO GABRIEL SOUZA NASCIMENTO, MATRICULA – 196.651** durante 45 dias no período de 28/08 a 11/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2456 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **ARI EVANGELISTA DE OLIVEIRA – MATRICULA – 36.490** para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias do titular **VALTER FRANCISCO DE LIMA, MATRICULA – 191.003** durante 30 dias no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2457 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ ARNALDO DA SILVA, MATRICULA 200.048** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o período de férias do titular **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA,** 15 dias a partir de 18/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2458 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SIMONE ODILIA JADIM CLEMENTE, RG V137435-R** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PEDRO MARTINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **LUCIA ALMEIDA E SILVA, RG. 15.714.267/SP** a partir de 05/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2459 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SIMONE ODILIA JADIM CLEMENTE, RG V137435-R** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PEDRO MARTINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **LUCIA ALMEIDA E SILVA, RG. 15.714.267/SP** a partir de 04/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 2460 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **DARLANE SILVA DOS SANTOS, MATRICULA: 201.651** para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO** durante o período de férias do titular, durante 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2461 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ARIANA MATTOS MARTINS, MATRICULA: 191.911** para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO** durante o período de férias do titular, a partir de 12/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2462 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **BIANCA ANSOIAN SILVA - MATRICULA: 192.661** para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO ROCHDALE MASCULINO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de licença médica da titular **ROSMAY APARECIDA BIAZOTTI SILVA, MATRICULA 192.704** a partir de 15/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2463 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **LAZARO ANTONIO SUAVE – MATRICULA – 202.589** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER** durante o período de férias do titular **THIAGO GOMES DA SILVA, MATRICULA – 196.655** durante 30 dias no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2464 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **MONIQUE LORENA DE LUNA, MATRICULA – 198.465, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** para participação do evento “**SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, FEMININOS E DIVERSIDADE TRANS**” na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 03/09 a 04/09/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2465 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **DANIELE TRAJANO DA SILVA, MATRICULA – 187.653** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,** durante o período de férias do titular **CELSO TRAJANO, MATRICULA – 177.579,** no período de 16/08 a 30/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2466 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **LEANDRO CABRAL DA CONCEIÇÃO, MATRICULA 201.832** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE RADIOCOMUNICAÇÃO, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o período de licença prêmio do titular **EDSON DE SOUZA PRADO - MATRICULA 42.650,** durante 30 dias no período de 09/09 a 08/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2467 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **BRUNO RICARDO PRATS SANTOS DE JESUS**, MATRICULA – **200.470** para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO** durante o período de férias da titular **THAYS ASSUNÇÃO MONTEIRO, MATRICULA –184.353** no período de 19/08 a 17/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2468 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **ANTÔNIO MARCOS PIERANI, MATRICULA: 196.436** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de férias do titular **EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO, MATRICULA: 192.930** no período de **19/08 a 02/09/2024**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2469 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JUVÊNCIO FRANÇA ASSIS NETO - MATRICULA: 202.189** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **JOSÉ CARLOS VIDO**, a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2470 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCIO MORIOKA, MATRICULA 196.039** para responder pelo cargo de **GERENTE DE OPERAÇÕES SUL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o período de licença prêmio do titular **RODRIGO PANDOLFI - MATRICULA 188.714**, durante 30 dias no período de **02/09 a 01/10/2024**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2471 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **VANDERLEY DOS SANTOS, MATRICULA 177.612** para responder pelo cargo de **GERENTE DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o férias do titular **MARCOS ANTÔNIO DE ABREU, MATRICULA 193.869**, 30 dias a partir de 30/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 2472 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ALICE STENKE, MATRICULA 199.472** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o férias do titular **ANDRÉ LUIZ BORTOLIM, MATRICULA 184.416**, 30 dias a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2473 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **LUCAS DE MELO LEAL, MATRICULA 174.375** para responder pelo cargo de **GERENTE DE SUPRIMENTO E COMPRAS, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o férias do titular **ROGERIO ARAUJO FERNANDES, MATRICULA 188.302**, 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2474 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **THAIS FERNANDA TARROCO CESAR, MATRICULA 187.614** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o período de férias do titular **JUSSIEN EVANGELISTA DOS SANTOS, MATRICULA 201.417**, 30 dias a partir de 09/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2475 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CATIA FABRICIA TREVISAN, MATRICULA 196.879** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o período de férias da titular **MARCIA REGINA DE SÁ, MATRICULA 201.345**, 30 dias a partir de 10/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2476 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA DE MORAES BARROS MACENCO, MATRICULA 200.884** para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o período de férias do titular **JAILSON TIBURTINO DA SILVA, MATRICULA 184.410**, 15 dias a partir de 16/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2477 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **WESLEY GOMES DE SOUZA, RG: 48.249.466-9**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS E OBRAS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias do titular **FERNANDO ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO, RG. 17.971.972-5**, a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2478 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **WESLEY GOMES DE SOUZA, RG: 48.249.466-9**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS E OBRAS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias do titular **FERNANDO ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO, RG. 17.971.972-5**, a partir de 05/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2479 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG: 45.250.963-4** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **SERGIO RAPOSO DO AMARAL - RG: 30.164.757/SP** a partir de 02/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2480 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCELO PINHEIRO LUIZ BRESSANE, MATRICULA 184.401** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** durante o férias do titular **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, 30 dias a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2481 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CLARA MARIA DA SILVA, RG 18.609.736-0** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE RECEBIMENTO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **GABRIELA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG. 39.220.1196-3** a partir de 19/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2482 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 2407 / 2024, publicada em 16 de agosto de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria Nº 2432 / 2024, publicada em 19 de agosto do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **MICHAEL GREGORIO DE VALERIO DIAS, MATRICULA – 195.612**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM DE BENS MÓVEIS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias do titular **JOSÉ ROBERTO GOMES LEMOS, MATRICULA 175.015** a partir de **19/08 a 02/09/2024**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2373/24, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANNE CAROLINE DA ROCHA FLORENTINO, RG. 41.199.669-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da (do) Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2063 / 2024, publicada em 12 de julho do ano em curso, leia-se: “**DISPENSAR DO PONTO** a servidora **ROSELI LOPES PAGAN, matricula – 198.667** para representar como, chefe de delegação no “**CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁTICA RITMICA PRÉ INFANTIL E JUVENIL E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTO DE GINÁTICA RITMICA – ADULTA E JUVENIL**– na cidade de Vitória - ES, no período de 19/08/2024 a 26/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria Nº 2312 / 2024, publicada em 07 de agosto do ano em curso, leia-se:
“**NOMEAR** "Autoridade Sanitária", os servidores relacionados, nos termos do que dispõe o artigo 96, parágrafo 3º da lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, e lei complementar 401 de 13 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Matrícula: 27844

Ademar Mendes de Lima

Diretor do Depto de Vigilância em Saúde

Credencial 35.884-3

Matrícula: 64095

Ricardo Philippe Rahhal

Gerente de Vigilância Sanitária

Credencial 35.640-2

Matrícula: 12034

Anderson Carnaúba - Biologista

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35.120-2

Matrícula: 196272

Brunna Pereira Saragiotto - Med. Veterinário

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35272-2

Matrícula: 33838

Ceila Hoelz Colla El Gabry- Med. Veterinário

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35.338-2

Matrícula: 68108

Cleide Márcia Sanchez Apostólico Silva - Enf. Sanitarista

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35.681-2

Matrícula: 91007

Edmar Carias Lessa - Enf. Sanitarista

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35.007-2

Matrícula: 27865

Edna Rachel Burgos da Silva - Agente Fiscal Sanitário IV Classe

Autoridade Sanitária GT/ VISA

Credencial 35.865-3

Matrícula: 81217 - 129807
Eduardo Alves - Nutricionista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.812-2

Matrícula: 26123
Elaine Benedeti - Supervisor de Apoio Administrativo
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.612-3

Matrícula: 91415
Elaine Salvestrim Spicciati - Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.914-2

Matrícula: 151608 - 181564
Everaldo Mariano da Conceição - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.151-2

Matrícula: 196200
Gabriela Medeiros Franco Borges - Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.200-2

Matrícula: 181752
Gabriela Nascimento de Azevedo Asaeda - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.752-2

Matrícula: 27866
Gilson Pereira da Silva - Ag. Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.866-3

Matrícula: 100840
Gisele Ramos Tambará Alba - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.100-2

Matrícula: 196316
Isadora Paschoaloni de Freitas - Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.316-2

Matrícula: 151676
João Lo Turco - Eng. Civil
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.516-2

Matrícula: 178149
José Paulo Leandro Silva - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.149-2

Matrícula: 151958
Juliana Alves Aragão - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.519-2

Matrícula: 196912
Juliana dos Santos Tessaro - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.912-2

Matrícula: 174250 - 195484
Juscelino Isidoro Franco Bazílio - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.174-2

Matrícula: 188665
Lia Midori Straceri Rosa - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.665-2

Matrícula: 27847
Lilia de Paula Faria - Ag. Fiscal sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.847-3

Matrícula: 36776
Maria Aparecida Bernardes de Oliveira - Biologista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.367-2

Matrícula: 12375
Maria Aparecida Ribeiro Antunes - Biologista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.123-2

Matrícula: 31934
Maria de Lourdes Campos Freitas - Biologista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.934-2

Matrícula: 67681 - 198940
Maria Inez de Lima Fatia - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.676-2

Matrícula: 128814
Mônica Andrade Tobias Maciel - Assistente Social
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.128-2

Matrícula: 33744
Nadia Husni Majid Lippelt - Dentista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.744-2

Matrícula: 74744
Natalicia Maria de Jesus - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.747-2

Matrícula: 176808
Orlando Francisco Moura - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.808-2

Matrícula: 181686
Patricia Campacci Rasquinho - Enfermeira Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.181-2

Matrícula: 91417
Rogerio Yajima - Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.417-2

Matrícula: 32430
Rômulo Caetano Mendes - Biólogo
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.430-2

Matrícula: 196197
Sandra Ferreira Lopes - Med. Veterinário
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.197-2

Matrícula: 27946
Wilson Roberto Ribeiro Novaes - Ag Fiscal Sanitário III Classe
Autoridade Sanitária GT/ VISA
Credencial 35.946-3

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Matrícula: 197.395 – 198.462

Danilo da Mota Santos - Enfermeiro Sanitarista

Autoridade Sanitária GT/ VE

Credencial: 35.395-2

Matrícula: 195.208

Neide da Cruz - Enfermeira Sanitarista

Autoridade Sanitária GT/ VE

Credencial: 35.608-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos 25 de julho do ano em curso, por um período de 6 meses.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ATO DO PROCURADOR-CHEFE**

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **202402170042**, instaurado em face do servidor de Matrículas nº 80.344 e 120.177, com amparo no que consta dos autos, para a conveniência da instrução e para que seja mantida a ordem no serviço público e, sobretudo, para proteger a integridade física do próprio acusado:

- DETERMINO a SUSPENSÃO PREVENTIVA, por 60 (sessenta) dias, do servidor de matrículas nº 80.344 e 120.177, nos termos do artigo 39, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 138, de 17 de novembro de 2005, a partir da data da publicação deste Ato.

Publique-se, oficie-se e intime-se.

Osasco, 20 de agosto de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

- PROCURADOR-CHEFE -



PORTARIA N° 059/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar n° 202402170042** em face do (as) servidor (as) de **Matrículas n°s 80.344 e 120.177**, por violar o artigo 3º, incisos II, III, VIII, XI, XII, XV, XVI, XVII; artigo 4º, incisos III e parágrafo único, enquadrando-se no artigo 17º, inciso III c.c o artigo 25º, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo serem **CITADOS (AS)** e **INTIMADOS (AS)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 20 de agosto de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 01.425/2022; Termo de Aditamento nº 132/2024 ao Contrato nº 062/2023;
Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FUNDAÇÃO PARA
REMÉDIO POPULAR – FURP**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº
062/2023, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 17 de julho de 2024, conforme
manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 203 e 241/243, proposta comercial da
CONTRATADA às fls. 207 e 209, Parecer Jurídico à fl. 252/252-verso e Despacho de
Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 254; Valor total de R\$ 1.691.190,00 (um
milhão, seiscentos e noventa e um mil e cento e noventa reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 13.848/2023; Termo de Aditamento nº 141/2024 ao Contrato nº 029/2024;
Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **SOEBE
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 029/2024,
para que fique **suprimido o valor de R\$ 9.491,73** (nove mil, quatrocentos e noventa e um
reais e setenta e três centavos), em virtude da necessidade de replanilhamento e readequação
contratual realizada pela CONTRATADA, reajustando os serviços e quantidades, perfazendo
assim, o **valor total do Contrato de R\$ 8.986.529,27** (oito milhões, novecentos e oitenta
e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Relatório
Justificativo – 1º Replanilhamento da CONTRATADA constante às fls. 924/945 e a
manifestação da Secretaria de Serviços e Obras à fl. 946.; Valor total de R\$ 8.986.529,27 (oito
milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Processo: 04.771/2021; Apostilamento nº 084/2024 ao Contrato nº 079/2022;
Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **FOCUS SERVIÇOS
DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº
079/2022, nos termos do Artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterando-se a Cláusula
9.1., para que conste a gestora Senhora SUELEN MICOLAESKI, inscrita no CPF/MF sob o nº
387.878.248-92, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, e como suplente a Senhora
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA TONILO, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.488.218-36,
ocupante do cargo de Supervisora de Atas de Registro de Preços, ambas da Secretaria de
Educação.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 073/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 046.523.171.0001/04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e por seu Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Senhor **CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA**, qualificada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, conforme Certificado de Qualificação como Organização Social, publicada na IOMO em 20 de março de 2024 e presente à fl. 425, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.305/0001-14, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.077-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **CAUÊ PEREIRA TOSCANO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.934.902-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 358.525.168-48 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Senhor **DANIEL HERREIRA JARROUGE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.109.002-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 323.905.638-05, eleitos de acordo com o termo de posse presente às fls. 538/541, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe Lei Federal nº 9.637/1988, IN 01/2020 TCE/SP, a Lei Municipal nº 5.287/2023, regulamentada pelo Decreto nº 13.989/2023, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, referente ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Atendimentos Veterinários Públicos no Município de Osasco a serem desenvolvidos na **UNIDADE MAZZEI E UNIDADE MANCHINHA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE OSASCO PELA CONTRATADA, CONFORME DESCrito NO PLANO DE TRABALHO** apresentado pela **CONTRATADA** às fls. 2.366/2.615 e anexos, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais Anexos do **Edital de Chamamento Público nº 001/2024**, constante do **Processo**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

Administrativo nº 18.914/2023.

- 1.1.1.** Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão específica, como parte desta avença, o Plano de Trabalho presente às fls. 2.366/2.615, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.
- 1.2.** Serão gerenciadas por este **CONTRATO DE GESTÃO**, 02 (duas) unidades: sendo a **UNIDADE MAZZEI: Hospital Público Veterinário Mazzei**, na Avenida Lourenço Belloli, nº 1.480 - Parque Industrial Mazzei, Osasco - SP, CEP: 02675-031; e a **UNIDADE MANCHINHA: Hospital Público Veterinário Manchinha**, na Avenida Franz Voegeli, nº 930 – Jardim Wilson, Osasco - SP- CEP: 06020-190.
- 1.3.** A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o Chamamento Público nº **001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes dos Anexos:
 - 2.1.1.** Prestar os serviços de saúde que estão especificados no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**, de acordo como estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**, com o Plano de Trabalho apresentado e o disposto na Resolução CFMV nº 1.275, de 25 de junho de 2019.
 - 2.1.2.** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
 - I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
 - II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III) Permissão de visita diária ao animal internado, respeitada a rotina de serviço;
 - IV) Respeito à decisão do tutor do animal em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde veterinária, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes e tutores;
 - VI) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
 - 2.1.3.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- 2.1.4.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.5.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis;
- 2.1.7.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.8.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste CONTRATO, devendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.1.9.** Adotar o símbolo e o nome designativo das **Hospital Público Veterinário Mazzei** e **Hospital Público Veterinário Manchinha** conforme cláusula 1.2, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.1.10.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.1.11.** Administrar os imóveis, os bens móveis e equipamentos que tiverem o uso permitido em conformidade como disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso do **Anexo IV do Edital nº 001/2024**, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.1.12.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.1.13.** A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão de uso e as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- 2.1.14.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.1.15.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.1.16.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.17.** Deverá ser mantida na Unidade de Saúde Veterinária uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.1.18.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS** todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.1.19.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.1.20.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até o décimo quinto (15) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b)** Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
- c)** Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.1.21.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.1.22.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.1.23.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou das ações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos da **SEMARH**, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES objeto deste contrato, do Município.
- 2.1.24.** Os saldos previstos no **item 2.1.22** supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.1.25.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica em banco oficial público para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.1.26.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente à **CONTRATANTE**;
- 2.1.27.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.1.28.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.1.29.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UNIDADES, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.1.30.** Apresentar a **CONTRATANTE** até o 20º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do **item 3, do Anexo III do Edital – Sistema de Pagamento**;
- 2.1.31.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- 2.1.32.** Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, bens móveis, equipamentos, utensílios e instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário;
- 2.1.33.** Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para a **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.1.34.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários em prazo não superior a 30 dias;
- 2.1.35.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, dos Hospitais Públicos Veterinários **UNIDADE MAZZEI E UNIDADE MANCHINHA**, sem prévia ciência e aprovação da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**;
- 2.1.36.** Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** e a Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 01/2020 do TCE/SP.
- 2.1.37.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.1.38.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste Contrato de Gestão, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.1.39.** Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto nesse CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.1.40.** Em se tratando de serviço de internação, possuir e manter em pleno funcionamento as comissões previstas no **Anexo I – Termo de Referência**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- 2.1.41.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade;
- 2.1.42.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada, observando-se a média de valores de pelo menos 5 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.1.43.** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e no **Edital de Chamamento Público nº 001/2024**;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme **Anexo IV, do Edital de Chamamento Público nº 001/2024**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- 3.1.7. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.343/2009;
- 3.1.8. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão ou de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com as despesas referentes à dispensa de pessoal, sem prejuízo dos valores provisionados.

CLÁUSULA QUARTA – DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

- 4.1. A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, em conformidade com o disposto no Artigo 16 e parágrafos do Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2. Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3. A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4. Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
 - a) Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b) Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

- d) Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
- e) Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
- f) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior resarcimento;
- h) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
- i) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- j) Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** Este CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua **assinatura**, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores ora pactuados entre as partes.
- 7.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 7.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** poderá apresentar plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade hospitalar.
- 8.2.** Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação da execução pela **CONTRATANTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 8.3.** O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade: posteriormente a celebração do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

Contrato, o repasse será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, e distribuído da seguinte forma:

- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte da **CONTRATANTE**.
- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade hospitalar gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: nº 18.541.0038.2.101.3.3.50.85 e nº 18.541.0038.2.101.4.4.50.39, conforme Notas de Empenho nºs 21.518 e 21.517, constante às fls. 3.090 e 3.091, do **Processo Administrativo nº 18.914/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de **R\$ 24.086.967,29** (vinte e quatro milhões, oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no **Anexo III - Sistema de Pagamentos, do Edital de Chamamento Público nº 001/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.

- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência e Sistema de Pagamento, **Anexos I e III do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 15.1.** No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, ou, desqualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 15.2.** Sem prejuízo do disposto no item 15.1 acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 15.3.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 15.4.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 15.5.** As Partes acordam que o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1.** A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I)** Advertência;
 - II)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - III)** Multa de:
 - a)** 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
 - b)** 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada não executar a totalidade dos serviços;
 - c)** 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.
- 16.2.** O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no **Anexo III - Sistema de Pagamentos**;
- 16.3.** As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOS (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na Cláusula Décima Sexta.
- 16.4.** A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da Cláusula Décima Sexta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 16.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 16.6.** Caberá recurso ao **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 16.7.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato de Gestão nº 073/2024**

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte e ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, na íntegra, na IOMO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia deste.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado de São Paulo para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito

CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CAUÊ PEREIRA TOSCANO
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA

DANIEL HERREIRA JARROUGE
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.329 / 2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DESPACHO

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Rua Eloy Cândido Lopes, nº 189 – Centro – Osasco/SP, onde será instalada a Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial, pelo período de 53 (cinquenta e três) meses, ao valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 20 de agosto de 2024.

JUSTINO SANTOS
Secretário de Administração em Exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação Vunesp, por um lapso no sistema de abertura de recurso, informam que fica reaberto, para a candidata de inscrição nº 67707130 - cargo Psicólogo, o prazo para a interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2686, de 07/08/2024.

O período para a interposição de recurso contra o gabarito será das 10h de 22/08/2024 às 23h59 de 23/08/2024.

Para recorrer a candidata deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DA CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024****TERMO DE COLABORAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal no 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.069/90 ECA Estatuto da Criança e do Adolescente suas alterações, nas Portarias Nºs 49/2011 e 95/2014 e alterações do Ministério da Cultura - MinC, que disciplina a concepção e administração e gerenciamento dos equipamentos públicos **CEUs-Centros de Esportes e Artes Unificados**, do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de ações de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, que tem por objeto a execução de atividades de relevância pública e social, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e a orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue das 9h30 às 16h00 no dia **20 de setembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – térreo - Centro - Osasco-SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital, anexos e planilhas estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

www.transparencia.osasco.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Cultura, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência de Colaboração, constando prerrogativas do gerenciamento dos seguintes equipamentos públicos:

- a) **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA**, localizado na Rua Nelson Mandela, 1313 Jardim Primeiro de Maio - Osasco - SP, 06147-001 (Zona Sul) e
- b) **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO**, localizado R. Antônio Jacinto Rangon, 45, Jardim Bonança - Osasco - SP, 02675-031- (Zona Norte)

ANEXO II A – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II B – Modelo de Planilha do Plano de Trabalho;

ANEXO III - Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e Declaração de conhecimento da infraestrutura dos equipamentos públicos objeto da parceria;

ANEXO IV - Declaração de instalações e condições materiais;

ANEXO V - Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Declaração de relação nominal de dirigentes da OSC;

ANEXO X – Solicitação e Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI – Declaração de Renúncia;

ANEXO XII - Minuta Termo de Colaboração - CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA
E CEU YOLANDA A. A. RIBEIRO.

ANEXO XIII - Projeto Arquitetônico do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA

ANEXO XIV – parte 1 e 2 - **Projetos** Arquitetônicos do CEU YOLANDA APARECIDA
AVELINO RIBEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1.2.1 Os Anexos deverão ser entregues preenchidos obrigatoriamente no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho.

1.2.2. O preenchimento de um dos anexos (X e XI) exclui o preenchimento do outro. Entregar o anexo no dia da entrega dos envelopes contendo o Plano de Trabalho.

1.3 O presente procedimento de Seleção importará na apresentação em 1(um) único LOTE de dois Planos de Trabalho, sendo um para cada CEU, assim denominados:

1.3.1. Gerenciamento do CEU - CAMILA DA SILVA ROSSAFA

1.3.2. Gerenciamento do CEU - YOLANDA AP. A. RIBEIRO

1.3.3. A Proposta que não indicar no próprio Plano de Trabalho para qual equipamento foi elaborado (1.3.1 e 1.3.2), será desclassificada.

1.3.4. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, e alterações, pelos demais atos normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.3.5. Os demais anexos deverão ser assinados, exceto planos e planilhas, e entregues em via única.

1.4. As entidades que preencherem os requisitos de participação e assim desejarem, deverão estar cientes sobre os documentos exigidos nos itens 10 e subitens 10.1. a 10.3., tanto para a gestão do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA, quanto para o CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

1.4.1. A Participação no Certame implica na opção por ÚNICO LOTE, que corresponde à gestão dos 2 (dois) CEUs DAS ARTES BONANÇA E 1º. DE MAIO, EM OSASCO, SÃO PAULO.

1.5. Será selecionado um ÚNICO LOTE com a proposta contemplando a elaboração de 02 (dois) PLANOS DE TRABALHO em consonância ao Termo de Referência, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

2 DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de ações continuadas e permanentes, conforme artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, para oferecer atividades voltadas a finalidades de relevância pública e social, **direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social, cidadania, economia criativa ou similares.** O Termo de Colaboração visa o pleno gerenciamento dos CEUs por meio da promoção de um calendário de distintas modalidades, bem como a manutenção continuada dos espaços garantindo o seu pleno funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação dos equipamentos públicos dos CEUs DAS ARTES Camila da Silva Rossafa e Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro, respectivamente pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO, em dias e horários específicos, inclusive nos finais de semana,** em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas.

2.2. Objetivos específicos da parceria: vide as orientações do Termo de Referência – ANEXO I.

2.2.1. As atividades objetivadas pela Administração Pública deverão ser realizadas nos **Equipamentos** denominados **CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA** e **CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO** (doravante denominados **CEUs**), sendo que as edificações, concepção de cada um, projetos arquitetônicos e denominações foram inspiradas em proposta do Ministério da Cultura - MinC, para os Centros de Artes e Esportes Unificados, e contando, respectivamente, com recursos federais do MinC e do Programa de Aceleração do Crescimento PAC-II, com repasse para a realização de obras de urbanização integrada, visando propiciar ao cidadão, além da moradia, acesso a serviços públicos, sendo motivo da intervenção compreender obras de infraestrutura, unidades habitacionais e um espaço de convivência comunitária.

2.2.2. A superação da situação de vulnerabilidade social das famílias, inseridas nas áreas de intervenção, não se encerra com a conquista da moradia, sendo necessário promover o direito à cidade '*lato sensu*', a partir do acesso a direitos sociais e para tanto, a instalação de um espaço democrático de convivência comunitária, na forma de polo onde se observa princípios de valorização da diversidade, inclusão social, cidadania, mobilidade, respeito cidadão e a interação intergeracional, garantindo a participação das crianças, adolescentes, adultos e idosos nas atividades propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

2.2.3. Garantir contratação de profissionais habilitados em nível superior, Jovem aprendiz (Lei 10097/2000) e estagiários (Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008) para as diferentes áreas de atuação.

2.2.4. Garantir o aproveitamento de estruturas e equipamentos instalados, com foco na melhoria das condições de aprendizagem, bem como a manutenção continuada, manutenção preventiva, vigilância, limpeza e higiene destes aparelhos públicos.

2.2.5 Os CEU's contam, respectivamente, com uma área de 7.000 m², integrada por edificação multiuso de um pavimento, cercada de espaços destinados a esportes e lazer, compreendendo 1 (um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 2 (duas) salas multiuso; 1 (uma) sala de leitura com telecentro; 1 (um) cineteatro; 1 (uma) pista de skate; 1 (um) playground; 1 (uma) quadra poliesportiva coberta; 1 (uma) quadra de areia ou quadra poliesportiva; jogos de mesa e 1 (uma) pista de caminhada, tendo, portanto, potencial de integrar num mesmo espaço físico atividades culturais, economia criativa, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência, inserção tecnológica e de inclusão digital.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. O projeto CEU das Artes foi idealizado pelo Governo Federal com o objetivo de criar um equipamento público que integrasse em um mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socio assistenciais, políticas de prevenção à violência, de inclusão digital e de economia criativa, para promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras, sendo uma política pública contínua.

Tem como objetivo integração de políticas e planos municipais como: às destinadas às crianças e adolescentes (Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Municipal nº 4.583/2013); à cultura (Lei Federal nº 13.018/2014, Lei Municipal nº 4.707/2015); às pessoas com deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal nº 3.298/1999); ao esporte e ao lazer (Lei Municipal nº 4.071/2006); às ações afirmativas e de valorização da diversidade (Decreto Estadual nº 55.589/2010, Lei Estadual nº 10.948/2001, Decreto Estadual nº 55.839/2010, Lei Municipal Ordinária de Osasco nº 4.707/2015, Lei Municipal nº 4.701/2015, Lei Federal nº 10.741/03; Lei Federal nº 8.842/94).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

4 DO PRAZO

4.1 A prestação da atividade será por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na modalidade instrumento jurídico Termo de Colaboração, onde o Plano de Trabalho das parcerias deverá seguir o artigo 19, do Decreto Municipal 11.384/2016 e alterações.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma dos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016 através de Portaria nº 957/2024 e alterações, publicada no IOMO nº 2619 e (alteração) pelo IOMO nº 2690.

5.2 Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas "a", "b" e "c", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

5.3 O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, "a", Decreto Municipal nº 11.384/2016).

5.4 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da economicidade, da impensoalidade e da transparência.

6 DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h às 15h, no seguinte endereço: Secretaria de Cultura - Avenida Visconde de Nova Granada nº 513 - Cep 06194-025 - Osasco/SP, no Portal de Transparência do Município de Osasco, (<https://transparencia.osasco.sp.gov.br>), ou ainda ser solicitado através do e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br

6.2 Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção pelo e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.3 A prestação das informações de que trata o subitem 6.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

7 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1 A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

7.1.1 por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Cultura, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - 06194-025 (- Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 15h;

7.1.2 pelo e-mail chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br;

7.1.3 Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 7.1, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção;

7.1.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante;

7.1.5 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;

7.1.6 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

8.2 O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Cultura, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - Cep 06194-025 (- Osasco/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 15h;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) pelo e-mail chamamentoeudasartes.sc@osasco.sp.gov.br

8.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

8.5.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

8.6 Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/o interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem previamente agendados e, desde que não atrapalhe e interrompa os trabalhos da Comissão de Seleção.

8.7 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.8 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

9. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art.º 2º, inciso IV, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2026 e alterações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b) as sociedades cooperativas:
- previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
 - voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
 - capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

9.2 Não será permitida a atuação em rede.

10. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 11.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, §1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Declaração sobre visitação da OSC ao equipamento/imóvel em que será executado o objeto, emitido pela **Comissão de Seleção** declarando que a proponente realizou a vistoria, conforme **Anexo X**.

h.1) Poderá ser realizada visita técnica pela OSC interessada em participar do chamamento. A visita técnica deverá ser agendada com a Comissão de Seleção, por telefone (11) 2183-6199 - ramal 236 ou (11) 2182-1180 - Ramal: 21180), email: **chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br** ou presencialmente na Avenida de Nova Granada, 513, Jardim Nova Alvorada, Osasco/SP, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data marcada para a realização do Certame. Um membro do Colegiado de Seleção deverá estar presente na vistoria.

h.2) A visita deverá ser realizada por representante da interessada, apresentando documento de identificação e de comprovação da representação;

h.3) Realizada a vistoria, será emitido o **Atestado de Visita Técnica** por integrante da **Comissão de Seleção** que acompanhará visita ao local;

h.4) Na hipótese da proponente entender que a visita é desnecessária, deverá apresentar a Declaração nos termos evidenciados pelo Anexo XI – deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

- i) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público n.**050/2024**, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016 e alterações;
- j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

10.2 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registo no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF na Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- f) aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
- g) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- h) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- i) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- j) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto nos **Anexos V e VII**, acompanhada de declaração emitida pela Controladoria Geral do Município de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
- l) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII**;
- M) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII**;
- n) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **anexo VI**;
- o) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

p) declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

q) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços quando couber, Anexo VIII,

R) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

10.3 Documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

10.3.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4 Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

10.4.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.4.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

10.4.3 tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

10.4.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

10.4.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

10.4.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

10.4.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10.4.8 tenha entre seus dirigentes pessoa física que esteja inscrito - ou seja sócia/acionista - no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15 de 26/07/2024) em cumprimento a Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8.7 da Agenda 2030 da ONU do qual o Brasil é estado compromissário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

	DESCRIPÇÃO	PRAZO
	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/08/2024
	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, comprovação de experiência e Declaração – Anexo III	20/09/2024 (data marcada no Edital)
	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(23/09/2024 a 27/09/2024) A data prevista trata de uma projeção, podendo ser alterada devido aos fluxos de trabalho. .
	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/11/2024 (esta data é estimada)
	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que	27/11/2024 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	comprovem a habilitação de acordo com o Item 10.2 deste Edital	
	Avaliação dos documentos de habilitação	28/11/2024 (esta data é estimada)
	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	05/12/2024 (esta data é estimada)
	Publicação da ata de julgamento dos documentos de	06/12/2024 (esta data é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	estimada)
	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das Contrarrazões aos recursos
	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	20/12/2024 (esta data é estimada)

11.1.1 As datas apresentadas no quadro acima fazem parte de uma estimativa, portanto, podendo ser alteradas ao longo do processo, conforme periodicidade do trabalho da Comissão de Seleção, assim como de desistências de interessados em fases recursais. Contudo, as alterações serão devidamente publicadas pela Imprensa Oficial deste Município de Osasco.

11.2 Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

11.3.1 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo III**

11.4 Etapa 2: esclarecimento e orientação acerca do edital

11.4.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

11.4.2 A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

11.5.1 A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **20 de setembro de 2024**, a partir das **09h00m**, com horário previsto para término às **16h00**. na Avenida de Nova Granada, 513, Km. 18, Osasco/SP - Osasco – SP. Procedendo-se o credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, (envelope contendo a Proposta do Plano de Trabalho elaborada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II, e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, deste Edital) além dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

11.5.1.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários. Neste caso, ainda, não será aceita cópia simples ou autenticada mas o mandato original.

11.5.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

11.5.3 A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

11.5.4 Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos **Anexos I e II** e Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo III**:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;
ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Secretaria da Cultura - Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513 - CEP 06194-025
- Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.4.1 A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 11.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

11.5.5 Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 050/2024, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos **Anexos I e II** e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital e os demais documentos.

11.5.5.1 A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.5.5.2 Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho e Planilhas em excel, a OSC encaminhará anexo a documentação.

11.5.6 O envelope, de que trata o subitem 11.5.5., será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

11.5.7 Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII, e parágrafos 1º a 3º do art. 19 do Decreto Municipal n º11.384/2016 e alterações e as condições constantes neste Edital e anexos.

11.5.7.1 A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, vedada a utilização de sítios eletrônicos de intermediação. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.5.7.2 Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

11.5.7.3 A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b)** estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c)** estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d)** estar compatível com o valor de mercado;
- e)** atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

11.5.7.4 Não serão cobertas com recursos da parceria despesas não previstas no Plano de Trabalho, e:

- a) aquisição de veículos;

11.5.7.5: são despesas possíveis de cobertura com os recursos da parceria desde que contidas no plano de trabalho, justificadas e obtida a autorização prévia do gestor do contrato e do secretário:

a) Aluguel e/ou prestação de serviços relacionados a veículos e/ou prestação de serviços por aplicativos, todos devem estar relacionados aos transportes de coordenadores, dos colaboradores, dos materiais de eventos; bem como, despesas com combustível, manutenção e seguros, para o pleno desenvolvimento das ações nas unidades dos CEUS.

b) Aluguel de veículos: tais como ônibus e vans para as atividades da área fim (visitas técnicas, ida de aprendizes aos espaços culturais, esportivos, museus, ações artísticas e educativas), que devem estar previstas no plano de trabalho.

c) Será permitido uso de passagens rodoviárias, aéreas nacionais, diárias de hotéis, para palestrantes, coordenadores, e diretores da OSC, para assuntos relacionados ao projeto (“Ceus”) e em benefício deste (busca de patrocínios, parcerias financeiras, apoios governamentais diversos, etc), desde que: (i)solicitada a autorização prévia do gestor da parceria e do secretário, com no mínimo 90 dias de antecedência e (ii) a emissão dos bilhetes aéreos e/ou rodoviários ocorra com, no mínimo, 70 dias anteriores à data da viagem, a fim de garantir menores preços/tarifas desses serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.7.6 O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de percentual não superior a despesas de capital no montante de até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por unidade e o valor restante para despesas de custeio.

11.5.8 Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

11.5.9 A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, para manutenção anual das Unidades Gerenciadas, de valor mínimo de 10% (dez por cento) daquele total estimado por este instrumento - item 19.4.

11.5.9.1. O valor deverá ser distribuído, em importância igualitária, para as duas unidades a serem gerenciadas, em seus respectivos Planos de Trabalhos, em ações de manutenção dos espaços e equipamentos.

11.5.10 Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

11.5.11 Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta contemplando 1 (um) Plano de Trabalho para cada CEU e correspondendo a um único LOTE, ou seja, tendo dois Planos de Trabalho em um único LOTE. A grade de ATIVIDADES E METAS deverão ser apresentadas de forma distintas, respeitando as características físicas para cada CEU, e anexada a cada PLANO DE TRABALHO. A Proposta deverá ser comprovadamente EXEQUÍVEL, sob pena de desclassificação.

Para concorrer ao lote a OSC deverá seguir as orientações abaixo:

I - Manifestação da OSC pelo LOTE I e nomeando-o na capa de cada um dos Planos de Trabalho e assinalando com um X para identificar o CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e o CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

11.5.12. A OSC poderá entregar, também, para fins de pontuação, os documentos estabelecidos pelo item 11.6.12 deste Edital, junto ao envelope do Plano de Trabalho, nos mesmos moldes estabelecidos pelo 11.5.5.2 deste Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.5.13 A OSC ganhadora do certame deverá garantir, no mínimo, 30 (trinta) dias a continuidade das atividades desenvolvidas atualmente pela OSC - que administra os 2 (dois) Centros Educacionais Unificados , CEU's - para que não haja prejuízo aos matriculados.

11.5.13.1. Deverá ser realizado processo de transição adequado entre a OSC que detém a parceria neste momento no gerenciamento dos CEU's e àquela que vir a substituir a primeira, observando-se os fluxos financeiros de ambas entidades, afastando qualquer hipótese de interrupção de serviços e/ou atraso de pagamento de funcionários atuantes na unidades gerenciadas.

11.5.13.2. A transição de gestão será observada através da Ordem de Serviços a ser expedida em favor da OSC vencedora do certame.

11.5.14 As horas trabalhadas com as Atividades Livres e Formativas, com o PÚBLICO-ALVO DO PRESENTE CHAMAMENTO estão mencionadas na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	CEU BONANÇA YOLANDA AA RIBEIRO (APRENDIZES)	CEU 1º. DE MAIO CAMILA ROSSAFA (APRENDIZES)
Público-Alvo Crianças e Adolescentes (ATENDIDOS)	900 (novecentos)	650 (seiscentos e cinquenta)
Público-Alvo Jovens, Adultos e Idosos (ATENDIDOS)	800 (oitocentos)	1.050 (um mil e cinquenta)
TOTAL GERAL/MÊS	1.700 (um mil e setecentos)	1.700 (um mil e setecentos)

	<u>TOTAL DE HORAS ATIVIDADE FORMATIVA</u>	<u>TOTAL DE HORAS ATIVIDADES LIVRES</u>
Público-Alvo Crianças, jovens e adultos	900 (novecentas) horas	200 (duzentas) horas
TOTAL GERAL/MÊS	1100 (um mil e cem) horas	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6 Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

11.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

11.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A OSC que não cumprir o mínimo determinado será DESCLASSIFICADA. Caso a OSC apresente número maior ao de referência deverá provar que o Plano será exequível ao recurso disponível neste Chamamento Público, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.6.1.2 Somente será analisada a proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos dos incisos I ao XVIII e parágrafos 1º ao 6º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e suas alterações e as condições constantes neste Edital e anexos.

11.6.2 A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) proposta de Plano de Trabalho deverá conter:</p> <p>1. Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;</p> <p>2. Detalhamento da forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;</p> <p>3. Estabelecer prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4. Apresentar de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p> <p>5. Estar consoante às diretrizes e eixos gerais propostos pelo Termo de Referência;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de pleno atendimento* - 05 (cinco) pontos; ● Grau satisfatório de atendimento** - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; ● Grau de atendimento realizável*** - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo **** - 0 (meio) ponto. <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	05 (cinco) pontos
<p>(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública voltada à promoção, proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8069/1990., das políticas de Esporte e Lazer, cultura e prevenção à violência do Programa CEU das Artes, em consonância com diretrizes do Ministério da Cultura – MinC e do Plano Municipal de Cultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de plena adequação – 02 (dois) pontos; ● Grau satisfatório de adequação – 01 (um) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo 0 (zero) ponto; 	02 (dois) pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>(Lei nº 4707/2015), também adequação aos dois primeiros eixos do Plano Municipal Juventude Viva (Lei nº 4.706/2015): 1 – Desconstrução da cultura de Violência; 2 – Transformação de Territórios em Osasco. Apoiar o Estatuto do Idoso em ações para esse público. Ainda, estimular as atividades artísticas, como o Circo. E ainda a acessibilidade e diversidade em todas as suas formas em todas as dependências dos CEUs DAS ARTES.</p>		
<p>(C) A adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no edital</p> <p>6. A proposta estar coadunada ao valor teto estipulada pelo Termo de Referência e ao Edital;</p> <p>7. A proposta ter valores mínimos para a realização do Projeto em epígrafe e dimensões dada por este Edital;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de plena adequação – 01 (um) ponto; ● Grau satisfatório de adequação – 0,5 (meio) ponto; ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo – 0 (zero) ponto; 	01 (um) ponto;
<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;</p> <p>8. Apresentação do Projeto deverá estar em consonância ao Termo de Referência e à realidade dos equipamentos a serem gerenciados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Grau de pleno da descrição – 02 (dois) pontos; ● Grau satisfatório da descrição – 01 (um) ponto; ● O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea – 0 (zero ponto); 	02 (dois) pontos;
<p>(E) Experiência, comprovada por meio de portfólio de realizações, com a gestão de espaços multiuso, com atendimento e execução de atividades, próprias ou de terceiros, públicos ou privados, pertinentes ao</p>	<p>1) Experiência e existência da OSC envolvida em projetos/eventos culturais ligados a crianças, adolescentes, jovens e adultos: Até 05 (cinco) anos: 01 (um) ponto;</p>	10 (dez) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

<p>objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>De 05 (cinco) a 10 (dez) anos: 02 (dois) pontos;</p> <p>De 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 03 (três) pontos;</p> <p>Acima de 15 (quinze) anos: 04 (quatro) pontos.</p> <p>2. Experiência de membros/notório saber artístico conselheiros da OSC em projetos/eventos/coordenação culturais;</p> <p>a) Até 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 05 (cinco) anos experiência cada um: 01 (um) ponto;</p> <p>b) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência cada um: 02(dois) pontos;</p> <p>c) Até 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência: 03 (três) pontos;</p> <p>d) Acima de 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 04 (quatro) pontos;</p> <p>e) até 03 (três) membros/conselheiros, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 05 (cinco) pontos;</p> <p>f) acima de 03 (três) membros/conselheiros, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 06 (seis) pontos;</p>	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Pontuação máxima Global		20

11.6.2.1 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação do item “A”, da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a) Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição. Ou seja: conjunto de planos de trabalhos que aderirem COMPLETAMENTE às diretrizes gerais e particulares do Termo de Referência; – **Pontuação: 100% (cem por cento) Nota Máxima;**
- b) Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade e/ou clareza. Ou seja: conjunto de planos de trabalhos que aderirem às diretrizes gerais do Termo de Referência, mas que não contemplem a totalidade da sua essência, apenas parcialmente, mas que possam ser factíveis à execução do Projeto em epígrafe; – **Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima;**
- c) Não Atendimento ou Atendimento insatisfatório:** texto com informações incompletas, tópicos ou objetos não abordados, que não possibilite a compreensão do tema na abordagem do tema; – **Pontuação – 25 (vinte e cinco por cento) da Nota Máxima;**
- d) Grau Errôneo:** texto com informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração. – **Pontuação – 0 (zero);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6.3 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), **deverá acarretar a eliminação da proposta**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.4 A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.5 Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 20.4. deste Edital;
- e)** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

11.6.6 A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria. A Proposta será analisada segundo os critérios estabelecidos na Tabela 2.

11.6.7 As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.6.9 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

11.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela constante do subitem 11.1, deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

11.6.12 Serão considerados como meios de avaliação de experiência profissional/notório saber artístico vinculados ao item (E):

- a) atestados de capacidades técnicas,
- b) documentos que comprovem notório saber artístico de profissionais e das entidades concorrentes;
- c) documentos, declarações, comprovantes que demonstrem que os profissionais, diretores e a entidade já administraram programas e equipamentos culturais, de igual porte ou maiores que os detalhados neste chamamento.

11.7 Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

11.7.1 O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

11.7.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.7.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

11.7.4 É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.8 Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

11.8.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário de Cultura, com as informações necessárias à decisão final.

11.8.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.8.2.1 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.9 Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

11.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de Recurso, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado do julgamento e publicará o resultado de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

11.9.1.1 A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.9.2 Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 11.10 deste Edital.

11.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

11.10.1 A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no item 10 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.10.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital.

11.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 10.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 – item 11.10.1, deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.10 Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os§§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.10.1 A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 10, deste Edital.

11.10.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.10.3 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

11.10.4 Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção - Tabela 1 – subitem 11.10.1, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.10.5 Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

11.10.5.1 Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.11 Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

11.11.1 A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

11.11.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

11.11.2.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

11.11.3 É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.12 Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

11.12.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

11.12.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

11.12.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.12.4 O prazo citado no item 11.12.2, poderá ser reduzido conforme decisão da Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

11.13 Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

11.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no IOMO.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

12.1 A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 10, deste Edital;
- c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4.) a viabilidade de sua execução;
 - c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

12.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 12.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

12.3 As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

12.4 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

12.5 O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria da Cultura responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

12.6 O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

12.6.1 Os efeitos desta parceria iniciam na data da expedição da ordem de serviço conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

13. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 Os recursos financeiros serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.2 Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

13.3 As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

13.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.6 As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.7 A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

14.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação

14.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve ser constituída na forma do previsto no art. 6º, XI, art. 45, I, "h" combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, devendo ser publicada no IOMO, através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. DO GESTOR E SUPLENTE.

15.1 O Gestor e seu Suplente deverão ser designados na forma do previsto no art. 6º, , art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que será publicado no IOMO através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.1.1 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.1.2 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.1.3 A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

16.1.4 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

16.1.5 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

16.2 Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16.3 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.4 A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

16.4.1 A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

16.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

16.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.5. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

16.6. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

16.7. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.8. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no IOMO.

16.10. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

16.11. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.16.11.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO:

17.1 Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

17.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

17.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

17.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

17.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17.5 Na devolução de que trata o subitem 17.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

18 DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

18.1 No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

18.1.1 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 18.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

18.2 O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

18.3 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 18.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

18.3.1 Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

18.3.2 Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 18.3., deverão constar na prestação de contas final.

18.4 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas: 15.003.13.392.0036.2.069.3.3.50.39.00 e 15.003.13.392.0036.2.069.4.4.50.39.00 e onerarão os seus repectivos exercícios orçamentários.

19.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA**, autorizado pela Lei Nº 5.318/2023 e Decreto Municipal Nº 14.043/2024 – Normas Orçamentárias de 2024.

19.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

19.3.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

19.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses, para ambos os CEUs. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

19.5 O valor para cada equipamento público será definido pelo Termo de Colaboração, após apreciação dos Planos de Trabalhos da entidade vencedora, respeitando-se o teto estipulado pelo Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, no valor total MÁXIMO estimado de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).

19.5.1 O valor informado acima é o valor total anual máximo estimado. Após a finalização do certame, a Secretaria de Cultura, com base no valor da proposta aprovada, fará a distribuição orçamentária indicando as despesas e os montantes que oneram o exercício de 2024 e 2025.

19.5.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

20.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.1.1 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

21.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

21.3 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

21.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.3.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

21.3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Planos de Trabalhos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

21.3.4 A prestação da atividade será por 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na modalidade instrumento jurídico Termo de Colaboração, onde os Planos de Trabalhos das parcerias deverão seguir o artigo 19, do Decreto Municipal 11.384/2016.

Osasco, 21 de Agosto de 2024.

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Centros de Artes e
Esportes Unificados**

**YOLANDA APARECIDA AVELINO
RIBEIRO**
(CEU DAS ARTES BONANÇA)

CAMILA DA SILVA ROSSAFA
(CEU DAS ARTES 1º. DE MAIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA	5
POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, LAZER e ECONOMIA CRIATIVA	10
1. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	11
1.1 Economia Criativa	12
1.2 ESG	14
1.3 Protagonismo, Inovação e Empreendedorismo	14
2. DIRETRIZES SOCIOCULTURAIS	15
2.1 Equipamentos	15
2.1.1 CEU Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (CEU Bonança)	15
2.2 ESPAÇOS	16
2.1.2 CEU Camila da Silva Rossafa (CEU 1º De Maio)	19
2.3 AÇÕES E PROJETOS TEMÁTICOS	19
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO	23
4. METAS DE OCUPAÇÃO E DE ATENDIMENTO	24
4.1 Proposta artístico-Pedagógica	28
4.2 Metas de Atendimentos/Atendidos	32
5. PROPOSTA DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA PARA CADA UM DOS CEUs.	40
6. ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	42
7. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO	46
7.1 Lote	47
7.2 Composição do Plano de Trabalho (modelo Anexo IIA)	48
7.3 Planilha e Cronogramas (Modelo Anexo III)	51
7.4 Orientações para Visita in Loco das Instalações dos CEUs:	52
8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	52
9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO	53
10. OUTRA PRERROGATIVAS	58
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria	Termo de Colaboração
Base legal da política pública relacionada ao objeto	<ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal/1988;• Lei Federal nº 13.018/2014 - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;• Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;• Lei Municipal de Osasco Nº 4.707/2015 - Institui o Plano Municipal de Cultura;• Lei Federal Nº 7853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiências e sua integração social;• Decreto Federal 3.298/1999 - Regulamenta a Lei Federal Nº 7853/1989;• Lei Municipal de Osasco Nº 4.071/2006 - institui a Política Esporte, Recreação e Lazer;• Lei Estadual 10.948/2001 - Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual;• Decreto Estadual 55.589/2010 - Regulamenta a Lei nº 10.948, de 5 de novembro de 2001;• Decreto Estadual nº 55.839/2010 - Institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT e dá providências correlatas;• Lei Municipal Nº 4.706/2015 - institui o Plano Municipal Juventude Viva de Osasco;• Lei Ordinária 4.710/2015 - Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	<p>serviços públicos prestados no âmbito da administração direta e indireta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Municipal nº 11.252/2016 - Regulamenta a Lei Ordinária nº 4.710/2015;• Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;• Lei nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;• Lei nº 8.842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

	<ul style="list-style-type: none">Decreto Municipal de Osasco nº 11.384/2016 e alterações – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, atualizado pelo Decreto 13.870/2023;Lei Orgânica do Município de Osasco – promulgada em 05 de abril de 1990. Atualizada até a emenda nº 29, de 11 de março de 2009;Lei Municipal nº 5.226/2023 - Institui no Calendário Oficial do Município de Osasco a Quinzena Municipal do Circo e Artes Circenses;Decreto Municipal de Osasco nº 12.891/2021 - Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro do Autista – TEA;Lei nº 14.017/2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;Lei nº 14.399/2021 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;Lei complementar nº195/2022 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;Lei nº 8.313/1991 - Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências;Lei estadual nº 12.268/2006 - Institui o Programa de Ação cultural – PAC, e dá providências correlatas.
Definição do objeto	PROMOVER AÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTES, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL, ECONOMIA CRIATIVA OU SIMILARES, visando o pleno gerenciamento, bem como a manutenção, funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do(s) equipamento(s) público(s) pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer. GESTÃO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	UNIFICADOS YOLANDA A. A. RIBEIRO E CAMILA DA SILVA ROSSAFA, APENAS DESIGNADOS RESPECTIVAMENTE: “CEU DAS ARTES BONANÇA” E “CEU DAS ARTES 1º. DE MAIO”.
Objetivo geral da Parceria	Oferecer programação de atividades, cursos e oficinas culturais de qualidade às crianças, jovens, adultos e idosos com atendimento gratuito , além da manutenção e conservação predial. As vagas das oficinas serão solicitadas nas próprias sedes dos CEUs das Artes.
Meta de Atendimento por unidade gerenciada	PARA CADA EQUIPAMENTO: 1.700 (um mil e setecentos) usuários atendidos/mês mínimo de horas livres mensais: 200 (duzentas) horas
Público-alvo	Crianças e jovens, adultos e idosos.
Prazo de execução	12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
Valor Global	TOTAL GLOBAL PARA OS 2 (DOIS) CEUs R\$ 9.100.000,00 (NOVE MILHÕES E CEM MIL REAIS) R\$ 4.550.000,00 para cada equipamento
Periodicidade da liberação dos recursos	Quadrimestral

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem a finalidade de nortear proposta de **Plano de Trabalho** destinada ao gerenciamento dos equipamentos públicos Centros Unificados das Artes Yolanda A. A. Ribeiro e Camila da Silva Rossafa, apenas designados respectivamente, CEUs DAS ARTES BONANÇA E 1º. DE MAIO, então localizados nos extremos norte e sul do Município de Osasco, São Paulo. Os espaços mantêm dependências que atendem público diversificado de forma gratuita, em horários pré-determinados e mediante matrícula prévia.

A parceria poderá ter incentivos financeiros externos, considerados como recursos próprios que poderão ser aportados das seguintes formas:

- A) Por meio de **Emendas Parlamentares Impositivas** provenientes de recursos da União, Estado e Município, regidas pela Emenda Constitucional 86/2015, Emenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Constitucional Estadual 45/2017 e Decreto Municipal 14064/2024, legislações e as respectivas leis orçamentárias anuais de cada ente federativo.

- B) outras modalidades de emendas parlamentares;
- C) Financiamento por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei Federal 8313/1991, LEI ROUANET e seus regulamentos;
- D) Lei Federal de Apoio ao Esporte – 11438/2006 e seus regulamentos;
- E) Financiamento por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Proac, Lei Estadual 12268/2006;
- F) Financiamento por meio da Lei Estadual de Apoio ao Esporte, 13918/2009;
- G) Recursos da Lei Federal Aldir Blanc- Lei 14399/2022, e outros recursos federais;
- H) outros patrocínios externos que deverão ser anuídos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão obedecer às suas respectivas leis, regulamentos e normas, sejam da esfera: municipal, estadual e federal, devendo apenas complementar as ações do plano de trabalho, sejam elas: recursos humanos, programação artística, cultural e esportiva, ações de manutenção dos espaços, equipamentos, custos com apresentações externas dos resultados artísticos e esportivos dos alunos frequentadores das atividades dosCEUs, comunicação, etc.

Por princípio os CEUs DAS ARTES de OSASCO, por meio da Secretaria de Cultura do Município de Osasco, defendem o respeito e valorização da vida, bem como a convivência comunitária capaz de reconhecer sujeitos em sua diversidade cultural como gênero, etnia, raça e inclusão. Para tanto, a metodologia que direciona as atividades precisa levar em conta a gestão democrática do complexo educacional e estar em consonância com os princípios defendidos pela política pública de cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA

A Prefeitura do Município de Osasco comprehende que todas as suas **políticas públicas para a Cultura** deverão garantir acesso descentralizado aos programas artísticos e culturais, ampliar a oferta de equipamentos e serviços, promover ações que valorizem o território e sua diversidade, propiciando com e para a comunidade, múltiplas maneiras de experimentar a cultura, a arte, bem como proporcionar a interativa e aproximar a cidade dos artistas locais e regionais.

No que tange às **políticas públicas de esporte e lazer**, destacam-se o perfeito alinhamento entre os propósitos, princípios e diretrizes estabelecidos a partir das políticas culturais, pela Secretaria de Cultura do Município com a Secretaria de Esportes. Logo, devem ser implementadas com o propósito de incentivar a prática do esporte amador e de alto rendimento, ampliar o acesso ao lazer, práticas corporais, desenvolver ações de incentivo à prática esportiva e de lazer.

Além das atividades de formação continuada e livres, vinculadas à cultura, esportes e lazer, também podem ser ofertadas atividades de qualificação e orientação profissional ao público, em razão das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, a exemplo do trabalho e renda, bem como às de prevenção à violência e de inclusão digital. E ainda é facultado à OSC PARCEIRA a promoção de ações artísticas, culturais e esportivas relativas a novos projetos propostos que sejam subvencionados pela iniciativa de outras parcerias, públicas e privadas, desde que tenham os aprendizes e frequentadores como beneficiários das ações e sejam gratuitas para estes e para a comunidade.

Por fim, as ações da Municipalidade estão planejadas para promover uma política pública cultural plural, que respeite a diversidade no que se refere às questões de gênero, raça, etnia e pessoas com deficiências, que reconheça as potencialidades de desenvolvimento social, garanta a assistência e promoção social, tendo em vista o diálogo permanente com a sociedade civil e iniciativas decorrentes de apoiadores de outras empresas e instituições, enfatizando ações produtivas que tenham matriz cultural, esportiva e artística em benefício dos CEUs DAS ARTES e da COMUNIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

1. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A partir de uma visão de futuro para o município, a Prefeitura do Município de Osasco alinha-se às Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, em busca de soluções por meio de investimentos e melhorias em regiões em situação de alta vulnerabilidade e violência, através da execução de projetos com a finalidade de elevar a qualidade de vida da população, desenvolver a economia local e promover a equidade social e regional.

A política cultural de esportes e lazer pode potencializar meios de transformação com a finalidade de combater os índices de violência e criminalização, em especial nas faixas etárias predominantemente de crianças e adolescentes (cuja definição se expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de zero a dezoito anos), e com isso, demonstrar sua corresponsabilidade, participação e transparência no empoderamento de ações setoriais, a fim de unir esforços com o objetivo de livrar o município deste ranking ultrajante.

Entre suas diretrizes estratégicas, importante reforçar a transversalidade de temas pelos quais a Cultura possibilita avanços na integralidade humana, seja pela Base Nacional Comum Curricular, num trabalho importante humanístico junto à Educação Formal, seja em que estágio for da vida do ser humano. E ainda nas ciências da natureza, no mundo do trabalho, na qualidade de vida e no entretenimento, como complemento humanístico na vivência com as artes no cotidiano de suas vidas e em aparelhos culturais do Município, como profissionalização e experimentação.

E por fim, a importância do cidadão do Município de Osasco, em todas as faixas etárias, demonstrando que a inovação, a economia da cultura e outros termos surgidos com a evolução da tecnologia e progresso, ao qual se inclui Osasco, é fundamental reforçarmos o quanto a Cultura contribui para a economia de cada cidade. O último PIB da Cultura no Brasil, publicado pelo Itaú Cultural¹, e o Censo do IBGE de 2022, tem demonstrado claramente o

¹ Observatório do Itaú Cultural, "Painel de Dados. Disponível em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

quanto Osasco tem contribuído com seus talentos locais, sejam no esporte ou nas artes.

Diante dessa questão, as propostas para execução dos Planos de Trabalho devem levar em conta também a Economia Criativa, a Cultura Digital (Base Nacional Comum Curricular), o conceito ESG*, além dos já mencionados, como Inovação, Empreendedorismo e Protagonismo, unidos para ampliar a participação de novas gerações e público master na formação de uma cadeia importante de Cultura e Esporte no Município de Osasco.

A seguir informações sobre esses temas como referenciais para formulação do Plano de Trabalho de cada um dos equipamentos.

1.1 Economia Criativa

O que é a criatividade?

Consiste na capacidade de ampliar e transcender realidades do mundo de maneiras inovadoras, de desvendar padrões inexplorados, de criar conexões entre fenômenos aparentemente não relacionados e de gerar soluções.

O que é Economia Criativa? Por que inseri-la no ambiente cultural?

O Itaú Cultural publicou em 2023² o PIB da Cultura demonstrando que a cadeia produtiva da cultura do Brasil contribui consideravelmente para o PIB (Produto Interno Bruto) do país. E isso não é de hoje. Neste universo, a Economia Criativa foi cunhada do termo Indústrias Culturais, que surgiu no século XIX, cuja essência era demonstrar que as artes, cultura e esportes, além de outras ações nesses setores e de profissionais ligados a essas áreas, eram capazes de injetar recursos na economia do país, pois formavam uma grande indústria de produção, no que, atualmente, consideramos serviços. A Economia Criativa gera importante impacto para o PIB Brasileiro e, nesse cenário, Osasco tem contribuído com uma série de investimentos nos 13 setores de impacto que compõem as 4 áreas que encabeçam essa cadeia produtiva:

<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldados/>

² Observatório do Itaú Cultural, “Painel de Dados. Disponível em:
<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldados/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Consumo	Cultura	Mídias	Tecnologia
Publicidade	Expressões Culturais	Audiovisual/Cinema	TICs*
Arquitetura	Música	Edição (livros, conteúdo digital)	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
Design	Artes Cênicas		
Moda	Patrimônio e Artes		Biotecnologia

- *TICs : Tecnologias da Informação e da Comunicação (referem-se às máquinas e programas que geram o acesso ao conhecimento)*

Portanto, incutir ações que valorizem talentos locais e novas possibilidades de protagonismo, empreendedorismo e inovação, é fundamental para desenvolvimento desses cidadãos, que tiveram oportunidade e qualidade no que a Secretaria de Cultura tem de melhor a oferecer.

É preciso valorizar as ações sócio emocionais e trabalhar transversalmente com os interesses dos alunos e, ao mesmo tempo, prepará-los para um futuro melhor, ao promover novas ações que ascendam esses talentos locais.

É fundamental também que no Plano de Trabalho sejam elencadas propostas inovadoras, que valorizem essas políticas públicas para toda a cadeia de cultura e, ao mesmo tempo, criem ambientes de experimentação para que esses alunos desenvolvam suas competências sócio emocionais, em um percurso artístico-pedagógico que privilegie a projeção dessas novas gerações do Município de Osasco.

Na tabela dos setores que contemplam a Economia Criativa, é fundamental que a OSC referencie o que pode oferecer e trazer de melhor a esse público-alvo, no universo de possibilidades para experimentação, evolução e desenvolvimento pleno de suas competências, habilidades e atitudes.

Que eles possam, dentro do CEU das ARTES, criar vínculos com o seu futuro, projetando os melhores resultados, tendo em vista o que a criatividade e os talentos desses alunos poderão se desenvolver, levando em consideração as áreas de tecnologia, cultura digital, inovação, design, música e esportes. É essencial que se crie também longevidade, além dos muros da escola, para que eles tenham referenciais para continuar seus estudos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

desenvolver suas habilidades e interesses.

1.2 ESG

É uma sigla, em inglês, que significa Environmental, social and governance, e corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização. O termo foi cunhado em 2004 em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial³, chamada Who Cares Wins. Os critérios ESG estão totalmente relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelo Pacto Global, iniciativa mundial que envolve a ONU e várias entidades internacionais. Por isso, tão importante como tema transversal às atividades desenvolvidas na área cultural. Muito importante que a OSC imprima em seu trabalho como meta a preocupação com a questão de projetos de resíduos sólidos, redução carbono, sustentabilidade e outras práticas de governança que construam pautas fundamentais seguindo protocolos importantes para desenvolvimento de ações, que impactem positivamente em cada cidadão que passa pelos CEUs das Artes.

1.3 Protagonismo, Inovação e Empreendedorismo

Por esse motivo, a OSC deve elaborar um **PLANO DE TRABALHO (modelo do plano anexo)** baseado nas Diretrizes Estratégicas estabelecidas neste documento, prevendo um plano socioeducativo cultural, que não só aproveite toda a infraestrutura como a potencialize e incentive a integração entre as múltiplas atividades que poderão ser desenvolvidas, incluindo, ainda, demandas que a comunidade poderá agregar.

Apresentado esses pressupostos, fica estabelecido que a entidade gestora deverá apresentar um **Plano de Trabalho** capaz de caracterizar o território, identificar demandas, justificar atendimentos, administrar e zelar pela manutenção do equipamento sem se distanciar dos princípios e valores de cada um dos CEUS DAS ARTES.

2. DIRETRIZES SOCIOCULTURAIS

³ <https://www.pactoglobal.org.br/ods-e-agenda-2030/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Para a elaboração do Plano de Trabalho, a ENTIDADE deverá considerar a área de influência, bairros e entornos dos CEUs de ARTES e Esportes Unificados Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (BONANÇA) e Camila da Silva Rossafa (1º. DE MAIO), assim como as distintas finalidades de cada um dos espaços do equipamento. Sendo assim, cabe refletir sobre a intenção sociocultural das ações propostas para os espaços e seus entornos.

2.1 **Equipamentos**

Os dois CEUs das Artes estão em funcionamento e atendem públicos diversificados. O plano de trabalho aprovado deverá promover um calendário de programação para cada unidade, que atenda todos os horários de atendimento, a partir de horas referenciadas, de segunda a domingo, nos horários de funcionamento dos CEUs BONANÇA e 1º. DE MAIO, de acordo com as informações e diretrizes sobre os Equipamentos:

2.1.1 **CEU Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro (CEU Bonança)**

Localizado no bairro Jd. Bonança (Zona Norte) do município de Osasco, criado e executado a partir de recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-II teve o início de suas atividades em 05 de junho de 2016. O equipamento é situado em região cuja urbanização segue as diretrizes do Eixo de Transformação do Território do Plano Municipal Juventude Viva (Lei Municipal nº 4.706 de 11 de setembro de 2015).

Endereço:	Rua Antonio Jacinto Rangon, nº. 45 – Jardim Bonança CEP: 06266-360 – OSASCO
Funcionamento:	das 07h00 às 21h00 (de segunda a sábado) das 07h00 às 18H00 (domingos e feriados)

ESPAÇOS

A área composta por uma edificação multiuso de pavimento, conta com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

aproximadamente 7.000 m² dispostos no espaço para promoção de atividades culturais e esportivas monitoradas, além de ações nos espaços livres de lazer, organizados de acordo com a rotina e necessidade da comunidade. Entre os espaços detalhados para composição do plano, compõem o CEU DAS ARTES BONANÇA:

I) CULTURAIS

Espaços planejados e implementados para acolher diversas experiências culturais, manifestações artísticas, integrar ações com outros equipamentos da cultura com o objetivo de promover troca de saberes e aproximar-se da comunidade.

CINE	Espaço para eventos culturais com capacidade para 125 espectadores e todos os recursos para espetáculos de teatro, música, dança e exibição de filmes. Além das exibições de filmes e espetáculos, é possível viabilizar a produção coletiva de espetáculos focados na valorização da comunidade local, sobretudo das crianças e adolescentes da região, além de realizar oficinas de teatro, dança, debates, palestras e círculos de cultura, entre outras ações.
TEATRO	
Sala de Leitura	Tem por objetivo manter, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, projetos de leitura e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em território de alta vulnerabilidade social do município de Osasco.

ACESSO LIVRE: garantido o acesso livre à Sala de Leitura, assim como aos espaços abertos, sendo eles: Quadra Poliesportiva, Pista de Skate, Playground, Campo de grama sintética e Espaço para Exposição, nos horários de funcionamento.

ACESSO PROGRAMADO: o Cineteatro e as Salas Multiuso funcionarão mediante o desenvolvimento de atividades ofertadas. Quanto às atividades livres e ações pontuais promovidas por terceiros, serão avaliadas para aprovação do uso do espaço, mediante apreciação e deliberação da diretoria, sem prejuízo das atividades regulares. Portanto, nem sempre estarão em funcionamento, necessariamente, das 07h00 às 21h00.

II) ESPORTE E LAZER

O CEU conta ainda com espaços abertos que possuem instalações, com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

proporcionar o convívio intergeracional e a ocupação do espaço público independente de monitoria, respeitadas as especificidades de cada um dos espaços apresentados. Em função da gestão compartilhada, característica do equipamento, há a possibilidade de a comunidade demandar atividades nesses espaços, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho, são eles:

Quadra Poliesportiva	Possui 15 metros de largura por 28 metros de comprimento, totalizando 420 m ² , além de duas arquibancadas. Propicia a realização de práticas esportivas orientadas ou espontâneas, como jogos de basquete, vôlei, handebol, futsal, entre outros. Permite ainda, a realização de campeonatos e competições que promovam o desenvolvimento de potenciais talentos esportivos e apresentem a prática do esporte coletivo como um exercício de convivência e de trabalho em grupo.
Pista de Skate	Conta com cinco rampas entre mini rampas, corrimão e transições. Propicia para a prática de esportes radicais como skate, patins e BMX, com atividades formativas e também contemplando o uso livre da pista. Durante as atividades formativas na pista de skate todos os usuários devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Capacete, Joelheira e Cotoveleira).
Playground	Espaço livre de recreação que atende crianças com brinquedos como gangorra, escorregadores e balanço.
Campo de grama sintética (CEU Bonança)	Conta com suporte para rede de vôlei, futevôlei e traves para prática de futebol. Todos os espaços podem ser ocupados com atividades regulares monitoradas, atividades livres com monitoria demandada pela comunidade ou, ainda, uso espontâneo da comunidade com ou sem agendamento dependendo da disponibilidade dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

III) MULTIUSOS

São espaços internos que reúnem dependências corporativas, áreas que podem atender diversas modalidades:ações formativas, apresentações, exposições, etc., em áreas com capacidades distintas de públicos.

Espaço Expositivo	Localizado entre o Cineteatro e o Conjunto de salas multiuso, há um espaço para a realização de exposição de quadros, painéis, cartazes e outras intervenções artísticas e culturais que promovam a integração e a utilização de forma ordenada dos espaços em atividades da comunidade.
Salas Multiusos	Os equipamentos contam com salas multiuso e demais dependências corporativas. As salas são destinadas para a realização de cursos, artes, rodas temáticas, oficinas e outros, tendo uma programação que contempla a participação efetiva da comunidade local na sua concepção e como usuária do serviço.

2.1.2 CEU Camila da Silva Rossafa (CEU 1º. De Maio)

Localizado no bairro Jardim Primeiro de Maio (Zona Sul) do município de Osasco, criado e executado a partir de recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC-II teve o início de suas atividades em 1º. De maio de 2016. O equipamento é situado em região cuja urbanização segue as diretrizes do Eixo de Transformação do Território do Plano Municipal Juventude Viva (Lei Municipal nº 4.706 de 11 de setembro de 2015).

Endereço:	Rua Nelson Mandela, s/no. – Jardim Primeiro de Maio CEP: 06147-001 – OSASCO
------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Funcionamento: das 07h00 às 21h00 (de segunda a sábado)
 das 07h00 às 18h00 (domingos e feriados)

ESPAÇOS

A área composta por uma edificação multiuso de pavimento, conta com aproximadamente 7.000 m² dispostos no espaço para promoção de atividades culturais e esportivas formativas, além de ações nos espaços livres de lazer, organizados de acordo com a rotina e necessidade da comunidade. Entre os espaços detalhados para composição do plano, compõem o CEU DAS ARTES 1º DE MAIO:

I) CULTURAIS

Espaços planejados e implementados para acolher diversas experiências culturais, manifestações artísticas, integrar ações com outros equipamentos da cultura com o objetivo de promover troca de saberes e aproximar-se da comunidade.

CINE TEATRO	Espaço para eventos culturais com capacidade para 125 espectadores e todos os recursos para espetáculos de teatro, música, dança e exibição de filmes. Além das exibições de filmes e espetáculos, é possível viabilizar a produção coletiva de espetáculos focados na valorização da comunidade local, sobretudo das crianças e adolescentes da região, além de realizar oficinas de teatro, dança, debates, palestras e círculos de cultura, entre outras ações.
Sala de Leitura	Tem por objetivo manter, em um mesmo espaço físico, programas e ações culturais, projetos de leitura e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em território de alta vulnerabilidade social do município de Osasco.

ACESSO LIVRE: garantido o acesso livre à Sala de Leitura assim como aos espaços abertos, sendo eles: Quadra Poliesportiva, Pistas de Caminhada e de Skate, Playground, Quadra de Areia e Espaço para Exposição, nos horários de funcionamento.

ACESSO PROGRAMADO: o Cineteatro e as Salas Multiuso funcionarão mediante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

desenvolvimento de atividades ofertadas. Quanto às atividades livres e ações pontuais promovidas por terceiros, serão avaliadas para aprovação do uso do espaço, mediante deliberação da diretoria. Portanto, nem sempre estarão em funcionamento, necessariamente, das 07h00 às 21h00.

II) ESPORTE E LAZER

Os CEUs contam ainda com espaços abertos que possuem instalações, com o objetivo de proporcionar o convívio intergeracional e a ocupação do espaço público, respeitadas as especificidades de cada um dos espaços apresentados. Em função da gestão compartilhada, característica do equipamento, há a possibilidade da comunidade demandar atividades nesses espaços, que deverão estar previstas no Plano de Trabalho, são eles:

Quadra Poliesportiva	Possui 15 metros de largura por 28 metros de comprimento, totalizando 420 m ² , além de duas arquibancadas. Propicia a realização de práticas esportivas orientadas ou espontâneas, como jogos de basquete, vôlei, handebol, futsal, entre outros. Permite ainda, a realização de campeonatos e competições que promovam o desenvolvimento de potenciais talentos esportivos e apresentem a prática do esporte coletivo como um exercício de convivência e de trabalho em grupo.
Pista de Caminhada	Composta por uma via sinalizada e de mão dupla, evitando colisões dos usuários. A prática de caminhada e corrida, a partir de atividades formativas, devem estar contempladas nos planos de trabalho.
Pista de Skate	Conta com cinco rampas entre mini rampas, corrimão e transições. Propicia para a prática de esportes radicais como skate, patins e BMX, com atividades formativas e também contemplando o uso livre da pista. Durante as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	atividades formativas na pista de skate todos os usuários devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Capacete, Joelheira e Cotoveleira).
Playground	Espaço livre de recreação que atende crianças com brinquedos como gangorra, escorregadores e balanço.

Quadra de Areia (CEU 1º de Maio)	Conta com suporte para rede de vôlei, futevôlei e traves para prática de futebol. Todos os espaços podem ser ocupados com atividades regulares formativas, atividades livres ou, ainda, uso espontâneo da comunidade com ou sem agendamento dependendo da disponibilidade dos equipamentos.
---	---

III) MULTIUSOS

São espaços internos que reúnem dependências corporativas, áreas que podem atender diversas modalidades e ações programáticas, em áreas com capacidades distintas de públicos.

Espaço Expositivo	Localizado entre o Cineteatro e o Conjunto de salas multiuso, há um espaço para a realização de exposição de quadros, painéis, cartazes e outras intervenções artísticas e culturais que promovam a integração e a utilização de forma ordenada dos espaços em atividades da comunidade.
Salas Multiusos	Os equipamentos contam com salas multiuso e demais dependências corporativas. As salas são destinadas para a realização de cursos, artes, rodas temáticas, oficinas e outros, tendo uma programação que conte com a participação efetiva da comunidade local na sua concepção e como usuária do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

2.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de referência de Assistência Social – CRAS atua como a principal porta de entrada do Serviço Único de Assistência Social – SUAS, dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Funciona em uma única ala do CEU e de forma autônoma. Opera em uma única sala, em unidade do CEU central apenas.

A gestão do CRAS é autônoma e deve respeitar o horário de funcionamento pré-estabelecido pela Secretaria de Assistência Social/PMO, sendo esta a responsável por sua administração e atividades, sem prejuízo do projeto desenvolvido pela entidade gestora do equipamento. Não terá relevância nas mensurações das metas, mas é desejável uma articulação das atividades desenvolvidas no equipamento e conforme determinação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.3 AÇÕES E PROJETOS TEMÁTICOS

O objeto do projeto prevê, além de um calendário de ações que atenda 1700 (um mil e setecentos) alunos por equipamento, oriundos de diversidade de público e interesses e o cumprimento de, no mínimo 200 (duzentas) horas/mês em modalidades de atividades de formação continuada e livres; e, ao menos, 3 (três) projetos temáticos anuais, tais como: encontros, palestras, exposições, workshops, oficinas e feiras, que deverão potencializar a ocupação de todos os espaços já citados. Deverá desenvolver essas ações a partir de temáticas como: economia criativa, empreendedorismo e mercado de trabalho, cidadania e outros temas transversais que surgiem na ocasião, sempre em consonância e elaboração conjunta com a Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Os CEUs devem cumprir também, dentro do seu calendário e programação, ações de formação continuada, oferecendo aos alunos espaços de fruição junto à comunidade, tais como apresentações de canto coral, repertórios de cordas, dança, teatro, games, economia criativa, entre outras possibilidades de espaço de experimentação aos aprendizes.

Os Ceus deverão, no início de cada ano (ou no final do ano anterior), construir o cronograma dos projetos temáticos em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura, priorizando, na realização, os eventos que estão dentro do calendário municipal, instituído pela legislação do município.

As ações de formação e difusão devem ser fundamentadas na demanda local, com foco na visão empreendedora, integração com a tecnologia e inovação, inserindo os jovens junto às instituições formais de qualificação profissional, encaminhamento ao mercado de trabalho, geração de emprego e renda.

Os Ceus, em construção com a Secretaria Municipal de Cultura, deverão promover a circulação dos resultados artísticos das oficinas, dos cursos e das atividades formativas, apresentando tais resultados para um público maior, da cidade, em formato de mostras ou festivais, nos espaços oficiais do município: Teatro Municipal, Centro de Eventos, Escola de Artes, Teatro Grande Otelo, e outros, no mínimo duas vezes por ano. Proporcionando a valorização dos jovens artistas, a possibilidade de seus familiares e amigos terem acesso e conhecerem os equipamentos oficiais, bem como possibilitar a inserção do jovem artista na estrutura formal e profissional do segmento cultural e artístico municipal.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

A gestão do CEU compreende o planejamento e a condução das ações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. A fim de possibilitar que o CEU seja reconhecido como um espaço público e serviço da comunidade local, é essencial que sua estrutura de gestão conte com instâncias democráticas e deliberativas. Dessa forma, sua gestão será exercida por:

- a) Entidade Selecionada (OSC COLABORADORA)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- **Atendimento (Público):** diagnóstico, oferta das ações formativas, projetos, apresentações artísticas e articulação comunitária;
- **Serviços:** gestão administrativa-financeira, responsabilidades pelos encargos sociais e fiscais em geral, além de prestação de contas de acordo com as diretrizes da Municipalidade;
- **Manutenção predial:** manutenção de toda a estrutura, responsabilidades pelo trabalho preventivo e manutenção dos espaços, além de hidráulica, elétrica, iluminação, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e demais manutenções pontuais, necessárias para viabilização das atividades e sem prejuízo ao desenvolvimento do calendário de programação. A Manutenção deverá ser realizada no início de cada ano e de forma continuada!
- **Acompanhamento técnico:** disponibilização da documentação pertinente à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da parceria, além de mediação processual entre a Municipalidade e a OSC por meio de uma **Coordenadoria Técnica** da OSC;
- **Organograma e funcionograma:** contratação de pessoal qualificado nas áreas administrativas, técnicas e pedagógicas, inclusive zeladoria de vigilância no período de 24 horas para organização do funcionamento do equipamento, além de guardar e zelar pelo patrimônio entregue e também por aquele que venha adquirir, inclusive para formar o acervo da biblioteca, visando a eficácia e efetividade dos serviços oferecidos.

O organograma funciona com áreas vinculadas à direção, gerência, coordenação, além de núcleos artísticos, esportivos, culturais e de cidadania, entre outras áreas, atuando transversalmente. Há ainda manutenção, gestão e pedagógico. Somam-se a comunicação e produção executiva, técnica e de eventos.

- b) **Gestor da Parceria:** Responsável pela interlocução entre a administração direta e a(s) OSC(s) parceira(s), o Gestor acompanha e fiscaliza a execução da parceria, informa ao superior hierárquico fatos que comprometam as atividades ou metas, indícios de irregularidades na gestão dos recursos, e providências adotadas, disponibiliza materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. É o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

canal de comunicação que a OSC tem, seja para conversar sobre as dificuldades e possibilidades de melhoria, seja para celebrar os ganhos e resultados alcançados. No geral, aperfeiçoar a execução da parceria é ato constante e serve para evitar o não atingimento de metas e objetivos e a reprovação das contas, entre outras questões.

De acordo com o Art. 75. Do Decreto Municipal Nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e alterações suas responsabilidades são:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o relatório técnico preliminar e final de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor;
- V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando houver.

c) **Grupo Gestor:** composto por representantes da sociedade civil (moradores e trabalhadores do entorno), OSC COLABORADORA e representantes da Prefeitura/ Secretaria do Município de Osasco por meio de nomeação pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme prevê a Portaria do Ministério da Cultura Nº 95, de 17 de setembro de 2014 e alterações.

OBSERVAÇÃO: o grupo gestor deverá ter reuniões periódicas tendo como atribuição esfera consultiva, nos termos instituídos pelos instrumentos legais vigentes.

d) **Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:** integrada por membros das Secretarias Municipais participantes, nomeados em consonância com o Decreto Municipal Nº 11.384/2016 (e alterações) e Decreto Municipal nº 11.459/2017,a ser constituída pela Secretaria Municipal de Cultura.

Essa Comissão deverá fazer visitas sazonais, sempre em estreito contato com o Coordenador Técnico. Além de realizar relatórios:

- 1) Acompanhamento técnico (infraestrutura e de gestão, além do programático);
- 2) Acompanhamento das metas (listas de presença, relatórios programáticos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

- 3) Relatórios quadrimestrais;
- 4) Acompanhamento do orçamento e administração dos recursos.

A comissão deverá realizar relatório comprobatório das visitas *in loco* com elaboração de lista e Ata devidamente assinadas para juntada no processo.

Entre as Atas, poderá solicitar também as Atas registradas pelo Grupo Gestor e demais documentos comprobatórios necessários ao bom andamento da parceria, incluso se a OSC parceira está atendendo a todos os referenciais aprovados em Plano de Trabalho.

Deverá encaminhar também lista e mapeamento dos equipamentos, instrumentos e demais investimentos devidamente patroniados para registro do Município de Osasco. E também de todas as intercorrências relativas ao erário público.

E todas as deliberações de competência da Comissão de Monitoramento e do Gestor pela pasta, deverão ser aprovadas preventivamente a quaisquer alterações determinantes no orçamento do Plano de Trabalho, mesmo que não alterem o valor global aprovado para a OSC Parceira. A OSC deverá encaminhar solicitação em ordem excepcional ou ordinária e obter as assinaturas, com base justificada para proceder a ação.

- e) Regimento Interno (Regulamento)/ Manual de Boas Práticas:** a OSC deve reavaliar o Regimento Interno atual aprovado, que regulamenta o funcionamento no atendimento a crianças, adolescentes, familiares e comunidade. O documento revisado deverá estar pronto para utilização, no máximo, no decorrer dos primeiros 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Colaboração da Parceria. O Regimento Interno atualizado deverá conter as boas práticas em todos os segmentos, sendo sua estrutura mínima:

Estrutura da OSC	Organização Técnica Administrativa	Organização didática
Identificação com breve histórico de atuação	Estrutura de Gestão Equipe funcional	Proposta Pedagógica e Artística por segmento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Objetivos e princípios para o atendimento da faixa etária identificada no Plano de Trabalho Modalidades de atendimento Objetivos para as diferentes modalidades	Equipe docente Direitos e Deveres dos Funcionários contratados Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis Grupo Gestor: direitos e deveres Reserva de espaços do CEU Sanções	Cronograma de atividades; Critérios de agrupamento de crianças;
---	--	--

Obs.: Incluir Leis e Decretos quando estes forem pertinentes.

f) Gestão e Governança (áreas)

Os regimes de contratação são CLT e Pessoa Jurídica para atendimento a áreas de gestão, pedagógica e apoio, distribuídos entre perfis de colaboradores com graduação completa e incompleta, ensino médio completo e incompleto, e fundamental I e II completos, além de ensino técnico e especializado, e certificação específica para setores determinantes.

De acordo com o funcionamento e o cumprimento de 1100 (um mil e cem) horas de atendimento a 1700 (um mil e setecentos) usuários por cada CEU, a estrutura corporativa de cada equipamento deve estar adequada para atendimento em número e horas, somando-se a abertura e encerramento dos CEUs das Artes e o atendimento ao entorno. Além de um trabalho de governança que assegure a gestão, a operação contratual e toda a orientação estabelecida por meio da parceria, em cumprimento ao bom atendimento aos usuários e aprendizes e também à gestão integral dos aparelhos públicos sob os princípios da razoabilidade, economicidade e boas práticas na aplicação do erário público.

g) Comitê de planejamento das atividades formativas, eventos e circulação

A OSC se reportará ao gestor da parceria, nos termos do que é definido pela legislação federal e municipal, constantes no item (b) supra citado.

No entanto, no que se refere ao conteúdo, a programação artística, cultural, e o planejamento dos eventos, a OSC e as direções dos CEUs, deverão dialogar com a Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Cultura (e suas diretorias internas: Eventos, Difusão e Patrimônio Histórico), visando o desenvolvimento de curadoria conjunta de eventos, festivais e projetos, a otimização de recursos, a unificação de calendários, a uniformidade na comunicação, a ocupação dos espaços culturais da cidade pelas produções e artistas dos CEUS, bem como dar maior amparo institucional às ações dos Ceus.

Para o desenvolvimento dessas ações o Secretário Municipal instituirá um comitê formado pelos responsáveis por cada departamento e equipamento e pelos diretores dos Ceus, para juntos se reunirem mensalmente visando o desenvolvimento do planejamento proposto acima.

4. METAS DE OCUPAÇÃO E DE ATENDIMENTO

4.1 Proposta artístico-Pedagógica

A construção do conhecimento pelo sujeito tem por base as abordagens políticas, econômicas, sociais e culturais do espaço onde vive. Essa construção baseia-se no diálogo permanente entre as dimensões ética, estética e técnica. Neste sentido, desenvolver atividades junto à comunidade requer um olhar cuidadoso para não reduzir as atividades a uma condição de mera transferência de ações.

A metodologia das atividades deve ganhar formas integradoras, relacionais e processuais, a fim de humanizar relações e proporcionar atividades que dialoguem com as demandas reais do território de integração das ações, flexibilizando tempos e espaços para a construção de atividades, cujos eixos temáticos interligam experiências, vivências, linguagens, memórias, territorialidade, tecnologia, meio ambiente, cultura, trabalho, identidade, cidadania e diversidade, entre outras formas de expressão e fazer artístico que expressem o talento e a criatividade humana.

A seguir, uma demonstração das modalidades em atendimento nos CEUs, cujas atividades, livres ou formativas, além das ações artísticas, esportivas e socioculturais, deverão ser avaliadas para adequação do cronograma de programação proposta pela OSC parceira, em razão da aprovação do plano de trabalho. Esse novo cronograma não poderá causar prejuízo à rotina de atividades e aos alunos matriculados em atividades regulares. A OSC parceira deverá apresentar um cronograma ilustrativo para análise e aprovação do plano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Deve constar como anexo.

A construção do Programa e Cronograma de atividades deverá ser realizada com a Secretaria Municipal e a sua aprovação do novo cronograma estará condicionada à análise do primeiro quadrimestre de parceria, com adequações pertinentes ao período ou em razão dos interesses do público atendido e, consequentes, atendimentos. Salienta-se que já existe uma programação nos locais, portanto o cronograma de atividades ilustrado no plano de trabalho elaborado para cada CEU deverá posteriormente ser adequada, sem intercorrências para as ações evolutivas, analisando apenas as que demandam alterações e reformulações para agregar um cronograma de atendimento para cada CEU.

DANÇA	
1	ACROBACIA (CAPOEIRA)
2	BALÉ
3	CAPOEIRA
4	DANÇA CRIATIVA
5	DANÇA DO VENTRE
6	DANÇAS BRASILEIRAS
7	FORRÓ
8	SERTANEJO
9	DANÇAS URBANAS
10	INSTRUMENTALIZAÇÃO
11	SAMBA ROCK
12	ZUMBA
ESPORTE	
13	CAMINHADA/ ALONGAMENTO
14	FORTALECIMENTO JOELHO
15	FUTEBOL
16	INICIAÇÃO ESPORTIVA
17	FUTSAL FEMININO
18	JIU-JITSU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

1 9	KUNG-FU
2 0	MUAY THAI
2 1	PILATES
2 2	TAEKWONDO
2 3	TREINAMENTO FUNCIONAL
2 4	VOLEI
2 5	VOLEI MASCULINO
2 6	YOGA
MÚSICA	
2 7	BAIXO ELÉTRICO
2 8	CANTO CORAL
2 9	CAVAQUINHO
3 0	VIOLINO (Cordas Fricc.)
3 1	VIOLA (Cordas Fricc.)
3 2	VIOLONCELLO (Cordas Fricc.)
3 3	CONTRABAIXO ACUSTICO (Cordas Fricc.)
3 4	GUITARRA
3 5	MUSICALIZAÇÃO
3 6	BATERIA/ PERCUSSÃO
3 7	FLAUTA (Sopros Madeiras)
3 8	CLARINETE (Sopros Madeiras)
3 9	SAXOFONE ALTO (Sopros Madeiras)
4 0	SAXOFONE TENOR (Sopros Madeiras)
4 1	TROMPETE (Sopros Metais)
4 2	TROMBONE (Sopros Metais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

4 3	BOMBARDINO (Sopros Metais)
4 4	TECLADO
4 5	VIOLÃO
ARTES CÊNICAS	
4 6	CIRCO
4 7	TEATRO
4 8	TEATRO LIVRE
4 9	TEATRO ADULTO
5 0	DUBLAGEM

ARTES VISUAIS	
5 1	ARTES MANUAIS
5 2	FIGURINO/ COST. CRIATIV.
5 3	MODA
5 4	ARTES PLÁSTICAS
ARTES URBANAS	
5 5	BREAKING
5 6	GRAFITE
5 7	BEATMAKER
5 8	STREETBALL
5 9	MC
6 0	SKATE
ÁUDIO E VÍDEO / CINEMA / EDUCAÇÃO DIGITAL	
6 1	CRIAÇÃO DE LIVROS
6 2	DESCOBRINDO A LEITURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

6 3	INCLUSÃO DIGITAL
6 4	OPERAÇÃO DE CÂMERA
6 5	FOTOGRAFIA
6 6	INTERPRETAÇÃO PARA CÂMERA
6 7	EDIÇÃO DE FOTO E VÍDEO
6 8	PRODUÇÃO MUSICAL
6 9	GAMES e JOGOS ELETRÔNICOS

4.2 Metas de Atendimentos/Atendidos

- **Matriculados:** o indivíduo matriculado por atividade formativa: cursos, minicursos, etc. Sua contagem é por atividade na qual o indivíduo está matriculado.
- **Atendimentos:** os outros serviços usufruídos pelo mesmo, exceto os de atividade formativa, podendo ser contabilizadas as atividades livres, eventos, apresentações, etc. Os atendimentos serão computados a todos os usuários, além das respectivas listas de presença.

Sendo assim, as metas de atendidos deverão considerar a população da área de influência, bairros e entornos de cada um dos CEUs em relação à capacidade máxima e qualidade das atividades.

Todas as tabelas a seguir discriminadas são designadas na totalidade para cada CEU. Todos os percentuais, números, quantitativo são referenciais para cada um em sua totalidade e não como soma total de cumprimento de meta para cada um. Isso posto os índices declarados são de cumprimento em separado por cada CEU.

Tabela I – Metas de Atendimento e matriculados para cada CEU

As metas foram construídas a partir de uma projeção relativa à capacidade de ocupação das salas e dos espaços de atividades, considerando as seguintes premissas:

- Limite de ocupação das salas considerando sua área e os tipos de atividade
- Taxa de ocupação de salas com atividades para cada um dos públicos pré-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

estabelecidos.

Meta Atendimentos	Meta matriculados	Meta atingida
16.000 mil/mês		80%
192.000 mil/ano	1.700/mês	80%

Tabela II – A – Objetivos Específicos (OE), Resultados Esperados (RE) e Metas Atingidas (Mês/Ano)

1) CEU BONANÇA – YOLANDA A. A. RIBEIRO

Tipo de Atividades (OE)	Meta (Mês)	Descrição (RE)	Meta atingida
Oficinas de formação continuada (Crianças e adolescentes)	900/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	85%
Oficinas de formação continuada (Jovens, Adultos e Idosos)	800/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	75%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas e/ou Livres	máximo de 200 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços públicos de cada CEU, diariamente, com atividades de formação artística, esportiva e cultural independentes ou em formato de mini- cursos, mas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas (regulares)	Total de 1100 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos em cada CEU diariamente com atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Projetos Especiais - próprios	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais envolvendo temáticas, linguagens, transversalmente às atividades em desenvolvimento nos equipamentos, sejam culturais, esportivos, artísticos, sazonais e de calendário, envolvendo diversidades de atividades, recursos e agentes. Preferencialmente dos eventos oficiais da cidade, definidos em legislação local, estabelecidos em comum acordo com a OSC e Secretaria.	100%
Projetos Especiais - parceiros externos	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais em parceria com agentes externos ao ceu: outras OSCs culturais, prefeituras, produtores, artistas e agentes culturais beneficiários de leis de incentivo: Rouanet, Proac, PNAB, LPG; e outras parcerias que tragam conteúdos diferenciados e SEM CUSTO de contratação aos equipamentos.	
Circulação de Resultados dos aprendizes dos céus	2 mostras anuais, no mínimo	Realizar mostras com os resultados das atividades formativas com os aprendizes dos céus, em um dos nos equipamentos municipais: teatro municipal, centro de eventos, escola de artes e/ou Espaço Cultural Grande Otelo.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Projetos Formativos em artes, esportes e economia criativa	10 cada Quadri-mestre	Culturais: Realização de espetáculos, manifestações artísticas, experiências culturais, concurso, exposições e intervenções artísticas; Temáticos: Realização de encontros, feiras solidárias, workshops e seminários com temas contextualizados e da atualidade capazes de dialogar com a realidade territorial e do município; Esportivos: Realização de atividades, gincanas, jogos cooperados ou competições esportivas com diferentes modalidades.	100%
Manutenção Predial início ano	início do ano	Realizar a manutenção do espaço cultural no início de cada ano. Pintura, limpeza de caixa d'água, renovação de grama sintética de quadras e objetos esportivos das quadras, parte interna do teatro: cadeiras, palco, camarins, sala técnica, sinalizadores, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Manutenção Predial continuada	trimestral	Realizar a manutenção predial continuada e também as ações preventivas, como limpeza de caixa d'água, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Medidas e ações de acessibilidade	mensal	Estabelecer plano anual e Realizar ações de acessibilidade no CEU, obedecendo a Lei LEI N° 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. e a Lei: LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	80%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

2) 1º. DE MAIO – CAMILA A. ROSSAFA:

Tipo de Atividades (OE)	Meta (Mês)	Descrição (RE)	Meta atingida
Oficinas de formação continuada (Crianças e adolescentes)	650/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	85%
Oficinas de formação continuada (Jovens, Adultos e Idosos)	1050/mês (matriculados)	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços do CEU diariamente com atividades formativas, preferencialmente de caráter continuado, tendo em vista as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	75%
Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas e/ou Livres	máximo de 200 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos nos espaços públicos de cada CEU, diariamente, com atividades de formação artística, esportiva e cultural independentes ou em formato de mini- cursos, mas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas (regulares)	Total de 1100 horas/mês	Garantir o atendimento às crianças, adolescentes e adultos em cada CEU diariamente com atividades de formação artística, esportiva e cultural continuadas em consonância com as diretrizes da política pública da cultura municipal, bem como a diversidade territorial.	100%
Projetos Especiais - próprios	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais envolvendo temáticas, linguagens, transversalmente às atividades em desenvolvimento nos equipamentos, sejam culturais, esportivos, artísticos, sazonais e de calendário, envolvendo diversidades de atividades, recursos e agentes. Preferencialmente dos eventos oficiais da cidade, definidos em legislação local, estabelecidos em comum acordo com a OSC e Secretaria.	100%
Projetos Especiais - parceiros externos	3 anuais	Garantir os Projetos Especiais anuais em parceria com agentes externos ao ceu: outras OSCs culturais, prefeituras, produtores, artistas e agentes culturais beneficiários de leis de incentivo: Rouanet, Proac, PNAB, LPG; e outras parcerias que tragam conteúdos diferenciados e SEM CUSTO de contratação aos equipamentos.	100%
Circulação de Resultados dos aprendizes dos céus	2 mostras anuais, no mínimo	Realizar mostras com os resultados das atividades formativas com os aprendizes dos céus, em um dos nos equipamentos municipais: teatro municipal, centro de eventos, escola de artes e/ou Espaço Cultural Grande Otelo.	100%
Projetos Formativos em artes, esportes e economia criativa	10 cada Quadri-mestre	Culturais: Realização de espetáculos, manifestações artísticas, experiências culturais, concurso, exposições e intervenções artísticas; Temáticos: Realização de encontros, feiras solidárias, workshops e seminários com temas contextualizados e da atualidade capazes de dialogar com a realidade territorial e do município; Esportivos: Realização de atividades, gincanas, jogos cooperados ou	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

		competições esportivas com diferentes modalidades.	
Manutenção Predial início ano	início do ano	Realizar a manutenção do espaço cultural no início de cada ano. Pintura, limpeza de caixa d'água, renovação de grama sintética de quadras e objetos esportivos das quadras, parte interna do teatro: cadeiras, palco, camarins, sala técnica, sinalizadores, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Manutenção Predial	trimestral	Manter a manutenção predial em dia e também as ações preventivas, como limpeza de caixa d'água, renovação AVCB, desinsetização, segurança – EPIs, etc.	100%
Medidas e ações de acessibilidade	mensal	Estabelecer plano anual e Realizar ações de acessibilidade no CEU, obedecendo a Lei LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. e a Lei: LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	80%

Tabela II – B – Metas, Indicadores e Demonstrativos (Comprovação Documental):

Me ta	Documentação e indicadores para cada unidade de gestão		
	Comprovação	Frequência de mensuração	Frequência de demonstraç ão de resultados
Nº de matriculados	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha de inscrição; - Matrícula; - Prontuário do aluno; - Lista de presença, assinada pelo professor e ratificada pela 	Demonstração dos resultados deverá ser quadrimestral, porém, a demonstração deverá ser construída de forma a	Quadrimestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Nº de atendimentos	Entidade parceira, através de assinatura e carimbo do Coordenador do respectivo CEU das Artes e diretor;	mostrar a evolução dos dados de forma mensal , abrangendo o período de 4 meses, para efeito de avaliação e detalhamento;	
Nº de matrículas	- Material fotográfico; - Material audiovisual; - Cópias digitais de todos os materiais de divulgação e publicidade, distribuído fisicamente (folhetos, cartazes, etc) ou veiculado em redes sociais, com intuito de promoção das atividades/programação; - Estimativa de público em atividades livres e/ou não monitoradas.		
Assiduidade dos usuários			
Grau de satisfação dos usuários	Pesquisa de satisfação, desenvolvida pela Parceira (OSC) para avaliação e melhoria do serviço prestado e satisfação do usuário. Isso visa a plena execução e funcionamento do programa CEU das Artes, tornando a gestão do equipamento democrática e transparente.	Anual	Anual
Manutenção realizada	documentos comprobatórios do antes e depois das ações de manutenção realizadas, relatórios e outros documentos que	mensal	mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	comprovam a realização da manutenção. Laudos fotográficos: antes e depois.		
Instalações	<p>Todos os documentos e laudos deverão ser mantidos em local de fácil acesso aos usuários (mural).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas sanitárias – relatórios de apoio afixados nos locais com frequência de limpeza e higienização - Laudo de limpeza das caixas d'água - AVCB - Desinsetização e desratização - Outros documentos importantes de acordo com os artigos 8º. E 9º. Decreto 11384/2016. 	Anual	Anual
Medidas e ações de acessibilidade	<p>Relatório fotográfico com fotos antes e depois e Relatório circunstanciado com as medidas de acessibilidade realizadas na programação de cursos, oficinas, eventos, etc.</p>	mensal	mensal

O número de atendidos, nos termos da tabela acima, poderá sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de integrantes da sociedade no entorno de cada equipamento público gerenciado. Nesse aspecto, caberá ao gestor (da parceria) e CMA (Comissão de Monitoramento) propor diálogo constante com a entidade gerenciada.

Isso posto, a meta global deverá ser atendida em sua plenitude, buscando a entidade acrescentar outras metas parciais, consultada a secretaria, quando uma ou outra não puder ser atendida em sua completude.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

5. PROPOSTA DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA PARA CADA UM DOS CEUs.

As unidades contam com equipes multiprofissionais de referência que são a estrutura nuclear dos serviços oferecidos para o público, de segunda a domingo.

A equipe é formada por profissionais de diferentes áreas e saberes, que compartilham informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como equipe mínima de referência:

Tabela IV – Descrição do perfil dos profissionais de cada unidade gestora		
Cargos	Referência de Quantidade	Competência Mínima
1.0 Gestão e Gerenciamento		
1.1 Direção do CEU	1 funcionário	Graduação
1.2 Coordenação Administrativa	1 funcionário	Graduação em: administração, terceiro setor e/ou gestão pública
1.2 - Assistente de planejamento, monitoramento e controle	1 funcionário	Graduação em: administração, terceiro setor, contabilidade e/ou gestão pública
1.2.2 Assistente Administrativo	2 funcionários	Ensino médio
1.3 Coordenação Artística	1 funcionário	Graduação ou tecnólogo em artes, comunicação ou, gestão cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

1.3.1 Assistente de Coordenação	1 funcionário	Ensino Médio
1.4 Coordenação Esportiva	1 funcionário	Graduação em Educação Física com registro no conselho de classe
1.5 Articulador Comunitário	1 funcionário	Graduação
1.6 Mediador de Leitura	1 funcionário	Graduação em Letras, artes, comunicação

Tabela V – Descrição do perfil dos profissionais de cada unidade gestora

Cargos	Referência de Quantidade	Competência Mínima
1.0 Gestão e Gerenciamento		
1.7 Auxiliar de mediação de leitura e mediação cultural	1 funcionário	Ensino Médio
1.8 Agente de produção	3 funcionários	Ensino Técnico/Médio
1.9 Limpeza e conservação	5 funcionários	Ensino Fundamental
2.0 Guarda patrimonial	5 funcionários*	Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

2.1 Auxiliar de Manutenção	1 funcionário	Ensino Fundamental
----------------------------	---------------	--------------------

*A entidade deverá propor em seus respectivos planos de trabalho a estrutura funcional adequada para a gestão de cada equipamento, englobando toda a estrutura corporativa das áreas: técnicas, artística e operacional, mas não poderá propor alteração para diminuir a equipe de profissionais mínima exigida neste TR.

** O número de funcionários dependerá do regime de trabalho dos profissionais contratados.

***O número de profissionais, ou suas nomenclaturas, dos cargos acima poderão sofrer alteração, na sua composição final, desde que proposta pela OSC em plano de trabalho sujeita à aprovação da Comissão de Seleção.

este TR.

****A OSC deverá ter no seu quadro de funcionários profissionais com formação, experiência e capacidade, comprovadas, para o gerenciamento dos Ceus, não somente no aspecto das ações artísticas mas, principalmente, no aspecto da gestão dos espaços, gestão financeira, conformidade e demais necessidades derivadas da gestão por meio de Termo de Colaboração-Mrosc.

OBS.: A OSC deverá compor o quadro com estagiários e jovens aprendizes.

6. ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS (Materiais, Serviços e Investimento)

Os materiais e serviços que porventura não figurem na lista, deverão ser elencados com os devidos orçamentos comprobatórios para execução do plano de trabalho. Trata-se de lista indicativa onde reúnem-se itens convencionais.

Recursos Humanos
Folha de pagamento
Encargos sobre folha
Provisão para Rescisão
Provisão para Férias e Encargos
Provisão para 13º e Encargos
Vale-transporte
Vale-alimentação
Cesta básica
Consumo/Materiais
Material de escritório
Material de higiene e limpeza
Material para pequenos reparos de hidráulica, elétrica e outros
Insumos e ferramentas para jardinagem
Material de primeiros socorros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Uniformes para funcionários, professores e aprendizes
Material de Comunicação
Cenários e figurinos
Itens de Cozinha (consumíveis como água, biscoitos, etc.)
Utilitários/portáteis
Equipamentos e materiais de Proteção Individual – EPI
Vestimenta
Cenários e Figurinos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Serviços de Terceiros
Contabilidade/Assessoria Contábil/Auditoria
Serviços de Manutenção, e Reforma da Infraestrutura e Reparos Predial
Serviços Manutenção de Instrumentos e demais equipamentos
Serviços de manutenção diversos (pequenos reparos e consertos)
Serviços de elétrica e hidráulica
Serviços de manutenção de câmeras de monitoramento com acompanhamento 24 horas, gravação e armazenamento + Backup (30 a 45 dias)
Serviços de Informática
Concessionárias (luz, telefone, etc.)
Serviços de Manutenção de Ar Condicionado
Serviços de sistema, acondicionamento/arquivo virtual (nuvem, servidor) para gestão (pedagógica, biblioteca, administrativa)
Divulgação, propaganda e marketing
Serviços de produção gráfica
Direção de Arte
Serviços que atendam medidas de acessibilidade (interpretação de libras, audiodescrição, legenda descritiva, Braile, janela de libras etc.)
Lavagem de carpetes, cortinas (teatro) e Urdimentos
Limpeza de caixa d'água
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) – renovação
Desinsetização, descupinização e desratização – serviços executados a cada 06 (seis) meses
Recarga de extintores
Locação de equipamentos
Transporte em geral: equipes, alunos e outros necessários às atividades de gestão e ações artísticas, esportivas e culturais.
Brigada de Incêndio
Serviços eventuais para eventos (cachês)
Investimento
Câmeras de monitoramento predial
Projetor (utilizado como recurso pedagógico) + tela de projeção
Impressora/copiadora -
Máquina fotográfica
Cadeiras/longarinas/poltronas
Estante
Armário aço/madeira
Mesa de escritório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Equipamento de informática (notebook, tablets, impressoras etc) e acessórios
Instrumentos musicais e acessórios
Câmeras, DVRs e acessórios + monitores para monitoramento
Filmadora e outros acessórios como tripé, cage gaiola, ring light, lentes, baterias, carregadores, etc.
Microfone e kit de microfones
Rádios comunicadores e kit mais acessórios para segurança
Caixas de som e acessórios
Quadros de Avisos (eletrônicos com touch screen)
Bebedouros
Aquisição de extintores
Eletrodomésticos (industriais) + máquina de lavar, secar, tanquinho, etc.
Eletroportáteis
Mobiliários
Materiais para Desenvolvimento das Atividades (Pedagógico)
Livros, Papéis diversos, tintas diversas, Pincéis vários tamanhos, Tecidos diversos, Telas, Lãs, Barbantes, Materiais para Bijuterias, Materiais específicos para Arte Circense, Tatame, Colchonetes, Instrumentos Musicais variados, boias, mudas de plantas, terra, vasos de tamanhos diversos, material de jardinagem, espelho, barras de ferro, suporte para partitura, fantasias.

OBSERVAÇÕES:

Os **bens permanentes** adquiridos pela OSC na constância da parceria seguirão as regras abaixo:

1. Caso a OSC apresente a necessidade de adquirir algum material não referenciado na descrição acima, este deverá seguir os critérios em que se compõem a média relativa à planilha orçamentária e anexo com o Plano de trabalho apresentado.
2. Após a execução da Parceria, os bens permanentes, serão tratados e destinados conforme a orientação do Art. 48. do Decreto Municipal 11.384/2016;
3. A necessidade da reposição do bem permanente só poderá ocorrer mediante laudo de condenação e baixa contábil por inservibilidade, encaminhado ao Gestor da Parceria para deliberação;
4. A Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizará pelo empréstimo de equipamentos necessários às atividades e eventos planejados pela OSC;
5. Na possibilidade de rescisão da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Osasco e a OSC, todos os bens adquiridos durante o período de execução do projeto, serão de titularidade da Prefeitura de Osasco e deverão ser patrimoniados e retirados pelo setor competente da PMO.

6. No caso de danos patrimoniais nas dependências do Bloco Cultural e Esportivo a OSC deverá, imediatamente ao ocorrido, procurar os órgãos competentes para lavrar um Boletim de Ocorrências - BO e o Gestor da Parceria deverá ser informado, por meio de ofício específico, com cópia do BO em anexo. Essas e outras questões que envolvam mobilidade, normativas, deverão fazer parte de manual de boas práticas e regulamento para todos que circularem no CEU (equipe corporativa, aprendizes e equipe pedagógica).

7. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Em atendimento à Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Decreto Municipal 11384/2016 e alterações, a OSC DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO PARA CADA EQUIPAMENTO, QUE FAZEM PARTE DE UM ÚNICO LOTE, conforme modelo (ANEXO I), que visa demonstrar como a entidade pretende executar as especificações previstas nas **Tabelas I, II e III (as tabelas estão descritas como Tabela I, IIA e IIB)**

Tabela I – Metas de Atendimento/Atendidos para cada CEU

Tabela II – A – Objetivos Específicos (OE), Resultados Esperados (RE) e Metas Atingidas (Mês/Ano)

Tabela II – B – Metas, Indicadores e Demonstrativos (Comprovação Documental):

Em consonância a todas as orientações deste Termo de Referência, além de seguir o modelo de PLANO DE TRABALHO anexos IIA e IIB, devidamente diagramados com capa e identificação em todas as páginas do plano com número, logomarca da OSC e fonte legível. O plano poderá ser ilustrado, mas contará com os critérios de análise, avaliação e deliberação pela equipe da Comissão de Seleção.

7.1 Lote



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Os CEUs das artes constarão de um único lote.

No plano de trabalho, deverá ser indicado os dois CEUs em um único lote (LOTE I) para o presente Chamamento Público.

A OSC deverá elaborar um PLANO DE TRABALHO para CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS (CEUs). No total apresentará para um único lote DOIS PLANOS DE TRABALHO.

Lote I	a) CEU Bonança	CEU DAS ARTES YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO R. Antônio Jacinto Rangon, 45 Bonança, Osasco - SP, CEP 06266-280
	b) CEU 1º. de Maio	CEU DAS ARTES CAMILA DA SILVA ROSSAFA R. Nelson Mandela - Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha), Osasco - SP, CEP 05576-100

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ INDICAR NO PLANO O LOTE I e assinalar para qual CEU se refere o referido PLANO DE TRABALHO. A NÃO INDICAÇÃO LEVARÁ A OSC À DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2 Composição do Plano de Trabalho (modelo Anexo IIA)

NÚMERO	ITEM
I	Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante(s) legal(is) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
II	Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	de atuação;
III	Identificação do objeto;
IV	Público-Alvo;
V	Descrição da realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas.
VI	Prazo para execução do objeto da Parceria;
VII	O valor global para execução do objeto;
VIII	A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
IX	A descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
X	A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
XI	A definição dos Indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados; a.
XII	As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
XIII	O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas;
XIV	Forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; Programação/Atividades: apresentação de uma lista diversificada de atividades formativas possíveis de serem desenvolvidas em cada um dos seus espaços. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o público-alvo, o número de vagas (especificando crianças e adolescentes e público em geral – jovens, adultos e idosos), o espaço onde será realizada, a duração e periodicidade dos encontros e o apontamento se a atividade é continuada ou sequencial (possui módulos, é de duração regular, ou de médio e curto prazo); Cronograma e horários: exposição dos horários propostos para a ocupação dos espaços com atividades programadas semanalmente, demonstrando como dar-se-á o cumprimento das Metas de Ocupação e Atendimento por público (crianças, adolescentes e público em geral –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

adultos e idosos). DEVERÁ SER APRESENTADA NECESSARIAMENTE UM CRONOGRAMA ILUSTRATIVO NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME ESTE TERMO. A OSC QUE ASSUMIR AS ATIVIDADES DEVERÁ ADAPTAR o cronograma EM EXECUÇÃO EM CADA UMA DAS UNIDADES. O cronograma deverá refletir o orçamento em horas, matriculados e atendimentos.

Calendário de Projetos Especiais (próprios e em parceria):

apresentação de 06 (seis) eventos anuais: sendo 3 próprios e 3 em parceria(sem custo para o CEU) em cada um dos equipamentos, demonstrando como se dará o cumprimento das Metas de Ocupação. Especificando a descrição, o objetivo, o tipo de evento (cultural, esportivo e temático), o público-alvo, o número de vagas (se for o caso), orçamento DETALHADO, o espaço onde será realizado e a duração do evento.

Atividades de Formação: exemplos de ações programáticas nas distintas áreas e diversidade de modalidades, explorando as possibilidades de atividades transversais possíveis para atender os interesses do público e aprendizes. Fundamental organizar as atividades de acordo com as metas quantitativas e qualitativas, abrangendo os referenciais deste termo, como Economia Criativa, ESG, entre outros que levem ao cumprimento das metas.

Fomento às atividades autônomas e ao uso livre: apresentar regulamento com as melhores práticas de governança, orientando sobre essas atividades nos espaços destinados, afixando cartazes e informações com estratégia estruturada para fortalecer e estimular a organização comunitária, o desenvolvimento de atividades autônomas, o aumento do uso livre, o fortalecimento das instâncias de participação e diálogo com a comunidade (articulador comunitário, por exemplo);

Plano de Comunicação: a OSC deverá apresentar um plano de comunicação que envolvam as mídias sociais, as mídias tradicionais, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	<p>todos os serviços que envolvem divulgação, assessoria de imprensa, assessoria de comunicação, promoção de atividades, etc., que deverá constar do relatório de execução da parceria, visto que a OSC cumprirá metas de impacto de quantitativo e qualitativo de público.</p> <p>Manutenção Infraestrutura: sempre registrando as melhorias preventivas realizadas, tendo em vista a otimização dos espaços e o cumprimento de metas. REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTINUADA!</p>
XV	O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
XVI	A estimativa das despesas (recursos humanos, outros serviços - Pessoa Física e Jurídica, material de consumo, material permanente e manutenção) a serem realizadas incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto; a. Planilha excel 1.2.1/1.2.1.1/1.2.2/1.2.3/1.2.4/1.2.5
XVII	Identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécies, quando for o caso, na forma do § 2º, art. 63 do Decreto;
XVIII	Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas; a. Planilha excel 1.3
	Declaração. a. Planilha excel 1.4

- ✓ O plano de trabalho (Anexo IIA), a planilha (Anexo IIB) e os orçamentos deverão ser entregues em formato físico (impresso) e digital (pen drive).
- ✓ Deverá ser utilizada fonte legível e o plano de trabalho ser numerado e rubricado.
- ✓ A capa deverá apresentar por extenso o título do projeto, o número do chamamento público, além de figurar logomarca e razão social da OSC proponente, e identificação da unidade.

7.3 Planilha e Cronogramas (Modelo Anexo III)

7.3.1 Na planilha figuram abas contemplando: cronograma geral, cronograma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

aplicado (resumo das rubricas), recursos humanos (CLT e PJ), recursos materiais relativos a custeio e investimento, entre outras planilhas.

7.3.2 Todas as planilhas adicionais também devem ser preenchidas com informações sobre os 3 (três) orçamentos para cada item.

7.3.3 Além das planilhas, deverão ser apresentados os 3 (três) orçamentos atualizados para cada item que compõe a rubrica, com exceção dos itens de consumo, conforme previsto no inciso III do §2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. Nos orçamentos devem figurar data atualizada em até 3 meses do CERTAME, CNPJ e dados completos do fornecedor ou prestador de serviços, além de endereçada à OSC proponente, com a descrição do item exatamente como registrado na planilha e disposto na ordem estabelecida para a exata conferência, sendo vedada a utilização de sites de intermediação.

7.3.4 Quando necessário, os itens e rubricas componentes da planilha orçamentária serão submetidos à análise e aprovação da Secretaria, quando da execução do serviço ou aquisição do material, inclusive com apresentação atualizada da documentação dos respectivos orçamentos, nos moldes do item 7.3.3.

7.3.5 Na elaboração do orçamento nas planilhas disponíveis no plano de trabalho, é importante que a OSC avalie a lista de patrimônio de cada unidade gestora.

7.3.6 Os valores relativos a investimento não poderão ultrapassar na planilha, percentual acima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada unidade gerenciada, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil) reais para todo o projeto.

7.3.7 Apresentação de 1 (UMA) PLANILHA PARA CADA UNIDADE GESTORA, conforme modelo disponível.

7.3.8 Em cada Plano de Trabalho, por cada unidade gerenciada, deverá ser disposto o valor mínimo anual de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para programação de manutenção das unidades a serem gerenciadas.

7.4 Orientações para Visita in Loco das Instalações dos CEUs:

Será permitida a visita *in loco* às dependências dos CEUs, para verificação dos espaços, mediante agendamento prévio por e-mail chamamentoceudasartes.sc@osasco.sp.gov.br da COMISSÃO DE SELEÇÃO, das 09h às 16h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Na ocasião será obrigatório o preenchimento de um documento específico autorizando o representante(s) da OSC a realizar a visita expedido pela Secretaria de Cultura.

A visita *in loco* é facultativa, caso decline deste direito, a OSC deverá apresentar declaração formal que tem conhecimento das condições das instalações físicas e de infraestrutura, para a elaboração do Plano de Trabalho.

Todas as OSCs interessadas deverão apresentar junto aos documentos de habilitação, o **Atestado de Visita Técnica** ou **Declaração de Renúncia**, conforme anexos VIII e IX, respectivamente.

8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A OSC, ao elaborar o Plano de Trabalho, deverá ater-se às medidas de acessibilidade e inclusão no desenvolvimento da parceria, da seguinte forma:

- a) reservar vagas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nas atividades oferecidas;
- b) contratar profissionais responsáveis, com formação direcionada ao atendimento de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idoso;
- c) adquirir **equipamentos** adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idoso;
- d) procurar utilizar nos comunicados feitos pela OSC, linguagens adequadas, que contemplam as pessoas com deficiência visual e auditiva;
- e) outras medidas propostas pela OSC.

As medidas de acessibilidade privilegiarão ações que incluem pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em uma ação de inclusão social e, também, atividades promovidas apenas a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>(A) proposta de Plano de Trabalho deverá conter:</p> <p>1) Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;</p> <p>2) Detalhamento da forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;</p> <p>3) Estabelecer prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;</p> <p>4) Apresentar de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.</p> <p>5) Estar consoante às diretrizes propostas pelo Termo de Referência;</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento* - 05 (cinco pontos); - Grau satisfatório de atendimento** - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; - Grau de atendimento realizável*** - 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto; - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo **** - 0 (zero) pontos. <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	05 (cinco pontos)
<p>(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública voltada à promoção, proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8069/1990., das políticas de Esporte e Lazer, cultura e prevenção à violência do Programa CEU das Artes, em consonância com diretrizes do Ministério da Cultura – MinC e do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 4707/2015), também adequação aos dois primeiros eixos do Plano Municipal Juventude Viva (Lei nº 4.706/2015): 1 – Desconstrução da cultura de Violência; 2 – Transformação de Territórios em Osasco. Apoiar o Estatuto do Idoso em ações para esse público. Ainda, estimular as atividades artísticas, como o Circo. E ainda a acessibilidade e diversidade em todas as suas formas em todas as dependências dos CEUs DAS ARTES.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) 	02 (dois pontos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>(C) A adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no edital</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de plena adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) 	1 (um) ponto
<p>(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) 	02 (dois pontos)
<p>(E) Experiência, comprovada por meio de portfólio de realizações, com a gestão de espaços multiuso, com atendimento e execução de atividades, próprios ou de terceiros, públicos ou privados, pertinentes ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>1) Experiência e existência da OSC em projetos/eventos culturais ligados a crianças, adolescentes, jovens e adultos:</p> <p>a) Até 05 (cinco) anos: 01 (um) ponto;</p> <p>b) De 05 (cinco) a 10 (dez) anos: 02 (dois) pontos;</p> <p>c) De 10 (dez) a 15 (quinze) anos: 03 (três) pontos;</p> <p>d) Acima de 15 (quinze) anos: 04 (quatro) pontos.</p> <p>2) Experiência de membros/notório saber artístico conselheiros da OSC em projetos/eventos/coordenação culturais;</p> <p>a) Até 03 (três) membros/conselheiros com no</p>	10 (dez pontos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	mínimo de 05(cinco) anos de experiência cada um: 01 (um) ponto; b) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 02(dois) pontos; c) Até 03 (três) membros/conselheiros acima de 05(cinco) anos de experiência cada um: 03 (três) pontos; d) Acima de 03 (três) membros/conselheiros acima de 05 (cinco) anos de experiência cada um: 04 (quatro) pontos; e) Até 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo 08 (oito) anos de experiência cada um: 05 (cinco) pontos; f) Acima de 03 (três) membros/conselheiros com no mínimo de 08 (oito) anos de experiência cada um: 06 (quatro) pontos;	
Pontuação máxima Global	20	

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E) e conforme estabelecido no Edital.

10. OUTRA PRERROGATIVAS

É facultado adicionalmente a OSC parceira buscar outras formas de investimentos, tais como: Recursos Provenientes de Emendas Impositivas de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), Apoios via leis de Incentivo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Cultura, Leis de Incentivo ao Esportes (de qualquer esfera), Política Nacional Aldir Blanc do Ministério da Cultura, Editais do Proac do Governo do Estado de São Paulo e ou outros, que deverão ser usados para projetos que tenham como benefício o CEU DAS ARTES, sem quaisquer ônus para os frequentadores e aprendizes, resultando em democratização de acesso e atendimento aos interesses do público, em razão das inovações, empreendedorismo e implementação tecnológica em constante progresso no Município de Osasco. Isso visa apoiar e estimular o cidadão em sua formação complementar e humanística.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

ANEXO II A – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Apresentar Plano de Trabalho para cada uma das unidades gestoras, que compreendem um ÚNICO LOTE

ANEXO III – PLANILHA E CRONOGRAMA

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXOS V E VI – PLANTAS DOS CEUS DAS ARTES BONANÇA e 1º. DE MAIO

Osasco, 21 de Agosto de 2024.

Aldo Valentim
Secretário de Cultura

56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II A

MODELO de PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____ /2024 **EDIÇÃO IOMO:** _____

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho: Identificar o Conselho: Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

2.1- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

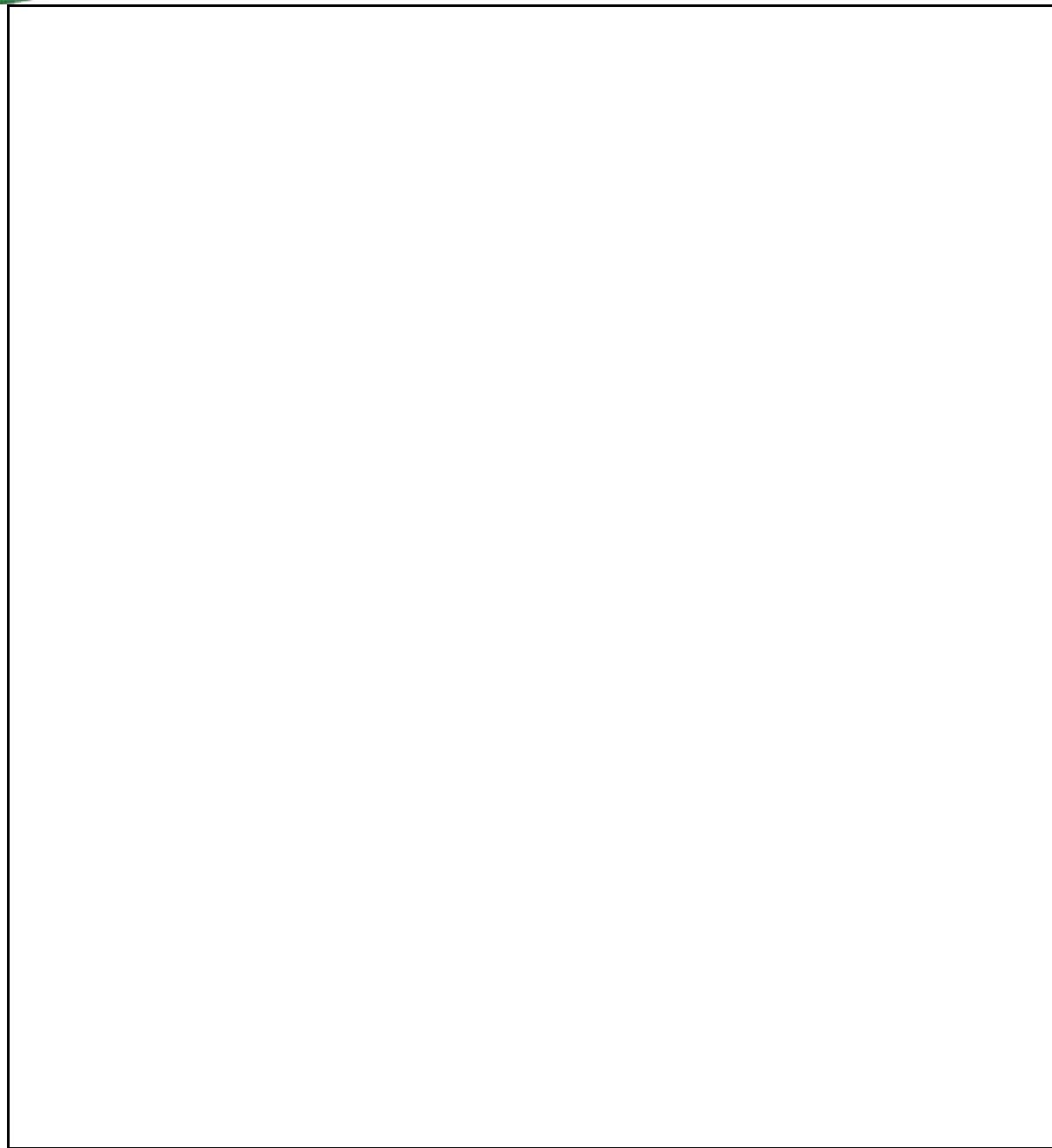
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fijo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		

**II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE
SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**

60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA



III – OBJETO DA PARCERIA

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

--

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Data de Término:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

a) **Objetivo Geral:**

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	RESULTADOS ESPERADOS (RE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivo s Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais		
OE 1	A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO / PERÍODI CIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

***** Nota:** Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério



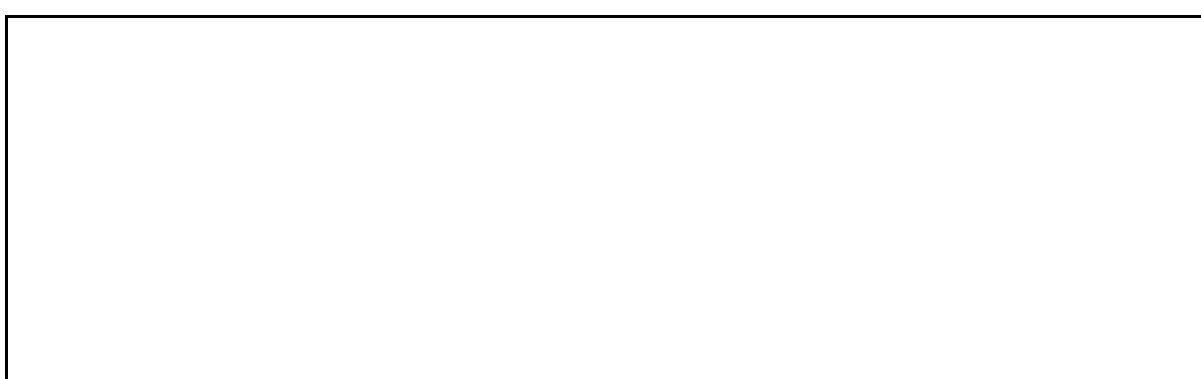
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO



XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

70

**ANEXO II
B**
ANEXO II B - MODELO DE PLANILHA DO PLANO DE TRABALHO
1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS
1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas

OBJETIVO ESPECÍFICO	META
OE 01	MQ 1
OE 01	MQ 2
OE 02	MQ 1
OE 02	MQ 2
OE 03	MQ 1
OE 03	MQ 2
OE 04	MQ 1
OE 04	MQ 2
OE 05	MQ 1
OE 05	MQ 2
OE 06	MQ 1
OE 06	MQ 1
OE 07	MQ 1

1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas

Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores	Percentual que Satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Perodicidade

PLANO DE TRABALHO
1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

		ANO 1												Total	
		1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre							
Cargos / Função	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		Total	
Celotistas	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	
Soma da remuneração	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	
Encargos Patronal															
	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total		
INSS	26,50% () ou CEBAS ()	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	ano 1
FGTS	8,00%	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS	1,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma dos Encargos		1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	
Rescisão															
Rescisão Pessoal		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	aliquota
Vale Transporte - excesso de 6% Salário		5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ano 1	40%
Cesta Básica		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00	
Soma dos Direitos		5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00	
Benefícios															
	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total		
13º Salário - 1/12) ou 0,083333 - Cálculo pelo acumulado		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	ano 1
INSS - de 13º salário 26,50% () CEBAS ()		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS de 13º salário 8,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS de 13º salário 1,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma do 13º + encargos 13º		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão de Férias															
	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total		
Constitucional - (1/3/12 ou 0,02777778)		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	aliquota
Encargos sobre 13º Férias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0277778
INSS de Férias 26,50% () OU CEBAS ()		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,50%
FGTS de Férias 8,00%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8%
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1%

Os valores dessa tabela devem ser trazidos
nas planilhas auxiliares

PIS de Férias

1,00%



												ANO 1			ANO 2									
												1º Quadrimestre			2º Quadrimestre									
												Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Serviços de Terceiros - PJ												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Soma dos Serviços												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contador												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Serv. P. Jurídica												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Serv. P.Jurídica												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO												Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Serv. Terc. PF												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Soma dos Serviços - PF												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Encargos terceiros												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS 20% PF - dos Indiretos												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma dos Encargos Cota Patronal + P. Física												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
1.2.4. Material de Consumo												Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Descrição detalhada												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
TOTAL DAS DESP. DE CONSUMO												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim												10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00
Descrição detalhada												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO												10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido Diretamente com Atividades Fim												Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades												1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Total Desp. de Capital												2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO												12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00
R\$ QTE DE ATENDIDOS												12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00
Soma das férias 1/3 + encargos férias												-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Pessoal												7,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,00

**NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDERÉCOS DA SEDE**

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.2.1. QUADRO DE PESSOAL CELETISTA (Detalhamento)

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDERECO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Mérida	Qte.	Unit.	Valor Total
							CX	-	-	-
							CX	-	-	-
							CX	-	-	-
							Preço Médio	#DIV/0!	-	-
							Preço Médio	#DIV/0!	-	-
							Preço Médio	-	-	-
							Preço Médio	-	-	-
							Preço Médio	-	-	-

NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDERECO DA SEDE:

Vigência:

**NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDERECO DA S
VigênciA:**

Obs.: Esta planilha deverá estar acompanhada das referidas cotações. Vedada a utilização de sites de intermediação. § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 11.384/2016

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDERECO DA SEDE:

Vigência:

1.2.5.3. QUANTIDADES X PREÇO - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

Ação	Descrição dos Itens	Quantidades x Preço Unitário = Preço Total por Item											
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
	Ano 1	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre
Descrição	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista	7,00	-	-
1.2.2. Serviços Terceiros PJ	1,00	-	-
1.2.3. Serviços Terceiros PF	1,00	-	-
1.2.4. Material de Consumo	1,00	-	-
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	10,00	-	-
1.2.5. Equipamentos / Móveis	1,00	-	-
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	2,00	-	-
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	12,00	-	-
PERCARTA EM R\$	12,00	-	-
QTE DE ATENDIDOS	1	-	-
Total Anual	12,00	-	-
CONFIRÉNCIA =====>	-	-	-

Fonte de Recurso: 01.110
Total
Ano 01
7,00
1,00
1,00
1,00
-
-
-
10,00
1,00
1,00
2,00
12,00
12,00
1,00
12,00

ANEXO __	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

- possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
- possui (meses/anos) de, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- possui instalações e outras, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “d” do inciso II do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que a [Identificação da OSC] dispõe de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria:

estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OBS: A OSC adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. **A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**)

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “I” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

Os dirigentes da [identificação da OSC], declaram para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO IX – Relação relativa à alínea “f” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome do dirigente Cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Telefone e-mail institucional e particular	Data de Nascimento	Número do CPF	Início e Término de mandato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

ANEXO X – Solicitação e Atestado de visita técnica

Serve o presente para a solicitação e ateste, para os devidos fins previstos na alínea “h” do item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº , objetivando a administração e gerenciamento dos equipamentos públicos CEUs – Centro de Esportes e Artes Unificados do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA e CEU YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO.

Centro de Esporte e Artes Unificado – CAMILA DA SILVA ROSSAFA	
Dia da Visita: _____ Horário: _____	
Representante da Organização Social:	
Nome: –	
RG:	
Organização Social:	
Nome e Matrícula– Responsável por acompanhar a visita:	
Nome: –	
Matrícula: –	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

[TIMBRE DA OSC]

Centro de Esporte e Artes Unificado – YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO
Dia da Visita: _____ Horário: _____
Representante da Organização Social: Nome: - RG:
Organização Social: Nome e Matrícula– Responsável por acompanhar a visita: Nome: - Matrícula: -

Declaramos que foi realizada visita com vistas a dar pleno conhecimento das Unidades, conforme reconhecimento do responsável pela visita.

Osasco, de de 2024

Representante da Secretaria de Cultura

[TIMBRE DA OSC]



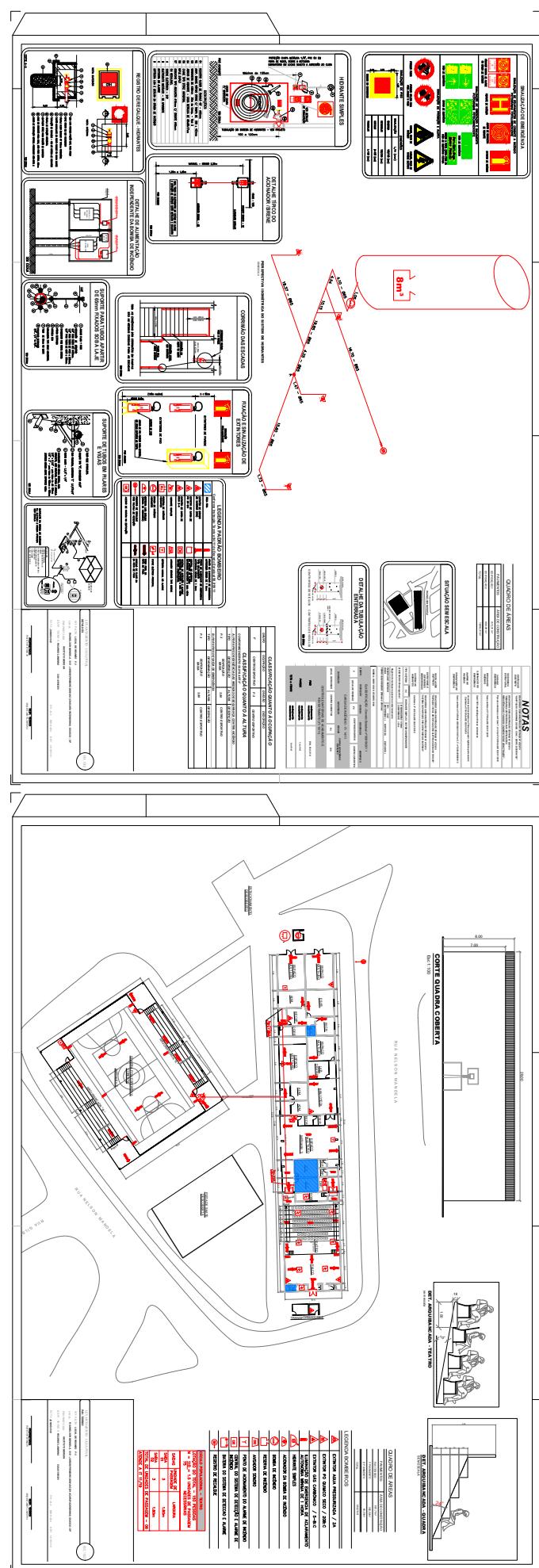
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

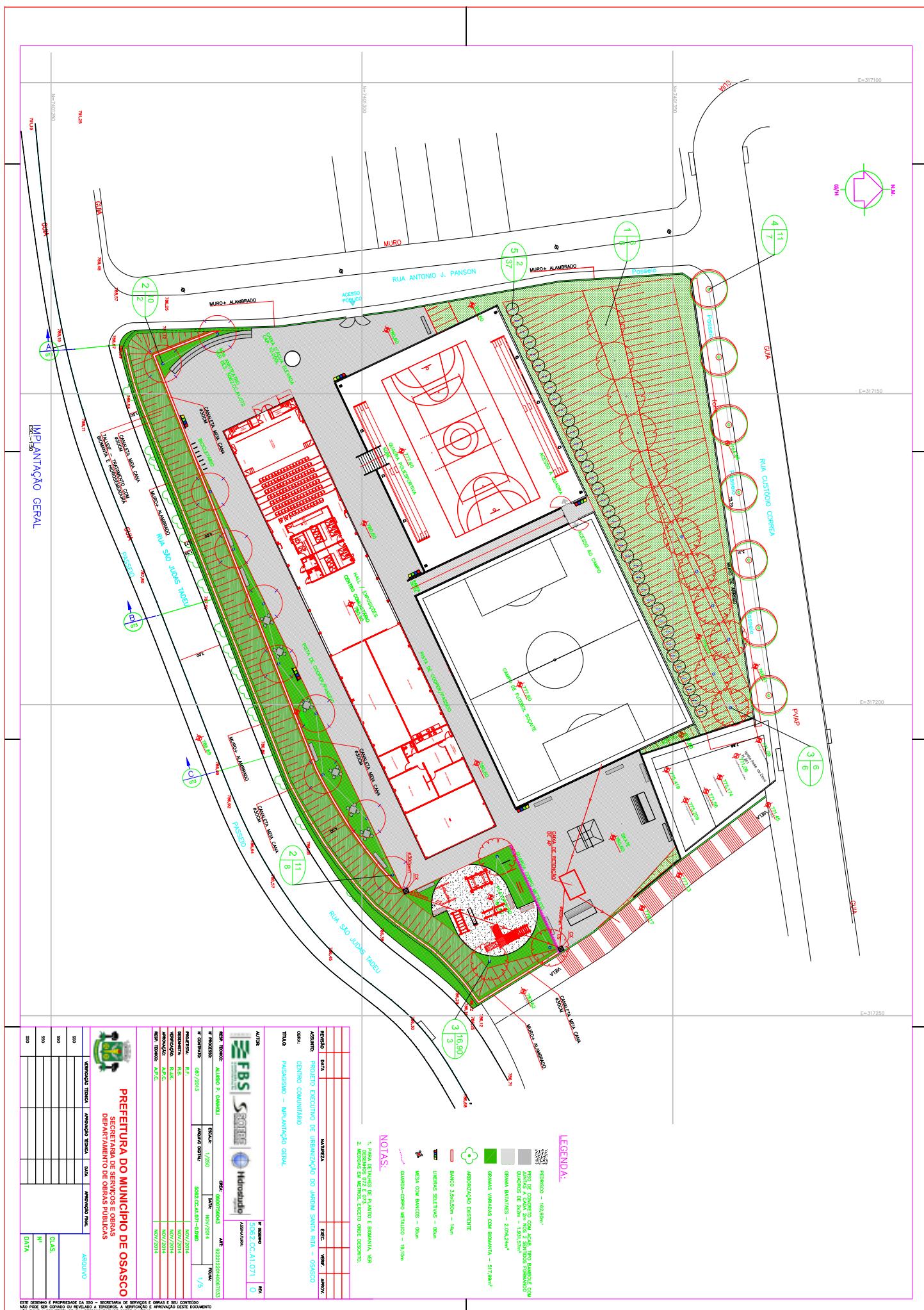
ANEXO XI - Declaração de Renúncia

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº,
DECLARA, que tem pleno conhecimento e se responsabiliza, civil e
penalmente, por todos os danos advindos pela não realização da visita sugerida
pela alínea “h” do item 10, do Edital de Chamamento nº -----

Osasco, de de 2024

Assinatura do Representante Legal OSC





Doc. nº (NF)	Data	Descrições	Qtdade.	Nº Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
		FURADEIRA IMPACTO SDH600 500W 13MM 220V	0	260	B.O 799/2020			
		UXADEIRA	0	261	B.O 799/2020			
		SERRA MARMORE (MAKITA)	0	262	B.O 799/2020			
26934	27/08/2019	BOLA SLAM BALL 4KG	2		S/Nº	R\$ 87,00	R\$ 174,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	FITA DESUSPENSÃO	1		S/Nº	R\$ 15,70	R\$ 315,80	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA PENALTY RX 200 R3	4		S/Nº	R\$ 58,50	R\$ 292,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA PENALTY RX 500 R3	3		S/Nº	R\$ 58,50	R\$ 292,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA SUICA PARA PILATES 65CM	3		S/Nº	R\$ 50,50	R\$ 252,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLA BORRACHA Nº 10 PENALTY	9		S/Nº	R\$ 22,20	R\$ 200,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLETO FESTIVO ELÁSTICO	1		S/Nº	R\$ 209,00	R\$ 209,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BOLETO RUGBY R300 KIPTA	1		S/Nº	R\$ 80,00	R\$ 80,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	KETTLEBELL EMBORRACHADO 8KG	1		S/Nº	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	KETTLEBELL EMBORRACHADO 10KG	1		S/Nº	R\$ 36,00	R\$ 36,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALTER 3KG	1		S/Nº	R\$ 48,00	R\$ 48,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALTER 4KG	1		S/Nº	R\$ 60,00	R\$ 60,00	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	HALETER 5KG	1		S/Nº	R\$ 6,50	R\$ 6,50	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	COLETES DE TREINO	100		S/Nº	R\$ 10,90	R\$ 10,90	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS RECREAÇÃO	6		S/Nº	R\$ 71,90	R\$ 71,90	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	PAR DE REDE DE BASQUETE NYLON	1		S/Nº	R\$ 10,90	R\$ 10,90	ESTAÇÃO DO ESPORTE
26934	27/08/2019	BATERIA LP E8 CANON	1		S/Nº			
1.650	10/10/2019	URNAS DE ACRÍLICO	1		100	R\$ 100,00	R\$ 100,00	M&D TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS
1.650	10/10/2019	CABO MICROFONE XLR-P3	2		S/Nº	R\$ 8,00	R\$ 40,00	M&D TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS
1.650	10/10/2019	CABO MICROFONE XLR-P10	4		S/Nº	R\$ 23,00	R\$ 115,00	M&D TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS
1.650	10/10/2019	CABO GUITARRA P10 + P10	3		S/Nº	R\$ 29,00	R\$ 145,00	M&D TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS
612	14/06/2019	CABO ÁUDIO P2+P10 STO	4		S/Nº	R\$ 53697/4/2021	R\$ 215,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	14/06/2019	ESTANTE (SUPPORT) CAIXA DE BATERIA PREMIUM	1		5			
1150866	04/06/2019	KITS SUPORTES PARA SURDO (PESSINHO)	1		S/Nº			
724	07/06/2019	MESA OVAL 1,40 X 0,80 M 18 MM PLGR	1		398	R\$ 4.611,00	R\$ 4.611,00	WELLINGTON FLORES DE SOUZA ME
3833495	26/06/2019	MX GANHEIAS C/ FECHADURA	1		242	R\$ 614,99	R\$ 614,99	WELLINGTON FLORES DE SOUZA ME
639	26/06/2019	MESA 1,20X0,50	1		302	R\$ 439,10	R\$ 439,10	SURICORP SURRIMENTOS LTDA
612	07/02/2019	COLAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	1		243	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	GS DIVITEX FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
612	07/02/2019	CORDA M/ VIOLINO MAURO CALIXTO 101	8		S/Nº	R\$ 3,47	R\$ 27,36	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAIXO 4 CORDAS PHENIX PBS PRECISION 4	10		172 a 180 e 325	R\$ 650,26	R\$ 6.502,60	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TRIANGULO PHENIX CROMADO 25CM X 10MM 79A	2		S/Nº	R\$ 30,00	R\$ 60,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA VIOLAO MAURO CALIXTO 102	8		S/Nº	R\$ 8,46	R\$ 67,68	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA VIOLA MAURO CALIXTO 201	2		S/Nº	R\$ 8,91	R\$ 17,82	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE VIOLA MAURO CALIXTO 202	2		S/Nº	R\$ 9,38	R\$ 18,76	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA LA CELLO MAURO CALIXTO 301	2		S/Nº	R\$ 15,78	R\$ 31,56	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE VIOLIN MAURO CALIXTO 03	4		S/Nº	R\$ 8,86	R\$ 35,44	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA RE CELLO MAURO CALIXTO 302	2		S/Nº	R\$ 18,56	R\$ 37,12	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BATERIA PRO FIRE 2 TONS	1		4 e de 5 a 13	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	FONE DE OUVIDO VOKAL VH40 9025	10		S/Nº	R\$ 79,00	R\$ 790,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	ESTANTE (SUPORTE) CAIXA DE BATERIA PREMIUM	3		S/Nº	R\$ 215,00	R\$ 645,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHENIX STRATO ST3 53H	3		167 a 169	R\$ 544,00	R\$ 1.632,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAQUETA SA PAR SPANNING BONITA MAD MOD	50		S/Nº	R\$ 900,00	R\$ 900,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHENIX SEMI ACÚSTICA AC-1	2		164 e 165	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHENIX LES PAUL STUDIO LP-5	3		162, 163 e 166	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CABO GUIT 5 MTS DATA/LINK PL/PO/PO/GARAGE	45		S/Nº	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CABO ADAPTADOR 3MITS DATA/LINK P2/P10	3		S/Nº	R\$ 165,00	R\$ 495,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	GUITARRA PHENIX STRATO C/MICROFON	2		170 e 171	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOOMWHACKERS AGUDO BW BG C/7	10		326 a 335	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOOMWHACKERS GROMATICO BW CG C/5	10		336 a 345	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS

612	07/02/2019	PALHETA CLARINETE 2 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA SAX ALTO 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 248,69	R\$ 248,69	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA SAX TENOR 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 365,71	R\$ 365,71	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PALHETA SAX TENOR 2 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 351,55	R\$ 351,55	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CANVAS CLARA BATERIA ARCO 14' PREMIUM PELE	3	1 a 3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLA DE ARCO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO E LUTHIER	4	123 a 126	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	REGUA BARRA 41 24+7 TOA DUAL COMP	10	S/Nº	R\$ 36,80	R\$ 368,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAQUETA PARA ALFAIA SPANNING MARFIM	6	S/Nº	R\$ 18,48	R\$ 110,88	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BAQUETA MADEIRA PONTA FILTRO SPANNING	10	S/Nº	R\$ 45,00	R\$ 450,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	AGOGO SPANNING DUPLO GRANDE EPOXI	4	S/Nº	R\$ 69,98	R\$ 279,92	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CAXXI DE PALHA MEDIO GORE	16	S/Nº	R\$ 35,20	R\$ 563,20	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLINO 3/4 ALAN ENC M CALIXTO	6	113 a 120	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLINO 4/4 ALAN ENC M CALIXTO	14	101 a 114	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CONTRABAIXO ACUST ORQUESTRAL 3/4	1	311	R\$ 4.980,05	R\$ 4.980,65	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	ESTANTE PARTITURA METAL JAHNKE	60	S/Nº	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLONCELLO 4/4 JAHNKE ENC M CALIXTO	3	127 a 129	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLONCELLO 3/4 JAHNKE ENC M CALIXTO	1	130	R\$ 1.580,00	R\$ 4.580,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	VIOLINOL 1/2 JAHNKE ENC M CALIXTO	2	121 a 122	R\$ 450,00	R\$ 1.950,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CLARINETE JAHNKE ICCOOL NIQ 17 CHAVES	2	138 a 139	R\$ 742,06	R\$ 1.484,12	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	FLAUTA TRANSVERSAL BOCAL SIMPLES JAHNKE	2	140 a 141	R\$ 819,07	R\$ 1.638,14	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	SAXOFONE ALTO JAHNKE ISAH001 LO BB	2	130 a 137	R\$ 2.167,23	R\$ 4.334,46	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TROMBONE DE VARA JAHNKE JTBO191Q	2	131 a 133	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TROMPETE JAHNKE JTRO1LQ EM SB	2	131 e 445	R\$ 954,21	R\$ 1.908,42	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TUMBAODORA QUINTO 9,75 LUEN PELE	2	180 e 181	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	TUMBAODORA CONGA 11,5' LUEN PELE	2	182 e 183	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CUBO DE BAIXO ELET MACKINTEC ROCK STAR	10	152 a 161	R\$ 454,40	R\$ 4.544,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CUBO DE GUITARRA MACKINTEC C/FEI	10	142 a 151	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL VIOLINO MAURO CALIXTO	4	S/Nº	R\$ 10,72	R\$ 40,72	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL VIOLA MAURO CALIXTO 203	1	S/Nº	R\$ 11,38	R\$ 41,38	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA DO VIOLIN CONGAS 11,5' LUEN PELE	1	S/Nº	R\$ 13,62	R\$ 13,62	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	CORDA SOL CELLO MAURO CALIXTO 303	1	S/Nº	R\$ 21,33	R\$ 21,33	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	14/06/2019	CORDA DO CELLO MAURO CALIXTO 304	1	S/Nº	R\$ 24,42	R\$ 24,42	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	BOMBARDEO 3 PISTOS (EUPHONIUM) SCHIEFFER	1	134	R\$ 2.451,71	R\$ 2.451,71	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 30MTS +PLD-3 10A	6	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	PRATO ORQUESTRAL 14 KREST MARCHING	2	S/Nº	R\$ 268,00	R\$ 536,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
612	07/02/2019	REPINOITE PHOENIX ARCO 10 PELE SINTÉTICA	1	S/Nº	R\$ 235,00	R\$ 235,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
639	04/07/2019	COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	1	S/Nº	R\$ 482,35	R\$ 482,35	GS DIVITEX FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI
612	07/02/2019	PLAYGROUND DE EUCAIPIUTO TRATADO	1	S/Nº	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
66	13/08/2019	BALANÇO DE EUCAIPIUTO TRATADO	2	S/Nº	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
66	13/08/2019	GANGORRA DE EUCAIPIUTO TRATADO	1	S/Nº	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	LUIZ ROBERTO DOMINGUES DE GODOY
616	26/08/2019	TAPETE PARA BATERIA PERCUSSAO SCARLOS 1,5X2,00	1	S/Nº	R\$ 224,00	R\$ 224,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	KIT LUMPEZA P/ MADEIRAS PAGANINI PL5010	1	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GOPE 20 PELE DE COURO	1	186	R\$ 592,07	R\$ 592,07	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	REGUA BARRA 4T 28+110A DUAL COMP PADRÃO ANTIGO	5	S/Nº	R\$ 34,82	R\$ 174,10	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	12/08/2019	PANDEIRO 10 GOPE PELE ANIMAL 631	5	193 a 197	R\$ 128,00	R\$ 640,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PANDEIRO 10 GOPE PELE SINTELICA 631	2	198 a 199	R\$ 104,00	R\$ 208,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	XECUERE GOPE 023	2	347 a 348	R\$ 192,00	R\$ 384,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PANDEIRO ARRO 8 GOPE PELE COURO 628	6	187 a 192	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	AGOGO GOPE DÚPLICO COCO	2	S/Nº	R\$ 92,48	R\$ 184,96	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GOPE 18 PELE DE COURO	1	185	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	ALFAIA GOPE 16 PELE DE COURO	1	184	R\$ 528,00	R\$ 528,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PES DE SURDO GOPE KIT SUPORTES C/3	1	S/Nº	R\$ 154,58	R\$ 154,58	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	SURDO 20' MADEIRA 60X20 PIX	1	349	R\$ 310,00	R\$ 310,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	PALHETA SAX ALTO 2,0 RICO ROYAL CX	1	S/Nº	R\$ 261,09	R\$ 261,09	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	KIT LUMPEZA P/ METAIS PAGANINI PL5007	1	S/Nº	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	COMBREL MEDIO TORRELLI PRETO 6	1	350	R\$ 72,00	R\$ 72,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	WOODBLOCK BLOCO SONORO LIVERPOOL	1	351	R\$ 48,00	R\$ 48,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
616	26/08/2019	WOODENG UV6	6	313 a 318	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	EVANDO JUNIOR DOS SANTOS ME
22132	18/09/2019	COND HI-WALL 45HVFE18B2/A 18FR ELGIN	1	95	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00	UNIJAR C/ ELETRON SERV LTDA
22132	18/09/2019	EVAH-HI-WALL 45HVFE18B2/A 18FR	1	96	R\$ 908,00	R\$ 908,00	UNIJAR C/ ELETRON SERV LTDA
16178	24/09/2019	ROSCO EASY - BARRE P/ BALE 3M	1	70	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	ROSCO DO BRASIL PRODUTOS PARA ARTES

667160	03/10/2019	REFLETOR MICROLED SLIM 300W BRANCO FRIO	1	305 a 310		R\$ 1.317,46	R\$ 1.317,46	COMERCIAL ILUMINAR LTDA
101990	03/10/2019	PURIFICADOR FR-600 EXPERT 220V/60HZ	1	245		R\$ 899,00	R\$ 899,00	CASA DOS BEBÊS DOURADOS LTDA
7460	28/10/2019	PLATAFORMA TROLLEY	1	S/Nº	DEVOLVIDO	R\$ 210,00	R\$ 210,00	HFMULTIFERRAMENTAS
1440	14/11/2019	ARVORE CORDEBA VERDE 3MTS DIAM	1	301		R\$ 2.392,00	R\$ 2.392,00	KAWACLUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	CORDAO COM 20 SQ. LUZ PRETO 20MTS	3	S/Nº		R\$ 210,00	R\$ 630,00	KAWACLUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	CONJ 100 LEDS FIXO FIO VERDE WARM 10	20	S/Nº		R\$ 18,90	R\$ 378,00	KAWACLUK COMERCIAL LTDA
1440	14/11/2019	LAMPADA LEITOSA E27 15W 220V	60	S/Nº		R\$ 5,00	R\$ 300,00	KAWACLUK COMERCIAL LTDA
9492	22/05/2019	MICROFONE RODE VIDEOMICRO	1	399		R\$ 479,00	R\$ 479,00	SEEGMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Doc. nº (Nº)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
652	13/07/2020	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS	1	90		R\$ 568,00	R\$ 568,00	MULTI OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
652	13/07/2020	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	1	91		R\$ 500,00	R\$ 500,00	MULTI OFFICE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
414	14/02/2020	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO BI-VOLT	3	97 a 99		R\$ 252,90	R\$ 758,70	VITOR ROSA & OLIVEIRA COMÉRCIO MAE
634	03/05/2020	KIT LUMINÁRIDOR RING LIGHT	1	256 e 257		R\$ 280,00	R\$ 280,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	MICROFONE CONDENSADOR C/ FIO ARCANO HERMON USB	1	258		R\$ 608,00	R\$ 608,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	CAIXA DE SOM EDIFIER R1000T4	0	259	B.O.1288109/2020	R\$ 704,00	R\$ 704,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	INTERFACE DE ÁUDIO BERINGER UM2 USB	1	253		R\$ 960,00	R\$ 960,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	SUporte para microfone condensador aranha c/ pop filter	1	254		R\$ 120,00	R\$ 120,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
634	03/06/2020	Microfone audio technique lapela	1	255		R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
1848	20/08/2020	CABOS XLR MACHO E FEMEA	4	200 a 203		R\$ 59,00	R\$ 236,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	CABOS XLR-P-10 ESTÉREO	2	204 a 207		R\$ 59,00	R\$ 118,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	P2- 9.10 ESTÉREO	2	206		R\$ 59,00	R\$ 118,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	CABO P2 ESTÉREO PARA 2 P10	1	208		R\$ 59,00	R\$ 59,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	CABO P2-RCA	1	209		R\$ 59,00	R\$ 59,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
705	24/08/2020	MIC DE LAPELA SEM FIO (B/JOIA OU SONY)	1	210		R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	IBA COMERCIAL RADIO EIRELI
22279	26/08/2020	MIC DE LAPELA SEM FIO BOYA (OPTISM)	1	211		R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00	OPTISM COMÉRCIO E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
185300	25/08/2020	CABO S/P 30 METROS (CRISTAL CABOS)	1	397		R\$ 279,99	R\$ 279,99	CRISTAL CABOS IMP. E EXP. FIRELLI
51119	25/08/2020	FLIMADORA OPTISM (FLIMADORA JVC)	1	212		R\$ 12.898,26	R\$ 12.898,26	OPTISM COMÉRCIO E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
185300	25/08/2020	SPUNTER HDMI (GRUPO CABOS)	1	213		R\$ 12.898,26	R\$ 12.898,26	OPTISM COMÉRCIO E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
5119	25/08/2020	TRIFÉ PARA FILMADORA (P/ORTSAR)	1	214		R\$ 189,90	R\$ 189,90	CRISTAL CABOS IMP. E EXP. FIRELLI
10037	03/09/2020	MONITOR DE REFERÊNCIA	1	215		R\$ 610,00	R\$ 610,00	SEGMACOMERÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT
22279	26/08/2020	LENTE GRANDE ANGULAR OPTISM	1	216		R\$ 890,00	R\$ 890,00	OPTISM COMÉRCIO E TÉCNICA CINE FOTO LTDA
361	02/09/2020	ATEM STUDI TELEVISION HD	1	217		R\$ 1.754,10	R\$ 1.754,10	SHIRLEY ALVES DE FARIA'S
1848	20/08/2020	EXTENSORES DE S/E 10 METROS	4	218		R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00	SHIRLEY ALVES DE FARIA'S
1848	20/08/2020	NOTEBOK - DEEL G3	1	219	222	R\$ 55,00	R\$ 55,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	REGULAS DE ENERGIA FILTRO E LINHAS S/TOMADAS	2	224	225	R\$ 490,00	R\$ 490,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	CABOS HDMI MINI DE 2 M	2	226	229	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	CABOS HDMI-D2 M	2	227	228	R\$ 150,00	R\$ 300,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
2228271	09/09/2020	PIACA DE CAPTURA - ELEGATO	1	231		R\$ 45,00	R\$ 45,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
8389820	22/08/2020	ADAPTADORES HDMI PARA HDMI MINI	1	232		R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90	DELICOMPUTADORES DO BRASIL LTDA
1848	20/08/2020	CABO S/P 2 METROS (CRISTAL CABOS)	2	233	234	R\$ 15,00	R\$ 30,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
1848	20/08/2020	KIT IMPREZA CÂMERA	1	235		R\$ 15,00	R\$ 15,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
5119	25/08/2020	CONVERSORES S/P PARA HDMI	1	237		R\$ 132,00	R\$ 132,00	MID TUBOS E COMPONENTES ELÉTRONICOS LTDA
361	02/09/2020	GLADEIRA PARA A CORA	1	238		R\$ 700,00	R\$ 700,00	SHIRLEY ALVES DE FARIA'S
836610	26/11/2020	GLADEIRA PARA A CORA	1	14	239	R\$ 2.699,10	R\$ 2.699,10	SHIRLEY ALVES DE FARIA'S
836608	26/11/2020	MICROONDAS PARA A CORA	1	15	240	R\$ 503,91	R\$ 503,91	MAGAZINELUZA
415,866	27/11/2020	AR CONDICIONADO 9.000BTUS (CABINE SALA DIRETORIA, SECRETARIA)	3	92 a 94		R\$ 777,00	R\$ 2.331,00	POLAR AR CONDICIONADO
886	16/11/2020	SISTEMA DE CÂMERA (+ GRAVAÇÃO EM SERVIDOR EXTERNO)	1	384 a 396		R\$ 12.684,80	R\$ 12.684,80	AM TELEFÔNIA
13293	16/11/2020	CADERNA FIXA MASTROMOL	37	3016 a 3052		R\$ 94,77	R\$ 3.506,56	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13293	16/11/2020	CADERNA EXECUTIVA EXK	13	77 a 89		R\$ 412,58	R\$ 5.339,36	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13293	16/11/2020	CADERNA FINA SLYTUS	7	3053 a 3059		R\$ 322,40	R\$ 2.222,40	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13293	16/11/2020	CADERNA FINA COM BRAÇO	1	66		R\$ 601,80	R\$ 601,80	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
13293	16/11/2020	CADERNA SECRETARIA	2	3067 a 3068		R\$ 254,93	R\$ 509,87	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
607	22/10/2021	BEBEDÓRIO INDUSTRIAL	1	304		R\$ 1.639,90	R\$ 1.639,90	CFIERREIRA ELETRODIBOM
10117	03/02/2021	PAR DE FRATEV CAMPO DE AREIA	1	5/Nº		R\$ 1.714,00	R\$ 1.714,00	KADOSH COMÉRCIO DE TINTAS E PISOS
00002 063	25/03/2021	CÂMARA AMPLIFICADORA COM BUETOOTH 150W PARA SALA DE AULA	3	352 a 354		R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	SCM UNIVERSO EIRELI
4279070	07/04/2021	IMPRESSORA HP PROFESSIONAL LASER JET	1	356		R\$ 2.642,92	R\$ 2.642,92	BRAPRESS TRANSPORTES URGENTES
2455375	06/04/2021	NOTEBOOK CORE I7	2	357 a 358		R\$ 5.320,00	R\$ 10.600,00	CSSS BAHIA
7534418	28/07/2021	NOTEBOOK LENOVO 815900BR15.8G PRATA EDUCADORES	1	312		R\$ 3.609,05	R\$ 3.609,05	MAGAZINELUZA
8380	06/04/2021	MACQUINA DECORTICA	1	359		R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	HIPERMARQ. COMÉRCIO DE MAQUINAS DE COSTURA EIRELI
73	25/03/2021	ACADEMIA AO AR LIVRE	1	360		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	LOJA FLEX EXCLUSIVO EM AP. FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
4538648	06/04/2021	TV DE 55" - SMART TV 4K/B	2	361 e 362		R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00	VIA VAREJO
13349	29/03/2021	TECLADO YAMAHA PSR 4033 (OU SUPERIOR) MÍNIMO PSR 3633	1	363		R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	ANDERSON CHRISTENSEN PEREIRA FERRAMENTAS
222920	07/04/2021	MALUINA DE LAVAR ROUPAS - LAVA SECA	1	364		R\$ 3.399,00	R\$ 3.399,00	MAGAZINELUZA
661	29/03/2021	ELPSOONAL 36	4	365 e 366		R\$ 2.599,00	R\$ 10.396,00	MAGAZINELUZA
661	29/03/2021	LED COBE 20W BRANCO QUENTE E FRIA PRO FRESNEL	10	369 a 378	LIDS Balco Teatro	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
183868	09/04/2021	KIT COMPUTADOR COM CPU / MOUSE / TECLADO / MONITOR	3	379 a 381		R\$ 4.779,90	R\$ 14.339,70	RAFFER COM. MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO
47780	08/04/2021	TABELA DE BASQUETE - PAR	1	382		R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	EFORTES EXPRESS
663	10/05/2021	JOGO DE PRATOS PARA BATERIA (ORION OU SUPERIOR)	2	416 e 417		R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	LOJAS COM PENTAGRAMA (QUADRADO BRANCO COM SUPORTES) 2,0M X 2,0M	2	418		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	XILOFONE BAIXO (COM CRÔNICOS) JOG	1	419 e 420		R\$ 528,00	R\$ 1.056,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS
663	10/05/2021	XILOFONE BAIXO (COM CRÔNICOS) JOG	2	422 e 423		R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	UNIMUSIC COM INSTRUMENTOS

B.O 1883/2021 - Retornou para O CEU

CEU das Artes
1º de Maio
Camila Rossafa

Instituto Morgan
Educação - Saúde - Esportes

OSASCO
PREFEITURA DO TRABALHO
cidades do futuro
SECRETARIA DA CULTURA

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº De Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
3445	14/12/2021	MIC BOYA	1	436		R\$ 1.950,77	R\$ 1.950,77	WORLD VIEW BRASILIA LTDA
3538	14/12/2021	MICROFONE SENNHEISER XSM1 - ME3 (HEADSET)	1	439		R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00	GO CAMERAS EIREL EPP
18491	15/12/2021	MICROFONE LAPELA SEM FIO SENNHEISER	1	450		R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00	BRASIL TRONIC COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICO
17116	15/12/2021	VARA PARA MICROPHONE BOOM	1	449		R\$ 248,00	R\$ 248,00	L.C.GALDINO RODRIGUES
35150	14/12/2021	MICROFONE BOOM	2	437 e 438		R\$ 265,50	R\$ 265,50	OPTISOM COMERCIAL E TÉCNICA CINE FOTO
1591	12/10/2021	CANON SL3	1	430		R\$ 6.499,00	R\$ 6.499,00	CÂMERA NINJA
3446	14/12/2021	GIMBAL PARA DSLR	1	440		R\$ 4.804,08	R\$ 4.804,08	WORLD VIEW BRASILIA LTDA
2248493	15/12/2021	PLACA DE CAPTURA	1	457		R\$ 3.450,01	R\$ 9.450,01	BAZAM PICHAU INFORMATICA
1591	12/10/2021	FONTE AC PARA CÂMERA DSLR CANON SL3	1	431		R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00	CÂMERA NINJA
1591	12/10/2021	BATERIA EXTERNA DO MESMO MODELO DA CÂMERA (CANON SL3)	2	427 e 429		R\$ 370,00	R\$ 740,00	CÂMERA NINJA
1591	12/10/2021	KIT ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO TIPO SOFTBOX OU SKYPANEL	1	446		R\$ 849,00	R\$ 849,00	CÂMERA NINJA
1591	12/10/2021	TRIMPS (PARA CÂMERAS HANDCAN)	1	448		R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	CÂMERA NINJA
3447	14/12/2021	ILUMINADOR DE LED PARA VÍDEO PROFISSIONAL LED-500S	2	433 e 334		R\$ 355,21	R\$ 710,42	WORLD VIEW BRASILIA
1591	12/10/2021	MONITOR DE REFERÊNCIA	1	432		R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00	CÂMERA NINJA
1595	13/12/2021	DRONE	1	435		R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	CÂMERA NINJA
1309731	15/12/2021	TABLET	1	447		R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	SYNAPCOM COM ELETRO LTDA
488703	14/12/2021	RADIOCH- HT	1	451		R\$ 329,00	R\$ 329,00	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO
488921	15/12/2021	RADIOCH	5	452 a 456		R\$ 329,00	R\$ 1.645,00	MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO
3.484	07/03/2022	MONITOR HST YAMATA	2	458 e 459		R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00	Sonorizando Comércio Eletrônico
953242	05/03/2022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	460		R\$ 1.979,37	R\$ 1.979,37	MAGAZINE LUIZA SA
4886	17/03/2022	FONE DE OUVIDO AKG	9	461 e 469		R\$ 309,99	R\$ 2.789,91	ICK AUDIO E5 COMLOG
2.334,716	25/03/2022	MAQUINA DE SOLDA	1	470		R\$ 912,00	R\$ 912,00	PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA
1798040	18/03/2022	ROCADEIRA	1	471		R\$ 562,69	R\$ 562,69	DUTRAMAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA

CEU das Artes
1º de Maio
Camila Rossafra

Instituto Morgan
Educação - Saúde - Esporte



C**E****U** das Artes
de Maio

Instituto Morgan
Educação - Saúde - Esportes

OSASCO
PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
Cidade da Cultura

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Nº De Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
2.331.427	30/06/2022	MAQUINA DE COSTURA SINGER ESTACAO MÍDIA TRABALHO(ARMARIO GALERIA)	1	400	R\$ 3.038,22	R\$ 3.038,22	R\$ 939,10	TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICO LTDA
20210	30/06/2022	ESTACAO MÍDIA TRABALHO(ARMARIO GALERIA)	1	401	R\$ 2.797,28	R\$ 2.797,28	R\$ 939,10	TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICO LTDA
1177949	05/07/2022	EASYPC GO EXTENSAO 2 TOMADAS 15 METROS	1	279	R\$ 1.607,28	R\$ 1.607,28	R\$ 2.797,28	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA
1593	12/07/2022	EXTENSAO 3 TOMADAS 30 METROS	5	402 a 406	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 695,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME
1.593	12/07/2022	EXTENSAO 3 TOMADAS 30 METROS	5	407 a 411	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 975,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME
1592	12/07/2022	ESTABILIZADOR	5	474 a 478	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMERCIO ME
184	13/07/2022	ESTANTE MAESTRO	1	479	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 1.599,80	ACERO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAS
184	13/07/2022	ESTANTE DOLPHIN PEDESTAL PT CAIXA DE SOM	1	321 e 322	R\$ 79,99	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80	ACERO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAS
180.011	11/07/2022	CAIXA DE SOM JBL ATIVA COM TALANTE DE 15 E POTÊNCIA DE 1000W	2	323 e 324	R\$ 146,28	R\$ 146,28	R\$ 292,56	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICO E MA
180.385	21/07/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 EVAP	1	480	R\$ 4.589,88	R\$ 4.589,88	R\$ 9.179,79	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICO E MA
114.819	30/06/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 COND	1	481	R\$ 694,81	R\$ 694,81	R\$ 1.377,50	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A
17276	18/07/2022	FERRO DE PASSAR ROUPA BLACK DECKER	1	346	R\$ 1.042,23	R\$ 1.042,23	R\$ 1.042,23	REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A
1654	16/07/2022	FONE DE OUVIDO AKG K72	4	482 a 485	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00	DEPTO MUSICAL COMERCIO DE SOM E IMAGEM LTDA
1170	16/07/2022	FONE DE OUVIDO AKG K72	3	483 a 488	R\$ 1.034,70	R\$ 1.034,70	R\$ 1.034,70	CASA DO MUSICO II COMERCIO DE INSTRUMENTOS
3017	19/07/2022	MICROFONE SHURE SM58	2	489 e 490	R\$ 1.751,20	R\$ 1.751,20	R\$ 1.751,20	LOJA MUSICA COMERCIO LTDA
602	08/07/2022	TENDA SIMPLES PVC 3X3 AZUL ROYAL	1	491	R\$ 1.377,50	R\$ 1.377,50	R\$ 1.377,50	ENDAS ARUANDA EIREL
4363342	18/07/2022	NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 ESTABILIZADOR DE OMBRO CAGE COM GAIOLA SMALLRING E SUPORTE PARASOL	1	492	R\$ 5.967,16	R\$ 5.967,16	R\$ 5.967,16	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
28794	20/07/2022	HD EXTERNO 2TB	1	493	R\$ 1.799,89	R\$ 1.799,89	R\$ 1.799,89	VSCLUCK COMERCIO E IMPORTADORA EIREL
14.755.945	16/07/2022	CAIXA DE SOM A BATERIA LENNOX	2	494 e 495	R\$ 789,80	R\$ 789,80	R\$ 789,80	KABIN COMERCIO ELETRONICO S.A
33167	16/07/2022	MEA PORTATILE DOBRAVEL DE POLIETILENO	1	496	R\$ 446,11	R\$ 446,11	R\$ 446,11	MITX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ONLINE LTDA
12.882	20/07/2022	NOTEBOOK LENOVO FLEX	1	497	R\$ 712,50	R\$ 712,50	R\$ 712,50	CASA CANTO DECORAÇOES EIREL ME
430776	02/08/2022	BATERIA ELETRONICA X-PRO Ibanez Viper	1	498	R\$ 4.694,87	R\$ 4.694,87	R\$ 4.694,87	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA
15.505	19/07/2022	BATERIA MICHAEL ACUSTICA	2	511 e 512	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00	BATERIA CLUBE DE INSTRUMENTOS MUSICAS EIREL ME
107.837	15/07/2022	TOITEM 160X030 MID	1	513 a 523	R\$ 2.694,50	R\$ 2.694,50	R\$ 2.694,50	MICHAEL IMPORTACAO EXPOR AÇAO LTDA
1348	19/07/2022	MESA PORTATIL E DOBRAVEL DE POLIETILENO	3	526 a 528	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA
13188	31/08/2022	CABO XIRF X IRM 20MTS	1	529	R\$ 712,50	R\$ 712,50	R\$ 712,50	CASA CANTO DECORAÇOES EIREL ME
73555	15/08/2022	CABO GUITARRA SAMURAI 20MTS	8	530 a 537	R\$ 1.361,35	R\$ 1.361,35	R\$ 1.090,80	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
73555	16/08/2022	CABO DE MICROFONE P10 X KLR MOD AC19 20MTS	5	538 a 542	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
73555	17/08/2022	CABO DE MICROFONE P10 X KLR MOD ANGEL 20MTS	6	543 a 548	R\$ 159,40	R\$ 159,40	R\$ 956,40	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
73555	18/08/2022	CABO AUDIO P2 X P10	6	549 a 554	R\$ 135,75	R\$ 135,75	R\$ 814,50	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
73555	19/08/2022	DIRECT BOX PASSIVA	2	555 e 556	R\$ 533,33	R\$ 533,33	R\$ 128,66	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
73555	20/08/2022	CASE BAG PARA EQUIPAMENTOS	4	557 a 560	R\$ 149,22	R\$ 149,22	R\$ 596,88	SMA CABOS E SISTEMAS LTDA
182	30/08/2022	FONE PROFESSIONAL AUDIO TECHINA ATH-AVC200	1	561	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	WORLD THE CASES.COM DE ESTOJOS PARA INSTRUMENTOS
956	19/07/2022	CAIXA DE SOM ATIVADA COM FAIXANTE DE 15 A BATERIA MASTER VOICE	1	562	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	KATIA DOS SANTOS SILVA INSTRUMENTOS MUSICAS
19.414	18/07/2022	MIC KSR PRO K	1	563	R\$ 859,00	R\$ 859,00	R\$ 859,00	ELETROKADU LTDA - ME
10.414	18/07/2022	HDI 8TB SATA II WESTERN DIGITAL (INSTALADO NO SISTEMA DE CAMERAS)	1	564	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	ELETROKADU LTDA - ME
15771	27/09/2022	PAD DE EFEITOS ALENS SAMPLEPAD 4 MULTI-PAD	1	565	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00	VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
186828	04/04/2023	SCARLETT 188 3RD GEN	1	567	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00	BATERIA CLUBE DE INSTRUMENTOS MUSICAS EIREL ME
201.811	04/04/2023	ESMIR HADRA ANG 4.1/2 220V 957HNG - MAKITA	1	568	R\$ 5.598,00	R\$ 5.598,00	R\$ 5.598,00	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICO E MATER
283.362	04/04/2023	FURADEIRA IMPACTO GS550RE 220V+MALET - BOSCH	1	569	R\$ 301,49	R\$ 301,49	R\$ 301,49	SUPER-PRO EQUIP E FERR LTDA
533.211	04/04/2023	PARAFUSADEIRA FURAD 7x4E 220V CABO - BOSCH	1	570	R\$ 2.99,09	R\$ 2.99,09	R\$ 2.99,09	SUPER-PRO EQUIP E FERR LTDA
471.615	10/05/2023	Condensador HW-PAC300000 FR 30K 220V - PHILCO	1	571	R\$ 2845,19	R\$ 2845,19	R\$ 2845,19	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES
471.615	10/05/2023	Evaporador HW-PAC300000 FR 30K 220V - PHILCO	1	572	R\$ 1.338,91	R\$ 1.338,91	R\$ 1.338,91	REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES

CEU das Artes								
Instituto Morgan								
Educação - Saúde - Esportes								
Doc. nº (Nº)	Data	Especificações	Qtade.	Nº De Patrimônio	Observação	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Fornecedor
5.968	13/06/2023	Maquina de costura singer starlet 6660	2	573 e 574.	Artes Visuais	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	VPRIMAQ COSTURA E BORDADO COM DE MAQ DE COSTURA LTDA
76.710	15/07/2023	Cadeira de escritório presidente	1	575	Sala do Diretor	R\$ 549,90	R\$ 549,90	Devintex Cosméticos LTDA
18.402.108	15/07/2023	Tabel Samsung Galaxy Tab A6 4GB, 5GB de ram, Tela 10,5, camera 8MP	2	576 e 577.	Dados e Relatórios	R\$ 1.367,37	R\$ 2.734,74	KABUM S.A
16.346	18/07/2023	Moving Head Spot Beam 9K SK	2	578 e 579	Produção	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	TRACI ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
16.346	18/07/2023	Moving Head LED Beam 100W Bivolt DMX XMA100	2	580 e 581	Produção	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	TRACI ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
142.281	18/07/2023	Impressora Epson L6270 EcoTank Multifuncional WiFi	1	582	Produção	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	SUPERCOMVISA
17.095	19/07/2023	MG BOU Mesa de Som 16 Canais (YAMHA)	1	583	Produção	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE
5.426	19/07/2023	Caixa Acústica PCX20000 (Philco) 1800W	5	584 a 588	Produção	R\$ 1.391,22	R\$ 6.956,09	BRAZILIA ELETRONICOS S/A
57828	17/07/2023	Switch 16 Port 10/100/1000 T1-g 10/100d IP link	1	589	Dados e Relatórios	R\$ 616,00	R\$ 628,90	Maron INFORMATICA
79.511	15/07/2023	HD Externo portátil 2TB fiosribha canvio basics	1	590	Dados e Relatórios	R\$ 439,00	R\$ 439,00	PONTO Frio Importação e comércio de eletronicos Ltda
62.08	#####	Tela do Projetor Bravat com Tripé - 100 polegadas - Batec BT4560	1	591	Comunicação	R\$ 601,75	R\$ 741,14	BATEC BRASILIND. E COM. DE ELET. E INFO. LTDA
880593	21/07/2023	Lente Canon Ef-s 15-55mm F/4-5.6 IS STM	1	592	Comunicação	R\$ 3.332,22	R\$ 3.332,22	MAIGAZINE LUIZA S/A
12.750	21/07/2023	Mesa Controle Para Iluminação Di Festas Disco 192 DMX12	1	593	Produção	R\$ 299,90	R\$ 299,90	GISELMA GOMES DOS SANTOS
18416	20/07/2023	Pedestal Separador de Filme CR OMARO	3	594 a 596	Eventos	R\$ 286,33	R\$ 876,90	MICHAELANGELO-COMERCIO DE PANEIS E SERVICOS LTDA
114187	21/07/2023	TAB Samsung A8 OC/10,5"/AND11/64GB/4GB/5G/GF	1	597	Comunicação	R\$ 1.429,00	R\$ 1.429,00	PONTO Frio
1839803	15/07/2023	HD Seagate Barracuda 8TB 3.5 SATA ST8000DM004	1	598	Dados e Relatórios	R\$ 1.058,81	R\$ 1.058,81	KABUM S.A
28452	20/07/2023	KT-W1 2-Microfone Condensador Comunicação Sem Fio	1	599	Comunicação	R\$ 669,00	R\$ 669,00	ALPES ACESSORIOS FOTOGRAFICOS LTDA
143636	20/07/2023	Projetor Multimídia Epson Powerlite E20	1	600	Comunicação	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00	SUPERCOMVISA
3516	21/07/2023	Flash Speedlite Yongnuo Yn-968 Para Canon (Preto)	1	601	Comunicação	R\$ 1.019,00	R\$ 1.699,00	BUNG!
3516	22/07/2023	Lente Canon Ef-s 15-55mm F/4-5.6 Is Stm	1	602	Comunicação	R\$ 680,00	R\$ 1.699,00	BUNG!
3926	15/07/2023	Notebook Lenovo V15 8Th 8Gb 256SSD Placa de Vídeo GForce Wm11 Preto	1	603	Comunicação	R\$ 4.399,90	R\$ 4.399,90	INFOTECH COM E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
78	14/08/2023	Gravador Digital (Zoom)	2	604 e 605	Comunicação	R\$ 955,84	R\$ 1.911,68	WORLD VIEW PHOTOS E VIDEOS LTDA
18199	12/08/2023	Auto Transformador Kf1500VA Bivolt 110-220v	2	606 e 607	Comunicação	R\$ 127,90	R\$ 255,80	LARIX SHOP
1.647	09/08/2023	Notebook DELL Gamer G15 5225 ADM RYZEN5 8GB 512SSD RTX3050	1	608	Dados e Relatórios	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00	DR S Ruiz Informatica Eireli - ME
1364512	10/08/2023	Multifuncional Epson Ecotank M2120 (Impressora)	1	609	Dados e Relatórios	R\$ 1.399,00	R\$ 1.414,90	VIA S/A
40079	03/08/2023	Combo Harkke HD 50 HYDRAVE 50W (Amplificador de baixo)	2	610 e 611	Dados e Relatórios	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	X5 INSTRUMENTOS MUSICAS LTDA
17.198	07/08/2023	PSR-E373 BPA Teclado Musical (Yamaha)	5	612 a 616	Comunicação	R\$ 1.818,18	R\$ 9.090,90	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE
385	01/09/2023	Camera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm	1	617	Comunicação	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00	FF COMERCIO SUPRIMENTOS E ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA
385	02/09/2023	Camera Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm + Lente Canon EF 50mm f1.8Stm	1	618	Comunicação	R\$ 5.578,00	R\$ 9.722,56	FF COMERCIO SUPRIMENTOS E ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA
452279	31/08/2023	Nobreak TS SHARA UPS Professional 3200VA 2Batt 12V/18Ah e Bivolt Saída 115/220Chave C/Eng USB 127	2	620 e 621	Produção	R\$ 3.245,90	R\$ 6.676,71	GIGANTE COMERCIO ELETRONICO LTDA
1078265	14/08/2023	Cadeira Gamer Mancer Tyr-Preta	8	622 a 629	Produção	R\$ 598,69	R\$ 5.151,10	BAZAM PICHAU INFORMATICA LTDA

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	FORNECEDOR
772239	03/06/2019	LENTE PARA CÂMERA	1	S/N	R\$ 474,71	R\$ 474,71	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
772239	03/06/2019	CARTAO DE MEMORIA 32GB SANDISK	1	S/N	R\$ 69,42	R\$ 69,42	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
772239	03/06/2019	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL EOS T6	1	187	R\$ 1.793,92	R\$ 1.793,92	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
772239	03/06/2019	TRÍPE AMADOR	1	185	R\$ 233,92	R\$ 233,92	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
772239	03/06/2019	DIGITAL GADGET BAG 300	1	S/N	R\$ 212,65	R\$ 212,65	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
772239	03/06/2019	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL EOS T6	1	163	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
1135461	05/06/2019	MICROCOMPUTADOR DELL	1	171	R\$ 4.705,25	R\$ 4.705,25	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
1135461	05/06/2019	KIT COM TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL	1	S/N	R\$ 102,81	R\$ 102,81	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
248204	02/07/2019	LAVADORA BRASTEMP 11KG BWK1184502090	1	165	R\$ 1.349,91	R\$ 1.349,91	MAGAZINE LUIZA S/A
611	02/07/2019	CORDA MI VIOLINO MAURO CALIXTO 101	8	S/N	R\$ 3,42	R\$ 27,36	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAIXO 4 CORDAS PHOENIX PBS PRECISION 4	10	0061 a 0070	R\$ 650,26	R\$ 6.502,60	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TRIANGULO PHOENIX CROMADO 25CM X 10MM 79A	2	S/N	R\$ 30,00	R\$ 60,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA LA VIOLINO MAURO CALIXTO 102	8	S/N	R\$ 8,46	R\$ 67,68	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA LA VIOLA MAURO CALIXTO 201	2	S/N	R\$ 8,91	R\$ 17,82	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA RE VIOLA MAURO CALIXTO 202	2	S/N	R\$ 9,38	R\$ 18,70	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA LA CELLO MAURO CALIXTO 301	2	S/N	R\$ 15,78	R\$ 31,56	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA RE VIOLINO MAURO CALIXTO 103	4	S/N	R\$ 8,86	R\$ 35,44	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA RE CELLO MAURO CALIXTO 302	2	S/N	R\$ 18,56	R\$ 37,12	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOOLAO SERENA PHOENIX NL47 ACUSTICO	19	0098 a 0116	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BATERIA PRO FIRE 2 TONS	1	161	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	FONE DE OUVIDO VOKAL VHA09025	10	S/N	R\$ 79,00	R\$ 790,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	ESTANTE (SUPORTE) CAIXA DE BATERIA PREMIUM	3	0168 a 0170	R\$ 215,00	R\$ 645,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	GUITARRA PHOENIX STRATO ST3 SSH	3	0090/0082/0086	R\$ 544,00	R\$ 1.632,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAQUEIRA 5A PAR SPANKING PONTA MAD MOD	50	S/N	R\$ 18,00	R\$ 900,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TECLADO CASIO CTK 3500	10	0071 a 0080	R\$ 657,44	R\$ 6.574,40	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	GUITARRA PHOENIX SEMI ACUSTICA AC-1	2	0087 a 0089	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	GUITARRA PHOENIX LES PAUL STUDIO LP-25	3	0083/0085/0091	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CABO GUIT 5 MTS DATALINK P10/P10 GARAGE G1008	45	S/N	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CABO ADAPTADOR 3MTS DATALINK P2/P10	3	S/N	R\$ 31,65	R\$ 94,95	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	GUITARRA PHOENIX STRATO C / MICROAFIN LE908	2	0081 e 0088	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BOOMWHACKERS AGUDO BW EG C7	10	S/N	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS

611	02/07/2019	BOOMWHACKERS CROMATICO BW CG C/5	10	S/N	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA CLARINETE 2 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA CLARINETE 3 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 180,94	R\$ 180,94	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX ALTO 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 248,69	R\$ 248,69	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX TENOR 1,5 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 365,71	R\$ 365,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PALHETA SAX TENOR 2 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 361,55	R\$ 361,55	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CAIXAS CLARA BATERIA ARO 14 PREMIUM	3	0126 a 128	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLA DE ARCO 3/4 ALAN ENC M.CALIXTO E LUTHIER	4	0033/0056/0057/0058	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	REGUA BARRA 4T 2P+T 10A DUAL COMP	10	0172 a 181	R\$ 36,80	R\$ 368,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAQUETA PARA ALFAIA SPANKING MARFIM	6	S/N	R\$ 18,48	R\$ 110,80	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BAQUETA MADEIRA PONTA FELTRO SPANKING DOUBLE	10	S/N	R\$ 45,00	R\$ 450,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	AGOGO SPANKING DUPLO GRANDE EPOXI	4	0147 a 0150	R\$ 69,98	R\$ 279,92	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CAXIXI DE PALHA MEDIO GOPE	16	S/N	R\$ 35,20	R\$ 563,20	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 3/4 ALAN ENC M.CALIXTO E LUTHIER	6	0042/0043/0044/0046/0060	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 4/4 ALAN ENC M.CALIXTO E LUTHIER	14	36/38/39/40/41/47/48/49/51/52/53/54	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CONTRABAIXO ACUST ORQUESTRAL 3/4 VOGGA 134N	1	162	R\$ 4.980,65	R\$ 4.980,65	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	ESTANTE PARTITURA METAL JAHNKE EST001	60	0453 a 500/193 a 200	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLONCELO 4/4 JAHNKE ENC. M.CALIXTO E LUTHIER	3	0157 a 159	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLONCELO 3/4 JAHNKE ENC. M.CALIXTO E LUTHIER	1	165	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	VIOLINO 1/2 JAHNKE ENC M.CALIXTO E LUTHIER	2	00002	R\$ 450,00	R\$ 900,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CLARINETE JAHNKE JCC001 NIQ 17 CHAVES SIB	2	0010/0011	R\$ 742,06	R\$ 1.484,12	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	FLAUTA TRANSVERSAL BOCAL SIMPLES JAHNKE	2	0008/0009	R\$ 819,07	R\$ 1.638,14	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	SAXOFONE ALTO JAHNKE JSAT001 LQ LAQUEADO	2	0003 e 0004	R\$ 2.167,23	R\$ 4.334,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	SAXOFONE TENOR JAHNKE JSTH001 LQ BB	1	0005	R\$ 2.863,90	R\$ 2.863,90	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TROMBONE DE VARA JAHNKE JTB019 LQ	2	0006/0007	R\$ 973,73	R\$ 1.947,46	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TROMPETE JAHNKE JTR001 LQ EM SIB	2	0001/0002	R\$ 954,21	R\$ 1.908,42	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TUMBADORA QUINTO 9,75' LUEN	2	0153/0155	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	TUMBADORA CONGA 11,5 LUEN PELE COURO	2	0154/0156	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CUBO DE BAIXO ELET MACKINTEC ROCK STAR	10	0023/0032	R\$ 454,40	R\$ 4.544,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CUBO DE GUITARRA MACKINTEC CEFEI MAXX10	10	0013 a 0022	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA SOL VIOLINO MAURO CALIXTO 104	4	S/N	R\$ 10,18	R\$ 40,72	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA SOL VIOLA MAURO CALIXTO 203	1	S/N	R\$ 11,38	R\$ 11,38	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA DO VIOLA MAURO CALIXTO 204	1	S/N	R\$ 13,62	R\$ 13,62	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA SOL CELLO MAURO CALIXTO 303	1	S/N	R\$ 21,33	R\$ 21,33	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	CORDA DO CELLO MAURO CALIXTO 304	1	S/N	R\$ 24,42	R\$ 24,42	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	BOMBARDINO 3 PISTOS (EUPHONIUM)	1	00112	R\$ 2.451,71	R\$ 2.451,71	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS

611	02/07/2019	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 30 MTS	6	S/N	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	PRATO ORQUESTRAL 14' KREST MARCHING	2	0151/0152	R\$ 268,00	R\$ 536,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
611	02/07/2019	REPINIQUE PHOENIX ARO 10' PELE SINTETICA	1	0123	R\$ 235,00	R\$ 235,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
231575	11/07/2019	COND SPLIT 45OUFE48B3NA	1	188	R\$ 3.126,00	R\$ 3.126,00	UNIAR C EL-ELETRO SERV LTDA
231575	11/07/2019	EVAP PISOTETO 45PFE148	1	189	R\$ 2.084,00	R\$ 2.084,00	UNIAR C EL-ELETRO SERV LTDA
113/114	12/07/2020	TROCA DE COMPRESSOR	1	S/N	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	SM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDIC
113/114	12/07/2020	TROCA DE CAPACITORES	3	S/N	R\$ 35,00	R\$ 105,00	SM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDIC
113/114	12/07/2020	CARGA DE GÁS	2	S/N	R\$ 250,00	R\$ 50,00	SM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDIC
113/114	12/07/2020	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	S/N	R\$ 295,00	R\$ 295,00	SM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDIC
483738	13/08/2019	MAQUINA DE COSTURA ELGIN PRÁTICA	2	0166 a 0167	R\$ 502,55	R\$ 1.038,02	REFRIGERACAO DUFRI COMERCIO E IMPORTACAO LTD
615	26/08/2019	PANDEIRO 10' GOPE PELE ANIMAL 631	5	0138 a 0142	R\$ 128,00	R\$ 640,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	TAPETE PARA BATERIA/PERCUSSAO S.CARLOS	1	S/N	R\$ 224,00	R\$ 224,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ MADEIRAS PAGANINI PLS010	1	S/N	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 20' PELE DE COURO	1	125	R\$ 592,07	R\$ 592,07	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	VIOLA/SERENA PHOENIX NL47 ACUSTICO	6	0092 a 0097	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	REGUA BARRA 4T 2PT+10A DUAL COMP	5	0182/0183/0184	R\$ 34,82	R\$ 174,10	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PANDERO 10 GOPE PELE SINTETICA 631	2	0137	R\$ 104,00	R\$ 208,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	XEREIRE GOPE 0123	2	0129 e 0130	R\$ 192,00	R\$ 384,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PANDEIRO ARO 8 GOPE PELE COURO 628	6	0131 a 0136	R\$ 112,00	R\$ 672,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	AGOGO GOPE DUPLO COCO	2	0145 e 0146	R\$ 92,48	R\$ 184,96	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 18' PELE DE COURO	1	0124	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	ALFAIA GOPE 16' PELE DE COURO	1	0121	R\$ 528,00	R\$ 528,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PES DE SURDO GOPE KIT SUPORTES C/3	1	S/N	R\$ 154,58	R\$ 154,58	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	SURDO 20' MADEIRA 60x20 PHX	1	0160	R\$ 310,00	R\$ 310,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	PALHETA SAX ALTO 2,0 RICO ROYAL CX	1	S/N	R\$ 261,09	R\$ 261,09	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	KIT LIMPEZA P/ METALAS PAGANINI PLS007	1	S/N	R\$ 112,00	R\$ 112,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	COWBEL MÉDIO TORRELLI PRETO 6	1	0143	R\$ 72,00	R\$ 72,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
615	26/08/2019	WOODBLOCK BLOCO SONORO LIVERPOOL	1	0144	R\$ 48,00	R\$ 48,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
22131	18/09/2019	COND HI-WALL 45HV/F109B2/A.09FR ELGIN ECO	1	190	R\$ 826,80	R\$ 826,80	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS
22131	18/09/2019	EVAP HI-WALL 45HV/F109B2/A.09FR ELGIN ECO	1	191	R\$ 551,20	R\$ 551,20	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS
7399	28/10/2019	PLATAFORMA TROLLEY - CARRO DE	1	192	R\$ 183,00	R\$ 183,00	HF MULTIFERRAMENTAS

coordenação

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	FORNECEDOR
33.586	03/02/2020	COND. SPLIT450UFE36E2MA-36FR-ELGINR410-EVAP.PISO TETO-45PERF36B2NC-36FR-ELGINR410	1	778	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	UNIAR COM. DE ELETRO-ELETÔNICOS E SERVIÇOS
622	04/03/2020	CAIXA ATIVALL DONNER / SAGA 15A 180W PRETA	2	117 e 118	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	ACERVO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS
633	03/06/2020	KIT ILUMINADOR RING	1	789	R\$ 280,00	R\$ 280,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
633	03/06/2020	SUporte para microfone condensador	1	790	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
633	03/06/2020	INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER	1	791	R\$ 960,00	R\$ 960,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
633	03/06/2020	CAIXA ACÚSTICA AMPLI EDIFIER R 1000T4 MONITOR PAR	1	792	R\$ 704,00	R\$ 704,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
633	03/06/2020	MICROFONE DAUDIO TECNICA LAPELA ATR3350	1	793	R\$ 560,00	R\$ 560,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
633	03/06/2020	MICROFONE CONDENSADOR COM FIO ARCANO	1	794	R\$ 608,00	R\$ 608,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
43926	14/09/2020	MESA SI IMPACT SOUND CRAFT	1	439	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
000.012.524	29/03/2021	PRATICÁVEL 2X1 REGULÁVEL	8	509 a 516	R\$ 1.521,25	R\$ 12.170,00	ARMATIC
662	29/03/2021	ELIPSÓIDAL 36°	4	560 a 563	R\$ 2.599,00	R\$ 10.396,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
000.857	28/01/2021	LÂMPADA HALÓGENA	10	S/N	R\$ 198,90	R\$ 1.989,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME
000.857	28/01/2021	CAIXA ORGANIZADORA 65L	5	S/N	R\$ 149,00	R\$ 745,00	VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR AZUL	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR VERMELHO	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR AMBAR	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR VERDE	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR ROXO	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
18.548	29/01/2021	GELATINA ROSCO E COLOR AMARELO	2	S/N	R\$ 59,90	R\$ 119,80	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
3073	10/02/2021	BEBEDOURO-25L	1	538	R\$ 1.499,90	R\$ 1.499,90	WESHOP
3174	15/02/2021	BEBEDOURO-20L	1	539	R\$ 1.919,90	R\$ 1.919,90	MINAS ELETRO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
4065	29/03/2021	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA FISBEL + FILTRO - 20L	1	446	R\$ 1.659,25	R\$ 1.659,25	MINAS ELETRO COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
000.046.145	29/03/2021	GELADEIRA PARA COPA - BRASTEMP 375L	1	508	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	MAGAZINE LUIZA
000.008.179	06/04/2021	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK JANOME	1	537	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00	IPERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA
000.857	28/01/2021	TENDA SIMPLES PVC - 3X3 MTS BRANCO PADRÃO	1	564	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00	TENDA ARUANDA EIRELI
000.004.114	17/02/2021	TENDA SIMPLES PVC - 3X3 MTS BRANCO PADRÃO	1	536	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00	PRACTICE TENDS LTDA ME
658	28/01/2021	APOIO ESPÍGOLA CELLO PAGANINI PAV067 TABACO BOLACHA	4	S/N	R\$ 65,00	R\$ 260,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	ESPALEIRA VIOLINO JAHNKE REGULÁVEL	10	S/N	R\$ 60,00	R\$ 600,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	SIDE GREASE YAMAHA (creme para cada trombone)	2	S/N	R\$ 150,00	R\$ 300,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	ESPALEIRA VIOLA AVRON REGULÁVEL	2	S/N	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	PÉ DO SURDO COM SUPORTE GOPE KIT C/ 3	2	S/N	R\$ 1.509,00	R\$ 1.509,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	KIT PRATOS KREST LINHA TZ TZSE/T1 14/16/20	1	775	R\$ 145,00	R\$ 290,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
658	28/01/2021	SLIDE GREASE YAMAHA (creme para cada trombone)	2	S/N	R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
664	10/04/2021	TECLADO YAMAHA	2	533 e 534	R\$ 531 e 532	R\$ 1.060,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
664	10/04/2021	LOUSAS COMPENTAGRAMA	2	S/N	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
664	10/04/2021	JOGOS DE PEZINHOS PARA TAMBOR DE ALFAIA SUPORTES	2	S/N	R\$ 1.678,40	R\$ 3.356,80	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
664	10/04/2021	XILOFONE BAIXO (COM CROMÁTICOS) JOG	1	530	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
664	10/04/2021	METALOFONE BAIXO (COM CROMÁTICOS) JOG	1	527	R\$ 1.678,40	R\$ 3.356,80	UNIMUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS

664	10/04/2021	METALOFONE CONTRALITO (COM CROMATICOS) JOG	2	525 e 526	R\$ 1.136,00	R\$ 2.222,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
1	10/02/2021	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	1	S/N	R\$ 700,00	R\$ 700,00	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBOS	1	S/N	R\$ 19.656,47	R\$ 19.556,47	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA	189,5	S/N	R\$ 6,50	R\$ 1.231,75	FABIO RIVELINO RODRIGUES
1	10/02/2021	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	1	S/N	R\$ 645,00	R\$ 645,00	FABIO RIVELINO RODRIGUES
662	29/03/2021	LED COBE 200W BRANCO QUENTE E FRIOS PRO COBE 200W FRETEL	10	550 A 559	R\$ 978,00	R\$ 9.780,00	UNIMUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS
18896	09/04/2021	KIT COMPUTADOR COM CPU / MOUSE / TECLADO / MONITOR	3	547/548/549	R\$ 4.779,70	R\$ 14.339,10	RAFER COM. DE MATERIAIS P/ ESCR. LTDA - RAFER
2431875	01/04/2021	NOT DELL 35583A40B C17 / 8GB / 2T /	3	505 a 507	R\$ 5.320,00	R\$ 15.980,00	VIA VAREJO S/A
2607833	30/04/2021	NOT DELL 35583A40B C17 / 8GB / 2T /	1	752	R\$ 5.499,10	R\$ 5.499,10	VIA VAREJO S/A
2626905	04/05/2021	NOT DELL 35583A40B C17 / 8GB / 2T /	1	753	R\$ 5.499,10	R\$ 5.499,10	VIA VAREJO S/A
1109287	08/04/2021	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - CRAS ESPELHO / BALÉ / MULHERES BIBLIOTECA	4	543 a 546	R\$ 2.174,00	R\$ 8.986,00	FRIO PEÇAS
1109287	08/04/2021	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - RECEPÇÃO	1	542	R\$ 1.220,09	R\$ 1.220,09	FRIO PEÇAS
20879723	27/04/2021	MICROONDAS PHILCO - 110V 28L	1	517	R\$ 549,00	R\$ 549,00	VIA VAREJO S/A (Inutilizável)
4768	06/04/2021	PARTABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPENSADO NAVAL - KLOPF	1	541	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	ESPORTES EXPRESS
74	25/03/2021	ACADEMIA AO AR LIVRE	1	540	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	LOJA FLEX EXCLUSIVO EM AP. FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI
000.002.062	25/03/2021	CAIXA AMPLIFICADORA COM BLUETOOTH 150WATS PARA SALAS DE AULA	3	501/502/503	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	SOM UNIVERSO
000.624.352	01/04/2021	FORNO ELÉTRICO ELECTROLUX	1	520	R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00	MAGAZINE LUIZA
1.594.528	27/03/2021	COOKTOP DE INDUÇÃO BCT01P12TV	1	521	R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90	TECH-SHOP.COM.BR COMÉRCIO E SERVIÇO E INFORMÁTICA
13840	25/03/2021	CARRO PLATAFORMA / TRANSPORTE DE MATERIAIS	1	504	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	ANDERSON CHRISTENSEN FERREIRA FERRAMENTAS - EPP
4544058	01/04/2021	TV 550 UHD 4K CRYSTAL SAMSUNG	2	522 e 523	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00	VIA VAREJO S/A
000.001.023	07/04/2021	TOLDOS POLICARBONATO	28	724 a 731	R\$ 440,00	R\$ 12.320,00	MULTICOLOR EIRELI - TOLDO
000.002.062	25/03/2021	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS CROMA EFEKT CROMA CONTR.101	1	524	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

AO CONFERIR OS BENS
PERMANENTES FOI OBSERVADO OBS : O COND. SPLIT450UFF33E2NA-36FR-ELGIN-R410 - EVAP. PISO TETO-45PEFF36B2NC-36FR-ELGIN-R410 PATRIMONIO 778 ESTA COM O MESMO NUMERO DE PATRIMONIO DO FONE DE OUVIDO AKG K52 ADQUIRIDO NO DIA 18/03/2022
HOJE, DIA 13/07/2022.
O AR CONDICIONADO DEVE SER CORRIGIDO COM NUMERO DE PATRIMONIO N.º 788



Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Custos Adicionais (Frete, Imposto, Desconto, etc)	Total (R\$)	FORNECEDOR	
1-178.6335	06/07/2022	PC EASY PC INTEL i5 8GB HD 1TB C/ MONITOR 19" SISTEMA OPERACIONAL LINUX HOME ART	1	795	R\$ 1.916,24	R\$ 1.916,24	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A		
2-862	07/07/2022	MICROFONE DINAMICO DE MAO SHURE - SHURE	2	801 e 802	R\$ 1.415,50	R\$ 2.831,00	LOJA DE MUSICA COMERCIO LTDA		
2-775	11/07/2022	GRAVADOR DIGITAL ZOOM H6	1	803	R\$ 2.577,12	R\$ 2.577,12	PORTAL CINE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
4-338.657	08/07/2022	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRON i5 5510 CORE i7, GEFORGE MX450, 16GB, SSD 512GB ESTAÇÃO MT DE TRABALHO	1	804	R\$ 6.548,96	R\$ 6.548,96	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		
20-211	30/06/2022	ESTAÇÃO MT DE TRABALHO	1	805	R\$ 3.311,45	R\$ 3.311,45	IGOR MIRANDA		
114-818	30/06/2022	AR CONDICIONADO SPLIT 900 HW FRIOR ELGIN ECO POWER EVAP. 45HWF09B2IA / COND. 45HWF09B2Z	1	797	R\$ 1.866,94	R\$ 1.866,94	REFRIGERAÇÃO DUFRI COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A		
4-365.143	19/07/2022	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL VOSTRO i5 5510 CORE i7, GEFORGE MX450, 16GB, SSD 512GB	1	806	R\$ 5.885,57	R\$ 5.885,57	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		
180-012	11/07/2022	LV200 AMPLIFICADOR DE GUITARRA LANEY 55W	1	798	R\$ 3.669,88	R\$ 3.669,88	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICO E MATER		
15-506	19/07/2022	BATERIA ELETRÔNICA X-PRO C. IBANEZ VIPER RED EDD + BANCO X-PRO C. IBANEZ BC PLUS SUPER LEVE COM PERNAS DUPLAS	2	799 e 800	R\$ 807	R\$ 5.241,10	BATERA CLUBE INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI ME.		
601	08/07/2022	TENDA SIMPLES PVC 3x3mts AZUL ROTINA PADRÃO	1	809	R\$ 1.557,50	R\$ 1.557,50	TENDAS ARUANDA EIRELI		
19-255	07/07/2022	MICROFONE KSR PRO K1 CABO XLR FEMEA / CAXIMBO / BOLSA DO MICROFONE	1	810	R\$ 100,00	R\$ 262,13	R\$ 1.221,13	ELETROKADULUTA - ME	
14-571	07/07/2022	MOVING HEAD LED 4 x 25 W BAAR BIVOLT DMX XNA425	2	812 e 813	R\$ 1.950,00	R\$ -	R\$ 3.900,00	TACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
14-571	07/07/2022	PROJETOR FRESNEL 100W - ARE / BANDEIRA QUATRO FOLHAS / LAMPADAS T-19 1000W X 220V - OSRAM	2	814 e 815	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ 3.400,00	TACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
2-914	06/10/2022	MICROFONE DUPLO SEM FIO SENNHEISER XSW1-825-DU	1	816	R\$ 4.816,96	R\$ 17,23	R\$ 4.834,19	PORTAL CINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	
107-838	15/07/2022	BATERIA 18 MICHAEL DM-L18 SMB	1	817	R\$ 2.851,50	R\$ -	R\$ 2.851,50	MICHAEL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	
5-595	30/08/2022	MAQUINA SINGER TRADITION 2250	1	860	R\$ 899,10	R\$ -	R\$ 899,10	YPERMAG COSTURA E BORDADO COM DE MAO DE COSTURA LTDA	
200-224	02/09/2022	KIT CAIXA DE SOM 15 MASTER VOICE MV-318B COM TRIPLE E MICROPHONE	1	861	R\$ 959,00	R\$ 223,77	R\$ 1.182,77	ELETROKADULUTA - ME	
1-347	19/07/2022	TOTEM 160 X 0,80 M 4X0 CORES MDF 6 UNIDADES	3	862 à 864	R\$ 990,00	R\$ -	R\$ 2.970,00	SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA	
185-619	10/08/2022	HD 8TB SATA III WESTERN DIGITAL PURPLE SURVEILLANCE WD84PURZ	1	872	R\$ 2.899,00	R\$ -	R\$ 2.899,00	VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	
191	12/09/2022	MICROFONE YOGA / CONDENSAUTOR FX 510L	4	867 à 870	R\$ 442,99	R\$ 38,00	R\$ 4.459,95	ACERVO MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICais	
183	30/08/2022	HARD CASE BAÚ PARA CABOS E PEDESTAIS	1	871	R\$ 2.629,99	R\$ 38,00	R\$ 2.667,99	WORLD THE CASES COM DE ESTOJOS PARA INSTRUMENTOS MUSICais L	
15-772	24/10/2022	PAD DE EFEITOS ALESIS SAMPLEPAD 4 MULTIPAD DE SAMPLES E EFEITOS ELETRÔNICOS	1	873	R\$ 2.999,00	R\$ 799,00	R\$ 2.200,00	BATERA CLUBE INSTRUMENTOS MUSICais EIRELI ME.	
463-770	17/04/2023	AR CONDICIONADO PHILCO 220V - HW PAC30000 FR 30K - COND. PAC30000FM9/0 / EVAP. PAC30000FM9/1	1	874	R\$ 4.464,05	R\$ 140,55	R\$ 4.604,60	REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S/A	
188-629	31/03/2023	SCARLETT 188 3RD GEN	1	875	R\$ 5.598,00	R\$ -	R\$ 5.598,00	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICO E MA	
17-535-672	15/04/2023	COMPUTADOR ALL-IN-ONE LG INTEL CORE i5-10210U, 8GB DDR4, HDD 1TB, 23.8, WINDOWS 10 HOME	1	876	R\$ 3.349,99	R\$ 39,59	R\$ 3.389,58	KABUM S.A.	



201

Doc. nº (NF)	Data	Especificações	Qtdade.	Patrimônio	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	FORNECEDOR	
15.375	30/05/2023	CADEIRA PRESIDENTE GOMADA C/ BRAÇO REGULAVEL PRETO 4002	11	877 à 887	R\$ 680,00	R\$ 360,00	R\$ 7.100,00	SÃO BENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA -EPP	
18.115.824	17/06/2023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 9020 JATO DE TINTA COLORIDO W/F/BNLT BRANCO E	1	868	R\$ 1.875,99	R\$ 425,1	R\$ 1.922,50	KABUM S.A.	
20.913	22/06/2023	VIOLETA GIANNINI NR 1/4 INFANTIL START NYLON NATURAL	2	889 à 890	R\$ 375,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	LEMAR MUSICAL LTDA	
5.324.928	21/06/2023	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 13 5520/MICROCOMP (CORE i7-1260p, SSD 512WI-FI, 2XDISP)	4	891 à 894	R\$ 5.775,59	R\$ 3285,95	R\$ 25.192,28	DELI COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	
14.731	27/06/2023	BMP-150 220V 50/60HZ MAQ-PIPOQUERA INOX - BRAESI	1	895	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	REFRIGERACAO BRILHANTE DE BRAGANCA PAULISTA - EIRELI -EPP	
72250 serie 400	07/07/2023	ESCRITORIO PRESIDENTE THOMPS	1	896	R\$ 549,90	R\$ 549,90	R\$ 549,90	DEVINTEX COSMETICOS LTDA / MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	
18.297.063	07/07/2023	SWITCH 16PORTAS TP-LINK GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACKDESK-TL-SG1016D	1	897	R\$ 559,99	R\$ 14,83	R\$ 574,82	KABUM S.A.	
18.296.617	07/07/2023	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 64GB 4GB RAM, WIFI, TELA 10,5, CAMERA 8MP, ANDROID 11, CINZA - SM-X2	1	898	R\$ 1.156,84	R\$ 1.156,84	R\$ 1.156,84	KABUM S.A.	
18.311.596	08/07/2023	HD EXTERNO WD 2TB ELEMENTS, USB 3.0, PRETO - WDBU6002BBK	1	899	R\$ 429,99	R\$ 13,25	R\$ 443,24	KABUM S.A.	
138.628	07/07/2023	OPERACAO ANTERIOR: R\$ 940,85 VLR DA ST DA OPERACAO ANTERIOR. R\$89 81 N SERIE: NAC691YM	1	900	R\$ 1.161,53	R\$ 1.161,53	R\$ 1.161,53	PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA	
8.666	12/07/2023	CANON EOS REBEL SL3 KIT18-55MM STM - 24,1 MP	1	901	R\$ 5.244,38	R\$ 5.244,38	R\$ 5.244,38	A.J.G RODRIGUES INFORMATICA E ELETRONICOS	
12.367.536	15/07/2023	NODREAK POWER VISION 3000VA 10 TOMADAS BIVOLT 2774 MERC SUJEITA AO REG SUBST TRIBUT	2	902 a 903	R\$ 4.038,52	R\$ 8.077,04	R\$ 8.077,04	KABUM S.A.	
18.397.279	15/07/2023	NOTEBOOK LENOVO V15 INTEL CORE i5-1135G7, 8GB RAM, SSD 256GB, 15,6 FULL HD, WINDOWS 11 PRO, PRETO - 82ME0DEBR	1	904	R\$ 4.299,99	R\$ 34,94	R\$ 4.334,93	KABUM S.A.	
17.094	14/07/2023	MG 16XU MESA DE SOM 16 CANAIS	1	905	R\$ 4.828,89	R\$ 4.828,89	R\$ 4.828,89	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE	
17.178	02/08/2023	EON 615 CX ATIVA BIVOLT	2	906 à 907	R\$ 5.048,88	R\$ 10.096,76	R\$ 10.096,76	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATE	
516.012	12/07/2023	NOTE DELL A60P C17 8GB 256GB SSD W11 PRETO WIN 11 PORTARIA IN TERMINSISTERIAL : N 850 DE 22/12/2006	1	909	R\$ 4.349,00	R\$ 4.349,00	R\$ 4.349,00	MAGAZINE LUZIA S/A	
18.421.394	18/07/2023	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CAMARA TRIPULA TRASEIRA 50MP, TELA INFENTA DE 6,1 , PRETO-	1	910	R\$ 3.199,99	R\$ 38,59	R\$ 3.238,58	KABUM S.A.	
18.422.532	18/07/2023	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10,5, CAMARA 8MP, ANDROID 11, NANO SIM,	1	908	R\$ 1.399,00	R\$ 25,44	R\$ 1.424,44	KABUM S.A.	
18.425.488	18/07/2023	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 3LCD XGA, 3.400 LUMENS, CONEXAO HDMI, BIVOLT - V11H981020	1	911	R\$ 4.049,99	R\$ 4.049,99	R\$ 4.049,99	KABUM S.A.	
18.382	18/07/2023	PEDESTAL SEPARADOR DE FILA CROMADO - FITA RETRATIL PARA SEPARADORES DE FILA PRETA	3	912 à 914	R\$ 286,33	R\$ 17,90	R\$ 304,23	MICHAELANGELO COMERCIO DE PAINELIS E SERVICIOS LTDA	
498.842	18/07/2023	TELA PROJECAO ELETTRICA 203X152 127V	1	915	R\$ 778,42	R\$ 101,19	R\$ 879,61	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	
198.248	07/07/2023	MONITOR CONCORDE GAMER CURVO C2270F 27" 75HZ LED FUJUL HD HDMI VGA	1	916	R\$ 655,95	R\$ 204,00	R\$ 859,95	CONCORDIA SISTEMAS LTDA	
3.515	21/07/2023	FLASH SPEEDLITE YOUNGNUJ YN 968 PARA CANON/ PRETO)	1	917	R\$ 1.019,00	R\$ -	R\$ 1.587,37	BLUNG	
3.515	21/07/2023	LENTE CANON EF-S 18-55 MM F4 - 56 IS STM	1	918	R\$ 680,00	R\$ -	R\$ 718,00	PINK AUDIO COMERCIAL LTDA - FILIAL	
395	17/07/2023	MICROFONE COM LAFELA CVL - BIC TOG-SHURE	1	919	R\$ 2.900,00	R\$ -	R\$ -		
163.32-FL_11	13/07/2023	MOVING HEAD LED BEAM 100W BIVOLT DMX XNA 00	2	922 à 923	R\$ 2.500,00	R\$ 10.800,00	TACC ILUMINACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
3.426	02/08/2023	MULTISTEP DECK PROFSSIONAL AJUSTAVEL PLATAFORMA EXERCICIOS	2	924 à 925	R\$ 1.691,50	R\$ 38,80	R\$ 3.421,80	CASA DO FITNESS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS DIGITAL	
1.271	07/08/2023	PLACAR ELETTRONICO MULTIESPORTES	1	926	R\$ 1.432,73	R\$ 1.432,73	R\$ 1.432,73	KACZYNSKI VENIDA E ASSISTENCIA LOCAL E REGIONAL DE	
5.224	18/07/2023	PC GAMER COMPLETO RYZEN 5 5600G, 16GB RAM, SSD 480 GB+MONITOR 21,5" + KIT GAMER BLACK HAWK	8	927 à 934	R\$ 3.499,00	R\$ -	R\$ 27.992,00	FLER EQUIPAMENTOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS	
1.645	09/08/2023	NOTEBOOK DELL GAMER G15 5525 AMD RYZEN 5 8GB RAM, SSD 512SSD RTX3050	1	935	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00	D.R.S RUIZ INFORMATICA EIRELI - ME	
3.304	26/07/2023	TABLET BASQUETE OFICIAL EM ALUMINIO NAVAL - 18MM 1,80 X 1,20	2	930 à 937	R\$ 1.524,00	R\$ 3.048,00	R\$ 3.048,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
3.304	26/07/2023	MESA TENIS DE MESA KLOPF-18MM MDF - REF 1084	1	938	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
3.304	26/07/2023	TATAME EVA 1,00 X 1,00 X 0,40 MM-DENTADO PARA ENCAIXE	5	939 à 943	R\$ 149,00	R\$ -	R\$ 745,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
3.304	26/07/2023	BONECO BOOMBOXE	1	944	R\$ 4.628,00	R\$ -	R\$ 4.628,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
3.304	26/07/2023	TORRE DE PANGADA BOOMBOXE	1	945	R\$ 3.098,00	R\$ -	R\$ 3.098,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
285.815	29/08/2023	MEDESA 28 VAS COM CONECTORES COMBO -CIRILO CABOS SEM GTIN	2	947 à 957	R\$ 1.524,00	R\$ 3.048,00	R\$ 3.048,00	CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	
3.341	21/08/2023	TATAME EVA 1,00 X 1,00 X 0,40 MM-DENTADO PARA ENCAIXE	35	947 à 981	R\$ 149,00	R\$ -	R\$ 5.215,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
3.392	16/10/2023	TABLEA DE BASQUETE SPALDING 48	1	982	R\$ 6.890,00	R\$ -	R\$ 6.890,00	ESPORTES GALVILA ART. ESP - LTDA	
398.681	14/02/2024	CAIXA ACUSTICA PCX2000 PRETO NAVIR BC-ST	3	983 à 985	R\$ 1.567,62	R\$ -	R\$ 4.701,06	MAGAZINE LUZIA S/A	
133.722	17/04/2024	MESA ESCRITORIO C/GAVETA INDUSTRIAL 118 X 53CM -FREUO/PRETO/FOSCO	2	986 à 987	R\$ 604,42	R\$ 914,3	R\$ 695,85	PRADEL MOVEIS LTDA	
16.100	07/05/2024	CADERNA PRESIDENTE GOMADA C/ BRAÇO REGULAVEL PRETO 4002	5	988 à 992	R\$ 731,00	R\$ 185,00	R\$ 3.470,00	SAO BENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP	
16.386	06/05/2024	TG500 DF/IMG GUIT EL METAL SURF GREEN	1	993	R\$ 728,13	R\$ -	R\$ 728,13	NINJA SOM COMERCIO DE ELETROONICOS MATE	
60.146	06/05/2024	(S) 2.2370300000 RUMBLE-40 V3 120V AMPUL	1	994	R\$ 2.641,87	R\$ -	R\$ 2.641,87	NINJA SOM COMERCIO DE ELETROONICOS E MATE	
134.736	26/04/2024	MESA AUXILIAR INDUSTRIAL 40 X 44CM -FREUO/PRETO/FOSCO	1	995	R\$ 4.799,00	R\$ 479,90	R\$ 4.799,00	FMData Comercio de Materiais de Escritorio Ltda	
283.865	09/05/2024	HD EXTERNO WD 2TB ELEMENTS, USB 3.0, PRETO- WDEU6002BBK	1	996	R\$ 988,00	R\$ 37,36	R\$ 102,56	123-26 PRADEL MOVEIS LTDA	
908.034	07/05/2024	SMART SAMS GALAXY S22 5G 128GB PRETO NACIONAL	1	997	R\$ 447,05	R\$ 13,54	R\$ 460,59	KABUM SA	
3.129.091	10/05/2024	CADEIRA DE ESCRITORIO TOLEDO ALTA PRETA SELO NR-17	1	998	R\$ 2.969,10	R\$ 9,90	R\$ 2.979,00	MAGAZINE LUZIA S/A	
		ZENI MOVEISE DECORACOES LTDA	1	999	R\$ 899,88	R\$ 102,84	R\$ 902,72		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL DE 2024**

Aos doze dias, do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram - se no Centro de Formação de Profissionais da Educação na sala oito, os seguintes membros: Tatiana Rosa, Mariana Vilhena Bemergui, Adriana Célia, Régia Flora, Rosi Andreysuk, Aline Santana, tivemos as faltas justificadas: Eloína, Paula Sobral, o motivo desta convocação foi para responder a um ofício, enviado pelo Ministério Público, no qual questiona a atuação do CMAE(Conselho Municipal de Alimentação Escolar) acerca do número de nutricionistas atuantes na rede ser menor do que o exigido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Baseado na Resolução 6/2020. Diante do questionamento, o colegiado reunido efetuou a resposta ao Ofício, informando que o Órgão Executor realizou o concurso público para atender as necessidades exigidas. O Ofício, com a resposta, foi enviado nesta data, por meio do Protocolo Digital. Segue no corpo desta ATA, resposta enviada ao Ministério Público: "Entendemos ser necessário dizer que esse Conselho tem se esforçado incansavelmente para atender as demandas que uma Rede de Ensino do tamanho que é a da Cidade de Osasco solicita. Lembrando que este colegiado é composto por profissionais da educação, professores da rede pública municipal e pais de alunos, que se dedicam ao CMAE de forma voluntária. Este colegiado tem seguido fielmente as determinações que a legislação vigente nos orienta. Destacamos um tópico em particular, entre tantos, que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.618/2001 que reproduzimos abaixo:

"Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE: I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e de outros recursos destinados à merenda escolar; II - zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias; III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Fundação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, encaminhados pelo órgão executor no Município de Osasco."

Ainda que não esteja contemplado na legislação municipal, como vimos acima, este colegiado tem acompanhado de forma informal, junto a administração municipal, o andamento da realização de concurso público para o ingresso de nutricionistas no quadro funcional da Secretaria de Educação. A informação que temos é que o processo que compreende até a homologação do concurso foi finalizado e a próxima fase será de chamamento dos aprovados para a entrega dos documentos exigidos no edital e tomem posse do referido cargo. Acreditamos ser importante ressaltar que em nenhum momento



esse Conselho foi consultado a respeito do assunto em cena, seja formal ou informalmente. Aproveitamos para reiterar o compromisso deste Conselho com a transparência, a ética e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sempre primando pelo interesse coletivo e pela promoção da alimentação saudável e de qualidade no âmbito escolar. Sem mais informações a Presidente Tatiana encerrou a reunião. Eu Adriana Célia Moura Costa lavrei a presente Ata.



Aos vinte e quatro dias, do mês de Abril, as conselheiras Tatiana Rosa Macedo, Rosi Andreysuk, Régia Flora Cavalcanti, Mariana de Vilhena Bemergui, Aline Venceslau, Glória Paula Sobral Fernandes, Rosemeire de Oliveira Rodrigues, Adriana Célia Moura Costa e o Gerente dos Conselhos, Sr. Cleber Fernando Loureiro, reuniram-se com o Secretário de Educação, Dr. Claudio Piteri e seu chefe de gabinete, Sr. Aparecido Amorina, na Secretaria de Educação, situada na Rua Eclílio Viviani, número cento e vinte e seis. Dando inicio a reunião, o Sr. Cleber fez uma breve introdução da pauta da reunião e passou a palavra à Sra. Tatiana, Presidente do CMAE, que apresentou o colegiado e agradeceu a oportunidade de expor as dúvidas e queixas do grupo. Falou sobre a falta de respostas dos relatórios de visitas às Unidades Escolares, dos Ofícios enviados com denúncias e que não obtivemos retorno. Destacou também, a importância deste Conselho e a falta de divulgação, nas Comunidades Escolares. A Presidente do colegiado reforçou o fato de nunca recebermos posicionamentos acerca dos relatórios enviados à Secretaria de Educação e ao DAE- Departamento de Alimentação Escolar. O Secretário da Educação, o Sr. Claudio Piteri, pediu para que os ofícios fossem centralizados, aos cuidados do Sr. Aparecido Amorina (Cido), chefe de gabinete , que a partir da data de hoje, o mesmo passará a ser o responsável por receber os ofícios e direcioná-los a quem é de interesse responsabilidade, se tornando o elo de comunicação entre o CMAE e a SED. Ficou acordado que esse Colegiado reenviará todos os ofícios e relatórios, para que o mesmo possa ter conhecimento e tomar as devidas providências. Tatiana destacou um Oficio, em especial, que trata dos perigos que as panelas de pressão apresentam, por estarem explodindo, ao serem manuseadas pelos cozinheiros (as) e que até o presente momento não tinham sido resolvidas. Nessa reunião, a presidente também destacou que o CMAE fora notificado pelo Ministério Público, a respeito do número de Nutricionista no município. O Sr. Secretário informou que o concurso estava em processo de homologação, que assim que possível seriam chamados aproximadamente dez profissionais e ressaltou que o número exigido pelo PNAE é inexequível. A presidente Tatiana passou a palavra aos membros do Conselho. A conselheira Mariana falou sobre a falta de uniformes e equipamentos de proteção individual, destacando a importância deles e da falta de disponibilidade, no Município de Osasco. A Presidente Tatiana agradeceu o Sr. Secretário Cláudio Piteri e ao Sr. Aparecido Amorina pela escuta ofertada a este Conselho. Eu, Adriana Célia, Secretária lavrei e encerrei a presente Ata.



Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala oito do Centro de Formação dos Profissionais da Educação as conselheiras: Mariana de Vilhena Bemergui, Régia Flora Cavalcanti, Adriana Célia Moura Costa, Rosi Andreysuk, Glória Paula. A Vice-Presidente, Sra. Mariana, iniciou a reunião, justificando ausência da Sra. Tatiana Rosa Macedo, Eloá, Aline Santana. Dando sequência, foram lidas as atas anteriores. Foram feitas algumas correções para aprovação e publicação. Na sequência passou a palavra à conselheira Rosi, que explicou sobre a resposta dada ao questionamento do Ministério Público, em relação a quantidade de Nutricionistas, que atuam no DAE- Departamento de Alimentação Escolar. Como resposta, ressaltou o Ofício enviado no dia vinte e nove de Fevereiro, do ano vigente. "Este colegiado tem seguido fielmente as determinações que a legislação vigente nos orienta. As diretrizes da Alimentação estão descritas no artigo 2º Lei Federal 11.947/2009..." "Acreditamos ser importante ressaltar que em nenhum momento esse Conselho foi consultado a respeito do assunto em cena, seja formal ou informalmente. Aproveitamos para reiterar o compromisso deste Conselho com a transparência, a ética e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sempre primando pelo interesse coletivo e pela promoção da alimentação saudável e de qualidade no âmbito escolar." A conselheira Rosi explicou que algumas escolas conveniadas, que não apareceram no Censo do ano anterior (dois mil e vinte três), porém, receberam alimentação escolar. Há também uma Unidade que consta no mesmo Censo, e a Unidade não recebeu a alimentação neste período. O colegiado decidiu enviar questionamento ao Sr. Cláudio Piteri, Secretário da Educação. Seguimos com os relatos das conselheiras Rosi e Mariana, Régia e Adriana a respeito das visitas feitas em Unidades Escolares, neste mês. As unidades visitadas foram: EMEIEF Élio Aparecido da Silva, CEMEI João de Farias, EMEF Oneide Bortolotti, EMEF Professor Luciano Felício Biondo, CEMEI Alípio Pereira dos Santos, EMEIF Benedito Alves Turíbio. A Vice-Presidente Mariana facultou a palavra, como não houve manifestação, agradeceu os presentes e deu por encerrada a reunião. Eu, Adriana Célia Moura Costa, lavrei a presente ata.



REUNIÃO ORDINÁRIA MAIO DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala oito do Centro de Formação dos Profissionais da Educação as conselheiras: Tatiana Rosa, Régia Flora, Mariana Vilhena Bemergui, Rosi Andreysuk, Aline Santana. As Conselheiras a seguir, justificaram a ausência: Adriana Célia, Eloina e Gloria Paula Sobral. Estavam presentes também os seguintes convidados: Isabella Francisco Inácio, Alvaro Luis dos Santos Pereira: A Presidente Tatiana agradeceu a presença de todos e deu as boas vindas ao Grupo de Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, que vieram realizar uma entrevista com Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Questionaram sobre a atuação do CMAE. Encerrada a entrevista, o grupo agradeceu a oportunidade e se retirou. Dando continuidade a reunião, a Presidente Tatiana leu a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata anterior, apresentação dos relatórios das visitas realizadas e informes gerais. A Ata da reunião anterior foi aprovada pelo colegiado presente. Com relação as visitas, o colegiado entende que será necessário aumentar o número de Unidades Escolares, a serem vistadas. Outro assunto abordado foi referente ao novo formato de envio dos Ofícios, que será por meio de Protocolo Digital e a criação de um arquivo digital (pasta), para que sejam arquivados os protocolos, para acompanhamentos. A pasta será gerenciada pela secretaria dos Conselhos, Srª. Márcia Valéria, assim como o envio de Ofícios ao Sr. Aparecido Amorina, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que foi nomeado pelo Secretário da Educação, Sr. Cláudio Piteri, como responsável pelo recebimento e encaminhamento aos setores responsáveis. A Presidente Tatiana facultou a palavra, como não houve manifestação, agradeceu os presentes e deu por encerrada a reunião. Eu, Mariana de Vilhena Bemergui, lavrei a presente ata.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram- se na sala oito, do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires” as seguintes conselheiras: Mariana de Vilhena Bemergui, Rosi Andreysuk, Regia Flora Dias Araújo Cavalcante. As Conselheiras Eloina Valentim Torres, Tatiana Macedo Silva Rosa, Adriana Célia Moura Costa e Aline Cristina Santana Wenceslau justificaram as suas ausências. Como convidados estavam presentes: Carolina Pereira Matias da Silva e Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva. A Vice-Presidente Mariana deu início à reunião fazendo a leitura da Ata anterior, e a mesma foi aprovada. Na sequência, deu as boas vindas aos membros do Departamento de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania, da SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão e passou a palavra a Srª. Carolina Matias, diretora do departamento citado, que começou explicando que o objetivo do Departamento é promover uma gestão transparente, participativa e eficiente, que coloque o cidadão no centro das decisões e ações do poder público. Distribuiu o material que é utilizado na divulgação das atividades desenvolvidas no município. Entre os materiais apresentados, há o “Contando as Contas - Orçamento em Quadrinhos”, voltado para o entendimento simplificado do orçamento municipal. Foi demonstrado a esse Colegiado o site onde reúne todas as informações dos diversos conselhos da cidade de Osasco. Neste site já estão os dados deste Conselho, como a Base Legal, a estrutura e a composição, breve histórico, as atas publicadas, o calendário anual de reuniões ordinárias e os nomes das conselheiras. A Vice-Presidente agradeceu a presença e as explicações dadas ao colegiado. Dando continuidade a reunião ordinária, o colegiado revisou os ofícios enviados e constatou que até o momento não houve respostas. A Vice-Presidente Mariana faculta a palavra aos presentes, como não houve manifestações, encerra a reunião, e eu Régia Flora Cavalcante lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Portaria nº 003/2024 - SETRE

Marco Antonio Villela, Secretário de Emprego, Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a publicação da Portaria nº 2793/2022 que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 011/2022, celebrado entre o município de Osasco por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e o Instituto Criar de TV e Cinema, resolve:

SUBSTITUIR

Servidor (a): Bernadete Claro Chiba, matrícula nº 197.573, pelo servidor (a): Anderson Rodrigues Alves, matrícula 202.302.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de agosto de 2024.

Marco Antonio Villela
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE OSASCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **22/08/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/09/2024 às 10h00min.**

Osasco, 21 de agosto de 2024

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1692/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2560/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1707/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2328/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

VALOR: R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1704/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2103/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

VALOR: R\$ 69.950,48 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1685/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2579/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 598.775,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2602/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 1.910,00 (Hum mil, novecentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1684/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2602/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1714/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2602/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 286,50 (Duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1739/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.700/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Absorventes

VALOR: R\$ 453.090,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1699/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2463/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Psicofármacos

VALOR: R\$ 64.397,10 (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1687/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2589/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 428.710,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1676/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 174.330,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1491/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Infância e Juventude

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

VALOR: R\$ 243.480,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1508/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Transporte Terrestre de Passageiros em Viagens de ônibus e Micro-ônibus, em Todo Território Nacional com Motorista

VALOR: R\$ 62.904,30 (Sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1509/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Transporte Terrestre de Passageiros em Viagens de ônibus e Micro-ônibus, em Todo Território Nacional com Motorista

VALOR: R\$ 62.904,30 (Sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: EDUCAR EDITORA LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Programa Educacional (MAJOG) para alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 10.628.895,00 (Dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTRARIA INTERNA 05/2024

RETIFICAÇÃO - Na Portaria interna 05/2024, publicada em 15 de maio de 2024, leia-se “ Flávio Rodrigues dos Santos - Matrícula 31.988”

“Dispõe sobre a indicação dos servidores que serão responsáveis pelo planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Madeiras e Sarrafos”.

MEIRE REGINA HERNANDES, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Indicar os servidores que serão responsáveis pela elaboração do planejamento das contratações para o objeto Aquisição de Madeiras e Sarrafos, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Secretaria de Serviços e Obras, conforme seguem:

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula nº. 200.856

Alexandre José de Oliveira – Matrícula nº. 201.146

Evelyn Luci Vasconcelos Braga – Matrícula nº. 196.963

Flávio Rodrigues dos Santos - Matrícula 31.988

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS**,
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição
dos interessados nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio
das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/08/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **04/09/2024 às 10h00min.**

Osasco, 20 de agosto de 2024.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****PD 202402008192 – Desmembramento Condomínio Vila Park Osasco.**

Lançamento de IPTU-2024 das novas unidades condominiais, conforme LC 404/2022
Art. 6º tendo como data de vencimento em **06/09/2024**.

Postagem feita aos Correios em 19/08/2024.

Caso necessário, encontra-se disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco.

Condomínio Vila Park Osasco Torre 01:

Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC
101	8008663860	508	8008663898	1006	8008663936	1504	8008663974
103	8008663861	601	8008663899	1007	8008663937	1505	8008663975
104	8008663862	602	8008663900	1008	8008663938	1506	8008663976
105	8008663863	603	8008663901	1101	8008663939	1507	8008663977
106	8008663864	604	8008663902	1102	8008663940	1508	8008663978
107	8008663865	605	8008663903	1103	8008663941	1601	8008663979
108	8008663866	606	8008663904	1104	8008663942	1602	8008663980
201	8008663867	607	8008663905	1105	8008663943	1603	8008663981
202	8008663868	608	8008663906	1106	8008663944	1604	8008663982
203	8008663869	701	8008663907	1107	8008663945	1605	8008663983
204	8008663870	702	8008663908	1108	8008663946	1606	8008663984
205	8008663871	703	8008663909	1201	8008663947	1607	8008663985
206	8008663872	704	8008663910	1202	8008663948	1608	8008663986
207	8008663873	705	8008663911	1203	8008663949	1701	8008663987
208	8008663874	706	8008663912	1204	8008663950	1702	8008663988
301	8008663875	707	8008663913	1205	8008663951	1703	8008663989
302	8008663876	708	8008663914	1206	8008663952	1704	8008663990
303	8008663877	801	8008663915	1207	8008663953	1705	8008663991
304	8008663878	802	8008663916	1208	8008663954	1706	8008663992
305	8008663879	803	8008663917	1301	8008663955	1707	8008663993
306	8008663880	804	8008663918	1302	8008663956	1708	8008663994
307	8008663881	805	8008663919	1303	8008663957	1801	8008663995
308	8008663882	806	8008663920	1304	8008663958	1802	8008663996
401	8008663883	807	8008663921	1305	8008663959	1803	8008663997
402	8008663884	808	8008663922	1306	8008663960	1804	8008663998
403	8008663885	901	8008663923	1307	8008663961	1805	8008663999
404	8008663886	902	8008663924	1308	8008663962	1806	8008664000
405	8008663887	903	8008663925	1401	8008663963	1807	8008664001
406	8008663888	904	8008663926	1402	8008663964	1808	8008664002
407	8008663889	905	8008663927	1403	8008663965	1901	8008664003
408	8008663890	906	8008663928	1404	8008663966	1902	8008664004
501	8008663891	907	8008663929	1405	8008663967	1903	8008664005
502	8008663892	908	8008663930	1406	8008663968	1904	8008664006
503	8008663893	1001	8008663931	1407	8008663969	1905	8008664007
504	8008663894	1002	8008663932	1408	8008663970	1906	8008664008
505	8008663895	1003	8008663933	1501	8008663971	1907	8008664009
506	8008663896	1004	8008663934	1502	8008663972	1908	8008664010
507	8008663897	1005	8008663935	1503	8008663973		

Condomínio Vila Park Osasco Torre 02:

Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC
101	8008664043	508	8008664081	1006	8008664119	1504	8008664157
103	8008664044	601	8008664082	1007	8008664120	1505	8008664158
104	8008664045	602	8008664083	1008	8008664121	1506	8008664159
105	8008664046	603	8008664084	1101	8008664122	1507	8008664160
106	8008664047	604	8008664085	1102	8008664123	1508	8008664161
107	8008664048	605	8008664086	1103	8008664124	1601	8008664162
108	8008664049	606	8008664087	1104	8008664125	1602	8008664163
201	8008664050	607	8008664088	1105	8008664126	1603	8008664164
202	8008664051	608	8008664089	1106	8008664127	1604	8008664165
203	8008664052	701	8008664090	1107	8008664128	1605	8008664166
204	8008664053	702	8008664091	1108	8008664129	1606	8008664167
205	8008664054	703	8008664092	1201	8008664130	1607	8008664168
206	8008664055	704	8008664093	1202	8008664131	1608	8008664169
207	8008664056	705	8008664094	1203	8008664132	1701	8008664170
208	8008664057	706	8008664095	1204	8008664133	1702	8008664171
301	8008664058	707	8008664096	1205	8008664134	1703	8008664172
302	8008664059	708	8008664097	1206	8008664135	1704	8008664173
303	8008664060	801	8008664098	1207	8008664136	1705	8008664174
304	8008664061	802	8008664099	1208	8008664137	1706	8008664175
305	8008664062	803	8008664100	1301	8008664138	1707	8008664176
306	8008664063	804	8008664101	1302	8008664139	1708	8008664177
307	8008664064	805	8008664102	1303	8008664140	1801	8008664178
308	8008664065	806	8008664103	1304	8008664141	1802	8008664179
401	8008664066	807	8008664104	1305	8008664142	1803	8008664180
402	8008664067	808	8008664105	1306	8008664143	1804	8008664181
403	8008664068	901	8008664106	1307	8008664144	1805	8008664182
404	8008664069	902	8008664107	1308	8008664145	1806	8008664183
405	8008664070	903	8008664108	1401	8008664146	1807	8008664184
406	8008664071	904	8008664109	1402	8008664147	1808	8008664185
407	8008664072	905	8008664110	1403	8008664148	1901	8008664186
408	8008664073	906	8008664111	1404	8008664149	1902	8008664187
501	8008664074	907	8008664112	1405	8008664150	1903	8008664188
502	8008664075	908	8008664113	1406	8008664151	1904	8008664189
503	8008664076	1001	8008664114	1407	8008664152	1905	8008664190
504	8008664077	1002	8008664115	1408	8008664153	1906	8008664191
505	8008664078	1003	8008664116	1501	8008664154	1907	8008664192
506	8008664079	1004	8008664117	1502	8008664155	1908	8008664193
507	8008664080	1005	8008664118	1503	8008664156		

Condomínio Vila Park Osasco Torre 03:

Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC
101	8008664195	508	8008664234	1006	8008664272	1504	8008664310
103	8008664197	601	8008664235	1007	8008664273	1505	8008664311
104	8008664198	602	8008664236	1008	8008664274	1506	8008664312
105	8008664199	603	8008664237	1101	8008664275	1507	8008664313
106	8008664200	604	8008664238	1102	8008664276	1508	8008664314
107	8008664201	605	8008664239	1103	8008664277	1601	8008664315
108	8008664202	606	8008664240	1104	8008664278	1602	8008664316
201	8008664203	607	8008664241	1105	8008664279	1603	8008664317
202	8008664204	608	8008664242	1106	8008664280	1604	8008664318
203	8008664205	701	8008664243	1107	8008664281	1605	8008664319
204	8008664206	702	8008664244	1108	8008664282	1606	8008664320
205	8008664207	703	8008664245	1201	8008664283	1607	8008664321
206	8008664208	704	8008664246	1202	8008664284	1608	8008664322
207	8008664209	705	8008664247	1203	8008664285	1701	8008664323
208	8008664210	706	8008664248	1204	8008664286	1702	8008664324
301	8008664211	707	8008664249	1205	8008664287	1703	8008664325
302	8008664212	708	8008664250	1206	8008664288	1704	8008664326
303	8008664213	801	8008664251	1207	8008664289	1705	8008664327
304	8008664214	802	8008664252	1208	8008664290	1706	8008664328
305	8008664215	803	8008664253	1301	8008664291	1707	8008664329
306	8008664216	804	8008664254	1302	8008664292	1708	8008664330
307	8008664217	805	8008664255	1303	8008664293	1801	8008664331
308	8008664218	806	8008664256	1304	8008664294	1802	8008664332
401	8008664219	807	8008664257	1305	8008664295	1803	8008664333
402	8008664220	808	8008664258	1306	8008664296	1804	8008664334
403	8008664221	901	8008664259	1307	8008664297	1805	8008664335
404	8008664222	902	8008664260	1308	8008664298	1806	8008664336
405	8008664223	903	8008664261	1401	8008664299	1807	8008664337
406	8008664224	904	8008664262	1402	8008664300	1808	8008664338
407	8008664225	905	8008664263	1403	8008664301	1901	8008664339
408	8008664226	906	8008664264	1404	8008664302	1902	8008664340
501	8008664227	907	8008664265	1405	8008664303	1903	8008664341
502	8008664228	908	8008664266	1406	8008664304	1904	8008664342
503	8008664229	1001	8008664267	1407	8008664305	1905	8008664343
504	8008664230	1002	8008664268	1408	8008664306	1906	8008664344
505	8008664231	1003	8008664269	1501	8008664307	1907	8008664345
506	8008664232	1004	8008664270	1502	8008664308	1908	8008664346
507	8008664233	1005	8008664271	1503	8008664309		

PD 202403238095 – Desmembramento Condomínio Flor do Campo.

Lançamento de IPTU-2024 das novas unidades condominiais, conforme LC 404/2022
Art. 6º .

Postagem feita aos Correios em 19/08/2024.

Caso necessário, encontra-se disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco.

Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC
8008664966	01 - BL 01	8008665007	01 - BL 03	8008665052	01 - BL 05	8008665093	01 - BL07
8008664968	02 - BL 01	8008665008	02 - BL 03	8008665053	02 - BL 05	8008665094	02 - BL07
8008664969	03 - BL 01	8008665009	03 - BL 03	8008665054	03 - BL 05	8008665095	03 - BL07
8008664970	04 - BL 01	8008665010	04 - BL 03	8008665055	04 - BL 05	8008665096	04 - BL07
8008664971	11 - BL 01	8008665011	11 - BL 03	8008665056	11 - BL 05	8008665097	11 - BL07
8008664972	12 - BL 01	8008665012	12 - BL 03	8008665057	12 - BL 05	8008665098	12 - BL07
8008664973	13 - BL 01	8008665013	13 - BL 03	8008665058	13 - BL 05	8008665099	13 - BL07
8008664974	14 - BL 01	8008665014	14 - BL 03	8008665059	14 - BL 05	8008665100	14 - BL07
8008664975	21 - BL 01	8008665015	21 - BL 03	8008665060	21 - BL 05	8008665101	21 - BL07
8008664976	22 - BL 01	8008665016	22 - BL 03	8008665061	22 - BL 05	8008665102	22 - BL07
8008664977	23 - BL 01	8008665017	23 - BL 03	8008665062	23 - BL 05	8008665103	23 - BL07
8008664978	24 - BL 01	8008665018	24 - BL 03	8008665063	24 - BL 05	8008665104	24 - BL07
8008664979	31 - BL 01	8008665019	31 - BL 03	8008665064	31 - BL 05	8008665105	31 - BL07
8008664980	32 - BL 01	8008665020	32 - BL 03	8008665065	32 - BL 05	8008665106	32 - BL07
8008664981	33 - BL 01	8008665021	33 - BL 03	8008665066	33 - BL 05	8008665107	33 - BL07
8008664982	34 - BL 01	8008665022	34 - BL 03	8008665067	34 - BL 05	8008665108	34 - BL07
8008664983	41 - BL 01	8008665023	41 - BL 03	8008665068	41 - BL 05	8008665109	41 - BL07
8008664984	42 - BL 01	8008665024	42 - BL 03	8008665069	42 - BL 05	8008665110	42 - BL07
8008664985	43 - BL 01	8008665025	43 - BL 03	8008665070	43 - BL 05	8008665111	43 - BL07
8008664986	44 - BL 01	8008665026	44 - BL 03	8008665071	44 - BL 05	8008665112	44 - BL07
8008664987	01 - BL 02	8008665032	01 - BL 04	8008665072	01 - BL 06	8008665113	01 - BL08
8008664988	02 - BL 02	8008665033	02 - BL 04	8008665074	02 - BL 06	8008665114	02 - BL08
8008664989	03 - BL 02	8008665034	03 - BL 04	8008665075	03 - BL 06	8008665115	03 - BL08
8008664990	04 - BL 02	8008665035	04 - BL 04	8008665076	04 - BL 06	8008665116	04 - BL08
8008664991	11 - BL 02	8008665036	11 - BL 04	8008665077	11 - BL 06	8008665117	11 - BL08
8008664992	12 - BL 02	8008665037	12 - BL 04	8008665078	12 - BL 06	8008665118	12 - BL08
8008664993	13 - BL 02	8008665038	13 - BL 04	8008665079	13 - BL 06	8008665119	13 - BL08
8008664994	14 - BL 02	8008665039	14 - BL 04	8008665080	14 - BL 06	8008665120	14 - BL08
8008664995	21 - BL 02	8008665040	21 - BL 04	8008665081	21 - BL 06	8008665121	21 - BL08
8008664996	22 - BL 02	8008665041	22 - BL 04	8008665082	22 - BL 06	8008665122	22 - BL08
8008664997	23 - BL 02	8008665042	23 - BL 04	8008665083	23 - BL 06	8008665123	23 - BL08
8008664998	24 - BL 02	8008665043	24 - BL 04	8008665084	24 - BL 06	8008665124	24 - BL08
8008664999	31 - BL 02	8008665044	31 - BL 04	8008665085	31 - BL 06	8008665125	31 - BL08
8008665000	32 - BL 02	8008665045	32 - BL 04	8008665086	32 - BL 06	8008665126	32 - BL08
8008665001	33 - BL 02	8008665046	33 - BL 04	8008665087	33 - BL 06	8008665127	33 - BL08
8008665002	34 - BL 02	8008665047	34 - BL 04	8008665088	34 - BL 06	8008665128	34 - BL08
8008665003	41 - BL 02	8008665048	41 - BL 04	8008665089	41 - BL 06	8008665129	41 - BL08
8008665004	42 - BL 02	8008665049	42 - BL 04	8008665090	42 - BL 06	8008665130	42 - BL08
8008665005	43 - BL 02	8008665050	43 - BL 04	8008665091	43 - BL 06	8008665131	43 - BL08
8008665006	44 - BL 02	8008665051	44 - BL 04	8008665092	44 - BL 06	8008665132	44 - BL08



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024

Regulamenta o procedimento para análise do pedido de reconhecimento da não incidência de IPTU sobre imóveis locados por templo de qualquer culto, prevista no artigo 156, parágrafo 1º-A da Constituição Federal.

BRUNO MANCINI, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - A não incidência de IPTU sobre imóveis locados por templo de qualquer culto abrange somente o imóvel em que se realizam suas atividades essenciais, especificamente relacionadas à celebração de cultos religiosos.

Art. 2º - O pedido de não incidência de IPTU sobre imóveis locados por templo de qualquer culto deverá formalizado junto a Secretaria de Finanças de Osasco, através do protocolo digital, entre o primeiro dia útil de maio e o último dia útil de julho do exercício anterior e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da entidade religiosa;

II - Folha espelho do carnê de IPTU;

III - RG e CPF do representante legal da entidade religiosa;

IV - Estatuto social;

V - Ata de assembleia de eleição da última diretoria;

VI - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

VII - Escrituração contábil fiscal completa dos últimos cinco exercícios;

VIII - Balanço patrimonial dos últimos cinco exercícios;

IX - Demonstração do superavit ou déficit;

X - Demonstração das mutações de patrimônio líquido;

XI - Demonstração do fundo de caixa;

XII - Alvará com a licença de funcionamento do templo religioso no imóvel locado;

XIII - Título de propriedade do imóvel;

XIV - Contrato de locação firmado entre o proprietário do imóvel e a entidade religiosa, com firma reconhecida e vigente na data do pedido;

XV - Croqui do imóvel, assinado pelo proprietário, discriminando a área locada pela entidade religiosa e a área ocupada para outros fins, quando for o caso;

XIV - Comprovantes de pagamento dos aluguéis

XVII - Foto da fachada do imóvel;

XVIII - Foto do local onde são realizadas as atividades litúrgicas;

XIX - Programação de realização das atividades litúrgicas;

Parágrafo Único - Será admitido como documento que comprove a titularidade do imóvel:

- a) Matrícula emitida pelo cartório de registro de imóveis;
- b) Escritura de compra e venda lavrada pelo cartório de notas;
- c) Contrato de compra e venda ou compromisso de compra e venda, assinado pelas partes e com firma reconhecida;
- d) Carta de sentença judicial, expedida em ação de usucapião, reintegração de posse, separação judicial ou divórcio;
- e) Formal de partilha, expedido em ação de inventário ou adjudicação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 3º - A não incidência do IPTU aplica-se única e exclusivamente a parte do imóvel locada pela entidade religiosa, para realização de atividades litúrgicas, não se aplicando às áreas utilizadas para outros fins.

Art. 4º - A entidade religiosa deverá apresentar anualmente, entre o primeiro dia útil de fevereiro e o último dia útil de abril, Declaração de Renovação da Não Incidência de IPTU sobre Imóveis Locados por Templo de Qualquer Culto.

§ 1º - A declaração de que trata o caput deste artigo deverá ser instruída com o certificado de vigência do contrato de locação assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, conforme anexo único.

§ 2º - A não apresentação da declaração de que trata o caput deste artigo, ou sua apresentação fora do prazo, implicará no cancelamento automático da não incidência do IPTU sobre imóvel locado por entidade religiosa.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 2º, incidirá na multa prevista no artigo 44, inciso IV, da Lei Complementar nº 404/22, nos seguintes casos:

- a) não apresentação da Declaração de Renovação da Não Incidência de IPTU Sobre Imóveis Locados por Templo de Qualquer Culto;
- b) apresentação da Declaração de Renovação da Não Incidência de IPTU Sobre Imóveis Locados por Templo de Qualquer Culto; fora do prazo.

§ 4º - A multa prevista no § 3º será aplicada tanto ao proprietário do imóvel, quanto ao templo religioso.

Art. 5º - Compete tanto ao locador, quanto a locatária a obrigação de comunicar à Administração Tributária a rescisão do contrato de locação, por qualquer motivo.

§ 1º - A comunicação da rescisão contratual deverá ser promovida no prazo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 2º - Rescindido o contrato de locação o imposto será lançado, a partir do mês seguinte da data da rescisão contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

§ 3º - A não comunicação da rescisão contratual, ou sua comunicação fora do prazo, implicará no disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 4º.

Art. 6º - Será cancelada imediatamente a não incidência do IPTU de que trata esta Instrução Normativa, quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I – Sendo constatado que o imóvel é utilizado para atividade diversa a celebração de cultos religiosos;

II - Seja apurado que o pedido para obtenção do benefício foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no caput, o lançamento de tributo ocorrerá da data de constatação da irregularidade, acrescido da multa prevista no artigo 44, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 404/22.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2024

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1.000	1	IPTU-PRINCIPAL	242.847.796,86	28.174.904,46	271.022.701,32	413.256.000,00	413.256.000,00	-142.233.298,68
9.1.1.2.50.0.1.000	581	RESTITUIÇÃO - IPTU - PRINCIPAL	-7.455,94	-2.130,83	-9.586,77	0,00	0,00	-9.586,77
1.1.1.2.50.0.2.000	2	IPTU-MULTA,JUROS	1.197.516,26	247.340,20	1.444.856,46	3.156.000,00	3.156.000,00	-1.711.143,54
1.1.1.2.50.0.3.001	3	IPTU-DIVIDA	2.954.979,85	23.126.205,16	26.304.000,00	26.304.000,00	26.304.000,00	-3.177.794,84
1.1.1.2.50.0.3.002	4	IPTU-DIVIDA-ATUALIZAÇÃO	7.173.383,70	8.172.387,51	11.892.000,00	11.892.000,00	11.892.000,00	-3.719.612,49
1.1.1.2.50.0.4.000	5	IPTU-DIVIDA-MULTA,JUROS	1.867.985,54	12.688.113,52	30.816.000,00	30.816.000,00	30.816.000,00	-18.117.888,48
1.1.1.2.50.0.8.000	6	IPTU-DIVIDA-JUROS PRÓPRIO	0,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	-276.000,00
1.1.1.2.53.0.1.000	7	ITBI-PRINCIPAL	42.138.668,12	7.449.787,13	49.588.453,25	81.732.000,00	81.732.000,00	-32.143.546,75
9.1.1.2.53.0.1.000	587	RESTITUIÇÃO - ITBI - PRINCIPAL	-11.161,44	-11.700,00	-22.861,44	0,00	0,00	-22.861,44
1.1.1.2.53.0.2.000	8	ITBI-MULTA,JUROS	447.851,68	79.693,11	527.344,79	756.000,00	756.000,00	-228.655,21
1.1.1.2.53.0.3.001	518	ITBI-DIVIDA	12.271,52	18.711,92	130.983,44	0,00	0,00	130.983,44
1.1.1.2.53.0.3.002	579	ITBI-DIVIDA-ATUALIZAÇÃO	4.500,96	750,16	5.251,12	0,00	0,00	5.251,12
1.1.1.2.53.0.4.000	519	ITBI-DIVIDA-MULTA,JUROS	13.045,98	2.174,33	15.220,31	0,00	0,00	15.220,31
1.1.1.3.03.1.1.000	9	IRRF - Trabalho - Principal	73.218.187,66	14.094.156,29	87.312.343,95	176.244.000,00	176.244.000,00	-88.931.656,05
1.1.1.3.03.4.1.000	10	IRRF - Outros Rendimento - Principal	33.877.405,70	9.176.286,64	43.053.692,34	73.152.000,00	73.152.000,00	-30.098.307,66
9.1.1.3.03.4.1.000	578	Restituição IRRF - Outros rendimentos - Principal	-62.581,97	-2.036,37	-64.620,34	0,00	0,00	-64.620,34
9.1.1.4.51.1.1.000	638	RESTITUIÇÃO - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	-399,00	0,00	0,00	0,00	-399,00
1.1.1.4.51.1.1.001	11	ISSQN-INFO ANÁLISE E DES SISTEMAS	1.637.504,36	13.257.193,43	4.050.359,32	4.050.359,32	9.206.834,11	-9.206.834,11
1.1.1.4.51.1.1.002	245	ISSQN-INFO PROGRAMAÇÃO	52.821,17	7.785,33	178.210,47	178.210,47	-117.603,97	-117.603,97
1.1.1.4.51.1.1.003	246	ISSQN-INFO PROCESS. ARMAZ.HOSP DE DADOS	560.037,91	39.936,96	599.974,87	6.868.099,35	6.868.099,35	-6.268.124,48
1.1.1.4.51.1.1.004	247	ISSQN-INFO ELAB PROGRAMMAS E JOGOS ELETRÔNICOS	176.295,94	27.157,87	203.453,81	568.219,71	568.219,71	-364.765,90
1.1.1.4.51.1.1.005	248	ISSQN-SERV INF E CONG- LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE ISSQN-INFO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFO	881.993,62	12.122,42	894.116,04	10.226.909,40	10.226.909,40	-9.332.793,36
1.1.1.4.51.1.1.006	249	ISSQN-INFO SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	575.198,07	80.848,70	656.046,77	2.969.670,09	2.969.670,09	-2.253.623,32
1.1.1.4.51.1.1.007	250	ISSQN-INFO CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO PÁGINA ELETRÔNICA	1.808.146,72	223.777,00	2.031.923,72	16.612.503,13	16.612.503,13	-14.580.579,41
1.1.1.4.51.1.1.008	251	ISSQN-INFO CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO PÁGINA ELETRÔNICA	218.196,70	37.196,38	255.336,08	741.664,39	741.664,39	-486.328,31
1.1.1.4.51.1.1.009	252	ISSQN-INFO DISP DE AUD VID TEXT VIA INTERNET	80.600,91	6.294,86	86.895,77	799.285,65	799.285,65	-712.389,88
1.1.1.4.51.1.1.011	253	ISSQN-PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	13.984,23	642,70	14.626,93	15.270,42	15.270,42	-643,49
1.1.1.4.51.1.1.021	254	ISSQN-CESSÃO DIREITO USO MARCAS SINAIS DE PROPAGANDA	66.111,47	112,16	66.223,63	1.885.487,49	1.885.487,49	-1.788.263,86
1.1.1.4.51.1.1.022	255	ISSQN-EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS P EVENTOS NEGÓCIOS	102.235,67	19.882,51	122.118,18	539.718,47	539.718,47	-417.800,29
1.1.1.4.51.1.1.023	256	ISSQN-CESS DO USO FERROV RODO POSTES CABOS DUTOS	85.973,46	13.693,68	99.667,14	376.262,76	376.262,76	-276.595,62
1.1.1.4.51.1.1.024	257	ISSQN-CESS DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO	68.887,50	3.623,22	72.510,72	527.814,53	527.814,53	-455.303,81
1.1.1.4.51.1.1.031	258	ISSQN-MEDICINA E BIOMEDICINA	634.346,17	122.892,90	757.239,07	8.597.218,75	8.597.218,75	-7.839.979,68
1.1.1.4.51.1.1.032	259	ISSQN-SAÚDE ANAL CLÍNE OUTRAS TECN MED	1.262.508,06	134.401,38	1.396.909,44	9.518.950,28	9.518.950,28	-8.122.040,84
1.1.1.4.51.1.1.033	260	ISSQN-SAÚDE HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÉNERES	2.807.857,98	67.628,57	2.875.486,55	33.378.485,28	33.378.485,28	-30.502.998,73
1.1.1.4.51.1.1.034	261	ISSQN-SAÚDE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	9.201,05	1.178,72	10.379,77	27.376,60	27.376,60	-16.996,83
1.1.1.4.51.1.1.035	262	ISSQN-SAÚDE ACUPUNTURA	27.146,88	5.210,87	32.357,75	32.671,88	32.671,88	-314,13
1.1.1.4.51.1.1.036	263	ISSQN-SAÚDE ENFERMAGEM, INCLUSIVE AUXILIARES	29.319,96	4.372,65	33.692,61	162.895,88	162.895,88	-129.203,27
1.1.1.4.51.1.1.037	264	ISSQN-SAÚDE FARMACÊUTICOS	278.296,64	49.707,30	328.003,94	613.630,48	613.630,48	-285.826,54
1.1.1.4.51.1.1.038	265	ISSQN-SAÚDE OCCUPACIONAL, FISIOT E FONOAUDIOLOGIA	443.290,96	84.329,74	527.620,70	2.316.053,72	2.316.053,72	-1.788.433,02
1.1.1.4.51.1.1.039	266	ISSQN-SAÚDE TERAPIAS P TRAT FÍSICO ORGÂNICO MENTAL	17.403,55	1.113,74	18.517,29	215.048,59	215.048,59	-196.531,30
1.1.1.4.51.1.1.040	267	ISSQN-SAÚDE NUTRIÇÃO	17.320,94	6.879,96	24.200,90	50.921,29	50.921,29	-26.720,39
1.1.1.4.51.1.1.041	268	ISSQN-SAÚDE OBSTETRÍCIA	2.514,05	320,44	2.834,49	23.917,17	23.917,17	-21.082,68
1.1.1.4.51.1.1.042	269	ISSQN-SAÚDE ODONTOLOGIA	870.663,72	198.567,50	1.068.431,22	3.405.091,67	3.405.091,67	-2.335.660,45
1.1.1.4.51.1.1.043	270	ISSQN-SAÚDE ORTÓPTICA	22.451,01	3.451,31	25.902,32	37.574,28	37.574,28	-11.671,96
1.1.1.4.51.1.1.044	271	ISSQN-SAÚDE PRÓTESES SOB ENCOMENDA	22.125,53	5.700,24	34.825,77	76.046,71	76.046,71	-41.220,94
1.1.1.4.51.1.1.045	272	ISSQN-SAÚDE PSICOANALISE	261.500,43	64.684,75	326.185,18	323.982,68	323.982,68	-2.202,50
1.1.1.4.51.1.1.046	273	ISSQN-SAÚDE PSICOLOGIA	253.516,86	51.293,84	304.810,70	1.014.185,43	1.014.185,43	-709.374,73
1.1.1.4.51.1.1.047	274	ISSQN-SAÚDE CS REPOUSO CRECHES ASILOS	31.206,32	5.163,51	36.369,83	101.715,95	101.715,95	-65.346,12

Página 1



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.1.14.51.1.1.049	275	ISSQN-SAÚDE BANCOS DE SANGUE E CONGÊNERES	10.407,17	0,00	10.407,17	16.1.265,86	161.265,86	-150.856,69
1.1.14.51.1.1.050	276	ISSQN-SAÚDE COLETA DE SANGUE E MAT BIOLOGICOS	32.476,29	34.154,79	66.631,08	707.548,61	707.548,61	-640.917,53
1.1.14.51.1.1.051	277	ISSQN-SAÚDE UNID A TEND ASSIST TRATAMENTO MÓVEL	94.802,26	2.998,37	97.800,63	1.132.800,95	1.132.800,95	-1.035.000,32
1.1.14.51.1.1.052	278	ISSQN-SAÚDE PLANOS E CONVÉNIOS	112.626,22	121.336,31	1.398.289,07	1.398.289,07	1.398.289,07	-1.276.952,76
1.1.14.51.1.1.053	279	ISSQN-SAÚDE PLANOS TERCEIRIZ OU PG POR INDICAÇÃO	3,21	1,07	4,28	27.904,25	27.904,25	-27.899,97
1.1.14.51.1.1.061	280	ISSQN-VETERIN MED VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	208.331,69	41.220,86	249.552,55	373.811,32	373.811,32	-124.258,77
1.1.14.51.1.1.062	281	ISSQN-VETERIN HOSP CLÍNICAS E OUTROS VETERINÁRIOS	130.718,49	6.429,71	137.148,20	1.267.619,40	1.267.619,40	-1.130.471,20
1.1.14.51.1.1.063	282	ISSQN-VETERIN LAB DE ANÁLISE NA ÁREA VETERINÁRIA	449,78	86,25	536,03	80.350,21	80.350,21	-79.814,18
1.1.14.51.1.1.067	283	ISSQN-VETERIN UNID ATEND ASSIST TRATAMENTO MÓVEL	3.876,06	963,61	4.839,67	5.446,39	5.446,39	-606,72
1.1.14.51.1.1.068	284	ISSQN-VETERIN CUIDADOS EM GERAL	110.750,28	16.840,92	127.591,20	243.589,71	243.589,71	-115.998,51
1.1.14.51.1.1.069	285	ISSQN-VETERIN PLANOS DE ATEND E ASSIST VETERINÁRIA	0,00	175,24	175,24	483,35	483,35	-308,11
1.1.14.51.1.1.071	286	ISSQN-BARBEARIA MANICURES E CONGÊNERES	308.638,48	60.398,73	369.035,21	584.989,00	584.989,00	-215.953,79
1.1.14.51.1.1.072	287	ISSQN-ESTETICISTAS, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES	168.921,33	21.576,07	190.497,40	770.817,58	770.817,58	-580.320,18
1.1.14.51.1.1.073	288	ISSQN-BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS	9.387,91	1.267,21	10.655,12	16.176,45	16.176,45	-5.521,33
1.1.14.51.1.1.074	289	ISSQN-ATIVIDADES FÍSICAS	326.200,05	36.377,11	362.577,16	1.810.793,64	1.810.793,64	-1.448.216,48
1.1.14.51.1.1.076	290	ISSQN-TAPIC DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES	2.102,12	1.124,04	3.226,16	2.108,81	2.108,81	1.117,35
1.1.14.51.1.1.081	291	ISSQN-ENG AGRM ARQ GEOL URBAN PAISAG	47.165,04	69.819,61	541.084,65	1.352.833,53	1.352.833,53	-811.748,88
1.1.14.51.1.1.082	292	ISSQN-ESTEC DE OBRAS CC HIDR ELÉTR E SEMELHANTES	6.006.418,95	6.432,55	50.540.161,73	50.540.161,73	44.179.310,23	-520.188,51
1.1.14.51.1.1.083	293	ISSQN-ESTUDOS E PROJETOS P TRABALHOS DE ENGENHARIA	167.563,35	19.111,59	186.674,94	706.861,45	706.861,45	-170.790,11
1.1.14.51.1.1.084	294	ISSQN-DEMOLIÇÃO	13.174,77	3.246,67	16.421,44	187.211,55	187.211,55	-144.821,48
1.1.14.51.1.1.085	295	ISSQN-MANUT EDIFÍCIOS ESTRADAS PONTES PORTOS	47.442,45	7.965,21	55.407,66	3.090.504,80	3.090.504,80	-3.035.097,14
1.1.14.51.1.1.086	296	ISSQN-INST INTERNAS C MATERIAL FORN PELO TOMADOR	41.797,96	6.164,90	47.962,86	240.927,87	240.927,87	-192.965,01
1.1.14.51.1.1.087	297	ISSQN-MANUTENÇÃO DE PISOS	3.167,11	723,55	3.890,64	94.308,72	94.308,72	-90.418,08
1.1.14.51.1.1.088	298	ISSQN-CALAFETAÇÃO	90,00	15,00	105,00	5.846,92	5.846,92	-5.741,92
1.1.14.51.1.1.089	299	ISSQN-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	938.433,42	18.161,04	956.594,46	11.487.176,25	11.487.176,25	-10.530.581,79
1.1.14.51.1.1.090	300	ISSQN-MANUT DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMÓVEIS	1.722.971,08	16.989,68	1.739.910,76	15.646.482,29	15.646.482,29	-13.906.571,53
1.1.14.51.1.1.091	301	ISSQN-DECORAÇÃO, PODA E JARDINAGEM	95.516,14	17.500,71	113.046,85	1.031.309,00	1.031.309,00	-918.262,15
1.1.14.51.1.1.092	302	ISSQN-CONTR TRAT DE EFLUENTES AGENTES FIS QUI BIO	12.000,42	0,00	12.000,42	122.828,60	122.828,60	-110.828,18
1.1.14.51.1.1.093	303	ISSQN-DEDETIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES	131.246,81	16.588,67	147.795,48	277.851,63	277.851,63	-130.056,15
1.1.14.51.1.1.094	304	ISSQN-FORM MANUT COLHETITA DE FLORESTAS	2.563,01	931,21	3.494,22	23.281,03	23.281,03	-19.786,81
1.1.14.51.1.1.095	305	ISSQN-ESCORAM CONT DE ENCOSTAS	0,00	0,00	0,00	55.523,17	55.523,17	-55.523,17
1.1.14.51.1.1.096	306	ISSQN-LIMPEZA DRAGAGEM DE RIOS LAGOS E CONGÊNERES	2.602,69	56,83	2.659,52	49.602,31	49.602,31	-46.942,79
1.1.14.51.1.1.097	307	ISSQN-MACOMP FISC OBRAS DE ENG ARQ E URB	261.930,09	10.644,23	272.574,32	3.224.650,77	3.224.650,77	-2.952.076,45
1.1.14.51.1.1.098	308	ISSQN-MAPEAMENTO E CONGÊNERES	29.297,68	6.235,63	35.533,31	72.594,89	72.594,89	-37.061,58
1.1.14.51.1.1.100	526	ISSQN-NUCLEAÇÃO E BOMBARD DE NUVENS E CONGÊNERES	1.019,88	165,83	1.185,71	0,00	0,00	1.185,71
1.1.14.51.1.1.111	309	ISSQN-EDUCAÇÃO ENS REGULAR PRÉ-ESCOLA FUND MÉD SUP	1.909.945,75	293.597,93	2.203.543,68	5.966.295,47	5.966.295,47	-3.782.751,79
1.1.14.51.1.1.112	310	ISSQN-EDUCAÇÃO ATIV EDUCACIONAIS E AVAIIAÇÃO	2.175.074,14	285.819,33	2.460.893,47	10.202.444,07	10.202.444,07	-7.741.550,60
1.1.14.51.1.1.121	311	ISSQN-HOSPEDAGEM	456.429,53	36.989,00	493.418,53	2.641.052,75	2.641.052,75	-2.147.634,22
1.1.14.51.1.1.122	312	ISSQN-PROG DE TURISMO PASSEIO VIAGEM EXCURSÃO HOSP	189.420,31	20.829,63	210.249,94	725.550,80	725.550,80	-515.300,86
1.1.14.51.1.1.123	313	ISSQN-GUIAS DE TURISMO	6.013,58	1.087,88	7.101,46	12.662,47	12.662,47	-5.561,01
1.1.14.51.1.1.131	314	ISSQN-INTERMED CÂMBIO SEG CART CRED PL SAÚDE PREV	1.355.099,89	140.284,16	1.475.384,05	7.087.345,71	7.087.345,71	-5.611.961,66
1.1.14.51.1.1.132	315	ISSQN-INTERMED TITULOS E VALORES MOB CONTRATOS	41.127.857,07	51.046,37	41.178.903,44	462.364.785,17	462.364.785,17	-421.185.881,73
1.1.14.51.1.1.133	316	ISSQN-INTERMED DIREITOS PROP INDUST ART LIT	17.041,74	19.851,99	75.241,88	-55.389,89	-55.389,89	
1.1.14.51.1.1.134	317	ISSQN-INTERMED CONTR DE ARREND MERC FRANQ FATURIZ	100.778,77	18.088,68	118.867,45	220.493,24	220.493,24	-101.625,79
1.1.14.51.1.1.135	318	ISSQN-INTERMED OUTROS BENS MOVEIS E IMÓVEIS	3.429.647,49	655.060,45	3.467.710,48	35.675.710,48	35.675.710,48	-31.591.002,54
1.1.14.51.1.1.136	319	ISSQN-INTERMED AGENDAMENTO MARÍTIMO	7.132,96	1.099,71	8.232,67	18.464,45	18.464,45	-10.231,78
1.1.14.51.1.1.137	320	ISSQN-INTERMED AGENDAMENTO DE NOTÍCIAS	4.728,80	821,34	5.550,14	5.490,83	5.490,83	59,31
1.1.14.51.1.1.138	321	ISSQN-INTERMED PUBL E PROP	395.119,02	785,82	395.904,84	2.322.167,57	2.322.167,57	-1.926.262,73

Página 2



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.14.51.1.1.139	322	ISSQN-INTERMED REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	1.000.799,75	122.113,76	1.122.913,51	4.862.751,43	4.862.751,43	-3.739.837,92
1.1.14.51.1.1.140	323	ISSQN-INTERMED DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEROS	158.276,68	30.797,87	189.074,55	280.436,20	280.436,20	-91.361,65
1.1.14.51.1.1.151	324	ISSQN-LGD ESTAC VEIC AUT TERR AERONAVES EMBARCAÇÕES	394.433,18	31.486,26	425.919,44	2.529.634,61	2.529.634,61	-2.103.715,17
1.1.14.51.1.1.152	325	ISSQN-LGD ESTAC VIG SEG MONIT DE BENS PESSOAS SEMOV	1.164.211,73	32.535,23	1.196.746,96	13.677.786,81	13.677.786,81	-12.481.039,85
1.1.14.51.1.1.153	326	ISSQN-LGD ESTAC GUARDA DE BENS	5.223,82	406,72	5.680,54	74.656,80	74.656,80	-68.976,26
1.1.14.51.1.1.154	327	ISSQN-LGD ESTAC RASTREAM A DISTÂNCIA	1.138.780,67	54.314,72	1.193.095,39	11.426.777,48	11.426.777,48	-10.233.682,09
1.1.14.51.1.1.155	328	ISSQN-LAZER ESPETÁCULOS TEATRAIS	11.822,11	3.019,11	14.841,22	38.988,20	38.988,20	-24.146,98
1.1.14.51.1.1.161	329	ISSQN-LAZER EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS	11.591,71	749,52	12.341,23	136.063,97	136.063,97	-123.722,74
1.1.14.51.1.1.162	330	ISSQN-LAZER ESPECTACULOS CIRCEENSES	45.074,58	0,00	45.074,58	1.165.891,52	1.165.891,52	-1.120.816,94
1.1.14.51.1.1.163	331	ISSQN-LAZER ESPETACULOS CIRCEENSES	3.581,95	0,00	3.581,95	2.803,68	2.803,68	778,27
1.1.14.51.1.1.164	332	ISSQN-LAZER PROGRAMAS DE AUDITÓRIO	6.344,35	1.097,31	7.441,66	38.587,23	38.587,23	-31.145,57
1.1.14.51.1.1.165	333	ISSQN-LAZER PROS DE DIVERTÕES, CENTROS DE LAZER	5.00	56.925,80	56.925,80	705.399,13	705.399,13	-648.473,33
1.1.14.51.1.1.166	334	ISSQN-LAZER BOATES, TAXI-DANCING E CONGÊNERES	604,95	27,17	632,12	1.579,07	1.579,07	-946,95
1.1.14.51.1.1.167	335	ISSQN-LAZER SHOWS DESFILES CONCERTOS FESTIVALS	23.324,64	4.484,14	28.308,78	130.127,12	130.127,12	-101.818,34
1.1.14.51.1.1.168	336	ISSQN-LAZER FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS	241.083,92	45.254,01	286.337,93	538.133,17	538.133,17	-251.795,24
1.1.14.51.1.1.169	337	ISSQN-LAZER BILHARES, BOLICHES E DIVERTÕES	43.283,14	6.561,50	49.844,64	515.317,60	515.317,60	-465.472,96
1.1.14.51.1.1.171	338	ISSQN-LAZER EXIBIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA	3.024,16	0,00	3.024,16	151.638,99	151.638,99	-148.614,83
1.1.14.51.1.1.172	339	ISSQN-LAZER EXECUÇÃO DE MÚSICA	9.403,49	293,34	9.696,83	100.139,67	100.139,67	-90.442,84
1.1.14.51.1.1.173	340	ISSQN-LAZER PROD DE EVENT APRESENTAÇÕES FESTIVAS	64.833,50	12.037,42	76.870,92	50.200,55	423.328,63	-115.648,34
1.1.14.51.1.1.174	341	ISSQN-LAZER FORN DE MÚSICA PARA AMBIENTES	3.478,65	235,91	3.714,56	14.621,29	14.621,29	-10.906,73
1.1.14.51.1.1.175	342	ISSQN-LAZER DESF BLC TRIOS CARNAV OU FOLCLÓRICOS	7.294,23	888,43	8.182,66	9.730,95	9.730,95	-1.548,29
1.1.14.51.1.1.176	343	ISSQN-LAZER EXIB DE FILMES FESTIVAIS COMPETIÇÕES	19.225,54	1.433,61	20.659,15	40.395,20	40.395,20	-19.736,05
1.1.14.51.1.1.177	344	ISSQN-LAZER RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO	75.427,86	14.254,21	89.682,07	287.964,84	287.964,84	-186.282,77
1.1.14.51.1.1.181	345	ISSQN-FONOGRAFIA/GRAVAÇÃO DE SONS	155.393,78	38.876,88	194.270,66	309.919,00	309.919,00	-107.648,34
1.1.14.51.1.1.182	346	ISSQN-FOTOGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO	669.860,32	39.004,50	708.864,82	916.549,72	916.549,72	-207.684,90
1.1.14.51.1.1.183	347	ISSQN-COMP GRÁFICA EXGET P COMERC/INDUSTRIALIZAÇÃO	96.702,40	8.987,95	105.690,35	188.298,35	188.298,35	-82.608,00
1.1.14.51.1.1.184	348	ISSQN-BENS DE TERCEIROS MANUT DE OBJETOS	967.263,49	28.845,07	996.108,56	9.711.856,07	9.711.856,07	-8.715.747,51
1.1.14.51.1.1.191	349	ISSQN-BENS DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA	6.434.949,76	1.214.679,79	7.649.629,55	26.416.960,21	26.416.960,21	-18.767.330,66
1.1.14.51.1.1.192	350	ISSQN-BENS DE TERCEIROS RECOND DE MOTORES	214.773,27	12.245,51	227.018,78	2.149.037,01	2.149.037,01	-1.922.018,23
1.1.14.51.1.1.193	351	ISSQN-BENS DE TERCEIROS RECOND DE MOTORES	88.461,34	13.580,26	102.041,60	375.455,79	375.455,79	-273.414,19
1.1.14.51.1.1.194	352	ISSQN-BENS DE TERCEIROS RECALCH OU REGEM DE PNEUS	7.871,96	545,37	74.181,88	74.181,88	74.181,88	-65.764,55
1.1.14.51.1.1.195	353	ISSQN-BENS DE TERCEIROS RESTAUR DE OBJETOS	214.902,33	41.343,28	256.245,61	1.097.388,60	1.097.388,60	-841.142,99
1.1.14.51.1.1.196	354	ISSQN-BENS DE TERCEIROS INST MONT DE APARELHOS	1.115.899,12	297.578,71	1.413.477,83	4.999.891,60	4.999.891,60	-3.596.413,77
1.1.14.51.1.1.197	355	ISSQN-BENS DE TERCEIROS COLOC/MOLDURA E CONGÊNERES	2.766,05	2.453,30	5.209,35	5.094,51	5.094,51	114,84
1.1.14.51.1.1.198	356	ISSQN-BENS DE TERCEIROS SERV EM LIVROS E REVISTAS	30.149,12	4.490,86	33.239,98	59.251,05	59.251,05	-24.011,07
1.1.14.51.1.1.199	357	ISSQN-BENS DE TERCEIROS ALF E COSTURA EXCA/AVIMENT	39.349,04	6.323,59	45.672,63	62.350,65	62.350,65	-16.678,02
1.1.14.51.1.1.200	358	ISSQN-BENS DE TERCEIROS INTINTURIA E LAVANDERIA	104.863,11	16.961,40	121.824,51	346.248,28	346.248,28	-224.423,77
1.1.14.51.1.1.201	359	ISSQN-BENS DE TERCEIROS TAPEÇARIA E REFORMA	12.754,04	5.726,04	18.480,08	40.801,15	40.801,15	-22.321,07
1.1.14.51.1.1.202	360	ISSQN-BENS DE TERCEIROS FUNILARIA E LANTERNAGEM	302.913,06	47.523,47	330.436,53	1.022.093,75	1.022.093,75	-671.657,22
1.1.14.51.1.1.203	361	ISSQN-BENS DE TERCEIROS CARRINHARIA E SERRALHERIA	168.802,60	32.290,51	201.093,11	725.740,98	725.740,98	-524.647,87
1.1.14.51.1.1.204	362	ISSQN-BENS DE TERCEIROS GUINCHO GUINDASTE ICAMENTO	18.414,97	2.110,05	20.525,02	151.844,03	151.844,03	-131.319,01
1.1.14.51.1.1.211	363	ISSQN-BANC/IN ADM DE FUNDOS/CARTÕES E OUTROS	24.066.636,95	8.80	24.066.645,75	295.472.004,00	295.472.004,00	-271.405.358,25
1.1.14.51.1.1.212	364	ISSQN-BANC/IN ABERTURA E MANUT DE CONTAS EM GERAL	26.537,53	0,00	26.537,53	366.186,27	366.186,27	-339.648,74
1.1.14.51.1.1.214	365	ISSQN-BANC/IN EMISSÃO DE ATESTADOS EM GERAL	87,00	0,00	87,00	2.084,94	2.084,94	-1.997,94
1.1.14.51.1.1.215	366	ISSQN-BANC/IN CADASTRO, RENOVAÇÃO CADASTRAL	370,46	0,00	370,46	5.913,35	5.913,35	-5.542,89
1.1.14.51.1.1.216	367	ISSQN-BANC/IN EMISSÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL	176,31	0,00	176,31	2.170,05	2.170,05	-1.993,74
1.1.14.51.1.1.217	368	ISSQN-BANC/IN ACESSO MOVIMENTO ATEND A CONTAS	96.938,76	0,00	96.938,76	2.186.732,37	2.186.732,37	-2.089.793,61
1.1.14.51.1.1.218	369	ISSQN-BANC/IN CONTRATO DE CRÉDITO	2.483.508,08	0,00	2.483.508,08	34.379.659,63	34.379.659,63	-31.996.151,55



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.14.51.1.1.219	370	ISSQN-BANC/FIN ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	1.923.625,50	0,00	1.923.625,50	23.543.458,92	23.543.458,92	-21.619.833,42
1.1.14.51.1.1.220	371	ISSQN-BANC/FIN COBRANÇAS, RECEBIMENTOS PAGAMENTOS	5.494.094,61	48.208,20	5.542.302,81	72.330.929,77	72.330.929,77	-66.788.626,96
1.1.14.51.1.1.221	372	ISSQN-BANC/FIN OP MANUT DE TÍTULOS E PROTESTOS	1.012,76	0,00	1.012,76	19.058,87	19.058,87	-18.046,11
1.1.14.51.1.1.222	373	ISSQN-BANC/FIN CUSTÓDIA EM GERAL	717.387,76	0,00	717.387,76	10.256.038,15	10.256.038,15	-9.538.650,39
1.1.14.51.1.1.223	374	ISSQN-BANC/FIN CÂMBIO	41.635,53	0,00	40.986,43	40.986,43	9.727,56	
1.1.14.51.1.1.224	375	ISSQN-BANC/FIN COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS	95.135,53	0,00	1.628.057,63	1.628.057,63	-1.532.922,10	
1.1.14.51.1.1.225	376	ISSQN-BANC/FIN OPERAÇÕES CORDEN'S DE PGTO E CRÉDIT	4.101,49	0,00	93.430,19	93.430,19	-89.328,70	
1.1.14.51.1.1.226	377	ISSQN-BANC/FIN EMISSÃO E MANUT DE CHÉQUE'S	1.093.219,68	0,00	13.700.499,60	13.700.499,60	-12.607.279,92	
1.1.14.51.1.1.227	378	ISSQN-BANC/FIN EMISSÃO E MANUT DE CHÉQUE'S	8.261,68	0,00	8.261,68	89.810,58	89.810,58	-81.548,90
1.1.14.51.1.1.228	379	ISSQN-BANC/FIN REL A CRÉDITO IMOBILIÁRIO	170.484,02	17.09,53	172.193,55	2.403.341,82	2.403.341,82	-2.231.148,27
1.1.14.51.1.1.231	380	ISSQN-BANC/FIN RELATIVO MUNICIPAL ROD METR FERR AQU	228.633,93	463,71	229.097,64	6.002.330,61	6.002.330,61	-5.773.232,97
1.1.14.51.1.1.232	381	ISSQN-TRANSP OUTROS TRANSPORTES MUNICIPAIS	3.392.443,71	314.600,84	314.600,84	21.606.684,12	21.606.684,12	-256.676,26
1.1.14.51.1.1.241	382	ISSQN-FAPO TÉCNICO ASSESSORIA OU CONSULTORIA	4.123.154,14	231.394,62	30.385.327,63	30.385.327,63	-26.030.778,87	
1.1.14.51.1.1.242	383	ISSQN-FAPO TÉCNICO SECRETARIA E CONGÊNERES	4.221.203,96	601.667,11	4.822.871,07	12.179.599,40	12.179.599,40	-7.356.728,33
1.1.14.51.1.1.243	384	ISSQN-FAPO TÉCNICO PLAN ORG TEC FIN ADM	222.856,68	25.602,53	248.459,21	967.522,85	967.522,85	-719.063,64
1.1.14.51.1.1.244	385	ISSQN-FAPO TÉCNICO RECRUT SELEÇ COLOC MÃO-DE-OBRA	49.455,97	3.499,90	52.955,87	30.9.632,13	30.9.632,13	-9.825.249,35
1.1.14.51.1.1.245	386	ISSQN-FAPO TÉCNICO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA	982.879,56	7.728,13	970.607,69	10.795.857,04	10.795.857,04	-9.005.000,00
1.1.14.51.1.1.246	387	ISSQN-FAPO TÉCNICO PROP E PUBL	1.731.694,10	1.919.300,22	6.946.080,77	-5.026.780,55	-5.026.780,55	
1.1.14.51.1.1.247	388	ISSQN-FAPO TÉCNICO FRANCHISING	269.746,17	5,00	269.751,17	799.856,72	799.856,72	-530.105,55
1.1.14.51.1.1.248	389	ISSQN-FAPO TÉCNICO PERÍCIAS EXAMES ANALISES TÉCN	594.783,66	56.929,51	651.713,17	4.195.752,47	4.195.752,47	-3.544.039,30
1.1.14.51.1.1.249	390	ISSQN-FAPO TÉCNICO PLAN ORG FEIRAS EXP CONGRESSOS	149.725,86	11.851,36	161.577,22	890.257,45	890.257,45	-728.680,23
1.1.14.51.1.1.250	391	ISSQN-FAPO TÉCNICO FORNECIMENTO DE FESTAS RECEPÇÕES BUFE	77.679,01	21.728,77	99.407,78	31.1.736,00	31.1.736,00	-212.328,22
1.1.14.51.1.1.251	392	ISSQN-FAPO TÉCNICO ADM EM GERAL	1.103.762,47	127.640,72	1.231.403,19	6.966.781,87	6.966.781,87	-5.765.378,00
1.1.14.51.1.1.252	393	ISSQN-FAPO TÉCNICO LEILÃO E CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	2.761,88	2.761,88	-2.761,88
1.1.14.51.1.1.253	394	ISSQN-FAPO TÉCNICO ADVOCACIA	1.238.067,47	1.994.484,33	1.437.551,80	2.776.549,67	2.776.549,67	-1.338.997,87
1.1.14.51.1.1.254	395	ISSQN-FAPO TÉCNICO ARBITRAGEM, INCLUSIVE JURÍDICA	1.884,10	0,00	1.884,10	37.583,55	37.583,55	-35.589,45
1.1.14.51.1.1.255	396	ISSQN-FAPO TÉCNICO AUDITORIA	45.108,79	3.530,24	48.639,03	102.841,75	102.841,75	-54.202,72
1.1.14.51.1.1.256	397	ISSQN-FAPO TÉCNICO ANÁLISE DE ORG E MÉTODOS	4.297,50	2.590,50	6.888,00	5.973,61	5.973,61	-3.095,00
1.1.14.51.1.1.257	398	ISSQN-FAPO TÉCNICO ATUARIA E CÁLCULOS TÉCNICOS	3.070,99	279,46	3.350,45	14.688,35	14.688,35	-11.337,90
1.1.14.51.1.1.258	399	ISSQN-FAPO TÉCNICO CONTABILIDADE	410.034,35	116.109,35	526.143,70	2.183.990,12	2.183.990,12	-1.657.846,42
1.1.14.51.1.1.259	400	ISSQN-FAPO TÉCNICO CONTRATOS DE SEGUROS	126.942,85	126.942,85	137.295,69	68.842,79	68.842,79	-550.547,10
1.1.14.51.1.1.261	401	ISSQN-FAPO TÉCNICO COBRANÇA EM GERAL	26.888.483,08	24.996,88	26.913.479,96	333.086.994,09	333.086.994,09	-306.173.514,13
1.1.14.51.1.1.262	402	ISSQN-FAPO TÉCNICO SERV REL A FATURIZAÇÃO	58.439,92	3.188,98	61.628,90	410.484,61	410.484,61	-348.855,71
1.1.14.51.1.1.263	403	ISSQN-FAPO TÉCNICO APRESENT PALEST CONFER SEMIN	28.185,12	6.275,35	34.460,47	43.439,44	43.439,44	-8.978,97
1.1.14.51.1.1.264	404	ISSQN-FAPO TÉCNICO INSERÇÃO DE MAT DE PROP PUBL	4.478.089,69	3.671,80	4.481.761,49	43.690.550,93	43.690.550,93	-39.208.789,44
1.1.14.51.1.1.271	405	ISSQN-FAPO TÉCNICO VINC A CONTRATOS DE SEGUROS	76.234,31	12.166,76	88.401,07	1.035.133,01	1.035.133,01	-946.731,94
1.1.14.51.1.1.281	406	ISSQN-FAPO VENDA DE LOTERIA BINGOS E CONGÊNERES	91.397,41	17.231,75	108.629,16	214.433,87	214.433,87	-105.804,71
1.1.14.51.1.1.291	407	ISSQN-SERV SERVIÇOS PORTUÁRIOS	407	0,00	58.439,92	61.628,90	61.628,90	-348.855,71
1.1.14.51.1.1.292	408	ISSQN-SERV TERMINAIS ROD FERR METR	11.492,84	1.984,16	122.638,29	213.536,24	213.536,24	-90.897,95
1.1.14.51.1.1.293	409	ISSQN-REGISTROS PBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	53.196,94	383,11	53.560,05	43.646,20	43.646,20	-30.169,20
1.1.14.51.1.1.301	410	ISSQN-EXPL DE RODOVIA POR PREÇO OU PEDÁGIO	106.345,94	0,00	137.981,11	179.451,73	179.451,73	-125.871,98
1.1.14.51.1.1.311	411	ISSQN-PROGRAMA COM VISUAL, DSENHO INDUSTRIAL	52.913,68	10.383,52	63.277,20	141.978,27	141.978,27	-78.701,07
1.1.14.51.1.1.321	412	ISSQN-CHAVEIROS CARIMBOS SINALIZAÇÃO E CONGÊNERES	77.569,81	6.662,54	84.232,35	257.315,08	257.315,08	-173.082,73
1.1.14.51.1.1.331	413	ISSQN-SERV FUNERÁRIOS EM GERAL	6.590,94	0,00	8.804,53	8.804,53	8.804,53	-187,51
1.1.14.51.1.1.341	414	ISSQN-SERV FUNERÁRIOS PLANOS CONVÉNIOS FUNERÁRIOS	4.947,17	4.947,17	46.806,53	41.359,36	41.359,36	-3.687.625,74
1.1.14.51.1.1.343	415	ISSQN-CORRESPONDE DOC'S COURRIER E CONGÊNERES	412.616,67	44.793,26	457.409,93	4.145.035,67	4.145.035,67	-3.687.625,74
1.1.14.51.1.1.361	416	ISSQN-ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.128,48	1.030,72	4.159,20	5.747,15	5.747,15	-1.587,95



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.14.51.1.1.371	418	ISSQN-AVALIAÇÃO DE BENS E QUALQUER NATUREZA	265.632,51	61.541,22	317.173,73	1.289.794,32	1.289.794,32	-972.620,59
1.1.14.51.1.1.391	419	ISSQN-SERVÍCIOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍM	15.002,90	1.778,26	16.781,16	111.156,96	111.156,96	-94.375,80
1.1.14.51.1.1.401	420	ISSQN-SERVÍCIOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNI	1.115.661,49	38.487,55	1.154.149,04	12.408.549,75	12.408.549,75	-11.254.400,71
1.1.14.51.1.1.411	421	ISSQN-SERVÍCIOS DE DESENHOS TÉCNICOS	128.287,80	143.601,06	143.601,06	336.340,33	336.340,33	-192.739,27
1.1.14.51.1.1.421	422	ISSQN-DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DESPACH E CONGÊNERES	416.453,45	482.573,82	777.610,88	777.610,88	777.610,88	-295.037,06
1.1.14.51.1.1.441	423	ISSQN-REPORTAGEM ASSES IMPRENSA JORNALISM RP	25.083,65	2.877,13	27.960,78	95.727,44	95.727,44	-67.766,66
1.1.14.51.1.1.461	424	ISSQN-ARTISTAS, ATLETOPTAS, MODELOS E MANEQUINS	7.799,81	347,20	8.147,01	201.091,61	201.091,61	-182.944,60
1.1.14.51.1.1.481	425	ISSQN-CURVEXARIA E LAPIDAÇÃO	285,60	5,00	280,60	241,65	241,65	48,95
1.1.14.51.1.1.491	426	ISSQN-OBRA DE ARTE SOB ENCOMENDA	1.606,06	5,00	1.611,06	6.507,36	6.507,36	-4.896,30
1.1.14.51.1.1.999	427	ISSQN-NÃO ESPECIFICADO	662.429.818,21	140.431.269,72	802.861.087,93	252.077,22	252.077,22	802.609.010,71
1.1.14.51.1.2.000	12	ISSQN-MULTA JUROS	2.456.056,19	2.876.524,66	8.112.000,00	5.235.475,34	5.235.475,34	-3.738.641,51
1.1.14.51.1.3.001	13	ISSQN-DIVIDA-PRINCIPAL	2.739.011,42	314.347,07	3.053.358,49	6.792.000,00	6.792.000,00	-495.580,67
1.1.14.51.1.3.002	14	ISSQN-DIVIDA-A-TUALIZAÇÃO	904.969,71	87.449,62	992.419,33	1.488.000,00	1.488.000,00	-48.000,00
1.1.14.51.1.4.000	15	ISSQN-OBRA DE ARTE SOB ENCOMENDA	4.002.503,33	4.002.503,33	4.553.792,49	7.824.000,00	7.824.000,00	-3.272.207,51
9.1.2.1.01.0.1.000	631	RESTITUIÇÃO - INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC-PRINCIPAL	-347,66	0,00	-347,66	0,00	0,00	-347,66
1.1.2.1.01.0.1.001	16	TAX-ISP Controle e Fisc - OCUPAÇÃO DO SOLO	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	-24.000,00
1.1.2.1.01.0.1.023	17	TAX-DE Responsável Técnico	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	-48.000,00
1.1.2.1.01.0.1.024	22	TLF-INDÚSTRIA	51.196,34	144.585,61	195.781,95	84.000,00	84.000,00	111.781,95
1.1.2.1.01.0.1.025	23	TLF-RESTAURANTE, BAR, PADARIA, LANCHONETE, PIZZARI	35.378,57	97.513,09	132.891,66	108.000,00	108.000,00	24.891,66
1.1.2.1.01.0.1.026	24	TLF-MERCARIA, E SIMILARES	5.416,49	39.848,60	45.265,09	36.000,00	36.000,00	9.265,09
1.1.2.1.01.0.1.031	20	TLF-SUPERMERCADO, ATACADISTA, HIPERMERCADO	86.702,07	133.486,24	220.188,31	312.000,00	312.000,00	-91.811,69
1.1.2.1.01.0.1.032	21	TLF-DEPÓSITOS E ARMAZÉNS EM GERAL	87.338,74	242.776,21	330.114,95	144.000,00	144.000,00	186.114,95
1.1.2.1.01.0.1.033	27	TLF-FARMÁCIA E DRUGARIA	4.709,61	59.522,98	64.232,59	24.000,00	24.000,00	40.232,59
1.1.2.1.01.0.1.034	28	TLF-AÇOUGUE	1.485,44	10.009,09	11.494,53	12.000,00	12.000,00	-505,47
1.1.2.1.01.0.1.035	29	TLF-COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	416.554,25	1.317.782,17	1.734.336,42	1.164.000,00	1.164.000,00	570.336,42
1.1.2.1.01.0.1.036	30	TLF-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	13.673,86	118.143,36	131.817,22	24.000,00	24.000,00	107.817,22
1.1.2.1.01.0.1.037	31	TLF-AGÊNCIA BANCÁRIA	0,00	1.162.941,37	1.162.941,37	144.000,00	144.000,00	1.018.941,37
1.1.2.1.01.0.1.038	32	TLF-CASAS LOTERÍCAS	983,25	12.409,14	13.402,39	0,00	0,00	13.402,39
1.1.2.1.01.0.1.039	33	TLF-GAIXA ELETRÔNICO	0,00	955.949,40	955.949,40	156.000,00	156.000,00	799.949,40
1.1.2.1.01.0.1.041	34	TLF-HOTEL, MOTEL, PENSÃO E SIMILARES, POR QUARTO O	939,94	17.101,00	18.040,94	12.000,00	12.000,00	6.040,94
1.1.2.1.01.0.1.051	35	TLF-HOSPITAL E CLÍNICA	22.462,45	53.891,57	76.354,02	12.000,00	12.000,00	-43.645,98
1.1.2.1.01.0.1.052	36	TLF-CASA DE REPOUSO E DE IDOSOS	20.266,33	165.859,28	186.125,61	48.000,00	48.000,00	138.125,61
1.1.2.1.01.0.1.053	37	TLF-CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA	444,24	779,42	1.223,66	0,00	0,00	1.223,66
1.1.2.1.01.0.1.054	38	TLF-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	33.394,84	40.316,05	74.210,89	120.000,00	120.000,00	-45.789,11
1.1.2.1.01.0.1.061	39	TLF-SAÍAO DE CABELEIREIRO, BARBEARIA E SIMILARES	2.530,84	12.082,15	14.612,99	24.000,00	24.000,00	-9.387,01
1.1.2.1.01.0.1.071	40	TLF-PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR	11.296,02	56.818,10	68.114,12	60.000,00	60.000,00	8.114,12
1.1.2.1.01.0.1.081	41	TLF-PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE NÍVEL MÉDIO	102,41	4.020,14	4.122,55	24.000,00	24.000,00	-19.877,45
1.1.2.1.01.0.1.091	42	TLF-DEMOS AUTÔNOMOS	5.797,32	5.927,46	11.724,78	24.000,00	24.000,00	-12.275,22
1.1.2.1.01.0.1.101	43	TLF-ESTACIONAMENTO	16.359,43	52.493,22	68.812,65	72.000,00	72.000,00	-3.187,35
1.1.2.1.01.0.1.102	44	TLF-LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	2.993,98	4.494,56	7.488,56	24.000,00	24.000,00	-16.511,44
1.1.2.1.01.0.1.111	45	TLF-IMOBILIÁRIA	27.298,57	63.962,97	91.261,54	72.000,00	72.000,00	19.261,54
1.1.2.1.01.0.1.121	46	TLF-POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO	2.786,80	39.002,76	41.769,56	0,00	0,00	41.769,56
1.1.2.1.01.0.1.122	47	TLF-Oficina de Conserto e Reparação em Veículo	256,39	0,00	256,39	0,00	0,00	256,39
1.1.2.1.01.0.1.131	48	TLF-CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	0,00	20.995,06	0,00	20.995,06	20.995,06	0,00
1.1.2.1.01.0.1.141	49	TLF-AGÊNCIAS DE VEÍCULOS	16.513,42	45.534,38	62.047,80	60.000,00	60.000,00	2.047,80
1.1.2.1.01.0.1.151	50	TLF-DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARE	37.745,05	34.663,53	72.408,58	60.000,00	60.000,00	12.408,58
1.1.2.1.01.0.1.161	51	TLF-BANHO, DUCHA, SAUNA, MASSAGEM, GINÁSTICA, CENT	16.312,06	51.690,30	68.002,36	60.000,00	60.000,00	8.002,36
1.1.2.1.01.0.1.171	52	TLF-INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE QUALQUER NATUREZA	8.715,83	29.227,92	37.943,75	24.000,00	24.000,00	13.943,75



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.1.2.1.01.0.1.172	44	TLF-Instituição de ensino de Fundamental, Médio, P	19.920,49	7.544,98	27.465,47	48.000,00	48.000,00	-20.534,53
1.1.2.1.01.0.1.173	45	TLF - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E SIMILARES	41.834,07	56.044,97	97.879,04	36.000,00	36.000,00	61.879,04
1.1.2.1.01.0.1.174	46	TLF-Outras Atividades de Ensino não Especificadas	53.271,86	76.753,56	130.025,42	36.000,00	36.000,00	94.025,42
1.1.2.1.01.0.1.181	47	TLF-ASSESSÓRIO EM GERAL	7.007,92	32.167,98	39.175,90	48.000,00	48.000,00	-8.824,10
1.1.2.1.01.0.1.191	544	TLF-CINEMAS E TEATROS	2.582,45	5.199,54	7.781,99	0,00	7.781,99	
1.1.2.1.01.0.1.192	48	TLF-RESTAURANTES DANÇANTES, BOTÉS E SIMILARES	7.688,01	15.921,66	23.619,67	12.000,00	12.000,00	11.619,67
1.1.2.1.01.0.1.193	545	TLF-BOLICHES, BOCHAS E BILHARES	0,00	1.169,13	1.169,13	0,00	0,00	1.169,13
1.1.2.1.01.0.1.194	49	TLF-APARELHOS ELETRÔNICOS	0,00	2.061,49	12.000,00	12.000,00	12.000,00	-9.938,51
1.1.2.1.01.0.1.195	50	TLF-FEIRAS DE AMOSTRAS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS EM GERAL	6.103,61	24.000,00	24.000,00	-17.396,39	-17.396,39	
1.1.2.1.01.0.1.199	51	TLF-QUAISSQUER ESPETÁCULOS OU DIVERSOS NÃO INCLUIDOS	30,64	0,00	12.000,00	-11.969,36	-11.969,36	
1.1.2.1.01.0.1.201	52	TLF-EMPREITEIROS C/ INCORPORADORES	36.774,64	126.974,81	166.749,45	34.749,45	34.749,45	
1.1.2.1.01.0.1.211	53	TLF-TAXISTA	174,94	22,18	197,12	12.000,00	12.000,00	-11.802,88
1.1.2.1.01.0.1.213	550	TLF-MOTORISTA DE APLICATIVO	0,00	876,85	876,85	0,00	0,00	876,85
1.1.2.1.01.0.1.221	552	TLF-TRANSPORTE AUTÔNOMO	397,17	2.517,84	2.915,01	0,00	0,00	2.915,01
1.1.2.1.01.0.1.222	54	TLF-TRANSPORTADORA - ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	12.441,25	38.487,60	36.000,00	36.000,00	36.000,00	14.938,85
1.1.2.1.01.0.1.223	55	TLF-TRANSPORTADORA	43.472,04	97.334,42	132.000,00	132.000,00	132.000,00	8.806,46
1.1.2.1.01.0.1.224	56	TLF-COLETA E REMESA DE ENCOMENDAS	128,60	385,80	514,40	12.000,00	12.000,00	-11.485,60
1.1.2.1.01.0.1.225	57	TLF-TRANSPORTE ESCOLAR	1.228,24	9.382,72	10.610,96	12.000,00	12.000,00	-1.389,04
1.1.2.1.01.0.1.226	58	TLF-TRANSPORTE COLETIVO	1.015,29	8.137,99	9.153,28	24.000,00	24.000,00	-14.846,72
1.1.2.1.01.0.1.227	553	TLF-Transporte regime de fretamento pessoa jurídica	0,00	4.196,55	4.196,55	0,00	0,00	4.196,55
1.1.2.1.01.0.1.231	59	TLF-BARRACA DE FEIRA (VIRE)	5.373,32	126.074,90	131.448,22	36.000,00	36.000,00	95.448,22
1.1.2.1.01.0.1.246	559	TLF-EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE VEÍCULO A MOTOR OUR	0,00	3.486,84	0,00	0,00	0,00	3.486,84
1.1.2.1.01.0.1.247	60	TLF-EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE VEÍCULO A MOTOR OUR	720,79	2.199,74	2.920,53	12.000,00	12.000,00	-9.079,47
1.1.2.1.01.0.1.248	61	TLF-OUTLET - POR BOX	190.847,64	27.300,91	218.148,55	42.000,00	42.000,00	-201.851,45
1.1.2.1.01.0.1.251	62	TLF-BANCA DE JORNAL E REVISTAS E SIMILARES	438,24	6.549,50	6.987,74	12.000,00	12.000,00	-5.012,26
1.1.2.1.01.0.1.261	63	TLF-DEMAIS ATIVIDADES	16.268,95	66.326,35	82.595,30	60.000,00	60.000,00	22.595,30
1.1.2.1.01.0.1.271	560	TLF-DEPÓSITO FECHADO	795,61	21.413,49	22.209,10	0,00	0,00	22.209,10
1.1.2.1.01.0.1.281	64	TLF-ATIVIDADES ASSOCIATIVAS	758,73	5.823,17	5.823,17	24.000,00	24.000,00	-18.176,83
1.1.2.1.01.0.1.282	561	TLF-STAND DE VENDAS	2.051,10	0,00	2.051,10	0,00	0,00	2.051,10
1.1.2.1.01.0.1.283	562	TLF-ANTENAS (TORRES) DE RÁDIO, TELEVISÃO E TELEFON	6,25	2,50	8,75	0,00	0,00	8,75
1.1.2.1.01.0.1.284	65	TLF-SERVÍCIOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO E TELEVISÃO)	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	-36.000,00
1.1.2.1.01.0.1.285	563	TLF - Serviços de comunicação (rádio)	0,00	1.538,32	1.538,32	0,00	0,00	1.538,32
1.1.2.1.01.0.1.501	66	TLP-LETREIROS, PLACAS E OUTROS CONDUZIDOS POR PESS	336,38	2.024,21	2.360,59	12.000,00	12.000,00	-9.639,41
1.1.2.1.01.0.1.504	67	TLP-EM VEÍCULOS	172,06	18.088,00	18.260,06	12.000,00	12.000,00	6.260,06
1.1.2.1.01.0.1.505	68	TLP-ANÚNCIOS LUMINOSOS E/OU ILUMINADO	2.586,72	38.506,88	41.093,60	12.000,00	12.000,00	29.093,60
1.1.2.1.01.0.1.506	69	TLP-ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E/OU NÃO ILUMINADOS	4.940,89	104.365,39	109.306,28	24.000,00	24.000,00	85.306,28
1.1.2.1.01.0.1.507	70	TLP-OUTDOORS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	-12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.509	71	TLP-PAINEL PUBLICITÁRIO SUSPENSO EM ESTRUTURA	32.744,94	144.413,89	177.158,83	12.000,00	12.000,00	165.158,83
1.1.2.1.01.0.1.512	72	TLP-FAXAS E SIMILARES	500,46	507,23	1.007,69	12.000,00	12.000,00	-10.992,31
1.1.2.1.01.0.1.513	569	TLP-PUBLICIDADE EM ORELHÕES	0,00	4,10	4,10	0,00	0,00	4,10
1.1.2.1.01.0.1.514	73	TLP-OUTRAS PUBLICIDADES	1.331,54	2.608,75	3.940,29	12.000,00	12.000,00	-8.059,71
1.1.2.1.01.0.1.601	201	TLS-TAXI	144,18	15.951,82	16.096,00	0,00	0,00	16.096,00
1.1.2.1.01.0.1.603	203	TLS-FERRAS	1.177,08	55.916,98	57.094,06	0,00	0,00	57.094,06
1.1.2.1.01.0.1.604	204	TLS-BARRACAS E SIMILARES	79,06	7.341,20	7.420,26	0,00	0,00	7.420,26
1.1.2.1.01.0.1.605	205	TLS-USO DE PASS PÚBLICOS P/FINS COMERCIAIS	59,59	4.017,35	4.076,94	0,00	0,00	4.076,94
1.1.2.1.01.0.1.610	210	TLS-EQUIP. SOBRE VEÍC OU REBOC P/NFT FX, P/FINS COM	468,50	1.993,60	2.482,10	0,00	0,00	2.462,10
1.1.2.1.01.0.1.998	560	TAXAS ANTERIORES RELANÇAMENTO	894,64	10,32	904,96	0,00	0,00	904,96
1.1.2.1.01.0.1.999	74	TLEOP-NÃO ESPECIFICADA	1.298,248,61	399.609,91	1.687.858,52	12.000,00	12.000,00	1.675.858,52

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.1.2.1.01.0.2.000	75	INSPEÇÃO CONTROLE E FISC.-MULTA-JUROS	40.236,71	5.270,61	45.507,32	18.000,00	180.000,00	-134.492,68
1.1.2.1.01.0.3.001	76	INSPEÇÃO CONTROLE E FISC.-DÍVIDA	2.166.738,59	315.605,79	2.482.342,38	4.668.000,00	4.668.000,00	-2.185.657,62
1.1.2.1.01.0.3.002	77	INSPEÇÃO ,CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-A-TUALIZAÇÃO	499.800,00	67.678,20	567.478,20	1.524.000,00	1.524.000,00	-956.521,80
1.1.2.1.01.0.4.000	78	INSPEÇÃO ,CONTROLE E FISC.-DÍVIDA-MULTA-JUROS	1.000.368,48	233.185,69	1.323.554,17	5.784.000,00	5.784.000,00	-4.460.445,83
1.1.2.1.50.0.1.001	79	TVS-IND ALIMENTOS E PRODUOS P/FINS ALIMENTICIOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.011	428	TVS-ENVASADORAS DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DE MESA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.021	429	TVS-COZINHAS IND EMPR E EMPACOTADORAS DE ALIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.031	430	TVS-HORTIFRUTIGRAJEROS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.041	431	TVS-SUPERMERCADOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.051	432	TVS-DISTRIB DEP ALIMENTOS BEBIDAS ÁGUAS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.061	433	TVS-RESTAURANTES PIZZARIAS PADARIAS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.071	434	TVS-SORVETERIAS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.081	435	TVS-MERCERIAS E CONGÊNERES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.091	436	TVS-COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E EMBUTIDOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.101	437	TVS-AÇOUG AVIC PEIX LANCH QUIOSQ TRAILERS PASTELAR	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.111	438	TVS-COM OVOS BEBID FRUT VERD LEG QUITAND BAR	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.121	439	TVS-IND DROG MEDIC INS FARM COSMET PROD DE HIGIEN	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.131	440	TVS-INDR COM FRACAO DROG MEDIC INS FARM COSM HIG	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.141	441	TVS-APLIC DE PROD SANTEANTES DOMISSANTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.151	442	TVS-DEP FECHAD DROG MED INS FARM COSM HIG	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.161	443	TVS-FARMACIAS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.171	444	TVS-DISPENSARIO DE MEDICAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.181	445	TVS-DROGARIAS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.191	446	TVS-POSTO DE MEDICAMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.201	447	TVS-PRESTADORES DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.211	448	TVS-VISTORIA DE VEICULOS AUTOM P TRANSP ALIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.221	449	TVS-ESTAB DE ASSIST MED-HOSP - ATÉ 50 LEITOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.231	450	TVS-ESTAB DE ASSIST MED-HOSP - 51 A 250 LEITOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.232	451	TVS-ESTAB DE ASSIST MED-HOSP - MAIS DE 250 LEITOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.233	452	TVS-ESTAB DE ASSIST MÉD-AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.234	453	TVS-CLÍNICAS MÉDICAS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.241	454	TVS-CONSULTÓRIOS MÉDICOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.251	455	TVS-ESTAB DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.261	456	TVS-HEMOTERAPIA - SERVIÇOS OU INST DE HEMOTERAPIA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.271	457	TVS-HEMOTERAPIA - BANCO DE SANGUE	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.272	458	TVS-HEMOTERAPIA - AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.273	459	TVS-HEMOTERAPIA - POSTOS DE COLETA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.274	460	TVS-HEMOTERAPIA - UNIDADES NEFROLÓGICAS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.275	461	TVS-INST OU CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.281	462	TVS-INST DE BELEZA - COM RESPONSABILIDADE MÉDICA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.291	463	TVS-INSTITUTOS DE BELEZA - PEDICURESES PODOLOGOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.292	464	TVS-INSTITUTOS DE BELEZA - INSTITUTOS DE MASSAGENS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.293	465	TVS-INSTITUTOS DE BELEZA - CASAS DE TATUAGEM	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.294	466	TVS-ÓTICAS E LABORATORIOS DE MONTAGEM	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.301	467	TVS-LAB ANALS PATOL HEMATOL CLÍNICA ANATOMIA PAT	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.311	468	TVS-POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO (AN CLÍNICA)	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.321	469	TVS-BNCO DE OLHOS ÓRGÃOS LEITE E OUTRAS SECREÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.331	470		0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda

ROGERIO LINS
Assinado digitalmente
WANDERLEY:
WANDERLEY239635183
Data: 2024/08/19
1443499-03/00



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.1.2.1.50.0.1.341	471	TVS-ESTAB QUE SE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.351	472	TVS-ESTAB QUE SE DESTINAM A TRANSPORTE PACIENTES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.361	473	TVS-ESTAB VET - HOSPITAL VET	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.362	474	TVS-ESTAB VET - CLINICABULATÓRIO MED - VET	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.363	475	TVS-ESTAB VET - CONS VET	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.364	476	TVS-ESTAB VET - LOJA DE PRODUTOS VET	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.365	477	TVS-ESTAB VET - SALÃO DE BANHO E TOSA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.371	478	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - CONS ODONT TIPO I	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.372	479	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - CLIN ODONTOLÓGICA TIPO I	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.373	480	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - CLIN ODONTOLÓGICA TIPO II	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.374	481	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - CLIN MODULAR	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.375	482	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - INST DE RADILOGIA ODONT	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.376	483	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - INST DE DOC ODONTOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.377	484	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - POLICLIN DE ENSINO ODONT	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.378	485	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - POLICLIN ODONTOLOGICA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.379	486	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - LAB OU OFICINA PRÓTESE DENT	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.380	487	TVS-ESTAB C USO RAD IONIZ - MED NUCL IN VIVO	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.391	488	TVS-ESTAB C USO RAD IONIZ - MED NUCL IN VITRO	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.392	489	TVS-ESTAB C USO RAD IONIZ - CONJ FONTES RADIODERAP	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.393	490	TVS-ESTAB C USO RAD IONIZ - CONJ FONTE RADIODERAP	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.401	491	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.402	492	TVS-ESTAB ASSIST ODONT - AÉREO	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.411	493	TVS-CASAS DE REPOUSO E CASAS DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.421	494	TVS-DEMAIS ESTAB N ESPECIFICADOS, SUJ À FISCALIZ	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.431	495	TVS-TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.441	496	TVS-VISTO NF PROD SUJ CONTR ESPECIAL - ATÉ 5 NF	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.451	497	TVS-VISTO NF PROD SUJ CONTR ESPECIAL - P/NF ACRES	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.452	498	TVS-CAD ESTAB C PRD CONTR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.461	499	TVS-ABERTURAS LIVROS DE REGISTROS - ATÉ 50 FLS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.471	500	TVS-ABERTURAS LIVROS DE REGISTROS - 50 A 100 FLS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.472	501	TVS-ABERTURAS LIVROS DE REGISTROS - MAIS 100 FLS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.473	502	TVS-COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE DE CONTROLE	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.481	503	TVS-DECL DE COND TÉC OU SOLIC FICHA DE INSP (ALIM)	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.491	504	TVS-NÃO ESPECIFICADA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.1.499	505	FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.2.000	80	FISC. VIG SANITÁRIA-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.3.001	81	FISC. VIG SANITÁRIA-DIVIDA	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.3.002	82	RESTITUIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL -TAXAS D.	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.1.50.0.4.000	83	EMOLUMENTOS E CUSTAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.2.01.0.1.001	84	PREST DE SERV EM GERAL-IMPÉZA PÚBLICA-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
9.1.2.2.01.0.1.001	600	PREST DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-MULTA,JUROS	0,00	0,00	0,00	2.886,00	2.886,00	-2.886,00
1.1.2.2.01.0.1.002	85	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS	1.874,51	1.381,38	3.255,89	24.000,00	24.000,00	-20.744,11
1.1.2.2.01.0.1.002	601	RESTITUIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL -TAXAS D.	429,09	407,27	836,36	12.000,00	12.000,00	-11.163,64
1.1.2.2.01.0.1.003	86	EMOLUMENTOS E CUSTAS-PRINCIPAL	980,11	983,15	12.000,00	12.000,00	-10.036,85	-93.798,79
1.1.2.2.01.0.2.001	87	PREST DE SERV EM GERAL-IMPÉZA PÚBLICA-MULTA,JUROS	21.462,23	3.708,38	25.170,61	83.601,796,00	83.601,796,00	-83.576.625,39
1.1.2.2.01.0.2.002	88	PREST DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-MULTA,JUROS	193.970,80	21.579,25	215.550,05	1.044.000,00	1.044.000,00	-828.446,95
1.1.2.2.01.0.3.001	89	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DIVIDA	12.732,84	2.238,39	14.971,23	6.336.000,00	6.336.000,00	-6.321.028,77
1.1.2.2.01.0.3.002	90	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-TAXAS DIVERSAS-DIVIDA	31.557,74	6.359,89	37.917,63	120.000,00	120.000,00	-82.082,37

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda

ROGERIO
LINS
WANDERLEY:
Assinado digitalmente por ROGERIO
LINS
WANDERLEY: 290633
Data: 2024/08/19
144-32-0300

Página 8



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Fórmula	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.2.01.0.3.003	91	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-DIVIDA-ATUALIZAÇÃO	1.806,81	227,24	2.034,05	2.556.000,00	2.553.965,95	-2.553.965,95
1.1.2.2.01.0.3.004	92	EMOLUMENTOS E CUSTAS-DIVIDA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-60.000,00	-60.000,00
1.1.2.2.01.0.4.001	93	PREST DE SERV EM GERAL-LIMPEZA PÚBLICA-DIVIDA-MULT	0,00	0,00	7.884.000,00	7.884.000,00	-7.884.000,00	-7.884.000,00
1.1.2.2.01.0.4.002	94	PREST DE SERV EM GERAL-TAXAS-DIVIDA-MULT	7.228,96	667,50	48.000,00	48.000,00	-40.103,54	-40.103,54
1.1.2.2.01.0.8.000	95	PRESTAÇÃO DE SERV EM GERAL-DIVIDA-PRÓPRIO	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	-108.000,00	-108.000,00
1.1.2.2.53.0.1.001	506	TOR-TX-COL REM DE RES SÓLID - IMÓV APENAS RESIDENC	27.193.081,88	3.473.584,46	30.686.666,34	0,00	30.666.666,34	30.666.666,34
1.1.2.2.53.0.1.002	507	TOR-TX-COL REM DE RES SÓLID - DEMAIS IMÓVEIS	11.323.084,33	1.260.267,00	12.592.351,33	0,00	12.592.351,33	12.592.351,33
1.1.2.2.53.0.2.000	572	TOR-TX-COL REM DE RES SÓLID - MULTAS E JUROS	102.804,75	39.846,63	142.651,38	0,00	0,00	142.651,38
1.1.2.2.53.0.3.001	511	TOR-TX-COL REM DE RES SÓLID - DIVIDA	3.985.196,08	652.790,29	4.637.986,37	0,00	4.637.986,37	4.637.986,37
1.1.2.2.53.0.3.002	508	TCR-TX-COL REM DE RES SÓLID - DIVIDA - ATUALIZAÇÃO	1.185.964,35	175.746,09	1.371.710,44	0,00	1.371.710,44	1.371.710,44
1.1.2.2.53.0.4.000	512	TOR-TX-COL REM DE RES SÓLID - DIVIDA-MULTA, JUROS	1.889.670,86	371.053,59	2.259.724,45	0,00	2.259.724,45	2.259.724,45
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA			1.349.538.999,79	229.668.416,73	2.759.214.416,52	2.759.217.796,00	-1.180.013.379,48	
Natureza da Receita	Fórmula	Descrição						
1.2.4.1.50.0.1.000	96	CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBL-PRINCIPAL	18.393.347,60	3.024.513,73	21.417.861,33	36.408.000,00	36.408.000,00	-14.990.138,67
TOTAL CONTR.			18.393.347,60	3.024.513,73	21.417.861,33	36.408.000,00	36.408.000,00	-14.990.138,67
Natureza da Receita	Fórmula	Descrição						
13.1.1.02.0.1.000	97	DIREITO DE USO-BENS IMÓVEIS PUBL-PRINCIPAL	247.910,00	21.673,36	269.583,36	384.000,00	384.000,00	-114.416,64
1.3.2.1.01.0.1.000	98	REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	17.842.084,02	2.733.783,46	14.659.237,01	146.458.237,01	146.458.237,01	-126.083.369,53
1.3.2.1.02.0.1.000	99	REMUN. DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	2.017.007,00	-1.923.816,99	24.036.000,00	24.036.000,00	24.036.000,00	-23.942.809,99
1.3.2.1.03.0.1.000	100	REMUN. DE SALDOS DE REC.-PRINCIPAL	24,71	7,51	32,22	12.000,00	12.000,00	-11.967,78
1.3.6.1.01.1.1.000	619	OPERACIONALIZAÇÃO DE PGTO-PRINCIPAL	18.977.810,84	0,00	18.977.810,84	0,00	0,00	18.977.810,84
1.3.9.99.0.1.001	101	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - OUTORGA TRANSITÓ	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	-156.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			38.884.836,57	831.647,34	39.716.483,91	171.047.237,01	171.047.237,01	-131.330.753,10
Natureza da Receita	Fórmula	Descrição						
16.9.99.0.1.000	102	OUTROS SERV-PRINCIPAL	200.504,96	32.921,31	233.426,27	60.000,00	60.000,00	-366.573,73
TOTAL RECEITA DE SERV			200.504,96	32.921,31	233.426,27	60.000,00	60.000,00	-366.573,73
Natureza da Receita	Fórmula	Descrição						
17.1.1.51.1.1.000	103	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	68.336.086,39	7.942.099,78	76.878.186,17	133.800.000,00	133.800.000,00	-56.921.813,83
9.7.1.1.51.1.1.000	144	Dedução FUNDEB - Cota-partde FPM Mensal	-13.787.216,85	-1.588.419,87	-15.375.638,72	-23.892.000,00	-23.892.000,00	8.516.363,28
17.1.1.51.2.1.000	636	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	0,00	5.337.212,75	5.337.212,75	0,00	0,00	5.337.212,75
17.1.1.52.0.1.000	104	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA-PARTE ITR	11.779,81	344,70	12.124,51	108.000,00	108.000,00	-95.875,49
9.7.1.1.52.0.1.000	510	CFEM-PRINCIPAL	-2.355,91	-68,93	-2.424,84	0,00	0,00	-2.424,84
17.1.2.51.0.1.000	620	TRANF-SUS-MANUT. AÇÕES E SERV-AP-PRINCIPAL	99.738,62	0,00	99.738,62	0,00	0,00	99.738,62
17.1.3.50.1.1.001	105	E.C. 120/2022-Agentes Comunitários Saúde	37.611.522,09	4.681.748,60	42.293.270,69	21.480.000,00	20.813.270,69	
17.1.3.50.1.1.002	106	TRANSF-SUS-MANUT , AÇÕES E SERV-AE-PRINCIPAL	3.226.536,00	525.264,00	3.741.800,00	5.424.000,00	-1.682.200,00	
17.1.3.50.2.1.000	107	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	73.051.947,06	7.825.957,70	80.877.904,76	68.135.999,00	68.135.999,00	12.741.905,76
17.1.3.50.3.1.001	108	E.C. 120/2022 Agentes Comunitários Endemias	3.443.202,19	263.725,89	3.706.928,08	4.924.000,00	-1.217.071,92	
17.1.3.50.3.1.002	109	ASSIST FARMACEUTICA-PRINCIPAL	4.459.228,00	657.992,00	5.117.220,00	6.288.000,00	6.288.000,00	-1.170.780,00
17.1.3.50.4.1.000	110	SUS - Manutenção - Outros - Piso-Enfermagem	3.038.118,10	343.388,85	3.381.508,95	5.548.000,00	5.548.000,00	-2.166.493,05
17.1.3.50.9.1.001	577	TRANSF SUS-GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	2.014.515,32	365.425,54	2.379.940,86	0,00	0,00	2.379.940,86
17.1.3.51.5.1.000	626	TRANSF DO SALARIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	268.938,25	0,00	268.938,25	0,00	0,00	268.938,25
17.1.4.50.0.1.000	111	TRANSF PNAE-PRINCIPAL	24.160.545,14	2.863.352,17	27.023.897,31	78.492.000,00	-51.468.102,69	
17.1.4.52.0.1.000	112	TRANSF PNAE-PRINCIPAL	1.185.249,00	570.648,21	1.755.897,21	6.240.000,00	6.240.000,00	-4.484.102,79
17.1.4.53.0.1.000	509	REC. DO FNAS-PRINCIPAL	4.217,16	0,00	4.217,16	0,00	0,00	4.217,16
17.1.6.50.0.1.000	113	REC. DO FNAS-PRINCIPAL	2.512.113,71	543.869,51	3.055.983,22	3.612.000,00	-556.016,78	



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.17.54.0.1.000	634	CONV-DESTA PROG DE SANEAMENTO BÁSICO-PRINCIPAL	0,00	329.268,21	329.268,21	0,00	329.268,21	0,00
1.7.17.59.0.1.001	114	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIÃO - PAPEL PASSADO	0,00	0,00	32.172.000,00	32.172.000,00	-32.172.000,00	-32.172.000,00
1.7.19.55.0.1.000	635	OUTRAS TRANSF. PARA SEGURANÇA PÚBL-PRINCIPAL	0,00	755.000,00	755.000,00	0,00	755.000,00	0,00
1.7.19.58.0.1.000	576	TRANSF. DECORRENTE DA LCNº 176/2020-PRINCIPAL	841.222,08	140.203,68	981.425,76	0,00	981.425,76	-247.089.667,95
1.7.2.150.0.1.000	115	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	279.634,50	1.86	56.572.830,19	336.207.332,05	583.296.000,00	981.425,76
1.7.2.150.0.1.000	145	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA-PARTE ICMS	-55.926.900,30	-11.314.566,02	-67.241.468,32	-103.704.000,00	-103.704.000,00	36.462.533,68
1.7.2.151.0.1.000	116	COTA-PARTE DO IPV/A-PRINCIPAL	159.470,360,47	6.596.191,41	166.066.551,88	191.268.000,00	191.268.000,00	-25.201.448,12
1.7.2.151.0.1.000	146	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA-PARTE IPV/A	-31.878.084,99	-1.321.606,58	-33.199.691,57	-54.144.000,00	-54.144.000,00	20.944.308,43
1.7.2.152.0.1.000	117	COTA-PARTE DO IPV/MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	1.942.378,51	413.804,17	2.356.182,68	3.552.000,00	3.552.000,00	-1.195.817,32
1.7.2.152.0.1.000	147	DEDUÇÃO FUNDEB - COTA-PARTE IPV	-38.475,70	-82.760,84	-471.236,54	-588.000,00	-588.000,00	116.763,46
1.7.2.153.0.1.000	118	COTA-PARTE-INTERVENÇÃO-DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	184.397,16	91.473,02	275.870,18	24.000,00	24.000,00	251.870,18
1.7.2.252.0.1.000	119	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD DO PETRÓLEO-PRINCIPAL	2.397.111,44	523.139,77	2.920.251,21	12.336.000,00	12.336.000,00	-9.415.748,79
1.7.2.3.50.0.1.000	120	TRANSF. SUS-PRINCIPAL	31.855.750,96	14.504.990,82	46.360.741,78	9.178.887,00	9.178.887,00	37.181.854,78
1.7.24.99.0.1.000	121	OUTRAS TRANSF. DE CONV. ESTADO E DF-PRINCIPAL	712,15	0,00	712,15	816.000,00	816.000,00	-815.287,85
1.7.2.9.51.0.1.000	122	TRANSF. DE ESTADOS A ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	807.595,60	383.760,80	1.191.356,40	4.812.000,00	4.812.000,00	-3.620.643,60
9.7.2.9.51.0.1.000	148	Devolução Estado Assistência Social	0,00	0,00	0,00	-312.000,00	-312.000,00	312.000,00
1.7.2.99.0.1.000	123	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0,00	0,00	12.904.000,00	12.904.000,00	-12.904.000,00	-12.904.000,00
1.7.4.1.99.0.1.002	124	TRANSF. DE INST.PRV PARA ORGAQOS-PRINCIPAL	41.520,00	208.582,67	250.102,67	27.036.000,00	27.036.000,00	-26.785.897,33
1.7.5.1.50.0.1.000	125	TRANSF. DE FUNDEB-PRINCIPAL	283.732.089,89	44.526.725,14	308.258.815,03	530.472.000,00	530.472.000,00	-222.213.184,97
TOTAL TRANSF CORRENTES			862.938.343,21	142.659.577,34	1.005.597.920,55	1.559.278.886,00	1.559.278.886,00	-553.680.965,45
Natureza da Receita		Ficha		Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada
1.9.1.1.01.0.1.000	126	MULTA-PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.017.491,98	275.380,23	1.292.872,21	2.376.000,00	2.376.000,00	-1.083.127,79
1.9.1.1.01.0.3.000	127	MULTA-PREV EM LEG. ESPECÍFICA-DÍVIDA	829.555,63	89.223,31	918.778,94	2.064.000,00	2.064.000,00	-1.145.221,06
1.9.1.1.01.0.4.000	514	MULTA-PREV EM LEG. ESPECÍFICA-DÍVIDA-JUROS PROPRIO	47.417,18	53.407,00	527.824,18	0,00	0,00	527.824,18
1.9.1.1.01.0.8.000	128	MULTA ADM. POR DANO AMBIENTAL - DÍVIDA	355.723,87	27.470,57	383.194,44	840.000,00	840.000,00	-466.805,56
1.9.1.1.06.1.3.000	129	MULTA ADM. ADM POR DANO AMBIENTAL-DÍVIDA-JUROS PROPRIO	7.486,21	4.562,94	12.049,15	24.000,00	24.000,00	-11.950,85
1.9.1.1.06.1.4.000	130	MULTA ADM POR DANO AMBIENTAL-DÍVIDA-JUROS PROPRIO	3.619,99	1.152,07	4.772,06	24.000,00	24.000,00	-19.227,94
1.9.1.1.06.1.8.000	131	MULTAS PREV. CTB - PRINCIPAL	1.488,98	747,81	2.236,79	12.000,00	12.000,00	-9.763,21
1.9.1.1.14.0.1.000	132	RESTITUIÇÃO - MULTAS-PREV. CTB - PRINCIPAL	9.947.935,97	1.824.403,75	11.772.339,72	24.864.000,00	24.864.000,00	-13.991.660,28
9.9.1.1.14.0.1.000	582	REST. DE CONV.-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	-109,12	-2.161,54	-2.270,66	0,00	0,00	-2.270,66
1.9.2.2.01.1.1.000	133	REST. DE DESP PRIMÁRIAS-EXERCÍCIOS ANT.-PRINCIPAL	0,00	0,00	2.940.036,00	2.940.036,00	2.940.036,00	-2.940.036,00
1.9.2.2.06.3.1.000	134	Restituição ou Glosa de Adiantamento	8.000,00	8.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.9.2.2.14.1.1.001	621	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	14.301,55	4.512,99	18.814,54	0,00	0,00	18.814,54
1.9.2.2.99.2.1.000	135	ONÚS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	44.901,48	2.910,05	47.811,53	36.000,00	36.000,00	11.811,53
1.9.9.9.12.1.0.000	136	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM.	427.684,78	41.741,25	469.426,03	996.000,00	996.000,00	-526.575,97
1.9.9.9.99.2.1.001	137	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - OUTORGAS ONEROSAS	2.522.268,26	152.786,28	2.675.054,54	3.756.000,00	3.756.000,00	-1.080.945,46
1.9.9.9.99.2.1.002	138	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - OUTRAS	2.009.327,08	135.279,86	2.144.606,94	108.000,00	108.000,00	2.036.606,94
1.9.9.9.99.2.1.003	139	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - VELORIO - C. CRÉDITO	857.623,74	173.070,49	1.030.694,23	2.220.000,00	2.220.000,00	-1.189.305,77
1.9.9.9.99.2.1.004	140	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - F. M. VALORIZAÇÃO S.	702.035,23	133.222,25	835.257,48	1.656.000,00	1.656.000,00	-820.742,52
1.9.9.9.99.2.1.005	141	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - OUTORGAS ONEROSAS	439.005,45	158.432,74	597.438,19	1.086.263,99	1.086.263,99	-488.825,80
1.9.9.9.99.2.3.001	142	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - DIVIDA - OUTORGAS ONEROSAS	19.999.992,23,002	19.999.200,56	27.573,29	588.000,00	588.000,00	421.226,15
1.9.9.9.99.2.3.002	515	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - DIVIDA - OUTORGAS ONEROSAS	19.999.992,23,003	169.469,12	17.183,05	186.652,17	186.652,17	-9.999.992,23,003
1.9.9.9.99.2.3.003	516	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - DIVIDA - ATUALIZAÇÃO	19.999.992,24,000	17.915,72	2.378,12	20.293,84	20.293,84	-1.999.992,24,000
517	517	NÃO PROJETADAS NA RFB-PRM. - DIVIDA-MULTA-JUROS	22.724,58	187.950,64	0,00	0,00	0,00	187.950,64
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			20.154.569,72	3.146.001,09	23.300.570,81	43.602.299,99	43.602.299,99	-20.301.729,18
TOTAL RECEITAS CORRENTES			2.290.107.601,85	379.363.077,54	2.669.470.679,39	4.570.154.219,00	4.570.154.219,00	-1.900.683.539,61



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Julho/2024

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
Contá Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.2.01.0.1.004	513	OP. Crédito Contratuais - M. Interno Desenvolve SP	9.563.616,58	0,00	9.563.616,58	0,00	0,00	9.563.616,58
2.1.1.2.50.0.1.000	143	OP. DE CRED INTERNA PARA EDUCACAO-PRINCIPAL	0,00	0,00	160.000.053,00	160.000.053,00	0,00	-160.000.053,00
2.1.1.2.54.0.1.000	637	PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM PÚBL-PRINCIPAL	0,00	1.642.331,39	1.642.331,39	0,00	0,00	1.642.331,39
TOTAL OP. DE CRÉDITO			9.563.616,58	1.642.331,39	11.205.947,97	160.000.053,00	160.000.053,00	-148.794.105,03
2.4.1.1.50.1.1.000	627	TRANSF-SUS-SERV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	62.536,00	0,00	62.536,00	0,00	0,00	62.536,00
2.4.1.1.51.2.1.000	625	TRANSF-SAÚDE-ATENÇÃO-AE-PRINCIPAL	250.907,00	0,00	250.907,00	0,00	0,00	250.907,00
2.4.1.4.53.0.1.000	632	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP-PRINCIPAL	207.000,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
2.4.1.4.54.0.1.000	624	TRANSF DE CONV-PROG DE INFRA EM TRANSP-PRINCIPAL	304.353,42	15.000.000,00	15.304.353,42	0,00	0,00	15.304.353,42
2.4.1.4.99.0.1.004	623	OUTRAS TRANSF DE CONV. DA UNIÃO - URB REG FAVELAS	1.616.854,07	827.992,26	2.444.846,33	0,00	0,00	2.444.846,33
2.4.2.1.50.0.1.000	628	TRANSF DE REC. DO SUS-PRINCIPAL	1.465.342,00	0,00	1.465.342,00	0,00	0,00	1.455.342,00
2.4.2.9.99.0.1.008	633	Outras Transferências de Recursos dos Estados -SSP	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL TRANSF DE CAPITAL			3.896.992,49	16.127.992,26	20.024.984,75	0,00	0,00	20.024.984,75
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			13.460.609,07	17.770.323,65	31.230.932,72	160.000.053,00	160.000.053,00	-128.769.120,28
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			2.303.568.210,92	397.133.401,19	2.700.701.612,11	4.730.154.272,00	4.730.154.272,00	-2.029.452.659,89

Receitas Extraorçamentárias

Contá Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
----------------	-------	-----------	----------	----------------	----------------

2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA IPMO	11.127,34	1.889,59	13.016,93
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	Plano de Benefícios PREVCOM MULTI CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PMO (PMO)	188,58	188,58	188,58
2.1.8.8.1.01.03.007	55.056	PENSÃO ALIMENTÍCIA SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM SINTRASP PMO	2.188,01	2.188,04	2.188,01
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS APENO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	59.442.032,44	10.246.740,66	69.688.773,10
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	APOS - PLANO SAUDE/ODONTO	2.188,101.13.002	324.985,04	2.493.049,67
2.1.8.8.1.01.13.006	52.003	BANCO BRADESCO	52.012	7.980,00	59.595,00
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	BANCO DAYCOVAL S/A	2.188,101.13.010	357.882,22	2.532.880,40
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	BRADDO BRASIL	916.252,03	22.081,68	170.322,33
2.1.8.8.1.01.13.017	55.051	BRADESCO FINANCIAMENTOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF BANCOS SANTANDER BRASIL S/A	12.350,40	166.229,34	1.082.481,37
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO CREFISA S/A EMPRÉSTIMO - SICOOB UNICOOB MERIDIONAL EMPRÉSTIMOS - SICCOCREDSAOPAULO VALE TRANSPORTE FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO INDENIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL REFERIÇÕES - SINTRASP PENHORA DE CRÉDITO CAUÇÃO POR ASSINATURA DE CONTRATO HONORÁRIOS - RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.188,101.15.006	2.058,40	14.408,80
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	55.052	55.054	675.348,79	789.233,87
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	55.049	55.040	38.705.666,85	6.512.833,76
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	55.039	55.039	1.265.877,94	45.218.500,61
2.1.8.8.1.01.15.015	52.019	55.052	55.052	1.388.221,99	1.635.251,68
2.1.8.8.1.01.15.017	55.052	55.054	55.054	247.029,69	558.627,18
2.1.8.8.1.01.15.018	55.054	55.054	55.054	517.029,77	81.597,41
2.1.8.8.1.01.15.030	55.042	55.042	55.042	2.040.710,49	2.379.021,25
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	55.039	55.039	3.842.430,41	3.842.430,41
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	55.052	55.052	738.716,05	4.581.146,46
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	55.052	55.052	4.599,72	5.261,34
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	55.054	55.054	1.203.542,20	1.401.496,40
2.1.8.8.1.01.99.013	55.040	55.040	55.040	366.545,71	421.568,74
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	55.040	55.040	6.788.495,02	8.050.477,31
2.1.8.8.1.99.00.001	52.010	55.040	55.040	600.532,33	1.301.982,29
2.1.8.8.1.99.00.002	52.029	55.040	55.040	111.963,84	712.496,17
				13.23	13.23
				113.178,00	17.215,00
				154.613,06	30.966,47
				1.050,56	185.579,53
				134,73	1.185,29
				18.541,13	61.966,09
				6.079.742,41	6.986.019,78

CER16401 - SMA/Rapd Informática Ltda

Página 11

ROGERIO LINS Assinado de forma digital por ROGERIO LINS
WANDERLEY-2 WANDERLEY-29063018
906301839 Dados: 2024-08-19
14:46:02-03-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Julho/2024

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2-2005 - BB CTA MOVIMENTO	14.064.712,88	11.771.153,38
2-2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	2.135.534,58	1.887.536,60
2-2021 - ITÁU CTA MOVIMENTO	2.150,36	0,00
2-2037 - BB - FPM	0,00	510,84
2-4031 - BB - FUNDO ESPECIAL	48.434,88	510,84
2-4055 - BB HABITAÇÃO - PROLOTES	3.645,96	2.131,86
2-4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	1.364.530,21	2.065.694,41
2-4160 - CEF SAÚDE - COMPREV	7.262,96	2.056.198,65
2-4190 - BB EDUC. - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	37.340.853,34	3.507,74
2-4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.343.219,96	10.953.164,85
2-4199 - BB - CIDE	802.277,62	7.026,59
2-4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	6.763.440,71	53.130.918,41
2-4235 - BB - JUIZADO ESPECIAL	8.045,59	48.111.914,66
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	976.481,36	591.897,37
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	11.805,77	1.802.640,04
2-4257 - BB - PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	0,00	8.025,49
2-4266 - CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL.	1.961.861,43	934.906,47
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	47.319,22	11.358,22
2-4289 - BB - SIMPLÍCIES NACIONAL	260.621,01	51.877,63
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2.105,91	2.065.567,49
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	110.689,93	45.361,04
2-4306 - CEF HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 CT 021	5.556.940,88	433.715,04
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	5.088.187,86	2.105,91
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.805.946,19	2.051,81
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAC	20.070,39	99.609,89
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	3.424.672,03	5.369.693,24
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	0,03	4.919.317,26
2-4367 - BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	772.302,92	1.745.939,81
2-4379 - CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	14.206,70	19.254,79
2-4418 - CEF - SOT. - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPRROM	776.338,03	8.568.498,06
2-4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 030158648200	868.998,29	207.569,07
2-4420 - BB - CTA IPACMS - CC 130.439-9	7.288.074,01	752.948,90
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	77.320,46	13.659,12
2-4433 - BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	929.452,51	750.035,26
2-4437 - BB - URB. - AL. AE JD VELOSO CC 180.498-7	46.702,98	840.468,41
2-4451 - BB SAI - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORM CC 130.6	76.052,20	8.025,49
2-4455 - BB SC - PMO APOIO A CULTURA - FUNAC - C/C 73.046-7	73.169,10	844.255,52
2-4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.072.772,22	44.932,49
2-4511 - BB SAÚDE - RP/C/C 79.112-1	1.829.109,83	77.329,81
2-4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	425.085,29	1.879.621,59
2-4522 - BB - HONORARIOS ADVOCATICIOS CC 78.556-3	3.906.726,57	143.244,94
2-4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	18.933.458,08	3.745.002,83
2-4541 - BB EDUCAÇÃO - PMO OSASCO - MANUT CC 81.366-4-BRAS	9.275.491,52	16.230.331,57
	849.427,53	8.273.929,93
	848.634,36	848.634,36

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Saldo Mês Anterior

14.064.712,88

Saldo Exerc Anterior

17.340.563,19

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2-2005 - BB CTA MOVIMENTO	14.064.712,88	17.340.563,19
2-2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	2.135.534,58	199.599,94
2-2021 - ITÁU CTA MOVIMENTO	2.150,36	2.131,86
2-2037 - BB - FPM	0,00	2.065.694,41
2-4031 - BB - FUNDO ESPECIAL	48.434,88	2.056.198,65
2-4055 - BB HABITAÇÃO - PROLOTES	3.645,96	3.507,74
2-4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	1.364.530,21	10.953.164,85
2-4160 - CEF SAÚDE - COMPREV	7.262,96	7.026,59
2-4190 - BB EDUC. - FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	37.340.853,34	53.130.918,41
2-4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.343.219,96	48.111.914,66
2-4199 - BB - CIDE	802.277,62	591.897,37
2-4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	6.763.440,71	1.802.640,04
2-4235 - BB - JUIZADO ESPECIAL	8.045,59	8.025,49
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	976.481,36	934.906,47
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	11.805,77	11.358,22
2-4257 - BB - PODER JUDICIARIO SISTEMA DAR	0,00	51.877,63
2-4266 - CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL.	1.961.861,43	2.065.567,49
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	47.319,22	45.361,04
2-4289 - BB - SIMPLÍCIES NACIONAL	260.621,01	433.715,04
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2.105,91	2.105,91
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	110.689,93	99.609,89
2-4306 - CEF HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 CT 021	5.556.940,88	5.369.693,24
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	5.088.187,86	4.919.317,26
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.805.946,19	1.745.939,81
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAC	20.070,39	19.254,79
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	3.424.672,03	8.568.498,06
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	0,03	207.569,07
2-4367 - BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	772.302,92	752.948,90
2-4379 - CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	14.206,70	13.659,12
2-4418 - CEF - SOT. - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPRROM	776.338,03	750.035,26
2-4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 030158648200	868.998,29	840.468,41
2-4420 - BB - CTA IPACMS - CC 130.439-9	7.288.074,01	10.574.387,02
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	77.320,46	74.329,81
2-4433 - BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	929.452,51	894.255,52
2-4437 - BB - URB. - AL. AE JD VELOSO CC 180.498-7	46.702,98	44.932,49
2-4451 - BB SAI - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORM CC 130.6	76.052,20	73.169,10
2-4455 - BB SC - PMO APOIO A CULTURA - FUNAC - C/C 73.046-7	1.072.772,22	876.889,81
2-4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.829.109,83	1.879.621,59
2-4511 - BB SAÚDE - RP/C/C 79.112-1	425.085,29	143.244,94
2-4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	3.906.726,57	3.745.002,83
2-4522 - BB - HONORARIOS ADVOCATICIOS CC 78.556-3	18.933.458,08	16.230.331,57
2-4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	9.275.491,52	8.273.929,93
2-4541 - BB EDUCAÇÃO - PMO OSASCO	849.427,53	848.634,36

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

ROGERIO
LINS
WANDERLEY:
Assinado de forma
digital por ROGERIO LINS
WANDERLEY
Data: 2024/08/19
14:47:29 -43300

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Julho/2024

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 4554 - BB-SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC BASICA C/C 83.601-X	217.358,51	314.400,88
2 - 4555 - BB-SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	162.892,93	326.176,68
2 - 4556 - CEF-HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	15.706,20	97.628,37
2 - 4570 - BB-EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I - CC 88.357-3	4.647,994,47	4.766.300,86
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI PEDRO COCC 88.549-5	319.350,38	307.380,84
2 - 4572 - BB - SAÚDE - GLUCEMA - CONV. GOV ESTADO C/C 79,11	152.762,32	148.516,82
2 - 4573 - BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	3.806.595,36	3.662.284,69
2 - 4574 - CEF-OBRAS - PM OSASCO PAC-I C/C 006.00647097-3 "MATE	45.310,33	30.129,40
2 - 4576 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	24,53	24,53
2 - 4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.398-3	30.685.706,77	35.351.888,07
2 - 4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	177.458,38	113.055,93
2 - 4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	78.106,35	75.178,86
2 - 4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	27.530,77	27.331,79
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA.CP 2578.035056	421.775,54	405.967,02
2 - 4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	1.135.193,99	1.097.690,56
2 - 4588 - BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAS - C/C 87.988-3	1.600,15	843,05
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	611,00	583,75
2 - 4589 - BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2.338.529,79	1.024.070,97
2 - 4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	23.259.435,77	10.089.978,96
2 - 4625 - BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	32.671,27	31.686,15
2 - 4628 - BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUTE. INFRAESTRUTURA UR	893,81	250,04
2 - 4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMMCVM/FLAMENGUI	1.737.261,87	1.655.030,87
2 - 4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMMCVM/FLAMENGUI	895,11	860,61
2 - 4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMMCVM/FLAMENGUI	488,59	469,76
2 - 4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	541,57	520,70
2 - 4643 - CEF - SETRAN - PMO TU LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	0,00	554.696,26
2 - 4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	545.911,35	764.032,27
2 - 4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	344,95	331,66
2 - 4646 - CEF - SAPS - FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	613,06	589,43
2 - 4649 - BB - SF - PMO TU LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	1.984.989,92	1.907.081,05
2 - 4653 - BB - SF - PMO TU LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	3.192.484,85	3.086.921,64
2 - 4655 - BB - SF - PMAT 2 - PROG DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	27.085.924,67	26.493.629,85
2 - 4656 - BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	104.142,63	1.656.375,17
2 - 4658 - BB - SAS - ACESSOAS TRAB - C/C 92.708-2	856.640,40	989.658,78
2 - 4659 - BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	1.190.481,40	1.145.881,11
2 - 4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	199,31	191,84
2 - 4661 - BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	44.776,47	43.098,21
2 - 4662 - BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	277.865,82	267.451,17
2 - 4663 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	19.697,97	23.613,49
2 - 4664 - BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	1.002,00	1.002,00
2 - 4665 - BB - SAS - PSE - C/C 92.801-3	1.741.464,83	1.658.880,34
2 - 4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-3	137.347,73	0,00
2 - 4668 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-1	127.177,17	0,00
2 - 4669 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-1	220.498,03	0,00
2 - 4670 - BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	122.262,72	117.509,10
2 - 4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAEF BOLSA ALUGUEL C/C 92.	1.352,08	2.120,88
2 - 4687 - CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	88.805,08	85.382,20
2 - 4695 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,6	828.973,63	797.021,87
2 - 4696 - CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	1.293,17	1.243,32
2 - 4697 - BB - GP - CAMP-CORAÇÃO SOLIDARIO - C/C 95.258-3-F	3.029,33	2.914,49
2 - 4698 - BB - GP - CONV.POLO RÉGIONAL PADARIA ARTESSANAL C/C	373,71	359,55
2 - 4701 - BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUILAGEM C/C 95.304-0	481,15	458,59

CER16401 - SMA Rapd Informática Ltda

Página 13

ROGERIO
LINS
WANDERLEY:
Assinado digitalmente
WANDERLEY2906530
Data: 2024/08/19
14:48:18 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Julho/2024

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2-4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	1.156,26	1.116,75
2-4709 - SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	1.303.575,58	810.145,72
2-4710 - CEF - SAÚDE - SP33440 FMS CT SUSCUSTEIROSUS - C/C	662.297,94	662.297,94
2-4719 - BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.966-	0,00	1,00
2-4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	2.662.876,21	5.345.101,31
2-4721 - BB EDUCAÇÃO - FUNDER - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	31.649.919,66	0,00
2-4728 - BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	3.102,54	2.394,93
2-4729 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.142-5	2.096,84	2.072,13
2-9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	334.711,54	322.022,79
2-9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	16.818,59	208.862,59
2-9012 - BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	8.411,48	8.096,21
2-9013 - BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	129,45	124,60
2-9014 - BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	0,00	1.094,60
2-9015 - BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	12.988.323,80	17.117.849,30
2-9016 - BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	53.010.383,67	1.861.664,92
2-9018 - BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	3.675.560,63	1.321.609,55
2-9019 - CEF - SEGOV - Convênio 887/02/119	583.620,82	561.496,04
2-9022 - BB - Lei A Blanc Covid19 102386-0	0,00	7.021,95
2-9024 - BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-X	3.493,39	3.478,86
2-9025 - BB SAS - OSASCOIGTV ESTR3 - C/C 101031-X	113.430,33	109.177,39
2-9026 - BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	184.263,42	175.518,57
2-9027 - BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 106105-4	39.727,08	37.973,32
2-9030 - BB - EM PARLAMENTAR SEGURANÇA PÚBLICA C/C 107045-2	22.478,69	1.962.470,83
2-9031 - BB - FUNDEB 2021 C/C 107261-7	408.587,38	398.746,27
2-9032 - BB - Projetos de Futebol C/C 106656-0	0,00	22.102,64
2-9033 - BB - Emenda Parlamentar Seg. Pública C/C 107042-8	660.836,21	629.556,40
2-9034 - BB - FEAS - PROTEÇÃO SOC. BÁSICA C/C: 107.503-9	3.180,57	3.118,83
2-9035 - BB - FEAS - PSE MED. COMPLEXIDADE - C/C: 107.506-3	0,00	2.859,85
2-9036 - BB - FEAS - PSE ALTA COMPLEXIDADE - C/C: 107.507-1	0,00	21.848,07
2-9037 - BB - PROJETO COZINHALIMENTO - C/C 107.144-0	0,00	11.188,31
2-9040 - CEF-CONVÉNIO 891725/10 AG 0326 Conta 00600647136-8	42.360,33	40.856,22
2-9041 - CEF-CONVÉNIO 891464/19 AG 0326 Conta 00600647137-6	0,00	515.075,49
2-9043 - BB RECAPE ASFÁLTICO R. DESBRAVADORES C/C:107510-1	0,00	131.605,38
2-9044 - BB - SAS - OSASCOIGTV G32021 C/C 107446-6	3.128,68	2.995,48
2-9045 - BB - Recap Ast Trecho II AG-0637-8 C/C - 107530-6	306.260,75	294.781,82
2-9046 - BB - Recap Ast Trecho I AG-0637-8 C/C - 107531-4	7.575,49	7.288,31
2-9047 - BB - Recap Ast Trecho III AG - 0637-8 C/C-107538-1	5.897,48	5.632,26
2-9048 - BB - Custeio Prog. Saúde Animal C/C 107659-3	9.264,38	8.825,86
2-9049 - BB - CADÚNICO CUSTEIO AG. 0637-8 C/C - 109470-X	6.058,39	5.800,44
2-9050 - BB - CADÚNICO INVESTIMENTO AG.0637-8 C/C - 109471-8	192.608,87	187.451,67
2-9051 - BB - Premiação de Vôlei LGBTQ+ C/C - 107.855-0	82.190,22	181.892,48
2-9052 - BB - Transf. Especiais-3534401 GND C/C - 108.690-1	60.172,32	57.891,22
2-9053 - BB - SIGTV353440120220002 GND C/C - 109.437-8	31.919,31	1.785.754,49
2-9054 - BB - EVENTOS CULTURA LOCAL C/C: 104092-8	10.377,82	9.988,85
2-9055 - BB - RECASF DIV.RUAS OSASCO C/C - 107.516-0	650.613,40	619.817,47
2-9056 - CEF-CONVÉNIO 906671/20 Conta 0060007.1012-3	422.185,46	401.607,16
2-9057 - BB - CANALIZAÇÃO CÓRREGO RIO C/C: 108576-X	0,00	23.164,82
2-9058 - BB - OP DE CREDITO DESENVOLE SP C/C 109.941-8	497,78	474,21
2-9059 - BB - SIGTV353440120220006 GND3 C/C 109.631-1	60.902,90	13.324,38
2-9060 - BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	15.607,13	62.261,44
2-9061 - BB - Gratuidade EC 12322 - C/C 110.435-7	117.395,71	231.002,24
	91.837,99	88.395,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Julho/2024

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
2 - 9062 - BB - SIGTV35344012022001 GND3 C/C 109 299-5	13.574,43	12.996,49
2 - 9063 - BB - EMENDAS GOV. ESTADO SÃO PAULO C/C - 107.882-8	300.408,83	286.189,38
2 - 9064 - CEF - OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA C/C: 647-141-4	287.306,00	0,00
2 - 9065 - BB - CUSTEIO SA/MULHERES VITIMAS C/C: 110899-9	9.635,47	9.377,43
2 - 9066 - BB- INVESTIMENTOS SA/MULHERES VITIMAS C/C: 110899-9	1.027,92	1.000,71
2 - 9067 - BB - FUNDEB 2022 C/C: 110860-3	0,00	3.131.381,59
2 - 9068 - BB - SIGTV35344012022003 GND4 C/C 110245-1	56.530,34	63.584,34
2 - 9069 - BB - SIGTV35344012022004 GND4 C/C: 110361-X	889.794,11	837.193,46
2 - 9071 - CEF-Convenio 90526020-AG 0326 Conta 06000647140-6	443.953,52	438.595,40
2 - 9072 - BB - PROCAD-SUAS C/C: 111.603-7	274.487,97	264.199,92
2 - 9073 - BB - Transf. Especial Emendas SP - C/C: 111.619-3	546.082,39	525.614,74
2 - 9074 - BB - Benefícios Eventuais FEEAS-FMAS -C/C 112085-9	493.872,57	471.662,64
2 - 9075 - BB - PM OSASCO-PNATE - AG-637-8 - C/C 112669-5	6.647,11	2.246,04
2 - 9076 - BB - SIGTV35344012023001 GND3 C/C 112241-X	54.300,63	52.265,40
2 - 9077 - BB - Convênio 9362802022-AG-637-8-Conta-112671-2	279.467,24	69.720,26
2 - 9078 - BB-Lel Paulo Gustavo Art.5º-AG637-8-Conta-112670-9	723.162,01	3.617.359,26
2 - 9079 - BB-Lel Paulo Gustavo Art.8º-AG637-8-Conta-112671-7	68.536,89	1.533.272,13
2 - 9080 - BB- FMS ENFERMAGEM - AG637-8-Conta-112898-1	414.762,32	1.870.552,27
2 - 9081 - BB-SIGTV35344012023002GND3-AG637-8-Conta-112515-X	187.972,28	515.471,01
2 - 9083 - BB-F CEMITÉRIO PQ GIRASSOIS 0637-8 C/C 113484-1	14.955.581,85	14.388.623,04
2 - 9084 - BB - SIGTV35344012023004 GND4-0637-8 C/C 113334-9	105.233,96	101.289,69
2 - 9085 - BB - SIGTV35344012023003 GND5 0637-8 C/C 113454-X	432.942,13	435.985,45
2 - 9086 - BB-EM. PARLAMENTAR DEP. MARTA COSTA C/C 113215-6	209.257,35	200.000,00
2 - 9087 - BB-EM. PARLAMENTAR DEP. OLIMAC/C/C 113216-4	65.264,23	62.377,00
2 - 9088 - BB - FUNDEB 2023 C/C: 113798-0	1.790,45	4.087.719,11
2 - 9089 - BB - SIGTV35344012023005 GND4-0637-8 C/C 113753-0	323.262,11	311.145,96
2 - 9090 - BB - SIGTV35344012023006 GND4-0637-8 C/C 113754-9	198.128,39	190.702,36
2 - 9091 - BB - Audit Blanc 2 - AG- 0637-8 C/C: 113746-8	4.764.599,82	4.586.018,40
2 - 9092 - BB-SIGTV353440120230007 GND3-AG637-8 CC113798-1	831.152,33	800.000,00
Total MOVIMENTO	377.422,91	381.046,51
Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc Anterior
4 - 0001 - BB-CFM-Comp.Financeiro Expl. Min. AG637-8CC114216-X	100.777,68	0,00
4 - 0002 - BB - Transf. Especiais -2024 AG637-8-C/C 114.294-1	2.110.375,74	0,00
4 - 0003 - BB - Honorários Inativos-AG 637-8 C/C114.771-4	382.409,93	0,00
4 - 0004 - BB - SIGTV353440120240002 GND3-AG0637-8 CC114669-6	201.169,74	0,00
Total VINCULADA	2.794.733,09	0,00
Total das Contas	380.217.652,85	381.046.510,77
Total Geral	802.228.103,09	3.252.730.972,90
Assinado de forma digital por BRUNO MANCINI:34685167899 Dados: 2024.08.14 14:13:56 -03'00'	Rogerio Lins Wanderley: Assinado de forma digital por CARINE DONIZETE SIMOES DE OLIVEIRA:28670814838 Dados: 2024.08.14 10:20:10 -03'00'	ROGERIO LINS WANDERLEY: Assinado de forma digital por WANDERLEY: Assinado de forma digital por WANDERLEY:29063301839 Dados: 2024.08.19 14:00:09 -03'00'
Bruno Mancini Secretário de Finanças	Carine Donizete Simões de Oliveira Subsecretaria do Tesouro Municipal	Rogerio Lins Wanderley Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

 Boletim Diário de Tesouraria

557/2024

31/07/2024

卷之三

Saldo em Bancos em	2023	381.046.510,77
Tesouraria em	2023	0,00
Arrecadado até Dia Anterior		2.865.926.300,53
Arrecadado Hoje		5.758.161,60
Total		3.252.730.972,90

Demonstração do Movimento de Caixa

Recetas Orçamentárias	5.753.008,81
Recetas Extra-Orçamentária	62.487,21
Sub-Total	5.815.496,02
Cancelamentos	-57.334,42

Bemissalvo dos Saldos Balcão

BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01 110.0000	19.413,974,39	7.446.134,57	12.284.288,84
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 19.190.0000	494.488,57	45.923,99	540.412,56
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110.0000	2.660.915,85	281.522,07	1.058.134,93
ITÁU CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.100.0000	245.884,60	0,00	0,00
BB - FPM	2 - 2021 - 01.110.0000	2.150,36	4,00	0,41
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 2037 - 01.110.0000	0,00	1.545,88	1.545,88
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2 - 4031 - 01.140.0000	84.808,38	1.724,13	86.532,51
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4055 - 05.100.0000	3.645,96	24,75	3.670,71
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4131 - 01.1200.0000	1.344.777,79	179.229,05	1.524.006,84
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4169 - 01.100.0000	7.262,96	50,50	7.313,46
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0000	14.316.375,91	0,00	221.654,81
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200.0003	0,00	374.142,77	374.142,77
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.100.0000	14.027.204,68	64.654,71	0,00
BB - CIDE	2 - 4199 - 01.130.0000	892.835,91	5.760,69	0,00
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.400.0000	7.869.573,46	72.114,06	7.940.522,58
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100.0000	8.045,59	4,45	8.050,04
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.0000	976.481,36	7.531,78	984.013,14
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.0000	11.805,77	80,17	11.885,94
CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 01.100.0000	1.374.776,50	5.246.114,68	6.620.843,18
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.0000	47.319,22	353,05	0,00
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.400.0000	0,00	9,62	47.672,27

CER23000 - SMARapd Informática Ltda

13/08/2024 15:40:21

ROGERIO
LINS
WANDERLEY: 1839
29063301839
14.1833-03.00
Dados: 2024.08.19
WANDERLEY:290633
LINS
Assinado de forma
digital por ROGERIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

557/2024

REEMISSÃO

31/07/2024

BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.0000	53.377,91	107.491,67	107.351,56	53.518,02
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.0000	2.165,91	14,71	0,00	2.180,62
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.0000	110.689,93	3.536,54	0,00	114.226,47
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.0000	5.578.090,36	0,00	0,00	5.578.090,36
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.0000	5.115.876,19	0,00	0,00	5.115.876,19
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	2 - 4309 - 05.100.0000	1.815.638,39	0,00	0,00	1.815.638,39
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4310 - 05.100.0000	20.070,39	146,87	0,00	20.217,26
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4333 - 05.200.0000	1.863.522,24	0,00	0,00	1.863.522,24
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4333 - 05.200.0002	0,00	0,00	0,00	18.633,13
CEF - SOT. - MINISTERO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4335 - 01.100.0000	0,03	0,00	0,00	0,03
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4367 - 06.100.0000	19.685,80	5.265,75	0,00	24.951,55
BB - CTA IP/I/CMS - CC 130.439-9	2 - 4367 - 01.100.0003	756.291,51	0,00	0,00	756.291,51
BB - CTA IP/I/CMS - CC 130.439-9	2 - 4379 - 06.100.0000	14.206,70	100,15	0,00	14.306,85
BB - CTA IP/I/CMS - CC 130.439-9	2 - 4418 - 05.100.0000	777.429,28	0,00	0,00	777.429,28
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4419 - 05.100.0000	874.256,08	0,00	0,00	874.256,08
BB - SICA - PROCON C/C 130.459-3	2 - 4429 - 01.110.0000	4.921.054,87	55.437,69	0,00	4.976.492,56
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4429 - 05.110.0000	302.811,39	0,00	0,00	302.811,39
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 44451 - 02.100.0000	2.081.095,12	0,00	40.706,75	2.040.388,37
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4432 - 02.510.0000	77.326,46	579,36	0,00	77.905,82
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4433 - 02.100.0000	929.452,51	6.304,32	0,00	935.756,83
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4437 - 02.100.0000	46.702,98	317,12	0,00	47.020,10
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 44451 - 02.100.0000	76.052,20	516,41	0,00	76.568,61
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.0000	727.806,09	7.368,25	0,00	735.174,34
BB SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4455 - 03.100.0000	70.648,63	0,00	0,00	70.648,63
BB SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4455 - 01.100.0005	287.690,86	0,00	0,00	287.690,86
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4502 - 01.100.0000	1.605.133,11	14.967,38	0,00	1.620.100,49
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4502 - 19.190.0000	224.111,45	0,00	0,00	224.111,45
BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4511 - 01.310.0000	554.510,51	329.663,88	0,00	882.319,42
BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4521 - 02.300.0000	3.906.726,57	1.854,97	0,00	3.935.997,63
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVÍDIO	2 - 4522 - 01.100.0000	492.266,08	115.621,55	0,00	607.887,63
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVÍDIO	2 - 4522 - 19.190.0000	15.870.676,96	0,00	0,00	15.870.676,96
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4535 - 01.100.0000	350.428,65	81.042,00	0,00	431.470,65
BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC BÁSICA C/C 83.601-X	2 - 4535 - 01.100.0010	9.005.540,09	0,00	0,00	9.005.540,09
BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	2 - 4541 - 05.200.0000	849.427,53	4,80	0,00	849.432,33
BB SAPS - FMASO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	2 - 4554 - 02.510.0000	152.168,17	1.242,18	4.702,84	148.707,51
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4556 - 02.510.0000	162.712,69	1.105,38	0,00	163.818,07
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 01.100.0000	4.099,23	84,05	3.892,44	290,84
		42.661,42	0,00	42.661,42	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

557/2024

REEMISSÃO

31/07/2024

CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 01.10.0000	3.178.195,41	809.420,31	3.987.615,72	0,00
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.10.0000	2.259.388,85	0,00	2.023.892,33	235.496,52
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.200.0000	34.137,50	0,00	0,00	36.273,58
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.294.0000	285.212,88	0,00	0,00	285.212,88
BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100.0000	152.762,32	0,00	0,00	152.762,32
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300.0000	3.806.595,36	0,00	0,00	3.832.443,58
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100.0000	24.764,27	470,66	0,00	25.234,93
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 "MATE	2 - 4574 - 05.100.0000	24,53	0,00	0,00	24,53
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 03.100.0000	29.746.928,04	248.877,40	95.310,73	29.900.494,71
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.200.0000	117.458,38	785,66	0,00	118.244,04
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.200.0000	78.106,35	522,44	0,00	78.628,79
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.200.0000	22.836,36	35,50	0,00	22.871,86
BB - EDUCAR - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.294.0000	4.694,41	0,00	0,00	4.694,41
BB - EDUCAR - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.200.0000	421.775,54	2.821,19	0,00	424.596,73
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.100.0000	1.140.749,33	0,00	0,00	1.140.749,33
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.100.0000	1.600,15	11,13	0,00	1.611,28
BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.510.0000	611,00	4,15	0,00	615,15
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4587 - 01.100.0000	2.338.529,79	0,00	0,00	2.355.108,05
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4587 - 01.110.0000	0,00	306.292,74	0,00	306.292,74
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.300.0000	478.098,25	245.766,08	723.864,33	0,00
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.300.0010	92.677,19	0,00	36.935,69	55.741,50
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.801.0000	26.389.130,30	0,00	184.941,78	26.204.188,52
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.302.0000	141.970,42	0,00	0,00	141.970,42
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 01.10.0000	4.807,03	180,21	0,00	4.987,24
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.10.0000	27.864,24	0,00	0,00	27.864,24
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.10.0000	794,39	0,00	232,73	561,66
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.500.0000	78,14	0,00	0,00	78,14
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 05.110.0000	11,67	4,77	0,00	16,44
BB - SSO - FDO MUNIC.DE MANUTE. INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.100.0000	1.737.261,87	15.024,73	0,00	1.752.286,60
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV/FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100.0000	895,11	6,31	0,00	901,42
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV/FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100.0000	488,59	3,44	0,00	492,03
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV/FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100.0000	541,57	3,82	0,00	545,39
CEF - SETRAN - PM OSASSCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.400.0000	649.650,68	85.707,20	1.389,85	733.968,03
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.100.0000	344,95	2,44	0,00	347,39
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100.0000	613,06	4,32	0,00	617,38
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.510.0000	50.295,37	14.047,83	0,00	64.343,20
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 01.500.0001	1.993.282,46	0,00	0,00	1.993.282,46
BB - SF. - PMO TJLC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.110.0000	3.142.484,85	9.982,55	460.000,00	2.692.467,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria	557/2024	REEMISSÃO	31/07/2024
BB - SF. - PMO TULC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.10.0000	1.342.040,68	0,00
BB - SF. - PMO TLC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.11.0000	2.373.109,91	0,00
BB - SF. - PMO TLC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 19.19.0000	23.370.774,08	460.000,00
BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.10.0000	1.208.159,26	0,00
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.500.0000	0,00	7.301,65
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.0000	732.640,50	7.301,65
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.0000	1.190.481,40	4.207,74
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.0000	7.962,95	61.753,35
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510.0000	199,31	675.094,89
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510.0000	44.776,47	1.858,61
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510.0000	19.697,97	1.198.444,35
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510.0000	1.002,00	0,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.312.0000	391.699,89	0,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.510.0000	11.800,55	19.829,73
BB - SAS - PSE - C/C 92.799-6	2 - 4665 - 02.510.0000	162.521,23	1.052,32
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4666 - 02.510.0000	189.501,54	37.480,00
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4667 - 02.510.0000	272.704,44	0,00
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.11.0000	122.993,95	1.741,21
BB - HABIT. - PMO CONV. DAEF BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4682 - 02.10.0000	835,14	334,74
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.10.0000	1.352,08	0,00
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.300.0000	88.805,08	0,00
CEF - HABIT. - EMPREENDEDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100.0000	828.973,63	89.431,15
BB - GP - CAMP CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3 - F	2 - 4697 - 06.100.0000	5.844,19	834.817,82
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100.0000	3.029,33	0,00
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100.0000	373,71	2.54
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100.0000	476,66	3.23
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.312.0000	1.160,75	7,89
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510.0000	11.005,47	0,00
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.312.0000	1.319.997,01	0,00
CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4720 - 01.10.0000	662.297,94	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261.0000	6.647.484,38	243.629,04
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4725 - 06.10.0000	85.603,12	4.460.310,05
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4728 - 01.11.0000	3.102,54	21,07
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9008 - 01.100.0000	2.096,84	7,51
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9009 - 06.100.0000	334.711,54	2.272,75
BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	2 - 9012 - 05.312.0000	16.818,59	114,23
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.312.0000	8.411,48	56,26
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.312.0000	129,45	0,87
		1.137,23	7,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

557/2024

REEMISSÃO

31/07/2024

BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	2 - 9015 - 07.100.0000	11.121.900,91	81.058,19	625.890,63	10.577.068,47
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.300.0000	1.195,66	0,00	0,00	1.195,66
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.310.0000	0,00	1.636.568,95	1.636.568,95	0,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.800.0000	13.643.113,46	0,00	744.598,46	12.898.515,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.305.0000	29.200,27	0,00	0,00	29.200,27
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.310.0000	9.692.622,06	0,00	0,00	9.692.622,06
BB SAÚDE - FMS INVESTIMENTO SUS - 102641-0	2 - 9017 - 05.312.0000	2.143.359,38	24.585,26	0,00	2.167.944,64
BB- OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.100.0000	31.667,25	0,00	0,00	31.667,25
BB - Lei A Blanc Covid19 103286-0	2 - 9022 - 05.312.0000	583.620,82	3.962,89	0,00	587.583,71
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 103071-x	2 - 9024 - 05.800.0000	3.493,39	2.59	0,00	3.495,98
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-x	2 - 9025 - 05.510.0000	113.310,93	878,39	0,00	114.189,32
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR3 - C/C 101031-x	2 - 9025 - 05.800.0000	83.051,88	1.599,86	0,00	84.651,74
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	2 - 9026 - 05.510.0000	101.211,54	0,00	0,00	101.211,54
BB SAS - OSASCOSIGTV ESTR4 - C/C 101032-8	2 - 9026 - 05.800.0000	39.171,70	317,74	0,00	39.489,44
BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - C/C 106105-4	2 - 9027 - 05.800.0000	555,38	0,00	0,00	555,38
BB - EM:PARLAMENTAR SEGURANÇA PÚBLICA C/C 107045-2	2 - 9030 - 02.100.0000	22.478,69	150,35	0,00	22.629,04
BB - Projetos de Futebol C/C 106656-0	2 - 9032 - 02.100.0000	408.587,38	0,00	0,00	408.587,38
BB - Emenda Parlamentar Seg. Pública C/C 107042-8	2 - 9033 - 02.100.0000	660.836,21	5.715,25	0,00	666.551,46
BB - FEAS - PROTEÇÃO SOC. BÁSICA C/C: 107.503-9	2 - 9034 - 02.510.0000	3.180,57	0,00	0,00	3.180,57
BB - FEAS - PSE MED. COMPLEXIDADE - C/C: 107.506-3	2 - 9035 - 02.510.0000	107.830,80	0,00	0,00	107.830,80
BB - PROJETO COZINHALIMENTO - C/C 107144-0	2 - 9037 - 02.100.0000	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
BB RECAPE ASFALTICO R. DESBRAVADORES- C/C:107510-1	2 - 9043 - 02.100.0000	42.360,33	287,63	0,00	42.647,96
BB - SAS - OSASCOSIGTV G32021 C/C 107446-6	2 - 9044 - 05.510.0000	3.128,68	24,14	0,00	3.152,82
BB - SAS - OSASCOSIGTV G32021 C/C 107446-6	2 - 9044 - 05.800.0000	2.384,45	0,00	0,00	2.384,45
BB - Recap Asf Trecho II AG-0637-8 C/C - 107530-6	2 - 9045 - 02.100.0000	303.876,30	2.048,53	0,00	305.924,83
BB - Recap Asf Trecho I AG-0637-8 C/C - 107531-4	2 - 9046 - 02.100.0000	7.575,49	51,44	0,00	7.626,93
BB - Recap Asf Trecho III AG - 0637-8 C/C-107538-1	2 - 9047 - 02.801.0000	5.897,48	48,27	0,00	5.945,75
BB - Custojo Prog. Saúde Animal C/C 107859-3	2 - 9048 - 02.100.0000	9.264,38	80,12	0,00	9.344,50
BB - Transf. Especiais-3534401 C/C - 108.690-1	2 - 9049 - 02.510.0000	6.058,39	46,73	0,00	6.105,12
BB - CADÚNICO INVESTIMENTO AG.0637-8 C/C - 109471-8	2 - 9050 - 02.2.510.0000	192.608,87	1.307,85	0,00	193.916,72
BB - EVENTOS CULTURA LOCAL C/C: 104092-8	2 - 9051 - 02.100.0000	82.190,22	558,09	0,00	82.748,31
BB - RECASF DIV. RUTAS OSASCO C/C - 107.516-0	2 - 9055 - 02.801.0000	60.172,32	408,58	0,00	60.580,90
BB - CANALIZAÇÃO CÓRREGO RICO C/C: 108576-x	2 - 9057 - 02.100.0000	31.919,31	213,50	0,00	32.132,81
		10.377,82	69,42	0,00	10.447,24
		650.613,40	5.626,83	0,00	656.240,23
		422.185,46	3.767,55	0,00	425.953,01
		497,78	4,30	0,00	502,08

CER23000 - SMARapd Informática Ltda

13/08/2024 15:40:22

ROGERIO LINS
Assinado de forma digital por
ROGERIO LINS
WANDERLEY: 301839
290633018339 Dados:20240819
142652-0300

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

557/2024

REEMISSÃO

31/07/2024

BB - OP. DE CRÉDITO DESENVOLVE SP C/C 109.941-8	2 - 9058 - 07.100.0000	60.902,90	413,54	0,00
BB - SIGTV353440120220006 GND3 C/C 109.631-1	2 - 9059 - 05.800.0000	15.607,13	120,38	0,00
BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	2 - 9060 - 05.510.0000	1.891,97	0,00	15.727,51
BB - SIGTV353440120220005 GND4 C/C 109.632-X	2 - 9060 - 05.800.0000	115.503,74	960,90	0,00
BB - Gratuidade EC 123/22 - C/C 110.435-7	2 - 9061 - 05.100.0000	91.837,99	614,29	1.891,97
BB - SIGTV353440120220001 GND3 C/C 109.299-5	2 - 9062 - 05.510.0000	13.574,43	104,71	0,00
BB - EMENDAS GOV. ESTADO SÃO PAULO C/C - 107.882-8	2 - 9063 - 02.100.0000	300.408,83	2.598,09	0,00
CEF - OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA C/C: 647.141-4	2 - 9064 - 05.800.0000	288.614,55	2.025,41	0,00
BB - CUSTEIO SAÍ MULHERES VÍTIMAS C/C: 110899-9	2 - 9065 - 02.510.0000	9.635,47	65,42	0,00
BB - INVESTIMENTO SAÍ MULHERES VÍTIMAS C/C: 110901-4	2 - 9066 - 02.510.0000	1.027,92	6,88	0,00
BB - SIGTV353440120220003 GND4 C/C 110245-1	2 - 9068 - 05.800.0000	56.530,34	378,12	0,00
BB - SIGTV353440120220004 GND4 C/C: 110361-X	2 - 9069 - 05.800.0000	866.794,11	5.810,06	150.000,00
CEF-Convênio 905260/20-AG 0326 Conta 00600647140-6	2 - 9071 - 05.500.0000	268.266,59	0,00	18.589,86
BB - PROCAD-SUAS C/C:111.603-7	2 - 9072 - 05.510.0000	274.487,97	1.836,01	0,00
BB - Transf. Especial Emendas SP - C/C:111.619-3	2 - 9073 - 02.801.0000	546.082,39	3.652,66	0,00
BB - Benefícios Eventuais FEAS-FMAS -C/C 112085-9	2 - 9074 - 02.510.0000	493.872,57	4.042,42	0,00
BB - PM OSASCO-PNATE - AG-637-8 - C/C 112669-5	2 - 9075 - 05.200.0000	6.647,11	44,46	6.691,57
BB - SIGTV353440120230001 GND3 - C/C 112241-X	2 - 9076 - 05.800.0000	54.300,63	363,21	54.663,84
BB - Convênio 936280/2022-AG-637-8-Conta-110916-2	2 - 9077 - 01.11.10.0000	72.865,60	1.798,60	74.664,20
BB - Convênio 936280/2022-AG-637-8-Conta-110916-2	2 - 9077 - 05.100.0003	207.000,00	0,00	207.000,00
BB-Lei Paulo Gustavo Art.5º-AG637-8-Conta-112670-9	2 - 9078 - 05.312.0715	127.487,25	1.514,23	0,00
BB-Lei Paulo Gustavo Art.8º-AG637-8-Conta-112671-7	2 - 9079 - 05.312.0716	68.536,89	458,44	0,00
BB- FMS ENFERMAGEM - AG637-8-Conta-112898-1	2 - 9080 - 05.317.0000	780.187,86	5.005,12	785.192,98
BB-SIGTV353440120230002GND3-AG637-8-Conta-112515-X	2 - 9081 - 05.800.0000	187.972,28	1.257,31	189.229,59
BB - F CEMITÉRIO PQ GIRASSÓIS 0637-8 C/C 113484-1	2 - 9083 - 03.10.0006	14.955.581,85	101.550,88	0,00
BB - SIGTV353440120230004 GND4 0637-8 C/C 113334-9	2 - 9084 - 05.800.0000	105.233,96	703,89	0,00
BB - SIGTV353440120230003 GND3 0637-8 C/C 113454-X	2 - 9085 - 05.800.0000	452.942,13	3.029,66	455.971,79
BB-EM. PARLAMENTAR DEP. MARTA COSTA C/C 113215-6	2 - 9086 - 02.801.0000	209.257,35	1.420,90	0,00
BB - EM. PARLAMENTAR DEP. OLIM C/C 113216-4	2 - 9087 - 02.801.0000	65.264,23	443,15	0,00
BB - FUNDEB 2023 C/C: 113798-0	2 - 9088 - 02.264.0000	1.790,45	11,97	1.802,42
BB - SIGTV353440120230005 GND4-0637-8 C/C 113753-0	2 - 9089 - 05.500.0000	323.262,11	2.162,25	325.424,36
BB - SIGTV353440120230006 GND4-0637-8 C/C 113754-9	2 - 9090 - 05.500.0000	198.128,39	1.325,25	199.453,64
BB - Atdir Blane 2 -AG: 0637-8 C/C: 113746-8	2 - 9091 - 05.100.0005	4.764.599,82	31.869,67	0,00
BB-SIGTV353440120230007 GND3-AG637-8 CCC113789-1	2 - 9092 - 05.510.0000	831.152,33	5.559,44	0,00
Soma	314.538.004,85	19.204.167,44	29.739.776,80	304.002.395,49
<u>Banco</u>		<u>Saldo Anterior</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>
4 - 0001 - 05.100.0032	100.777,68		684,30	0,00
VINCULADA				
BB- CFM-Comp.Financ.Expl.Mín.-AG0637-8CC114216-X				

CER23000 - SMARapd Informática Ltda

13/08/2024 15:40:22

ROGERIO
LINS
WANDERLEY
Assinado de forma
digital por meio
de WANDERLEY/2906333018
29063301839 9427702-03/00

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

557/20

REMISSÃO

31/07/2024

BB - Transf. Especiais-2024 AG637-8/C/C 114.294-1	4 - 0002 - 02.801.0000	2.110.375,74	18.251,60	0,00
BB - Honorários Inativos- AG 637-8 - C/C14.771-4	4 - 0003 - 01.100.0000	435.609,93	3.566,39	0,00
BB - SIGTV353440120240002 GND3-AG0637-8 CC114689-6	4 - 0004 - 05.800.0000	201.169,74	1.695,51	0,00
BB- Aquisição Equip. da SSP AG0637-8 CC114621-1	4 - 0006 - 02.801.0000	300.000,00	1.947,69	0,00
BB-SIGTV353440120240001 GND3 AG0637-8 CC114670-4	4 - 0007 - 05.800.0000	100.000,00	703,80	0,00
CEF-Convênio 070851-AG 0326 Conta 006/672004-0	4 - 0008 - 05.800.0000	15.000.000,00	87.002,03	0,00
CEF-Convênio 068353-AG0326 Conta 006/672006-6	4 - 0009 - 05.800.0000	755.000,00	3.955,30	0,00
CEF-Convênio 071002-AG0326 Conta 006/672007-4	4 - 0010 - 05.800.0000	329.268,21	1.910,00	0,20

BRUNO MANCINI:34685167899
Assinado de forma digital por
BRUNO MANCINI:34685167899
Dados: 2024.08.14 14:31:50 -03'00'

**SIMÕES DE
OLIVEIRA, 2.286.708/14-1433**
8 Dados: 2023-08-14 10:25:11
CARINE.DONIZETE.SIMOES.Oliveira-2.286.708/14-1433
-03:00

WANDERLEY: 39
63301839 Dados: 2024.08.19
143734-0300

CER23000 - SMA Rapd Informática Ltda

13/08/2024 15:40:22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Resumo da Despesa por UNIDADE

Órgão	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	15.458.435,16	703.556,95	675.530,24	887.793,38	910.132,98
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	58.598.856,95	2.674.101,48	2.663.815,52	4.920.846,40	2.937.664,97
01.05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	24.993.927,03	2.292.215,60	1.937.359,30	2.091.238,41	2.376.916,27
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29.835.975,39	4.094.130,58	4.094.130,59	2.491.823,30	2.517.637,70
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	26.026.241,90	602.921,31	407.935,76	1.682.016,61	1.673.190,57
01.08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.522.552.260,54	106.182.883,87	104.537.639,99	128.178.635,86	164.666.526,28
01.09 - SECRETARIA DA SAÚDE	1.214.175.457,04	124.038.213,34	91.526.341,37	111.166.644,30	108.188.399,35
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	454.125.763,66	14.084.458,73	14.846.984,06	42.193.971,40	24.404.556,70
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	46.659.889,09	1.561.463,85	5.123.584,51	5.255.674,22	3.733.671,87
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	121.388.270,26	1.340.586,46	2.551.900,08	4.257.249,06	3.180.866,75
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	174.411.162,39	11.378.532,30	36.798.456,88	13.320.137,07	12.583.567,72
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	36.478.223,26	11.048.646,78	3.423.396,51	719.084,59	1.400.767,62
01.16 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INovaÇÃO E DESENVOLVIMENTO	14.179.838,04	1.345.745,70	1.345.745,70	1.370.094,47	1.418.198,95
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS	24.086.113,94	73.041,38	85.980,38	3.659.442,24	1.121.276,83
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	57.713.037,88	-23.671.590,82	42.595.088,01	46.015.564,84	4.952.824,55
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	64.636.723,15	1.452.151,49	1.082.943,26	4.050.862,24	11.252.219,10
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	115.581.901,69	8.068.785,11	8.003.316,03	10.559.114,91	5.329.115,35
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	39.473.157,25	6.557.608,93	4.858.450,93	5.721.605,43	1.020.811,95
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	18.010.396,14	1.370.527,34	982.261,00	2.139.804,50	393.942,94
01.27 - CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.770.980,36	350.906,17	350.906,17	365.770,37	1.549.880,95
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO	22.555.263,83	2.165.439,39	2.071.233,95	1.678.015,20	1.681.522,58
01.29 - SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	41.153.737,33	1.253.441,90	1.185.798,90	1.475.894,97	285.790,59
01.30 - SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.827.710,61	1.286.973,90	235.352,58	263.380,94	261.600,51
01.31 - SECRETARIA EXECUTIVA DA IGUALDADE RACIAL	5.490.588,04	348.354,15	228.354,15	259.556,67	308.036,42
01.32 - SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E	7.076.644,20	763.745,06	269.835,47	373.252,33	603.359,72
01.33 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	9.873.971,00	1.096.555,64	566.048,65	566.313,30	578.192,68
01.34 - COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	8.403.637,70	1.365.004,07	471.841,23	478.294,43	270.059,80
01.35 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	2.934.799,52	264.691,69	264.691,69	268.317,89	730.199,22
01.36 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	8.175.442,72	844.936,29	536.049,45	515.101,03	
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.749.474,48	0,00	0,00	0,00	

ROGERIO LINS Assinado de forma digital por ROGERIOLINS@29003301839
WANDERLEY WANDERLEY@29003301839
9063301839 Dados: 2024/08/14 14:39:33
-03:00

CARINE DONIZETTE Assinado de forma digital por CARINEDONIZETTESIMOSDEOLIVEIRA@28070814838
SIMOS DE OLIVEIRA@28070814838
9063301839 Dados: 2024/08/14 10:25:43 -03:00

Bruno Mancini Carine Donizete Simões Rogério Lins Wandley
Secretário de Finanças Subsecretária do Tesouro Municipal Prefeito

BRUNO Assinado de forma digital por BRUNOMANCINI@3468516789
MANCINI@3468516789 Dados: 2024/08/14 14:31:26
99 -03:00

CER25500 - SMA Rapd Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Julho / 2024

Categoria econômica ^a	Fikado	Orçamento		Reservado	Período	Empenhado		Liquitado	Período	Pago		Acumulado	A pagar	Liquitado	Não liquitado	
		Alterações	Atualizado			Acumulado	Saldo			Periodo	Acumulado					
3.0.00.000- DESPESAS CORRENTES																
3.1.7.1.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-		280.936,00	64.367,00	345.903,00	345.901,69	0,00	345.901,69	1.31	28.825,14	201.775,98	0,00	144.125,71				
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS -		1.371.163.087,00	-573.151,80	1.370.598.935,20	735.839.359,48	112.550.031,06	798.066.871,32	572.523.632,98	112.552.551,11	798.066.700,38	170,94	0,00				
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	88.241.305,00	-23.634.261,50	64.607.043,50	16.682.744,35	2.857.931,01	20.150.885,97	44.456.157,53	2.857.757,72	20.150.712,68	2.657.235,63	17.380.268,03	2.770.444,65	173,29			
3.1.90.16,00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES:	230.008,00	0,00	230.008,00	0,00	0,00	0,00	230.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	18.300,00,00	-300.000,00	18.000,00,00	7.717.484,77	860.801,88	3.717.484,77	14.282.515,23	861.030,01	3.717.484,77	861.030,01	3.717.484,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	9,00	18.321,00	18.330,00	18.316,51	0,00	18.316,51	13,49	0,00	18.316,51	0,00	18.316,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.94,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA-	9,00	9.925.000,00	9.925.005,00	2.262.528,39	746.936,54	5.548.573,62	4.370.435,38	746.936,54	5.548.573,62	746.936,54	5.547.897,55	676,07	0,00			
3.1.90.96,00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE F	10,00	212.001,00	212.011,00	207.710,96	0,00	207.710,96	4.300,04	37.910,62	37.910,62	37.910,62	37.910,62	0,00	169.800,34			
3.1.91.13,00 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - INTRA-OR	192.685,16,01	26.615.718,18	219.300.879,18	118.723.226,14	18.210.071,82	123.791.120,09	95.509.759,09	18.210.071,82	123.791.120,09	36.406.924,50	123.791.120,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.91.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	9,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.90.21,00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	51.000,00,00	6.000.000,00	45.000,00,00	45.000,00,00	6.000.000,00	45.000,00,00	6.000.000,00	0,00	2.626.037,84	21.429.032,17	2.626.037,84	21.429.032,17	0,00	23.570.867,83		
3.2.90.22,00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	1.884,00,00	6.000.000,00	7.884,00,00	1.884,00,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	21.649,24	158.632,45	158.632,45	0,00	1.725.367,55			
3.2.90.83,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.91.21,00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	3.312.800,00	0,00	3.312.800,00	3.312.800,00	0,00	3.312.800,00	0,00	0,00	31.646,54	2.159.293,77	31.646,54	2.159.293,77	0,00	1.153.509,23		
3.3.50.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - I	185.651.678,00	21.699.519,39	157.351.197,39	131.685.090,75	16.687.559,03	110.454.469,78	46.896.727,61	21.103.910,01	68.218.896,90	19.923.312,63	65.459.758,55	2.759.138,35	42.235.572,88			
3.3.50.41,00 - CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.43,00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.003,00	-160.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.85,00 - CONTRATO DE GESTÃO	310.125.748,00	22.424.328,73	332.350.076,73	326.355.191,09	1.180.516,32	313.870.175,20	18.679.001,53	28.475.592,77	186.407.410,62	28.475.592,77	186.407.410,62	0,00	127.462.764,58			
3.3.50.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	2,00	32.391,37	32.393,37	32.391,37	0,00	32.391,37	2,00	0,00	32.391,37	0,00	32.391,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.71.70,00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	1.853.702,00	395.076,43	2.248.774,43	2.229.194,49	0,00	2.229.194,49	19.583,94	186.255,24	1.303.786,71	186.255,24	1.303.786,71	0,00	925.407,78			
3.3.80.35,00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.260.001,00	-1.260.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.80.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	225.300.266,00	50.429.499,50	275.729.795,50	248.650.554,01	27.262.064,23	295.887.249,91	39.842.545,59	25.504.084,04	131.014.089,07	23.830.533,92	113.365.616,91	17.659.282,16	104.872.350,84			
3.3.90.31,00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA,	565.012,00	-57.000,00	508.012,00	164.985,97	0,00	164.985,97	343.016,03	0,00	164.985,97	0,00	164.985,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32,00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.285.281,00	41.265.889,85	122.351.179,85	114.216.295,69	15.600.962,03	109.390.667,22	13.160.522,63	9.791.478,18	96.956.092,06	30.510.104,44	85.685.204,21	10.910.887,85	12.794.565,16			
3.3.90.33,00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO	192.027,00	-157.000,00	35.027,00	0,00	0,00	0,00	35.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.35,00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.625.104,00	-1.504.348,00	120.758,00	120.702,85	0,00	102.609,85	18.146,15	0,00	102.609,85	0,00	102.609,85	0,00	4.064.543,74			
3.3.90.36,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - I	9.273.626,00	-1.278.096,41	10.351.722,41	8.743.412,51	338.630,14	8.281.621,81	2.270.100,60	670.390,82	4.217.078,10	724.519,79	3.546.687,28	670.390,82	4.064.543,74			
3.3.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - I	574.482,717,00	-76.592.905,95	897.889.811,05	820.827.710,84	91.825.239,86	794.225.752,78	103.654.056,27	83.910.772,90	463.425.538,24	70.668.213,92	36.145.054,45	97.280.487,79	330.810.214,54			
3.3.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOP	259.877.097,99	-220.174.994,01	217.980.205,71	18.621.840,70	203.956.369,25	18.621.840,70	19.523.286,34	17.046.578,52	81.486.662,22	30.245.611,03	92.244.077,01	0,00	9.000,00			
3.3.90.45,00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	2.053.179,96	2.053.179,96	592.041,00	0,00	1.438.120,89	615.050,07	0,00	1.429.120,89	595.674,76	1.429.120,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.46,00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.794,00	114.353.399,49	114.304.193,49	89.194.442,60	89.133.972,60	89.197.922,60	25.606.270,89	10.239.850,16	10.303.800,16	10.239.850,16	10.303.800,16	0,00	78.894.122,44			
3.3.90.47,00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRA	48.302.597,00	-94.500,00	48.208.097,00	47.999.345,39	0,00	47.999.345,39	208.251,61	3.529.717,82	2.262.255,198,00	3.529.717,82	2.262.255,198,00	0,00	21.764.447,39			
3.3.90.48,00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PE	132.005.483,00	27.374.795,57	159.380.258,57	141.133.399,42	38.850.057,85	148.353.372,34	11.028.686,23	12.651.032,18	84.430.812,49	12.651.032,18	84.430.812,49	12.307.893,86	97.280.487,79	330.810.214,54		
3.3.90.49,00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	26.925.267,00	639.281.93,00	26.564.948,38	12.921.583,41	2.222.159,18	12.921.583,41	13.042.260,97	2.222.159,18	12.921.583,41	2.222.255,03	12.921.583,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000.099,00	3.657.125,63	3.657.125,63	7.424,47	1.67.125,63	7.424,47	1.67.125,63	0,00	1.67.125,63	1.67.125,63	1.67.125,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	22.302.000	2.006.520,01	2.028.822,01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.718.397,30	303.824,71	1.651.548,52	1.651.548,52	1.651.548,52	0,00	67.430,78			
3.3.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.904.531,00	49.083.023,79	51.987.554,79	47.428.813,73	6.379.481,84	36.264.349,70	15.723.205,09	6.803.492,84	36.261.241,95	6.807.752,82	36.261.241,95	6.807.752,82	12.637,23	3.107,75		
3.3.91.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	957.600,00	0,00	957.600,00	691.879,05	0,00	691.879,05	265.720,95	0,00	309.921,21	85.941,09	309.921,21	85.941,09	0,00	381.957,84		
Total da Natura da Despesa	3.948.318,185,00	225.835.757,82	4.174.152.942,82	3.149.101.566,05	253.741.090,84	3.120.391.811,88	1.053.762.130,94	362.946.142,48	2.213.176.048,38	384.947.960,64	2.042.173.965,86	171.002.082				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Julho / 2024

Categoria econômica ^a	Fikado	Orçamento		Reservado	Periodo	Empenhado		Saldo	Liquitado		Periodo	Pago		Acumulado	Liquitado		A pagar	
		Alterações	Atualizado			Acumulado	Periodo		Periodo	Acumulado		Periodo	Acumulado		Periodo	Acumulado		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL																		
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-		2.316,00	1.035,71	3.351,71	2.314,00	0,00	2.314,00	1.037,71	198,54	1.389,78	188,54	1.389,78	0,00	924,22				
4.4.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - I	4,00		4,00		0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR-	10,00	1.172.983,68	1.172.983,68	1.172.983,68	0,00	0,00	1.172.983,68	10,00	0,00	1.172.983,68	538.314,76	1.172.983,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	244.173.984,00	45.005.246,92	289.179,10,92	130.990.939,86	7.149.154,93	114.690.366,81	174.488.844,11	13.730.758,99	30.502.347,63	3.744.419,26	15.978.773,76	14.583.573,87	84.128.019,18					
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-	14.013.632,00	4.085.832,81	18.099.464,81	5.624.195,83	201.394,46	3.667.451,69	14.432.013,12	238.122,11	1.324.338,28	307.316,38	1.212.623,37	111.714,91	2.343.113,41					
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	338,00	379.056,84	378.394,84	314.500,00	0,00	314.500,00	64.694,84	314.500,00	314.500,00	314.500,00	314.500,00	314.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.492,00	401.108,16	410.600,16	317.366,42	0,00	317.366,42	93.233,74	0,00	317.366,42	0,00	317.366,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.5.90.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV	4.616.622,00	-3.134.187,78	1.482.434,22	106.459,00	0,00	106.459,00	1.375.675,22	0,00	58.057,00	0,00	58.057,00	0,00	48.402,00					
4.5.90.65.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAP	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	86.438.380,00	6.244.594,27	92.682.974,27	92.682.973,27	0,00	86.438.379,00	6.244.595,27	7.566.052,38	51.396.768,17	7.566.052,38	51.396.768,17	35.041.610,83						
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	106.200.001,00	0,00	106.200.001,00	106.200.000,00	0,00	106.200.000,00	1,00	8.481.440,28	70.976.920,19	8.481.440,28	70.976.920,19	35.223.079,81						
4.6.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	714.000,00	0,00	714.000,00	714.000,00	0,00	714.000,00	0,00	59.503,32	416.523,24	59.503,32	416.523,24							
Total de Naturaça da Despesa	460.097.175,00	66.797.299,25	52.894.465,25	344.297.610,34	7.439.832,97	317.620.135,17	209.274.330,08	30.567.881,05	159.832.420,25	21.398.555,12	145.135.393,87	14.697.026,38						
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA																		
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.971.917,00	-46.222.442,52	1.749.474,48	0,00	0,00	0,00	1.749.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total de Naturaça da Despesa	47.971.917,00	-46.222.442,52	1.749.474,48	0,00	0,00	0,00	1.749.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BRUNO MANCINI:34685167899	4.456.387.277,00	246.470.605,55	4.702.797.882,55	3.493.399.176,39	261.180.923,81	3.438.011.947,05	1.264.785.834,50	393.514.023,53	2.373.008.488,63	401.346.495,76	2.187.309.359,73	185.699.108,90	1.065.003.478,42					
Assinado de forma digital por BRUNO MANCINI:34685167899 Dados: 2024-08-14 14:32:10-03'00'																		
Bruno Mancini																		
Secretário de Finanças																		
CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA:28670814838																		
Assinado de forma digital por CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA:28670814838 Dados: 2024-08-14 14:17:47-03'00'																		
Carine Donizete Simões de Oliveira																		
Subsecretária do Tesouro Municipal																		
Rogério Lins Wanderley																		
Prefeito																		

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

PORTARIA INTERNA Nº 0004/2024

Substitui a Portaria Interna Nº 0001/2024, nomeando o Gestor e o Suplente das Atas de Registro de Preços da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

O Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar do Município de Osasco, Marcelo Couto Dias, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução das Atas de Registro de Preços que se referem à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar:

Titular: **Larissa Trivinho Rodrigues Silva**, portadora do RG 44.968.140-3 e CPF 356.965.118-56, Gerente Administrativa, servidora desta municipalidade sob a matrícula 201.068.

Suplente: **Suzy Viana Moreira**, portadora do RG 39.405.806-9 e CPF 389.101.858-48, Gerente de Capacitação para Aplicação de Novas Normas, servidora desta municipalidade sob a matrícula 200.250.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2024

Marcelo Couto Dias
Secretário
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 2023/2024****Portaria Nº 010/2024**

Benedito André Costa, Secretário Executivo do COMDEMA no uso de suas atribuições legais considerando a lei de N° 4196 de 03 de janeiro 2008

Resolve:

Publicar o nome das conselheiras titular **Sra. Maria de Fátima da Silva Freitas** CPF nº 134.809.148-70, Suplente **Sra. Andrea Campos Martins** CPF nº 076.694.978-82 ambas indicadas pelo Instituto Inovar Soluções Sustentáveis CNPJ 32.241.726/0001-02.



Benedito André Costa
Secretário Executivo COMDEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 2023/2024

Portaria Nº 011/2024

Benedito André Costa, Secretário Executivo do COMDEMA no uso de suas atribuições legais considerando a lei de N° 4196 de 03 de janeiro 2008

Resolve:

Publicar os nomes dos Conselheiros **Titular Sr. Felipe Carvalho Rocha**, indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – COMDEMA, para suplente **Sra. Rosa Maria Amorim**.

Ambos indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Benedito André Costa", is written over a large, thin-lined oval. Below the signature, the text "Secretário Executivo COMDEMA" is printed in a smaller, sans-serif font.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria Interna nº 002/2024 – GAB/SEPLAG.

PORTRARIA INTERNA Nº 002/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Eder Máximo, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Sr. Antônio Marcos Pierani, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, analisar e despachar os processos administrativos, bem como todos os documentos pertinentes e ofícios que tramitam nesta pasta.

Art. 2º. Os processos Administrativos que tramitam no Departamento de Planejamento Orçamentário, devem respeitar os seguintes procedimentos:

I – Após despacho do Diretor do Departamento responsável, o processo deve ser encaminhado para análise do Secretário ou pelo Secretário Adjunto.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto até 02 de setembro de 2024 referente ao período de férias do secretário Eder Máximo.

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 1011 – Rochdale – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2084-96

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 009.029/2014

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada – CPF: 066.548.138-02

Responsável Técnico: Cleyton Santos Lisboa – Farmacêutica – CRF/SP: 110.393

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N – Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2304-08

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 024.039/2019

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto: Mônica Ferreira Claudio de Souza – Farmacêutica – CRF/SP: 75.553

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida Dolores Lupiano Moioli, 40 – Veloso – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/2313-90

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 029.467/2019

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto 02: Wedyja Vieira de Souza – Farmacêutica – CRF/SP: 100.427

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Rua Narciso Sturlini, 443 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/1220-01

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 028.158/2014

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto: Rosatia do Carmo Ferreira – Farmacêutica – CRF/SP: 86.934

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1828 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.585.865/0146-16

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 008.154/2012

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan – CPF: 213.837.378-94

Responsável Técnico Substituto: Thawany Dias de Araujo – Farmacêutica – CRF/SP: 111.171

Razão Social: FORT – TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Lourenço Belloli, 1485 – Vila Menck – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 09.367.315/0001-46

Atividade: 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de Cargas – Exceto Prod. Per. E Mud. Intermu. Interest. E Interm.

Nº Protocolo: 020.186/2017

Data da Solicitação: 20/08/2024

Responsável Legal: Bruno Pereira de Lima – CPF: 298.045.068-58

Responsável Técnico: Luis Henrique Jucá Romualdo de Sousa – Engenheiro Químico – CRQ/SP: 04368371

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADM Nº 1004 / 2024.**INTERESSADO:** Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS DE GRANDE PORTE -PLOTER**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA****DESPACHO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **PATRICIA MANHENTI MANHOLETO**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº 46.004.628/0001-05, pelo valor de **R\$ 20.215,00** (vinte mil, duzentos e quinze reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de agosto de 2024

CLAUDENES BEGNINI
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**AVISO DE LICITAÇÃO****ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO** faz saber que encontra-se aberto o certame de **PREGÃO ELETRÔNICO 006/24**, processo nº 3218387/24, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante envio de e-mail para compras@fito.br, no site da FITO (no endereço www.fito.edu.br/institucional/portaldatransparéncia) ou na plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A abertura das propostas acontecerá nesta mesma plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024 às 10h00min**.

Osasco, 21 de agosto de 2024.

**José Carlos Pedroso
Presidente**

INOVA OZ

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO INOVA OZ nº. 011/2024-PROC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA MODULAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E REMOÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA USO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE OSASCO SP.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Aos 16 dias do mês de agosto de 2024, às 10 horas reuniram-se a Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados instrumento legal da Portaria 001/2024 de 20/05/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e o que dispõem o Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da INOVA OZ, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA MODULAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E REMOÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA USO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE OSASCO SP.** **I - ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas automaticamente pelo sistema, foi aberta a fase para lances. **II - ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Após a rodada de lances, foi convocada a Empresa **FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **39.544.040/0001-30**, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisada a proposta comercial acompanhada da planilha com composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Área Técnica, foi identificado que o último lance ofertado não considerou o BDI, a empresa foi convocada para se manifestar no prazo de 10 (dez) minutos, diante da não manifestação, foi desclassificada. Ato contínuo, foi convocada a empresa **KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.720.062/0001-48**, sendo a segunda classificada, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisada a proposta comercial acompanhada da planilha com composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Área Técnica, e estando estes de acordo com as exigências do Edital, a proposta da referida empresa foi aceita. Decorrido o prazo



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma licitante se manifestou. **III**

– **HABILITAÇÃO:** Encerrada a fase de aceitabilidade dos preços, iniciou a análise dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa melhor CLASSIFICADA, conforme os ditames do instrumento convocatório. Após análise dos documentos de habilitação pela Pregoeira e equipe de apoio, constata-se que a empresa **KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, preenche todos os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, razão pela qual é declarada HABILITADA, e, por conseguinte, a VENCEDORA do certame. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma licitante se manifestou. **IV**

– **ADJUDICAÇÃO:** Nos termos do artigo 55º, do Regulamento Interno de Compras, e Licitações e Contratos da INOVA OZ, adjudica-se o objeto da licitação à empresa **KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.720.062/0001-48**, pelo valor global de **R\$ 1.634.208,0000** (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 931522 – PE 002/2024.

Gries Alves da Silva

Pregoeira

Fernando Bonassi Cordeiro

Equipe de Apoio

Ronielson Alves da Silva

Equipe de Apoio

Wilian de Campos Jr.

Área Técnica

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INOVA OZ N. 011/2024-PROC.****PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS) EM ESTRUTURA MODULAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, E REMOÇÃO DOS ABRIGOS EXISTENTES PARA USO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE OSASCO SP.

O Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S/A – INOVA OZ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. – INOVA OZ, e pelo art. 51, inciso X, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **HOMOLOGO** o objeto da licitação para a empresa **KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.720.062/0001-48**, pelo valor global de **R\$ 1.634.208,0000** (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais) para 12 (doze) meses.

Alex Soares Oliveira

Diretor Presidente



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTEARIA Nº 270/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **CRISTIANE DE OLIVEIRA** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na ausência da titular do cargo, senhora **LUCIANE SIGULO**, no período de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de agosto de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 06 de agosto de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTEARIA Nº 289/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **ED CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na ausência da titular do cargo, senhora **LUCIANE SIGULO**, no período de 03 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2024, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de agosto de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 06 de agosto de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 288/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor **RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO**, portador do RG 46.333.668-9, no período de 06/08 a 23/09/2024, conforme Laudo de Conclusão Médica do IPMO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06/08/2024.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 9 de agosto de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de agosto de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 324/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **MATHEUS ZUANETTI SILVA**, portador do RG 39.338.749-5, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 8 de agosto de 2024.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 8 de agosto de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 8 de agosto de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 230/2024

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **JOÃO CARLOS DE LIMA** para exercer, em substituição, o cargo de **CHEFE DE GABINETE** na ausência da titular do cargo, senhor **RODRIGO AMORIM DA LUZ**, no período de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 09 de agosto de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de agosto de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GILMAR ROSA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Bom Jesus da Lapa, BA, Registrado no Distrito Parateca, Malhada, BA , aos 21/08/1972, filho de VALMIR PIMENTEL DA SILVA e de CLARA ROSA DA SILVA, residente em Osasco, SP ISABEL ADOLFO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Natércia, Natércia, MG , aos 13/12/1979, filha de BENEDITO AIRTON ADOLFO e de MARIA SEBASTIANA ADOLFO, residente em Osasco, SP

WALLAS COSTA BEZERRA, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em 26º Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, São Paulo, SP , aos 11/11/1995, filho de RAIMUNDO MAURO BEZERRA e de MARIA DE FÁTIMA COSTA, residente em Osasco, SP GILDAÍ DE JESUS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, nascida em Itapitanga, BA, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, SP, Itapitanga BA , aos 16/01/1997, filha de MARIA DA PAZ DE JESUS SANTANA, residente em Osasco, SP

WILLIAM VIANA PEREIRA JUNIOR, brasileira, solteiro, meio oficial serralheiro, nascido em 1º Ofício, Vitória da Conquista, Vitória da Conquista, BA , aos 18/09/1995, filho de WILLIAM VIANA PEREIRA e de ADRIANA OLIVEIRA SANTOS, residente em Osasco, SP NATACHA DA SILVA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 31/05/1998, filha de FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO e de MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO, residente em Osasco, SP

FELIPE LACERDA DA SILVA, brasileira, divorciado, porteiro, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 14/02/1988, filho de MANOEL PEREIRA DA SILVA e de JOSEFA SALVINA LACERDA DA SILVA, residente em Osasco, SP ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 10/09/2000, filha de EMILIO LUIZ OLIVEIRA e de EDINALVA FRANCISCA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

AGNANES RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 42º Subdistrito Jabaquara, São Paulo, São Paulo, SP , aos 12/06/1993, filho de AGNALDO SANTOS SOUZA e de GISLENE ALVES RODRIGUES SOUZA, residente em Osasco, SP SUYENNE HELLEM PEREIRA MOTA SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em 46º Subdistrito Vila Formosa, São Paulo , SP , aos 27/02/1993, filha de

IVAN GONÇALVES SILVA e de MARIA MARTA PEREIRA MOTA, residente em Osasco, SP

PAULO EDUARDO SANTANA DA CRUZ, brasileira, divorciado, açougueiro, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 31/07/1985, filho de JOÃO JOSÉ DA CRUZ e de CICERA SANTANA DA CRUZ, residente em Osasco, SP SIMONE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP , aos 17/06/1985, filha de JOÃO GUEDES DE ALBUQUERQUE e de MARIA LUIZA DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, residente em Osasco, SP

DANILO EDER DA SILVA TORRES, brasileira, solteiro, autônoma, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 26/11/1988, filho de GILVANDIR SOUZA TORRES e de ELISABETE MOURA DA SILVA, residente em Osasco, SP SARA SILVA NEVES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 14/10/1992, filha de REGINALDO BATISTA DAS NEVES e de NADJA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

ACLECIO GOMES MATIAS, brasileira, solteiro, líder de operação, nascido em Taipu, Taipu, RN , aos 05/02/1968, filho de LUIZ MATIAS DE LIMA e de FRANCISCA GOMES DE MEDEIROS, residente em Osasco, SP IZENEUDES ALVES DE ANDRADE, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Ofício, Ilhéus, Ilhéus, BA , aos 21/07/1960, filha de JOÃO LEÔNCIO DE ANDRADE e de MARIA ALVES DE ANDRADE, residente em Osasco, SP

ANDERSON GALDINO MIGUEL, brasileira, viúvo, açougueiro, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 02/01/1986, filho de ANTONIO DIAS MIGUEL e de EUNICE ROSA GALDINO MIGUEL, residente em Osasco, SP DANIELLE CORREIA DE ANDRADE, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 05/01/1987, filha de ELIDIO CORREIA DE ANDRADE e de ROSELI CORREIA DE ANDRADE, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP